SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 13 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2833

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS DESCLASSIFICADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL DO PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS DESCLASSIFICADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL DO PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA			
RELAÇÃO DOS DESCLASSIFICADOS POR AUSÊNCIA À ENTREVISTA			
CLASS.	Nº INSC.	NOME	CPF
1	107	Juezi da Silva Melo	171.238.234-94
2	152	Eliene Pacheco da Silva	041.849.514-90
3	39	Jakeline Gomes da Silva	108.470.274-65
4	187	José Bezerra da Silva	331.969.298-41
5	189	Roseli de Lima Santana da Silva	331.969.038-85
Total de Desclassificados: 5			

Ibirajuba-PE em 12 de maio de 2021.

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:07734D3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO Nº 02/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, torna público para conhecimento que realização de Disensa de Licitação contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de manutenção de máquinas da Patrulha Mecanizada pertencente ao CISAPE. Contratada: TERESA IRACI BEZERRA G DE ARAUJO ME, CNPJ: 08.981.473/0001-29. Valor dos Serviços R$ 34.186,00. Data: 10/05/2021 as 9h30min, outras informações podem ser obtidos no Fone: (87) 3874-1946, e-mail: cisapeararipe@yahoo.com.br no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:3A4C44D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 025/2021 - IPSMAI

PORTARIA Nº 025/2021

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 007/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 020/2021 que concedeu aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao seu tempo de contribuição, a Servidora, **Magicleide Queiroz da Silva Lima,** Matrícula Funcional nº 313-1, portadora do CPF: 716.092.534-34, Auxiliar de Serviços Gerias Classe I, Faixa Salarial "a", lotada na Secretaria de Educação, tudo no termo do Art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2021.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 13 de Maio de 2021.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:2FD2B6F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2021 – PL 029/2021 - ERRATA DO HORÁRIO

O Pregoeiro torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP 025/2021 – PL 029/2021, com objeto: aquisição de luvas de procedimento não cirúrgico, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 10/05/2021, ANO XII, Nº 2830, no que diz respeito ao horário de abertura, ONDE SE LÊ: Abertura as 10h; LEIA-SE: Abertura as 10h30min. As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

Afrânio/PE, 12/05/2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:64D37A4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
CHAMADA PUBLICA 001/2021 - RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021 RESULTADO CLASSIFICAÇÃO: para o item **01** em primeiro lugar o projeto de venda da **Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco (COOPEAFA)** com o total de 250 unidades; Para o item **02** em primeiro lugar o projeto de venda da **Cooperativa de Produtores Rurais Familiares Quilombolas – CPRFQ** com o total de 2.400 unidades; para o item **03** em primeiro lugar o projeto de venda do agricultor **José João de Almeida**, com o total de 22.222 unidades, em segundo lugar o projeto de venda do agricultor **Vaniel Manoel da Silva** com o total de 22.222 unidades, em terceiro lugar o projeto de venda da **Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco (COOPEAFA)** com o total de 170.556 unidades; para os itens **04,06,07,08,09,10,11,12,14,15,16,17** em primeiro lugar o projeto de venda da **Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco (COOPEAFA)**; para o item 05 em primeiro lugar o projeto de venda da **Associação dos Agricultores Rurais do Sitio Queceque e Moradores das Comunidades do Cativo e Sítios Vizinhos,** com o total de 9.000 unidades; para o item 13 em primeiro lugar o projeto de venda da agricultora **Berenice maria de Souza Lira** com o total de 11.110 unidades, em segundo lugar o projeto de venda da **Cooperativa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Pernambuco (COOPEAFA) c**om o total de 13.090 unidades. Os classificados em primeiro lugar deverão entregar amostra dos itens classificados até o dia 17 de maio de 2021, nos termos do item 6 do Edital. Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 12 de maio de 2021.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:658ACB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 013/2021 CPL. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2021 CPL. Cujo o objeto é o Registro de preços para eventuais, Contratação de empresa para Aquisição parcelada de Pneumáticos (Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Válvulas), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município. Nos Itens: Item 01, pelo Valor unitário de R$ 7,99, Item 02, pelo Valor unitário de R$ 41,00, Item 03, pelo Valor unitário de R$ 183,99, Item 04, pelo Valor unitário de R$ 358,00, Item 06, pelo Valor unitário de R$ 412,99, Item 07, pelo Valor unitário de R$ 455,00, Item 08, pelo Valor unitário de R$ 437,99, Item 09, pelo Valor unitário de R$ 100,99, Item 10, pelo Valor unitário de R$ 202,99, Item 11, pelo Valor unitário de R$ 43,33, Item 12, pelo Valor unitário de R$ 164,99, Item 13, pelo Valor unitário de R$ 42,33, Item 14, pelo Valor unitário de R$ 58,40, Item 15, pelo Valor unitário de R$ 45,99, Item 16, pelo Valor unitário de R$ 53,99, Item 17, pelo Valor unitário de R$ 98,99, Item 18, pelo Valor unitário de R$ 282,99, Item 19, pelo Valor unitário de R$ 1.977,99, Item 22, pelo Valor unitário R$ 5.065,99, Item 23, pelo Valor unitário de R$ 5,065,99, Item 24, pelo Valor unitário de R$ 314,99, Item 25, pelo Valor unitário de R$ 373,00, Item 26, pelo Valor unitário de R$ 4.441,95, Item 28, pelo Valor unitário de R$ 487,00, Item 29, pelo Valor unitário de R$ 144,00, Item 30, pelo Valor unitário de R$ 668,00, Item 31, pelo Valor unitário de R$ 677,00, Item 32, pelo Valor unitário de R$ 885,00, Item 33, pelo Valor unitário de R$ 1.278,00, Item 34, pelo Valor unitário de R$ 1.157,00, Item 35, pelo Valor unitário de R$ 1.243,00, Item 36, pelo Valor unitário de R$ 1.243,00, Item 37, pelo Valor unitário de R$ 951,00, Item 38, pelo Valor unitário de R$ 902,00, Item 39, pelo Valor unitário de R$ 838,00, Item 40, pelo Valor unitário de R$ 949,00, Item 41, pelo Valor unitário de R$ 1.257,00, Item 42, pelo Valor unitário de R$ 1.272,00, Item 43, pelo Valor unitário de R$ 816,00, Item 44, pelo Valor unitário de R$ 914,00, Item 45, pelo Valor unitário de R$ 2.293,00, Item 46, pelo Valor unitário de R$ 2.293,00, Item 47, pelo Valor unitário de R$ 1.925,00, Item 48, pelo Valor unitário de R$ 151,00, Item 49, pelo Valor unitário de R$ 259,00, Item 50, pelo Valor unitário de R$ 164,00, Item 51, pelo Valor unitário de R$ 146,00, Item 53, pelo Valor unitário de R$ 276,33, Item 54, pelo Valor unitário de R$ 172,22, Item 55, pelo Valor unitário de R$ 108,00, Item 56, pelo Valor unitário de R$ 109,33 e Item 57, pelo Valor unitário de R$ 75,00, em favor da Empresa: J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME (GISSELY CENTER MAGAZINE). Inscrita no CNPJ sob o nº 08.980.197/0001-84 e Nos Itens: Item 05, pelo Valor unitário de R$ 324,97, Item 20, pelo Valor unitário de R$ 3.241,00 e Item 21, pelo Valor unitário de R$ 2,677,00, em favor da Empresa: PNEU10 PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME (CESAR RODAS). Inscrita no CNPJ sob o nº 13.631.589/0001-78.

Agrestina/PE, 12 de maio de 2021.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:09A628A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao

disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, WIHANSNY JORGE DE OLIVEIRA, em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA-AD**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 29º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:C807BDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
I – NOMEAR, GUSTAVO FELIPE DOS SANTOS, em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA-AD**, tendo em vista haver sido aprovado e classificado em 30º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:7CA15E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO-PE, torna pública a convocação para admissão dos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem à sede da Prefeitura, situada na Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro de Altinho-PE, no horário das 9:00 às 12:00, de segunda a sexta, munidos dos documentos previstos no Edital n°001/2017 do Concurso Público, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme a Lei Municipal nº 1.363/2019, a contar da data desta publicação, e submeter-se a exames médicos, conforme o mesmo documento.

CARGO	NOME	POSIÇÃO
MOTORISTA - AD	WIHANSNY JORGE DE OLIVEIRA	29º
MOTORISTA - AD	GUSTAVO FELIPE DOS SANTOS	30º

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:33E03A49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
ERRATA I

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo N.º 014/2021. **Pregão Eletrônico N.º** 002/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias de Educação (merenda escolar), secretaria de Assistência Social (cestas básicas) e a Secretaria de Saúde para o Hospital Alice Batista dos Anjos. Onde se lê **Valor Máximo:** R$ 1.735.084,08 (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil oitenta e quatro reais e oito centavos)**. Leia-se:** Valor Máximo: R$ 1.675.300,08 (Um milhão seiscentos e setenta e cinco mil trezentos reais e oito centavos).

Amaraji (PE), 12/05/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:6550C585

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 021/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de sistema pneumático, hidráulico e eletroeletrônico de equipamentos odontológicos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26/05/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26/05/2021. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 214.187,95 (Duzentos e catorze mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araripina - PE, Rua Coelho Rodrigues, 174 1º andares, (87) 9. 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cple@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:49BC4766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa (s) para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para fins de informatização da Prefeitura Municipal de Araripina-PE. **VALOR**: O valor estimado da contratação é de **R$ 408.625,93 (Quatrocentos e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e três centavos). TIPO**: menor desconto por item. **DATA:** Recebimento das Propostas - 25 de maio de 2021, até as 08:00. Abertura e análise das Propostas - 25 de maio de 2021, a partir das 08h30min. Início da sessão de Disputa - 25 de maio de 2021, a partir das 09hs. **LOCAL**: Sistema BLL – www.bll.org.br. **SUPORTE:** (41) 3097-4600. **CONTATO/ENDEREÇO CPL**: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 12 de maio de 2021.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria 278/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:40150437

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 485/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – **ATRIBUIR** gratificação por função sobre os vencimentos do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo abaixo indicado, de acordo com o que preceitua o art. 3, §2º, da Lei nº 2.432 de 03 de janeiro de 2007, lotado na Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araripina:

SERVIDOR(A)	PERCENTUAL	MATRÍCULA
MARIA MARLUCE FELIX AMORIM	100%	2412

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento para o presente exercício.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativos a 02 de abril de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6CDE8AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 484/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, **a pedido**, Sr. **MARCONDE JACOB PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 1479850 SSP/PE e do CPF nº 963.540.114-00, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7408EFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 486/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.219, de 29 de agosto de 2000, pela presente,

CONSIDERANDO o Ofício nº 19/2021, da Sra. Maria Deusa Evangelista Batista, solicitando nomeação dos novos membros Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o **Quadriênio 2021/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros abaixo indicados para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**, para o **Quadriênio 2021/2024**, o qual passará a vigorar da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Francisco Gerbe Alencar Cruz
Suplente: José Rubens da Silva

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Moacir Gondim Lócio Neto
Suplente: Viviane Matilde Pereira de Souza
Titular: Maria Lesimária Cruz e Silva
Suplente: Josimar Cardoso Campos

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:
Titular: Edilânia da Conceição Santos
Suplente: Jaqueline Pereira Paixão
Titular: Jéssica Makel Leal
Suplente: Francisleide da Silva Costa

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Silvio Dias de Alencar
Suplente: Elano Reis Batista
Titular: Maria Alvani da Silva Batista
Suplente: Aline de Sousa Oliveira

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4DE71130

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SEDUC Nº 017/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 030/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SEDUC Nº 017/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 030/2021. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área esportiva para prestação de serviços comuns e técnicos para a realização do "PROJETO FESTIVAL ESPORTE PARA TODOS", do município de Arcoverde. Valor global R$ 1.275.994,73 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos). Abertura: 26/05/2021, ás 09 (Nove) horas. Outras Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 06 de Maio de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:BD5BCC93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
PORTARIA Nº175/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, com respaldo legal na Lei nº 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art 1º - DECLARAR cumprindo o ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora efetiva municipal **CONSUELO MARIA MELO ALMEIDA**, inscrita no CPF nº570.676.274-00 e RG no 2973333 SDS/PE, que exerce a função de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação consoante art. 132 da Lei 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
Art 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 12 de Maio de 2021.

MANUELA DE LIMA LIRA MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº004/2021

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:3ED297C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, RECONHECE e RATIFICA a**Processo Administrativo nº 016/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021**, com fulcro no art. 25, inciso II, combinado com o art. 26 da lei federal nº. 8.666/93 que tem como Objeto: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Assessoria, Consultoria e Orientação nas Áreas de Planejamento Orçamentário, Contábil, Financeiro e de Gestão Fiscal, no âmbito de Barra de Guabiraba. Empresas: **M. M. Assessoria Contabil Ltda, CNPJ sob o nº 09.102.587/0001-14**, Rua General Dionisio Cerqueira Porto, nº 466, Mauricio de Nassau, CEP. 55.014-390.**Valor deR$ 221.000,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil Reais)**. **Vigência Contratual 12 (doze) meses**.

Barra de Guabiraba, 10 de Maio de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:45CACF8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
PORTARIA Nº177/2021, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Barra de Guarabira, Estado do Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **R E S O L V E:**
Art. 1°. Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº.013 de 05 de maio de 2021, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
COMPOSTA POR:
-NATALY SILVA DE CARVALHO- CPF Nº047.555.224-55;
-JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA- CPF Nº012.089.024-07;
-VALDEMIR BERNARDINO DE AMORIM- CPF Nº542.713.984-20.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra de Guabiraba-PE, 12 de maio de 2021.

DIOGO CARLOS DE LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:B8401328

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
PORTARIA Nº174/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, com respaldo legal na Lei nº 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:
Art 1º - DECLARA cumprido o ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora efetiva municipal **POLYANA MAGDALA FARIAS LOPES,** inscrita no CPF nº030.758.894-74 e RG no 5495594 SDS/PE, que exerce a função de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação consoante art. 132 da Lei 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
Art 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 12 de Maio de 2021.

MANUELA DE LIMA LIRA MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº004/2021

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:D988F021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
PORTARIA Nº176/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, com respaldo legal na Lei nº 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art 1º - DECLARA cumprido o ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor efetivo municipal **MANASSES FEITOSA FERRAZ**, inscrita no CPF nº899.679.844-49 e RG no 3802103 SDS/PE, que exerce a função de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação consoante art. 132 da Lei 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
Art 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 12 de Maio de 2021.

MANUELA DE LIMA LIRA MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº004/2021

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:F4289000

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
Objeto: contratação **Assessoria e Consultoria Contábil** com conhecimento e experiências na área pública para **Secretaria de Finanças e entidades supervisionadas a saber: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação**.
Favorecido: **M.W.F ASSESSORIA CONTAVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 194.170.124-87**.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ **156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**
Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 003/2021,** nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Barreiros, 12 de Maio de 2021.

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito do Município de Barreiros

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:258C90EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – PROC. Nº 018/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 06/2021 – Proc. Nº 018/2021. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,**HOMOLOGO**o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa: **M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO EPP- CNPJ:** 28.004.740/0001-15**,** com o valor total para o Item 01 de **R$** 87.785,10 . **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARREIROS/PE**.

BARREIROS, em 12 de Maio de 2021

CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JUNIOR
Prefeito – Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:80DF7605

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 039 /2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a Servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA,** portadora do CPF nº 847.241.534-15, Mat. 0.0001686.1 no cargo de Serviços Gerais, Faixa E-34, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de maio de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:440B1C1A

BELO JARDIM PREV
PENSÃO POR MORTE

PORTARIA 040 /021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Conceder pensão por morte a DEPENDENTE Sra. HELENA MARINHO DE MELO, pelo falecimento do servidor aposentado Sr. Dionísio Domingos de Melo, que ocupou o cargo de Ajudante – E-146, falecido em 15/04/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com os arts.

10, inciso I e 57 e 58, inciso I, 59, inciso II da Lei Municipal nº 1.601/2004.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito (13/04/2021).

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de maio de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:7139D803

BELO JARDIM PREV
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

PORTARIA Nº 041/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora **EUNICE CLEMENTE DA SILVA**, portadora do CPF nº 137.325.284-72, no cargo de Professora, (com Licenciatura A-119, com 150 h/a), Mat. 0.5000049.1, lotada na Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, 13 de maio de 2021

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:507CC159

PREFEITURA DE BELO JARDIM
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 025/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 03/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAUDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL JULIO ALVES DE LIRA. Empresas Contratadas: VERVANA HORTI FRIOS- CNPJ: 23.384.489/0001-61.Valor R$ 12.603,00 - VANIA SIMÕES SANTOS ME- CNPJ: 09.504.876/0001-40. Valor R$ 121.446,45. C DA SILVA HORIFRUTIGRANJEIROS- CNPJ: 30.095.551/0001-47. Valor R$ 5.914,80.

Belo Jardim, 05/05/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:628A72C7

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE ERRATA

Na publicação realizada em 05/03/2021, Edição 2786, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, desconsiderar a expressão **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM**.

Belo Jardim, 12/05/2021.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:DAC138B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 OBJETO: Constitui objeto desta licitação, é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de Bezerros-PE. Valor total estimado R$ 4.076.282,46. A Sessão acontecerá através do site: **www.bnc.org.br** e a abertura da sessão terá início no dia **25/05/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio https://bnccompras.com/Home/PublicAccess ou através do sítio https://bezerros.pe.gov.br

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:9C993C7F

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.403, DE 12 DE MAIO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS,** ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 32 e pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1° Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício financeiro de 2021, do Município dos Bezerros-PE, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não na divida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária.
Art. 2° Os créditos tributários incluídos no REFIS, devidamente confessos pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.
Parágrafo único: O valor das parcelas não poderá ser inferior a:
R$: 50,00 (cinquenta reais) para o sujeito passivo que seja pessoa física;
R$: 100,00 (cem reais) para o sujeito passivo que seja pessoa jurídica.
Art. 3° Ficam estabelecidos os seguintes descontos ao contribuinte em relação à forma de pagamento:
I – para pagamento à vista, em cota única, será concedido descontos de 100% (cem por cento) sobre juros de mora, de ofício e da multa de mora;
II – para pagamento em até 10 (dez) parcelas, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os juros de mora, de ofício e da multa de mora;
III – para o pagamento em até 20 (vinte) parcelas, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros de mora, de ofício e da multa de mora;
IV – para o pagamento em até 30 (trinta) parcelas, será concedido descontos de 20% (vinte por cento) sobre juros de mora, de ofício e da multa de mora;
V – para o pagamento de 40 (quarenta) a 60 (sessenta) parcelas, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre juros de mora, de ofício e da multa de mora;

Paragrafo único: Para pagamento parcelado será necessária uma entrada no percentual de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o valor encontrado após os correspondentes abatimentos.
Art. 4° Caso ocorra atraso de 03 (três) prestações mensais consecutivas, os descontos serão desconsiderados e reincluídos no montante do débito.
Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de maio de 2021.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
David Antony Neves Salvador
Código Identificador:4D13CBEC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 2.247, DE 12 DE MAIO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DOS BEZERROS-PE EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. MANOEL FRANCISCO XAVIER (PADRE BIANCHI).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS,** ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o falecimento ocorrido em 12 (doze) de maio de 2021, do Sr. Manoel Francisco Xavier, popularmente conhecido como Padre Bianchi;
CONSIDERANDO a sua humildade e brilhante trajetória no Município dos Bezerros-PE;
CONSIDERANDO o seu destaque nos serviços religiosos e sociais quando responsável pela Paróquia da Igreja de São Sebastião, em nosso município;
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, no Município dos Bezerros-PE, a partir desta data, em virtude do falecimento do Sr. Manoel Francisco Xavier, popularmente conhecido como Padre Bianchi.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 12 de maio de 2021.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

Publicado por:
David Antony Neves Salvador
Código Identificador:7AFBE5C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE – PORTARIA Nº 13, DE 12 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA nº 13, de 12 de maio de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Voluntaria por Idade ao Servidor Público Municipal Efetivo JOSÉ OTILIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 327.351.034-04, Matrícula nº. 231, no cargo de GARI, CLASSE 7, NB. 1.1, FAIXA SALARIAL A, lotado na Secretaria de Serviços Públicos deste município, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 39 da Lei Municipal n° 772/2005. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Bezerros/PE, 12 de maio de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:DE1FDA80

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA Nº 14, DE 12 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA nº 14, de 12 de maio de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Efetiva MARIA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 656.248.314-04, Matrícula nº. 5314, no cargo de PROFESSORA, CLASSE VI, FAIXA SALARIAL A, MATRIZ C (ESPECIALIZAÇÃO), COM 150H/A, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2021.

Bezerros/PE, 12 de maio de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:1E0BC248

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
PENSÃO POR MORTE – PORTARIA Nº 17, DE 12 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA nº 17, de 12 de maio de 2021. O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a contar de 20 de abril de 2021, a ANA MARIA DE SOUZA CAVALCANTI, inscrita no CPF/MF sob o nº. 217.014.744-68 (Cônjuge Supérstite) do ex-segurado "de cujus" ANTONIO CAVALCANTI NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 128.137.614-00, Matrícula nº. 701969, exerceu o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, faleceu em 20 de abril de 2021, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 10, inciso I, artigos 55, inciso I e 56, inciso I da Lei Municipal nº 772/2005, com as alterações da Lei nº 1.191/2016. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do óbito 20 de abril de 2021.

Bezerros/PE, 12 de maio de 2021.

ELIAS MARÇAL DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente – IPREBE
Portaria nº 020/2021

Publicado por:
Elias Marçal de Araújo Neto
Código Identificador:5E6E24E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Processo Nº: 00014/2021. **CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021**. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição parcelado, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE. Valor: R$ 555.641,88 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 13 de maio de 2021 às 08h00min; **DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 26 de maio de 2021, às 08h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia 26 de maio de 2021 às 10h00min. (Horário de Brasília), No site http://bnc.org.br;**DA RETIRADA DO EDITAL**:O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim-PE, 13 de maio de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:E2406EC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 - CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021/SMS-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM**, através do seu Gestor, vem informar a Homologação da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, cujo objeto é a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS, elencadas no ANEXO I do Edital (Metas a Serem Atingidas)**,** através do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim-PE, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora:**ISNTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH**, **inscrita no CNPJ sob o nº. 10.443.512/0001-86**, vencedora com o valor global de **R$ 6.779.999,80 (seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Bom Jardim, 12 de maio de 2021.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:28E3CE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE, comunica a abertura do Processo Administrativo Nº **026/2021 - CPL** - Pregão Eletrônico Nº **005/2021.** Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender as demandas do Município do Bom Jardim/PE, conforme Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 891846/2019, conforme especificações e quantitativo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor máximo aceitável: R$ 239.833,33 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data da Sessão: **28/05/2021** às **14h00**. Horário de Brasília. O edital na íntegra pode ser adquirido, na sala CPL – sito á Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE ou via e-mail, mediante solicitação à bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim/PE, 11 de maio de 2021.

SEVERINO ROBERTO DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:4971EE74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO, Processo Licitatório nº 001/2021 e Tomada de Preços nº 001/2021, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA DA PUBLICAÇÃO para retificação em sua redação, para consignar que ocorreu pequeno erro material de digitação na publicação datado do dia 28/04/2021 pág. 08, Cód. Identificador: 1F67B8B7, **onde se lê:** Contrato 003/2021, **passa-se a ler: Contrato 004/2021**.

Brejão, 12 de Maio de 2021

LUCIVALDO TENÓRIO PINTO
Presidente da Câmara de Vereadores
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7F0D9C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2021.
Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Os Secretários Municipais de Brejão - Estado de Pernambuco, através da Pregoeira, designada pela Portaria GAB nº 010/2021 torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do **Processo Licitatório nº 015/2021** – **Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é Registro de Preço** (SRP) de empresa (s) para futura e eventual aquisição **de materiais escolares e materiais de expediente,** para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa em favor das empresas:
CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, n° 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, vencedora no valor total de R$: **610.701,28 (seiscentos e dez mil setecentos e um reais e vinte e oito)**,
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ari Barroso, 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, vencedora no valor total de R$: **51.479,16 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e novo reais e dezesseis centavos).**
A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão – PE, 13 de abril de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:3A8E48BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Contratante: MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74 e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30.
Registrada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ari Barroso, 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: **masterdistribuidoraservicosme@gmail.com.**
Objeto: Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
Valor Contratado: O valor global R$ 51.479,16 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e novo reais e dezesseis centavos).
Data de Assinatura: 13 de abril de 2021.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 015/2021.
Pregão Eletrônico nº 009/2021.
Ata de Registro de Preço nº 037-04/2021

Brejão - PE, 13 de abril de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:9FBB07FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Contratante: MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74 e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30.
Contratada: **CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, n° 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: **pepeis.cia@hotmail.com.**
Objeto: Registro de Preços que estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
Valores Registrado: R$: 610.701,28 (seiscentos e dez mil setecentos e um reais e vinte e oito centavos)

Data de Assinatura: 14 de abril de 2021.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 015/2021.
Processo Licitatório nº 015/2021.
Pregão Eletrônico nº 009/2021.
Ata de Registro de Preço nº 036-04/2021

Brejão - PE, 14 de abril de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:43C587A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 015/2021. Pregão Eletrônico nº 009/2021. Compras. Registro de Preço (SRP) de empresa (s) para futura e eventual aquisição de materiais escolares e materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Período: 12 meses.

Contrato PMB nº 074-04/2021. Contratado: **CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63. Valor R$ **43.722,20**. Vigência: de 14/042021 a 14/04/2022.

Contrato FMS nº 075-04/2021. Contratado: **CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63. Valor R$ **178.422,22**. Vigência: de 14/042021 a 14/04/2022.

Contrato FME nº 076-04/2021. Contratado: **CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63. Valor R$: **228.877,34**. Vigência: de 14/042021 a 14/04/2022.

Contrato FMAS nº 077-04/2021. Contratado: **CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63. Valor R$: **159.679,52**. Vigência: de 14/042021 a 14/04/2022.

Contrato PMB nº 078-04/2021. Contratado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02. Valor R$: **359,75**. Vigência: de 14/042021 a 14/04/2022.

Contrato FMS nº 079-04/2021. Contratado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02. Valor R$ **22.040,43**. Vigência: de 14/042021 a 14/04/2022.

Contrato FME nº 080-04/2021. Contratado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02. Valor R$ **12.948,93**. Vigência: de 14/042021 a 14/04/2022.

Contrato FMAS nº 081-04/2021. Contratado: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02. Valor R$: **16.130,05**. Vigência: de 14/042021 a 14/04/2022.

Brejão - PE, 14 de abril de 2021.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0C07AE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** o **AVISO de LICITAÇÃO** do **Processo nº 025/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2021**. Objeto. **Fornecimento**. O presente

processo tem como objeto o **Registro de Preço** (SRP) de empresa(s) para futuras aquisições de oxigênio medicinal para atendimento de **Urgência E Emergência Do Hospital Municipal, SAMU, Unidades Básicas de Saúde e Veículos (Ambulância), do Fundo Municipal De Saúde**, e demais unidades da administração direta e indireta, de acordo com as condições e especificações e quantidades contidas neste e seus demais anexos, pelo período de 12 meses**. Valor global: 113.590,00. Data do Acolhimento: 13/05/2021 às 10h. Data Abertura e Julgamento das Propostas: 25/05/2021 às 09h. Data Início da Sessão de Disputa de Preços – Lances: 25/05/2021 às 10h**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1210, Ramal 204, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de **http://www.brejao.pe.gov.br/,** bem como no E-mail: **licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.**

Brejão/PE, 12 de maio de 2021

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C616AD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 015/2021.
Pregão Eletrônico nº 009/2021.

Objeto: **Registro de Preço** (SRP) de empresa (s) para futura e eventual aquisição **de materiais escolares e materiais de expediente,** para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Os Secretários Municipais de Brejão - Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico e da Controladoria Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 015/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor das empresas:
CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, n° 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, vencedora no valor total de R$: **610.701,28 (seiscentos e dez mil setecentos e um reais e vinte e oito)**,
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ari Barroso, 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: **masterdistribuidoraservicosme@gmail**.com, vencedora no valor total de R$: **51.479,16 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e novo reais e dezesseis centavos).**
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
A licitação regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brejão - PE, 12 de abril de 20216

SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA
Secretário de Administração

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:BCDDECA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Os Gestores dos Fundos Municipais de Brejão - Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128, de 19 de dezembro de 2008**,** nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma das normas e demais alterações, subsidiária a Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 015/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021.** Objeto. **Registro de Preço** (SRP) de empresa (s) para futura e eventual aquisição **de materiais escolares e materiais de expediente,** para atender as necessidade s conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, em favor da empresa em favor das empresas:
CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, n° 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, vencedora no valor total de R$: **610.701,28 (seiscentos e dez mil setecentos e um reais e vinte e oito)**,
MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediada na Rua Ari Barroso, 206, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: masterdistribuidoraservicosme@gmail.com, vencedora no valor total de R$: **51.479,16 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e novo reais e dezesseis centavos).**
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 14 de abril de 2021.

SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA
Secretário de Administração

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - Gestora FMS

FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1C25984E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 166/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, progressão horizontal ao Servidor Público Municipal, Senhora **MARIA SUELEIDE PEREIRA DA COSTA ALVES**, titular do cargo de PROFESSORA, Matrícula Funcional n° 10061, do quadro permanente desta Prefeitura, da Classe **E** referência **7** para a Classe **E** referência **8**, nos termos da Lei Municipal n° 319/2019.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:42E81354

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 167/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **EDNARK JOSÉ DE SOUZA VILARIM**, titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao tempo aquisitivo de 26/04/2020 a 26/04/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de maio de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de maio de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0CDAC95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 168/2021, DE 11 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **IZADORA RAMONY LEITE SILVA**, titular do cargo de Técnica em Farmácia, referente ao tempo aquisitivo de 06/03/2020 a 06/03/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de maio de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:7172237F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº 060/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato 051/2021 de 08 de abril de 2021 e conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 22 de janeiro de 2021, data do óbito, a CARLOS ALBERTO ALVES BEZERRA**,** cônjuge, beneficiário da ex- segurada SUELI RODRIGUES DE MESQUITA BEZERRA**,** aposentada no cargo de Professor II, nível 2, faixa NEP 07, matrícula de nº 311, falecida em 22 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea "c", item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 22 de janeiro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de maio de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:5E4A7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Procuradoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Defesa Social - informa o **Processo Administrativo**: Nº 076/2021 -

Processo Licitatório: 036/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMCSA-SMAJ-PGM-SMDS/2021. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de computadores tipo All In One. - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 530.616,00 (quinhentos e trinta mil e seiscentos dezesseis reais). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 13/05/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 25/05/2021 às 09H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/05/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/05/2021 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de Maio de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:931E5670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/FMDDCA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Unidade Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – RECONHECE e RATIFICA a **Dispensa nº. 001/FMDDCA/2021**. **Processo Administrativo** nº 082/2021. **Processo** nº. 001/FMDDCA/2021 **Tramitação** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação de imóvel – **Descrição do Objeto** Locação do imóvel situado à Rua Zélia Xavier da Silva, nº 07 Jardim Santo Inácio – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54515-499, destinado ao funcionamento do Recanto do Adolescente **Fundamentação Legal:** Contratação direta, com fulcro no Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93. **Contratada**: Sra**. MARÍLIA GABRIELA SANTANA DE OLIVEIRA**, CPF/MF sob o n° 057.025.764-62. **Valor Total**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de Maio de 2021.

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:ADB8B9D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, Unidades de Saúde da Família, CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses, em favor da seguinte empresa: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI com sede na Rua Diogo Leite, nº100 – São José – Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 33.330.526/0001-99, com o valor global de R$111.862,40 (Cento e onze mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 12 de maio de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:D4CDF99C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2021. Cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e Hospital Nair Alves Raimundo, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos. ITENS FRACASSADOS, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2021, PREGÃO (Eletrônico) Nº002/2021, em favor das seguintes empresas: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.754.510/0001-48, com o valor total R$ 12.507,60; e ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, com o valor total de R$93.353,50.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

Cachoeirinha/PE, 12 de maio de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4DF62A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
ERRATA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA, referente à matéria veiculada na Edição de 12 de Maio de 2021• Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco• ANO XII | Nº 2832.

Onde se Lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº004/2021

Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2021

Onde se Lê: A Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária a Sra. Adyanne Kelly Sobral de Morais Costa, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo Licitatório n.º 005/2021; Pregão (Eletrônico) nº 004/2021, tendo por objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DIVERSOS, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração para o período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: **MARIA CRISTIANE**

DE MELO – ME, inscrita no CNPJ nº02.216.970/0001-54, com o valor global de R$238.373,55; e **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº33.330.526/0001-99, com o valor global de R$138.820,85.

Leia-se: A Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária a Sra. Adyanne Kelly Sobral de Morais Costa, e a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Secretário o Sr. Everaldo Francisco de Almeida, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o Processo Licitatório n.º 005/2021; Pregão (Eletrônico) nº 004/2021, tendo por objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção, hidráulico, elétrico e diversos destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 meses, em favor das empresas: **MARIA CRISTIANE DE MELO – ME**, inscrita no CNPJ nº02.216.970/0001-54, com o valor global de R$238.373,55; e **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº33.330.526/0001-99, com o valor global de R$138.820,85.

Cachoeirinha/PE, 12 de maio de 2021.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
Secretária Municipal de Administração

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:4BF26DFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 016/2021 - FMS. Processo 003/2021 - FMS. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal destinado as necessidades dos serviços de Saúde do Município de Caetés/PE. CONTRATADA: **EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME**. CNPJ: 20.703.059/0001-53, pelo valor de R$ 170.865,00. Vigência: 12 Meses, contados a partir do dia 30 de Abril de 2021.
Caetés, 12/05/2021.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:4F8CE06A

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 006/2021 - FMS. Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - FMS. Fornecimento: contratação de empresa para aquisição de leites especiais, dietas enterais e parenterais, módulos, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, de forma parcelada, e destinados à atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caetés/PE. Valor Máximo Admitido: **R$ 214.422,20**. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 26/05/2021. Inicio da sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 26/05/2021. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: cplcaetes@gmail.com.

Caetés, 12 de Maio de 2021.

GEOPSON CLEBER D. DE QUEIROZ
Pregoeiro.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B297B42F

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 - PMC. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais didáticos e de Expediente, para manutenção das secretarias do Município de Caetés/PE. ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO DA SEGUINTE MANEIRA: EMPRESA **JMA BOOK PAPIRO LTDA EPP**, CNPJ: 11.398.544/0001-70, VENCEDORA DOS ITENS:01, 03, 08, 15, 16, 18, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 38, 39, 44, 45, 74, 88, 89, 90, 95, 101, 107, 116, 121, 123, 128, 130, 131137, 138, 142, 143, 144, 151 e 155. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 207.983,56. EMPRESA: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME,** CNPJ: 33.330.526/0001-99, VENCEDORA DOS ITENS: 02, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 22, 23, 25, 31, 33, 34, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 145, 146, 148, 149, 150, 152, 153 e 154. PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 158.371,77. EMPRESA: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: 17.238.558/0001-02, VENCEDORA DOS ITENS: 87 e 147. PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R$ 633,00.

CAETÉS, 12 DE MAIO DE 2021.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito De Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:29239B7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 003/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 003/2021-SRP

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso em Farmácia Básica (Formas Farmacêuticas Sólidas, Formas Farmacêuticas Injetáveis, Formas Farmacêuticas Semissólidas, Formas Farmacêuticas Líquidas) e Material Penso e Descartável e Medicamentos de Uso Hospitalar, Remanescentes do Pregão 005/2020, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados a manutenção da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município.

CONTRATO Nº: 015/2021 FMS.
CONTRATADO:**ODONTOMÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ:N° 12.395.255/0001-80.
VALOR: R$: 241.544,36 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

CONTRATO Nº: 016/2021 FMS.
CONTRATADO:**MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.**
CNPJ:N° 69.950.913/0001-75.
VALOR: R$: 195.791,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e um reais);

CONTRATO Nº: 017/2021 FMS.

CONTRATADO:**MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.
CNPJ:N° 23.706.033/0001-57.
VALOR: R$: 31.098,00 (trinta e um mil e noventa e oito reais);

CONTRATO Nº: 018/2021 FMS.
CONTRATADO:**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.**
CNPJ:N° 06.132.785/0001-32
VALOR: R$: 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

CONTRATO Nº: 019/2021 FMS.
CONTRATADO:**DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA.**
CNPJ:N° 70.220.801/0001-48.
VALOR: R$: 24.993,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais).

DATA DA ASSINATURA:27/04/2021.
VIGÊNCIA:27/04/2021 à 27/04/2022.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 12 de maio de 2021.

DAYANA PIMENTEL DE MELO
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:6AAF66DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:004/2021-FMS.
MODALIDADE: Pregão (Eletrônico) n° 004/2021-FMS.

OBJETO: Aquisição por estimativa de Gêneros Alimentícios, Carnes, Aves, Peixes e Ovos, Horti-Fruti Verduras e Massas, Frutas e Pães, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes, e para os Postos de Saúde da Família - PSF's e UBS's, deste Município, conforme especificações técnicas constantes do termo de referência.

CONTRATO Nº: 020/2021 FMS.
CONTRATADO:**J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME.**
CNPJ:N° 17.020.352/0001-01.
VALOR: R$: 91.504,35 (noventa e um mil, quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos);

CONTRATO Nº: 021/2021 FMS.
CONTRATADO:**J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.**
CNPJ:N° 02.141.363/0001-72.
VALOR: R$: 31.235,55 (trinta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);

CONTRATO Nº: 022/2021 FMS.
CONTRATADO:**CAVALCANTE E MELO LTDA.**
CNPJ:N° 08.987.355/0001-28.
VALOR: R$: 27.985,80 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);

CONTRATO Nº: 023/2021 FMS.
CONTRATADO:**GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA.**
CNPJ:N° 08.791.907/0001-28.
VALOR: R$: 22.999,24 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);

CONTRATO Nº: 024/2021 FMS.
CONTRATADO:**CARLOS COSTA DA CRUZ FRIGORÍFICO - ME.**
CNPJ:N° 22.599.561/0001-91
VALOR: R$: 33.598,50 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

CONTRATO Nº: 025/2021 FMS.
CONTRATADO:**VERVANA HORTI & FRIOS LTDA – ME.**
CNPJ:N° 28.384.489/0001-61.
VALOR: R$: 7.634,40 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº: 026/2021 FMS.
CONTRATADO:**HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI EPP**
CNPJ:N° 27.657.870/0001-94.
VALOR: R$: 3.090,00 (três mil e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA:07/05/2021.
VIGÊNCIA:07/05/2021 à 31/12/2021.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 12 de maio de 2021.

DAYANA PIMENTEL DE MELO
Secretária de Saúde/Gestora do FMS

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:D4E622A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RECEBIMENTO DOCUMENTAÇÃO CHAMADA PUBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
CHAMADA PUBLICA N. 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 006/2021

Objeto: Contratação de Fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Calumbi, Estado de Pernambuco, conforme Edital de Chamada Pública; Projetos de Vendas e Anexos.

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2021, às **9:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal de Calumbi-PE, forma da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015, os membros da Comissão de Licitação, instituída pela **Portaria nº 001/2021**, de 04/01/2021, reuniram-se para a realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar, em comento, cujo valor da contratação orçado será de **R$** 176.278,32 (cento e setenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). A presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Diário Oficial do município e no site da 26/04/2021. No horário preestabelecido no Edital da chamada pública, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Estavam presentes, os membros da CPL, devido a pandemia, foi recolhido os envelopes dos seguintes LICITANTES: 1. **FÁBIO NUNES MARINHO**, com inscrição no CPF sob o n.º 080.354.184-83, residente e domiciliado na Rua da Creche, 17, centro na cidade de Calumbi-PE. 2. **PEDRO HONORIO MONTEIRO**, com inscrição no CPF sob o n.º 658.431.344-15, residente e domiciliado no distrito de Roças Velhas, zona rural do município de Calumbi-PE. 3. **JOSÉ MATEUS SOBRINHO**, com inscrição no CPF sob o n.º 581.143.434-00, residente e domiciliado no sítio Varzea Grande, zona rural do município de Calumbi-PE. 4.

MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS, com inscrição no CPF sob o n.º 052.691.328-26, residente e domiciliado no sítio Riachão, zona rural do município de Calumbi-PE. 5. **NEILSON MATEUS DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 062.542.894-31, residente e domiciliado no sítio Varzea Grande, zona rural do município de Calumbi-PE. 6. **MARIA JOSÉ ARRUDA MAGALHÃES SANTOS**, com inscrição no CPF sob o n.º 040.209.344-52, residente e domiciliado no sítio Malhada Vermelha, zona rural do município de Calumbi-PE. 7. **JOÃO LOURENÇO DUNGA**, com inscrição no CPF sob o n.º 000.279.234-60, residente e domiciliado no sítio Barra de Souza, zona rural do município de Calumbi-PE. 8. **GENALDO LOURENÇO DUNGA**, com inscrição no CPF sob o n.º 435.221.144-34, residente e domiciliado no sítio Barra de Souza, zona rural do município de Calumbi-PE. 9. **ZIMAR LOPES DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 039.291.794-74, residente e domiciliado no Rua da Alegria, 45, centro na cidade de Calumbi-PE. 10. **ANTONIO AILTON ARRUDA MAGALHÃES** , com inscrição no CPF sob o n.º 127.461.924-62, residente e domiciliado no sítio Malhada Vermelha, zona rural do município de Calumbi-PE. 11. **MANOEL GALDINO DE MORAES NETO**, com inscrição no CPF sob o n.º 514.013.204-49, residente e domiciliado no sítio Malhada Vermelha, zona rural do município de Calumbi-PE. 12. **BARTOLOMEU BOAVENTURA DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 954.208.198-72, residente e domiciliado no sítio Varzea Grande, zona rural do município de Calumbi-PE. 13. **IVANILDO PEREIRA DA SILVA**, com inscrição no CPF sob o n.º 260.155.048-11, residente e domiciliado no distrito de Roças Velhas, zona rural do município de Calumbi-PE. 14. **JOSÉ DE SOUZA LIMA FILHO**, com inscrição no CPF sob o n.º 084.286.214-54, residente e domiciliado na Rua Agostinho Estevão Neto, centro na cidade de Calumbi-PE. Logo após a CPL suspendeu a sessão para que o do resultado da fase de habilitação FOSSE publicado no diário oficial do município - AMUPE no dia 20/05/2021, ficando o prazo para recurso até 27 de maio de 2021. Não havendo interposição de recursos ou sendo os mesmos intempestivos, fica, de logo, designado o dia 28 de maio de 2021, às 09h30min, para abertura dos envelopes com as propostas de preços. Em caso de interposição de recurso, serão as demais empresas intimadas no dia 27 de maio do corrente ano, por correio eletrônico, para apresentarem suas contra razões, até o dia 28 de maio de 2021. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais membros da Comissão.

CESAR XAVIER DOS SANTOS FILHO
Presidente

FABIO ANDERSON DE SOUSA LIMA
Membro

JUSSARA CANDIDA DO NASCIMENTO
Membro

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:BD434C9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 04/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **O RESULTADO FINAL e ADJUDICAÇÃO**do**Processo n° 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/2021, para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Lona Plástica, Piquete de Madeira Mista com Ponta e Arame Galvanizado para serem utilizados na cobertura de barreira nas áreas de risco do município de Camaragibe, conforme especificações do Termo de Referência,**constituir-se no menor preço apresentado, adjudica-se objeto licitado da seguinte maneira:
Adjudicatário – INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ Nº 19.867.301/0001-45),vencedora doItem03 no Valor Total de **R$ 36.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).**
Adjudicatário – JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA(CNPJ Nº02.138.273/0001-22),vencedora do Item04no Valor Total de **R$ 5.375,00(cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
Totalizando o valor do processo em R$ 41.975,00(quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Camaragibe-PE, 12de maiode 2021**.**

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:076D2EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA DE DEFESA CIVIL**torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, HOMOLOGAÇÃO do **Processo n° 027/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/2021,** para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de Lona Plástica, Piquete de Madeira Mista com Ponta e Arame Galvanizado para serem utilizados na cobertura de barreira nas áreas de risco do município de Camaragibe, conforme especificações do Termo de Referência, constituir-se no menor preço apresentado, homologa-se o objeto licitado da seguinte maneira:
Empresa Vencedora– INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ Nº 19.867.301/0001-45),vencedora doItem03 no Valor Total de **R$ 36.600,00(trinta e seis mil e seiscentos reais).**
Empresa Vencedora– JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA(CNPJ Nº02.138.273/0001-22),vencedora do Item04no Valor Total de **R$ 5.375,00(cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais).**
Totalizando o valor do processo em R$ 41.975,00(quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Camaragibe-PE, 12de maiode 2021**.**

KÁTIA ROSANGÊLA M. O. DE MARSOL
Secretária de Defesa Civil

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C266B509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 015/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a composição do kit merenda, visando atender aos alunos matriculados na rede de ensino no município de Camocim de São Félix, por conta do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, causador da covidf-19. Valor máximo aceitável: R$ 268.400,00 Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 13.05.2021. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 26/05/2021 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 26/05/2021, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 12 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra dos Santos
Código Identificador:0709F145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 132/2021-GP

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DESTE MUNICÍPIO, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA EM ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, art. 66, incisos VIII e XVIII, Considerando o Ofício TRT CGP Nº 025/2021, expedido pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, 13ª Região/Paraíba, no qual requereu a cessão do servidor público, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura; Considerando que a Lei Estadual nº 6.123/68 (Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco) art. 38, § 1º, 2º, e 3º, aplicada a este município, em face municipal 011/90, art. 9º, autoriza a cessão do servidor público; Considerando que o referido instituto trata-se de ato administrativo discricionário, aplicando-se os juízos de conveniência e oportunidade, bem como as previsões do art. 91, II, da Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do servidor **ADENILSON BORBA LOPES DA SILVA,** do Quadro de Pessoal deste município, para o exercício de Função Comissionada, perante Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 2º - A presente cessão dar-se-á sem ônus para o município, em relação à remuneração do Cargo Efetivo do servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de maio de 2021.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:8E0A2BC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – EXCLUSIVO ME/EPP

A Prefeitura de Capoeiras-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 022/2021 – Pregão Eletrônico Nº 006/2021, Compra– Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado de 22.000 BTUs, Split High Wall, destinados às unidades escolares da rede municipal, conforme Termo de Compromisso PAR nº. 4560 do FNDE e conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Valor: R$ 51.956,30. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 13/05/2021 até às 09:00 horas do dia 26/05/2021; ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 26/05/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 26/05/2021; MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado; REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone: (87) 3796 – 1098, e-mail: cplpmc@hotmail.com.br ou pelo site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 12 de maio de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:3FD88A0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148

PORTARIA N° 148/2021

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** a Servidora **EDLENE LUIZ DO AMARAL** – PROFESSORA – o gozo de Licença Prêmio por 03 (TRÊS) meses, referente ao 2º decênio, nos períodos de 05/02/1999 a 07/03/2019, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. 171 da Lei n° 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia 06/05/2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 06.05.2021 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 11 de maio de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonas Rodrigues
Código Identificador:F73C8B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2021

2º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 054/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA JOANA FREIRE. .

Aos **12 (doze) dias do mês de Maio de 2021**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 –

Carnaíba – PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr**. José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE**, CPF Nº 168.083.804-06,** doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JACKSON MENDES DA SILVA 06216872435 de CNPJ Nº 27.499.747/0001-92** com sede na Rua Edvaldo Florencio, nº 060, centro – CEP Nº 56.820-000 – Carnaíba – PE representada pelo sr. **Jackson Mendes da Silva de CPF Nº 062.168.724-35**, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo Licitatório nº 036/2020, **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020,** oriundo da **Chamada Pública nº 004/2020**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O valor do contrato ora aditado corresponde ao total de **R$ 3.081,12 (Três mil, oitenta e um reais e doze centavos)**, que equivale a aproximadamente 24,2**%** do valor total do contrato, conforme planilha anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE) 12 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Jackson Mendes da Silva 06216872435
JACKSON MENDES DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1º Nome:_____ CPF.:_____

2º Nome: _____ CPF.:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:48152C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2021

2º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 036/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
CONTRATO Nº 055/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 055/2021 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA E PELA EMPRESA CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MURADA DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA JOANA FREIRE.

Aos **12 (doze) dias do mês de Maio de 2021**, pelo presente Termo Aditivo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Carnaíba**, com sede à Rua Presidente Kennedy, 283 – Centro – CEP: 56.820-000 – Carnaíba – PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.367.414/0001-70**, neste ato representada pelo Prefeito Sr**. José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro, Carnaíba - PE, CEP: 56.820-000, portador do RG nº. 1.375.686 - SSP/PE**, CPF Nº 168.083.804-06,** doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA 33109887835** de **CNPJ Nº 27.630.398/0001-04** com sede na Rua Antônio Tenório Leite, nº 537, Carnaíba Velha – CEP Nº 56.820-000 – Carnaíba – PE representada pelo sr. **Cledival Pereira da Silva de CPF Nº 331.098.878-35**, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo Licitatório nº 036/2020, **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020,** oriundo da **Chamada Pública nº 004/2020**, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Terceira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O valor do contrato ora aditado corresponde ao total de **R$ 3.081,12 (Três mil, oitenta e um reais e doze centavos)**, que equivale a aproximadamente 24,2**%** do valor total do contrato, conforme planilha anexa.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Aditivo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME JURÍDICO
A prestação do serviço, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carnaíba (PE) 12 de MAIO de 2021.

Prefeitura Municipal de Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

Cledival Pereira da Silva 33109887835
CLEDIVAL PEREIRA DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1º Nome:_____
CPF.:_____

2º Nome: _____
CPF.:_____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1932EF38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 25/2021

Decreto N.º 25/2021

O **Prefeito do município de carnaubeira da penha - pe**, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a autorização dada pela Lei Complementar N.º 172, de 15 de abril de 2020, para transferência(s) de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores constantes nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, provenientes de repasses federais;

CONSIDERANDO que a pandemia de Covid-19 (coronavírus) exigiu a execução de um Plano de Contingência Municipal e uma reavaliação da gestão de recursos financeiros voltados ao custeio e a investimentos na Saúde por parte do Município de Carnaubeira da Penha-PE;

CONSIDERANDO, por fim, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Município de Carnaubeira da Penha-PE por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º **FICAM AUTORIZADAS** a(s) transposição(ões) e a(s) transferência(s) de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores do Fundo Municipal de Saúde de Carnaubeira da Penha-PE provenientes de repasses do Ministério da Saúde, conforme descrição contida na Tabela de Remanejamento (Anexo Único).

Parágrafo único. Os valores relacionados à transposição e transferência de recursos de que trata o caput serão destinados exclusivamente a ações e serviços públicos de saúde, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde e com o Plano Municipal de Contingência para combate à pandemia de covid-19.

Art. 2° A Secretária Municipal de Saúde deverá dar ciência imediata ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° O Setor Municipal de Contabilidade deverá providenciar a inclusão dos recursos financeiros transpostos e transferidos na Lei Orçamentária Anual, com indicação da nova categoria a ser vinculada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2021.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ORIGEM		**DESTINO**		**VALOR**
C/C	**DESCRIÇÃO**	**C/C**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR (R$)**
11.892-3	FNS CONVENENTE	**31.231-2**	COVID-19	41.196,95
12.051-0	FNS CONVENENTE			7.040,17
18.595-7	FARMÁCIA BÁSICA			12.412,13
18.596-5	P.A.B			13.384,00
18.598-1	VIGILÂNCIA			31.808,26
18.603-1	IAPI			4.709,03
20.791-8	FNS BLINV-UBS SG			85,49
20.792-6	FNS BLINV B.SILV			627,78
22.252-6	QUALIFAR SUS			912,90
22.420-0	FNS ALIMENTAÇÃO			3.868,67
23.380-3	FNS CONVENENTE			80.630,42
23.665-9	UBS QUIXABA DA BARRA			0,70
TOTAL				**196.676,50**

Publicado por:
Maria Eduarda Barros Pereira
Código Identificador:DDF87787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 26/2021

Decreto N.º 26/2021

O **Prefeito do município de carnaubeira da penha - pe**, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente em atendimento aos dispositivos do Parecer CNE/CP N.º 11/2020; Parecer CNE/CP N.º 16/2020; das Instruções Normativas da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco N.º 04/2014; 004 e 006/2017; 003/2019; 007 e 010/2020:

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei Federal N.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO a concepção de avaliação do processo de ensino e aprendizagem, como parte integrante e estruturante do processo de aprendizagem e da ação pedagógica que possibilita o acompanhamento de conhecimento e de desenvolvimento sociocognitivo do(a) estudante;

CONSIDERANDO que a avaliação do processo de aprendizagem caracteriza-se pela predominância dos procedimentos qualitativos sobre os quantitativos, dos processos sobre os produtos, a ser implementada como dinâmica diagnóstica, formativa, cumulativa, contínua, sistemática, flexível;

CONSIDERANDO a avaliação como um processo fundamental na organização de uma escola inclusiva, na qual torna-se possível decidir sobre quais as melhores metodologias e estratégias pedagógicas a serem adotadas, tomando-se como foco os objetivos de aprendizagens e os conteúdos curriculares necessários ao processo de escolarização e à efetivação dos direitos de aprendizagens dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, dando-lhes uma resposta educativa adequada às suas possibilidades, favorecendo seu pleno desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às especificidades do fazer pedagógico em cada comunidade escolar, com aplicação de metodologias diversas que viabilizem a qualidade do processo ensino-aprendizagem, conforme a singularidade de cada estudante;

DECRETA:

Art. 1º As diretrizes e procedimentos acerca do processo de avaliação das aprendizagens nas Escolas Públicas Municipais, para o Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021, em razão do excepcional contexto escolar advindo dos desdobramentos da Pandemia da Covid-19, serão aqueles fixados pela Instrução Normativa SEE N.º 010/2020 da Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, aplicando-se ao Município no que couber.

Parágrafo único. Entende-se por Ciclo de Aprendizagem e Avaliação, neste Decreto, o período de organização do tempo escolar para o trabalho pedagógico, considerando o continuum curricular iniciado no ano letivo 2020, a ser concluído ao final do ano letivo de 2021, objetivando a garantia dos direitos de aprendizagens previstos para os dois anos, e a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020, afetado pela Pandemia da Covid-19.

Art. 2º Em função do contexto da Pandemia da Covid-19, as escolas da Rede Municipal de Ensino implantarão no Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo de 2020/2021, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SEE N.º 010/2020, referentes aos procedimentos de Avaliação das Aprendizagens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda Barros Pereira
Código Identificador:B36D5DFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - RESULTADO PARCIAL CREDENCIAMENTO Nº 0002/2021

Chamada Pública Nº 00002/2021. Serviço. **Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços para realização de exames Laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Casinhas-PE**. Em 01 de março de 2021 solicitou credenciamento a empresa JJ SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 08.902.352/0001-44. Após analise dos documentos apresentados se verificou a que mesma deixou de apresentar ou apresentou em desconformidade os seguintes documentos exigidos no Edital a saber: **Certidão de Regularidade do FGTS (apresentou vencida), Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual (Apresentou certidão negativa de débitos inválida para Licitação), Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da sede da empresa, não apresentou relação de profissionais que atuarão nos serviços (item 4.1.15 do edital), não apresentou relação nominal e regularidade junto ao conselho bem como os responsáveis técnicos (item 4.1.17 do edital), não apresentou declaração de capacidade instalada (item 4.1.14 do edital) e não apresentou atestados de capacidade técnica (item 4.1.19 do edital)**. Sendo assim, na forma do item 4.2 do edital ficam as empresas notificadas a regularizar as pendências no prazo de 10 dias, contados da publicação na imprensa oficial, sob pena de serem consideradas inabilitadas. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas (PE), 11/05/2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:9769B27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00019/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para fornecer equipamentos de informática para suprir o Programa informática UBS/implantação prontuário eletrônico, conforme portaria Ministerial nº 3.3983/2021, no Município de Casinhas–PE. Valor: R$344.272,75.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 11 de maio de 2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:27176E97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00009/2021. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Pick–UP cabine dupla 4x4 diesel 0 km (zero quilômetro) e com primeiro emplacamento para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Casinhas. V**alor: R$151.122,50.Abertura da sessão pública:** 14:00 horas do dia 26 de Maio de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 050/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/ ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 11 de maio de 2021.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:5CFC13DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

Aos 10 (dez) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, situada na Praça Costa Azevedo, Centro, Catende/PE, a Comissão Permanente deLicitação nomeada pela Portaria de nº 019/2021, formada pela Sr. Jorge Luiz Alves de Menezes (Presidente), Cassia Valquíria Diniz da Silva, Eliane Mara Ferreira e Geraldo Francisco de Oliveira(equipe de membros), conforme designado no protocolo firmado para realização dos processos licitatório.**Para Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de reforma das escolas da zona rural da secretaria de Educação do município de Catende/PE,** Vale salientar que a sessão inaugural aconteceu dia 07 de maio de 2021, onde ficou designada a suspensão da sessão, para que em melhores condições fossem analisados os documentos de habilitação pelo setor técnico responsável, bem como pela equipe de licitação. Após análise do setor técnico responsável foi proferido o seguinte julgamento:

Análise da Qualificação Técnica - item (5.2 A ao B): Atenderam as premissas técnicas desse edital as empresas licitantes:

ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP , CNPJ 09.466.881/0001-05
CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI – EPP – CNPJ 08.853.117/0001-20
STERPHANNIE R B QUEIROZ – CNPJ 27.045.960/0001-24
Análise da Qualificação Jurídica e Financeira - Habilitadas:

ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI EPP , CNPJ 09.466.881/0001-05
CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI – EPP – CNPJ 08.853.117/0001-20
STERPHANNIE R B QUEIROZ – CNPJ 27.045.960/0001-24

Com isso, declaramos todas em empresas HABILITADAS no respectivo certame.
Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias após sua publicação, fica marcada a sessão de abertura de envelopes de Proposta de Preço para o dia 19/05/2021 as 13:00.

Catende, 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:B92303D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Aos 10 (dez) do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da Prefeitura Municipal de Catende/PE, situada na Praça Costa Azevedo, Centro, Catende/PE, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria de nº 019/2021, formada pela Sr. Jorge Luiz Alves de Menezes (Presidente), Cassia Valquíria Diniz da Silva, Eliane Mara Ferreira e Geraldo Francisco de Oliveira(equipe de membros), conforme designado no protocolo firmado para realização dos processos licitatório.**para contratação de empresa especializada em reforma do paço municipal do municipio de Catende/PE,** Vale salientar que a sessão inaugural aconteceu dia 075de maio de 2021, onde ficou designada a suspensão da sessão, para que em melhores condições fossem analisados os documentos de habilitação pelo setor técnico responsável, bem como pela equipe de licitação. Após análise do setor técnico responsável foi proferido o seguinte julgamento:

Análise da Qualificação Técnica - item (5.2 A ao B): Atenderam as premissas técnicas desse edital as empresas licitantes:

NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 33.821.820/0001-01

CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI – EPP – CNPJ 08.853.117/0001-20

LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.354.666/0001-62
ARAUJO QUEIROS C E C LTDA CNPJ 39.155.899/0001-57

PROMOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI ME- CNPJ 13.350.372/0001-90

Análise da Qualificação Jurídica e Financeira - Habilitadas:

NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 33.821.820/0001-01

CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI – EPP – CNPJ 08.853.117/0001-20

LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 40.354.666/0001-62

ARAUJO QUEIROS C E C LTDA CNPJ 39.155.899/0001-57

PROMOVE EMPREENDIMENTOS EIRELI ME- CNPJ 13.350.372/0001-90

Com isso, declaramos todas em empresas HABILITADAS no respectivo certame.
Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias após sua publicação, fica marcada a sessão de abertura de envelopes de Proposta de Preço para o dia 19/05/2021 as 10:00.

Catende, 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:87D4B1C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, informa o **Processo Licitatório Nº 012/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega Parcelada de Material Médico Cirúrgico e Instrumental Cirúrgico, para suprir as necessidades da Residência Terapêutica, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família - USF. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.212.649,30. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br; **Recebimento das Propostas a partir do dia: 14/05/2021** as **07h00min**, até o dia **25/05/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 26/05/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/05/2021** as **08h00min**. **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/111

Chã Grande-PE, 12 de maio de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:304679BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2021

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO PARA O FUNCIONAMENTO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE CONDADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Condado de manter a eficiência, o funcionamento, a produtividade e a legalidade do Matadouro Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno que estabelece códigos decondutas, normas e regulamentos para o bom funcionamento das atividades internas e operacionais do Matadouro Púbico Municipal de Condado.

Art. 2º O Regimento Interno de que trata este Decreto será ordenado pelos princípios:

I - Das Regras Gerais;
II - Das Competências;
III - Da Funcionalidade do Local de Trabalho;
IV - Das Normas de Higiene e Vigilância Sanitária;
V- Das Normas Disciplinares;
VI - Das Infrações;
VII - Das penalidades
VIII - Das Disposições Finais

CAPÍTULO I
Das Regras Gerais

Art. 3º O Matadouro Público Municipal de Condado é um espaço de uso público, com a finalidade de produção, elaboração e beneficiamento de carnes (bovina, suína e caprina e ovina), administrado pela Prefeitura Municipal de Condado através da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano

§1º A prestação de serviços por Marchantes, e demais prestadores de serviços diretos e indiretos e as despesas dele decorrente é de responsabilidade dos produtores de carnes que fazem uso do Matadouro Público Municipal de Condado, com exceção do M~~a~~garefe, que é de responsabilidade do município.

§2º A Administração Geral do Matadouro Público Municipal é de inteira responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano, a quem cabe a fiscalização e cumprimento de suas normas e condução do seu funcionamento diário.

Art. 4º A administração e funcionamento do Matadouro Público Municipal de Condado obedecerão hierarquicamente aos cargos a seguir:

I - Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano.
II – Diretores da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano;
III – Demais Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano;

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano

I – Administrar o Matadouro Municipal de acordo com as normas e regulamentos deste Regimento e fazer cumpri-lo em consonância com as demais competências que lhe são conferidas;
II – Orientar, supervisionar, encaminhar e fazer cumprir as tarefas, deveres e obrigações dos funcionários públicos e usuários lotados neste local de trabalho;
III – Zelar pelo bom funcionamento do Matadouro Municipal, suprir as melhores condições de trabalho para funcionários e usuários, manter a ordem, a disciplina e o bem-estar para todos;

Art. 6º Compete aos Diretores, fazer cumprir as determinações da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano, para o funcionamento das atividades e manutenção do Matadouro Municipal.

Art. 7º Compete aos Servidores Públicos Municipais:

I – Cumprir com suas obrigações e deveres de acordo com suas funções e cargos em exercício nas dependências interna ou externas deste estabelecimento de trabalho, observando as normas administrativas, respeitando a hierarquia e zelando pelo bom serviço no atendimento às demandas aplicadas que lhes são conferidas;
II – Ter garantias das melhores condições de trabalho e disponibilidade de material de segurança adequado para a execução do melhor possível no exercício de suas funções;
III – Observar com zelo, seu horário de trabalho, as atividades que lhes são conferidas, a cordialidade e o bom desempenho de suasfunções.

Art. 8º Compete aos Marchantes e Comerciantes constituírementidade representativa, e submeter as regras estabelecidas nesteRegimento.

CAPÍTULO III
Da Funcionalidade do Local de Trabalho

Art. 9º O Matadouro Público Municipal de Condado obedecerá rigorosamente seus horários de funcionamento aqui estabelecidos, como norma a ser seguida por servidores, usuários, Associações e seus contratados diretos e indiretos.

Art. 10. Os horários de funcionamento do Matadouro Público atendamaos seguintes expedientes:

I – horários de abate de animais: bovinos, caprinos, ovinos e suínos. (12:00 as 19:00 horas)
II – horários de recebimento de animais: bovinos, caprinos, ovinos e suínos (7:30 as 13:00 horas na véspera do abate).

§1º Os horários a que se referem os incisos I e II deste artigo só podem ser alterados quando acordado entre as partes e segundo sua justificadanecessidade;

§2º O horário será flexível somente para animais acidentados, que necessitem de abate imediato;

§3º O não cumprimento aos horários definidos neste Regimento, por parte dos usuários do matadouro ocasionará penalidades de advertência e/ou suspenção, quando couber;

§4º É de inteira responsabilidade do Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano, fazer cumprir o que determina esta norma, autorizando ainda seus subordinados a cumprirem o disposto no Anexo I deste Regimento.

Art. 11. É de total obrigatoriedade para funcionários, magarefes, marchantes e demais usuários do Matadouro, o uso permanente de fardamento, botas de cano longo, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou outros de exigência indispensável para a execução das suas atividades profissionais.

§1º A negação por parte de servidores, magarefes, marchantes e demais usuários do Matadouro do não uso dos materiais eequipamentos descritos neste artigo, quando da existência destes, acarretará em:

I – impedimento temporário da entrada no interior do Matadouro, até que o mesmo passe a usar os devidos fardamentos e materiais exigidos;
II – advertência pelo descumprimento e aviso prévio de possível suspensão do acesso e permanência no local de trabalho, uma vezpersistindo o desrespeito a norma;
III – suspensão por um período de: um dia a uma semana, ou até enquanto persistir o descumprimento da norma estabelecida.

CAPÍTULO IV
Das Normas de Funcionamento, Higiene, Vigilância Sanitária

Art. 12 O Matadouro Público Municipal de Condado é um local de produção, elaboração e beneficiamento de carnes de (bovinos, ovinos, caprinos e suínos), ambiente insalubre que deve seguir as mais rigorosas normas de higiene e vigilância sanitária e ambiental de acordo com as legislações em vigor.

Art. 13 Para o pleno funcionamento da parte interna e adjacências do Matadouro Público Municipal de Condado, fica estabelecido as seguintes regras:

I – É rigorosamente proibido cortar qualquer tipo de madeira de pequeno, médio ou grande porte no interior do Matadouro;
II – As fezes de animais devem ser obrigatoriamente coletadas;
III – É rigorosamente proibido o manuseio, beneficiamento ou armazenamento de partes, do todo ou de dejetos de animais vivos e/ou abatidos pelo chão, em qualquer parte do Matadouro;
IV – Os resíduos dos animais abatidos, como sebos e vísceras deverão ser manuseadas e depositadas em local adequado, devidamente determinados pela administração do Matadouro;
V – Objetos pessoais devem ficar guardados em lugar apropriado, com total segurança e nominalmente identificados em armários, sob aresponsabilidade de seus proprietários;
VI – A Administração do Matadouro deve providenciar e fazer funcionar dignamente, local apropriado para higiene pessoal dos servidores e usuários.

Parágrafo Único. A administração do Matadouro não se responsabiliza e não ressarcirá, em nenhuma hipótese, total ouparcialmente, danos financeiros ou materiais causados por perdas, roubos ou danificação de objetos pessoais de usuários, servidores outerceiros que não estejam devidamente guardados no lugar adequadoou sob os cuidados de quem designado para este fim.

Art. 14. O abatedouro de animais, curtumes, os laticínios e congêneres são obrigados a exigir dos seus fornecedores, sem prejuízo do disposto na legislação estadual e federal pertinentes, os documentos zoosanitários e outros adotados pela Diretoria de Defesa e Fiscalização Agropecuária.

Art. 15. O abatedouro de animais, curtumes, laticínios e congêneres ficam obrigados a apresentar à AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÂO AGROPECUÁRIA, mensalmente, os documentos zoo sanitários exigidos (GTA).

Art16.A Cobrança da GTA (guia de trânsito animal) é de responsabilidade da Administração do Matadouro, assim como o recebimento da GTA dos animais que serão abatidos, bem como o envio de relatório mensal para Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Art17. É vedado ao abatedouro municipal abater animais desacobertados dos documentos zoo sanitários (GTA) e outros previstos pela defesa sanitária animal ou que estejam acobertados de documentos com prazo de validade expirado, com destino incorreto ou com outros dados em desacordo com os constantes nos documentos zoosanitários.

Art. 18. É proibida a entrada de animais no estabelecimento sem o conhecimento e ateste do médico veterinário responsável pela inspeção municipal.

Art. 19. É proibido, no desembarque ou na movimentação dos animais, o uso de objetos pontiagudos ou quaisquer outros que possam lesar o couro ou musculatura dos animais.

Art. 20. É proibida a matança de animal que não tenha permanecido pelo menos vinte quatro horas em descanso, jejum e dieta hídrica nas dependências do abatedouro.

Parágrafo Único. O período de repouso poderá ser reduzido, quando o tempo de viagem não for superior a duas horas. O repouso, porém, não poderá ser inferior a 12 (doze) horas.

Art. 21. Além do exame na chegada dos animais ao abatedouro, os animais deverão ser examinados no dia do abate pelo veterinário da inspeção municipal.

Art. 22. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização da inspeção pelo veterinário responsável.

Art. 23. Fica proibido o abate de animais caquéticos, e animais que padecem de qualquer enfermidade que o torne imprópria para o consumo humano.

Art. 24. É proibido a matançade suínos não castrados ou de animais que mostre sinais de castração recente.

Art.25. Serão proibidos de abate os bovinos, caprinos e ovinos que no exame “ante morten” apresentem temperatura retal superior ou igual a 40,5ºC e suínos com temperatura superior a 41ºC.

Art. 26. Animais que tenham morte acidental nas dependências do abatedouro, desde que sejam sangrados imediatamente, poderão ser aproveitados.

Art. 27. Só será permitido o abate dos bovinos pelo método de pistola de atordoamento.

Art. 28. Antes de atingir a sala de matança os animais devem passar por um chuveiro provido de jatos laterais e dorsais.

Art. 29. É obrigatório a realização da inspeção *postmortem* pelo Veterinário responsável.

Art. 30. Serão condenadas as carcaças com alterações gerais, tais como: emagrecimento, anemia, icterícia etc.

Art. 31. Serão condenadas as carnes que apresentam mau aspecto, coloração anormal ou que apresentem mau odores.

Art. 32. Animais que apresentam contusão generalizada, devem ser condenados.

Art. 33. As carcaças ou órgãos condenados pelo Veterinário deverão ser destruídos no abatedouro sob sua fiscalização para evitar desvios.

Art. 34. As águas utilizadas no abatedouro para realização dos trabalhos devem ser tratadas e clorada.

Art. 35. Os Magarefes deverão usar EPI e fardamento completo: Capacete, botas, calça e bata de cor branca, e sempre estarem de barba feita e bigodes aparados.

Parágrafo Único. As fateiras deverão utilizar EPI e Fardamento Completo, com exceção do capacete que podem ser substituídos por gorro ou touca branca.

Art. 36. É proibido à entrada no abatedouro de cães e gatos.

Art. 37. É proibida a entrada de menores de 18 anos no abatedouro.

Art. 38. É proibido cuspir ou escarrar em qualquer dependência da sala de matança.

Art. 39. É proibido fumar em qualquer dependência dos estabelecimentos.

Art. 40. O transporte das carcaças deverá ser em caminhão baú frigorifico em bom estado de higiene e estrutura física.

Parágrafo Único. O transporte das vísceras deverá ser realizado no caminhão baú frigorifico acomodados em caixas plásticas brancas e em boas condições de higiene.

Art. 41. As facas e afiadores deverão ser de material inox e de cabo de polietileno na cor branca.

Art. 42. A taxa de abate dos bovinos, suínos, caprinos e ovinos deverá ser por cabeça, cujo valor será determinado pelo Código Tributário Municipal e o recolhimento da taxa será feito através da rede bancária.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 43. Ficam os servidores municipais e usuários do Matadouro Público Municipal sujeitos, no que couber, diante atos de infrações contidas neste Regimento Interno, submetidos à legislação e normasvigentes, que dispõe sobre a vedação e medidas a serem tomadas noâmbito da Administração Pública.

Art. 44. As dependências dos currais e/ou pocilgas destinam-seunicamente para os animais de abate, não podendo ser utilizados paraoutras finalidades.

Art. 45. A retirada dos resíduos e rejeitos ocorrerá no mesmo dia doabate, durante o período diurno e logo na manhã do dia seguinte, quando o abate ocorrer no início da noite anterior.

Art. 46. A higienização do ambiente onde é feito o abate e a manipulação das carnes será de responsabilidade de cada (magarefe), que será feito de imediato de forma a permitir que o próximo (magarefe) da escala o receba em condições de uso, tudo com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal de Condado.

Art. 47. Os casos omissos neste Decreto serão deliberados eencaminhados ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano e, no impedimento desta, pelo Prefeito Municipal.

Art. 48. Revoga-se o Decreto nº 04, de 31 de dezembro de 1966.

Art. 48. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Condado, 11 de maio de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3EEDB3D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS

1 - A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME de Cortês, Sra. Risália Silva Calasans, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 755, de 30 de junho de 1997, em seu artigo 5º, resolve:

2 - Ficam convocados para compor o Conselho Municipal de Educação – CME de Cortês, nos termos da Lei Municipal nº 1.146, de 27 de abril de 2021, as autoridades e entidades a seguir informadas:

I - Secretária de Educação do Município de Cortês;
II – Sindicado dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Cortes e de Barra de Guabiraba - SINSMUCBG, devendo indicar 1 (um) professor para representar a Rede Municipal de Ensino;
III – Sindicato Estadual de Servidores da Educação, devendo indicar 1 (um) professor para representar a Rede Estadual de Ensino;
IV – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, devendo indicar 1 (um) Conselheiro Tutelar para representar o Conselho Tutelar de Cortês;
V – Presidente do Poder Legislativo Municipal, para indicar um(a) (1) Vereador(a) para representar a Câmara de Vereadores de Cortês;
VI – Representante dos pais de alunos da educação pública municipal;
VII – Paróquia São Francisco de Assis, na pessoa de seu Reverendíssimo Pároco, para indicar 1 (um) representante da Comunidade Católica deste município;
VIII – Igrejas Evangélicas, para indicar 1 (um) representante da Comunidade Evangélica de Cortês.

3 - As autoridades e entidades devem realizar as indicações das pessoas dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente edital em Diário Oficial.

4 - No ato de indicação devem ser apresentados cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF da pessoa indicada, bem como documentos oficiais que atestem a regularidade jurídica e de atuação da entidade que realiza a indicação, conforme a legislação atualmente em vigor.

5 - Em razão da atual pandemia da COVID-19 que acomete a sociedade, as indicações e respectivas documentações devem ser protocoladas pelas partes interessadas através do e-mail seduc.cortes@hotmail.com, do gabinete da Secretária Municipal de Educação de Cortês, no horário compreendido das 07h até às 13h.

6 - Posteriormente será designada assembleia extraordinária para instalação do Conselho Municipal de Educação, através de novo Edital convocatório.

7 - Publique-se o presente Edital nos termos da Lei Municipal nº 1.066/2017.

CORTÊS-PE, 12 DE MAIO DE 2021.

RISÁLIA SILVA CALASANS
Secretária Municipal de Educação
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:69A1B73B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 12/05/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BOLETIM DA COVID-19 EM CORTÊS-PE – DATA: 12/05/2021

EM INVESTIGAÇÃO: 13
DESCARTADOS: 1181
CONFIRMADOS: 285
RECUPERADOS: 258
ÓBITOS: 17

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Secretária Municipal de Saúde de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4F294F2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 015, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a destituição do cargo de Coordenadora Financeira do Cortês Prev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cortês.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS - CORTÊSPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Sra. **ANIÉDJA MARIA DA SILVA,** portadora do CPF nº. 051.625.254-21, RG nº. 6.935.067, matrícula 9594-1, do cargo de **Coordenadora Financeira** do CORTÊSPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cortês–PE, com Símbolo GE-2, conforme especificação da Lei 913/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 03 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologo:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:15A2BA4A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 016, DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Assessor (a) Financeiro (a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cortês-CORTÊSPREV.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CORTÊS - CORTÊSPREV**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor municipal Srª. **JOSIANE SANTOS DE FRANÇA LIMA**, inscrita no CPF 062.219.844-08, portadora da Cédula de Identidade nº 7.150.261 – SDS-PE, matrícula 009625-1, para exercer o Cargo de Assessor (a) Financeiro (a) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cortês-CORTÊSPREV, com símbolo ASS-1, conforme especificação da Lei Municipal nº 1.025/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do CORTÊSPREV, Cortês-PE, 03 de maio de 2021, 67º de Emancipação Política e 198º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologo:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Municipal de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E6E04C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 011/2021. Pregão na forma Eletrônica Nº 006/2021-FMS. **Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal nas Unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cortês-PE pelo período de 12 meses.** Valor Estimado de **R$ 56.755,27 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**. Início da entrega das propostas, a partir do dia **13 de maio de 2021** até o **dia 03 de junho de 2021, 8h**, no sitio bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **03 de junho de 2021** às **8h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 9:30h**, do dia **03 de junho de 2021**. Os interessados em adquirir o edital deverão acessar o sitio bnccompras.com ou através do e-mail: cortes.cpl21@gmail.com ou ainda comparecer a sede da Comissão de Licitação. Fone: (81) 9.7111-7851, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

Cortês, 13.05.2021

ANDRÉ THIAGO TORRES
Pregoeiro (*).

Publicado por:
André Thiago Torres
Código Identificador:D0ABE27F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da **Instrução Normativa nº 01/2021**, que em seu Artigo 17º, § 3º e 4º, regulamenta a frequência do professor, **ONDE SE LÊ**:

"§ 3º Os docentes que, por qualquer razão, não puderem utilizar as ferramentas eletrônicas para ministrar suas aulas remotamente (fora da escola), deverão comparecer às unidades escolares de lotação, à sede da Secretaria de Educação ou a uma unidade indicada pela SEMEC para realizar as atividades.

"§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, todos os professores deverão comparecer presencialmente às unidades de lotação durante o período de 04 de fevereiro até o retorno das aulas presenciais para apresentação dos registros das atividades, oferecer orientação pedagógica referente material impresso e ministrar as aulas online, por 02 (dois) dias semanais, conforme distribuição de suas cargas horárias."

LEIA-SE

"§3º Todos os docentes deverão comparecer presencialmente às unidades de lotação até o retorno das aulas presenciais para apresentação dos registros das atividades, oferecer orientação pedagógica referente material impresso e ministrar as aulas online, conforme distribuição de suas cargas horárias."

O parágrafo 4º foi suprimido.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cumaru, 05 de maio de 2021

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:364B413B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Retificação da edição do dia 12/05/2021 página 29, ONDE SE LE, Abertura 20/05/2021 às 09:00h. LEIA-SE Abertura 25/05/2021 às 09:00h.

SUSENA CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:F7560314

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº020/2021-PMC.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-PMC.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 020/2021-PMC. Pregão Eletrônico Nº 012/2021-PMC. Serviço. Tipo menor preço por item. Contratação de empresa especializada para administração, transmissão e divulgação de informações institucionais e matérias de interesse das diversas Secretarias do Município. Valor: R$504.729,96.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 25 de Maio de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 25 de Maio de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.024/2019/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 10/05/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AC9FCFE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – PL Nº 034/2021

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, tendo como contratada a **SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI**, **inscrita no CNPJ no** 25.109.467/0001-03**,** no valor global de R$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), conforme documento indicando a representatividade apensa, fundamentado no Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2021**, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada-PE, 05 de abril de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, da Cultura e dos Esportes
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:707CFC01

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 DISPENSA Nº 021/2021

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE,** pela contratação da Empresa: **SANTA MARIA EDITORA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.841.295/0001-48;**, vencedora nos lotes 1 e 2,** sendo o valor total de **R$ 180.855,20 (cento e oitenta mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos),** pelo período de 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada (PE), 13 de abril de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada - PE
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:9AB66F46

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021 DISPENSA Nº 022/2021

RATIFICO, nos termos da Lei nº 8.666/93, Parecer Jurídico pela dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E LONGA DISTANCIA (VC2 E VC3), BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL À INTERNET (PLANO DE DADOS)**, pela contratação da Empresa: **CLARO S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47**, vencedora no item 1,** sendo **valor anual de R$ 6.224,40 (seis mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), por um período de 12 meses.**

Escada (PE), 13 de Abril de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:12CDDC3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMASF Nº 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 002/2021**.** Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr.: **Aquisição de Urnas Funerárias, coroa motuária e Prestação de Serviço de Translado para doação através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flores/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira, Empresa Vencedora: **PAULO JOSE BESERRA DE MELO EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº 10.0282.432/0001-96, vencedora

do lote um (01) com o valor global de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) referente aos 09 (nove) itens**; a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Flores/PE. Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, 1º Andar, Centro – Flores/PE ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 12/05/2021.

RENATA SANTANA MONTEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Flores.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:83C409E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 017/2021, REGISTRO DE PREÇO 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 015/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelado de (materiais odontológicos, materiais de laboratoriais e medicamentos) fracassados e desertos de Processos anteriores para suprir a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Flores/PE, *Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014*.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 127.825,25 (cento e vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco mil e vinte e cinco centavos).** Início do acolhimento das propostas: 13/05/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/05/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 25/05/2021, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 12/05/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:9BA6127B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE nº 004/2021 020/2021, em favor da empresa: M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A, CNPJ: nº 42.563.692/0023-31. OBJETO**:** Contratação de empresa para aquisição de kit biométrico civil para emissão de carteiras de identidade. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta. CNPJ: 10.113.736/0001-20. VALOR GLOBAL: R$ 27.543,72 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Processo Lic. 036/2021 – Inexigibilidade 004/2021. VIGENCIA: 10 (dez) meses. – Ratificação: 26 de abril de 2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal de Floresta

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9543152B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DO CONTRATO nº 040/2021

CONTRATO Nº 040/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota de maquinas e veículos do Município de Floresta - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimento credenciado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, retifica, conserto vulcanizado de pneus, solda elétrica, serviços de torneiro, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo e abastecimento da frota com óleo diesel S10 e gasolina comum (Secretaria de Agricultura). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ**: 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ:** 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA**: 08/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 17.940,00 (Dezessete mil, novecentos e quarenta reais)**. FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2E4DFA5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DO CONTRATO nº 041/2021

CONTRATO Nº 041/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota de maquinas e veículos do Município de Floresta - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimento credenciado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, retifica, conserto vulcanizado de pneus, solda elétrica, serviços de torneiro, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo e abastecimento da frota com óleo diesel S10 e gasolina comum (Secretaria de Educação). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ**: 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ:** 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA**: 08/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.072.268,00 (Um milhão, setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais)**. FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7FDF0AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO nº 042/2021

CONTRATO Nº 042/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota de maquinas e veículos do Município de Floresta - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimento credenciado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, retifica, conserto vulcanizado de pneus, solda elétrica, serviços de torneiro, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo e abastecimento da frota com óleo diesel S10 e gasolina comum (Fundo Municipal de Assistência Social). **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CNPJ:** 14.785.442/0001-03. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ:** 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA**: 08/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL: R$ 149.646,00 (Cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e**

seis reais). FUNDAMENTO: **FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021.

JANAINA CORREIA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:6FC29CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO nº 043/2021

CONTRATO Nº 043/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota de maquinas e veículos do Município de Floresta - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimento credenciado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, retifica, conserto vulcanizado de pneus, solda elétrica, serviços de torneiro, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo e abastecimento da frota com óleo diesel S10 e gasolina comum (Fundo Municipal de Saúde). **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 10.965.708/0001-30. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ:** 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA**: - 08/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.187.382,00 (Três milhões, cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais)**. FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A55E2D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DO CONTRATO nº 044/2021
CONTRATO Nº 044/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota de maquinas e veículos do Município de Floresta - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimento credenciado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, retifica, conserto vulcanizado de pneus, solda elétrica, serviços de torneiro, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo e abastecimento da frota com óleo diesel S10 e gasolina comum (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ:** 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA**: 08/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 11.330,40 (Onze mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos)**. FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B682D579

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DO CONTRATO nº 045/2021

CONTRATO Nº 045/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota de maquinas e veículos do Município de Floresta - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimento credenciado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, retifica, conserto vulcanizado de pneus, solda elétrica, serviços de torneiro, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo e abastecimento da frota com óleo diesel S10 e gasolina comum (Conselho Tutelar). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ:** 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA**: 08/03/2021 a 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 25.880,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais)**. FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E446562F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DO CONTRATO nº 046/2021

CONTRATO Nº 046/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão da frota de maquinas e veículos do Município de Floresta - PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimento credenciado para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica e elétrica geral, retifica, conserto vulcanizado de pneus, solda elétrica, serviços de torneiro, funilaria, pintura, ar condicionado, troca de óleo e abastecimento da frota com óleo diesel S10 e gasolina comum (Secretaria de Planejamento Obras e Serviços Públicos). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA. **CNPJ:** 10.113.736/0001-20. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **CNPJ:** 05.340.639/0001-30. **VIGÊNCIA**: 08/03/2021 a 31/12/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 780.080,80 (Setecentos e oitenta mil, oitenta reais e oitenta centavos)**. FUNDAMENTO**: Processo Licitatório nº 014/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:82498CB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 28/04/2021, Edição 2822, Código Identificador: 744637C5.
ONDE SE LÊ:¨**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses o servidor **JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO,** lotado na

Secretaria da Educação, Matricula nº 30.016 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 01 de março de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

LEIA-SE:¨**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o servidor Público Municipal faz jus ao gozo de Licença-Prêmio de 06 meses consecutivos na forma prevista no Art. 81 Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença-Prêmio pelo período de 02 (dois) meses o servidor **JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO,** lotado na Secretaria da Educação, Matricula nº 30.016 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 81 de acordo com o planejamento de escala de cada secretaria a partir do dia 01 de março de 2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/03/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,01 de abril de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE¨

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:6679A65D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 04/2021, Processo Administrativo Nº 05/2021, cujo objeto é a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídico-administrativo para assessoramento nos pleitos previdenciários e administrativos e demais serviços, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns. **Fundamentação legal**: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, II, III e V da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020. **Contratada**: NILTON SOARES AYRES S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS, composta por profissional com sólida experiência na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.141.498/0001-38, por intermédio de seu representante legal, Dr. Nilton Soares Ayres. **Valor mensal**: R$ 6.900,00. **Valor global p/ 12 meses**: R$ 82.800,00. Prazo contratual: 12 meses.

Garanhuns/PE, em 15 de Março de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora-Presidente do IPSG
Portaria 007/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C7CB11F9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS – IPSG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 - IPSG

Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2021. Inexigibilidade Nº 04/2021, Processo Administrativo Nº 05/2021. **Objeto:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídico-administrativo para assessoramento nos pleitos previdenciários e administrativos e demais serviços, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns. **Fundamentação legal**: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, II, III e V da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020. **Contratada**: NILTON SOARES AYRES S/C ADVOGADOS ASSOCIADOS, composta por profissional com sólida experiência na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, inscrita no CNPJ nº 02.141.498/0001-38, por intermédio de seu representante legal, Dr. Nilton Soares Ayres. **Valor mensal**: R$ 6.900,00. **Valor global p/ 12 meses**: R$ 82.800,00**. Prazo contratual**: 12 meses. Assinatura: 18/03/2021.

Garanhuns/PE, em 18 de Março de 2021.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora-Presidente do IPSG
Portaria 007/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:209D9619

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2021. Inexigibilidade Nº 03/2021, Processo Administrativo Nº 04/2021. **Objeto:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços advocatícios especializado em direito administrativo e direito financeiro, para atuação junto à órgãos de controle; assessoria e consultoria jurídica junto à Procuradoria Municipal e Controladoria Geral do Município, entre outros serviços. **Fundamentação legal**: Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, II, III e V da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020. **Contratada**: Escritório de Advocacia Vidon & Correia Advogados Associados - CNPJ nº 21.216.498/0001-02, por intermédio de seu representante legal, Dr. Henrique Figueira Vidon. **Valor mensal**: R$ 7.000,00. **Valor global p/ 12 meses**: R$ 84.000,00. **Prazo:** 12 meses. **Assinatura:** 17/03/2021.

Garanhuns/PE, em 17 de Março de 2021.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F93372C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de processo de Licitação para o fornecimento de **Materiais de papelaria/expediente** para atender as necessidades**,** da Secretaria de

Assistência Social e Direitos Humanos deste município bem como viabilizar os serviços e programas dos CRAS, CREAS, Serviços de Convivência, NEVIGA, Criança Feliz, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento Abraçar I e II. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em até dois dias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 12 de maio de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:539AB1A7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 004/2021, Processo Administrativo Nº 008/2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato de gêneros alimentícios para compor cestas básicas, para distribuição às famílias carentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social decorrente da atual situação da pandemia do COVID 19, pelo período de até 90 (noventa) dias. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA EIRELI EPP. - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84. **Valor global p/ 90 dias**: R$ 466.720,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

Garanhuns/PE, 31 de Março de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3A389380

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Fornecimento nº 014/2021. Dispensa de Licitação Nº 004/2021, Processo Administrativo Nº 008/2021. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato de gêneros alimentícios para compor cestas básicas, para distribuição às famílias carentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social decorrente da atual situação da pandemia do COVID 19, pelo período de até 90 (noventa) dias. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA EIRELI EPP. - CNPJ sob o nº 29.335.673/0001-84. **Valor global p/ 90 dias**: R$ 466.720,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais). Prazo contratual: 90 (noventa) dias. Assinatura: 1º/04/2021.

Garanhuns/PE, 1º de Abril de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EDB64403

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 02/2021, Processo Administrativo Nº 06/2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato de material elétrico para manutenção do parque de iluminação pública do Município de Garanhuns. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: CENTER PARAFUSOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.375.820/0001-09. **Valor global p/ 90 dias**: R$ 38.850,00. Prazo contratual: 90 (noventa) dias.

Garanhuns/PE, em 26 de Março de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 008/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DCF8830E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021
Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2021. Dispensa de Licitação Nº 02/2021, Processo Administrativo Nº 06/2021. **Objeto:** Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato de material elétrico para manutenção do parque de iluminação pública do Município de Garanhuns. **Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: CENTER PARAFUSOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.375.820/0001-09. **Valor global p/ 90 dias**: R$ 38.850,00. Prazo contratual: 90 (noventa) dias. Assinatura: 29/03/2021.

Garanhuns/PE, 29 de Março de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 008/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DB7395C3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 03/2021, Processo Administrativo Nº 07/2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato de material de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais**. Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: XIMENDES & MELO LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o nº 30.653.594/0001-09. **Valor global p/ 90 dias**: R$ 138.377,63. Prazo contratual: 90 (noventa) dias.

Garanhuns/PE, em 26 de Março de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 008/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F3E0E9F7

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021. Dispensa de Licitação Nº 03/2021, Processo Administrativo Nº 07/2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato de material de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais**. Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: XIMENDES & MELO LTDA ME., inscrita no CNPJ sob o nº 30.653.594/0001-09. **Valor global p/ 90 dias**: R$ 138.377,63. Prazo contratual: 90 (noventa) dias. Assinatura: 29/03/2021.

Garanhuns/PE, 29 de Março de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 008/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:29903C30

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 03/2021, Processo Administrativo Nº 07/2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato de material de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais**. Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME., inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99. **Valor global p/ 90 dias**: R$ 4.230,00. Prazo contratual: 90 (noventa) dias.

Garanhuns/PE, em 26 de Março de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 008/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EBE3CB33

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Contrato de Fornecimento nº 015/2021. Dispensa de Licitação Nº 03/2021, Processo Administrativo Nº 07/2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa para fornecimento imediato de material de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais**. Fundamentação legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratada**: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME., inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99. **Valor global p/ 90 dias**: R$ 4.230,00. Prazo contratual: 90 (noventa) dias. Assinatura: 05/04/2021.

Garanhuns/PE, 05 de Abril de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 008/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D5BD5234

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 015/2021 – SEDUC

Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo n° 015/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **ZENEIDE GOIS CAVALCANTE, CPF nº 529.453.754-00. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua XV de Novembro, nº 08, bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, destinado a sediar a **BIBLIOTECA "LER É PRECISO"**, neste município. No valor global de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 04/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9BDCECDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2021 – SEDUC

Extrato do 1º Termo Aditivo Contrato Administrativo n° 014/2021- SEDUC. LOCATÁRIO: **Município de Garanhuns.** LOCADOR: **ZENEIDE GOIS CAVALCANTE, CPF nº 529.453.754-00. OBJETO:** Locação de imóvel situado à Rua Siqueira Campos, nº 87, bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, destinado a sediar o **PRÉDIO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, neste município. No valor global de **R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**. Data de Assinatura do 1º Termo Aditivo: 04/04/2021. Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:32C9A3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para o **Preparo e Fornecimento de Refeições (Café da Manhã, Lanche, Almoço, Jantar e Ceia) para os Funcionários e Pacientes da Unidade de Tratamento COVID - 19 do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde.** As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) e do telefone: (87) 3762-0571 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 11 de abril de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0A319C61

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - PROCURADORIA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO

PROCURADORIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, referente ao Processo nº 018/2021, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA A ENTES MUNICIPAIS. CONTRATADA: DIAS REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, CNPJ nº 10.724.104/0001-00, localizada na Rua do Sossego, 607, Santo Amaro, Recife - PE; Valor: através de resultado com êxito. Vigência: 12 (doze) meses.

Gravatá, 11 de maio de 2021

BRASÍLIO ANTONIO GUERRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:32D820E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - PROCURADORIA MUNICIPAL RATIFICAÇÃO

PROCURADORIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, referente ao Processo nº 019/2021, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NA APURAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP, INSS E O REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: RAIMUNDO & CAPELA – JURÍDICO ESTRATÉGICO, CNPJ nº 07.038.997/0001-18, localizada na Av. República do Líbano, 251, RioMar Trade Center, Torre 2, Pina, Recife - PE; Valor Global: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Gravatá, 12 de maio de 2021

BRASÍLIO ANTONIO GUERRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:08031429

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2021, referente ao Processo nº 020/2021, com fulcro no Art. 24, inciso IV, combinado com o Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA TÉCNICA E ANÁLISE TÉCNICO-FINANCEIRA NOS CONTRATOS REFERENTES A OBRAS NO ÂMBITO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). Empresa: CONSTRUTORA PERFIL EIRELI, CNPJ nº 00.373.705/0001-54, localizada na Rua Paissandu, nº 667, CEP 52.010-000, Paissandu, Recife – PE; valor mensal: R$ 90.002,00 (noventa mil e dois reais) / valor total (06 meses): R$ 540.012,00 (quinhentos e quarenta mil e doze reais).

Gravatá, 13 de maio de 2021

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Oscar José Mendes da Silva Junior
Código Identificador:404A0A37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021-PMI
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 006/2021-PMI
- LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 869591.
- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Formação de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa(s) para a aquisição de pneus novos, destinados a manutenção da frota das diversas secretarias da prefeitura de Iati, para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global mensal aceitável é de R$: 1.999.663,72 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

- A Secretária de Administração do município de Iati, estado de Pernambuco, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta feita, no uso de suas atribuições, a Sra. Secretária resolve **REVOGAR** o Processo em epigrafe conforme **JUSTIFICATIVA** constante nos autos.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 12 de maio 2021.

MARIA LUIZA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:4E1262EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM EXTRATO DE CONTRATO 002/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

Espécie: Termo de Contrato n. 002/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Contábil e financeira para Câmara Municipalde Ibimirim. Contratante: Câmara Municipal de Ibimirim.

Contratada: TABS ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA, inscrita no CNPJ: 04.882.433/0001-79. Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Preço: Valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Data da Assinatura: 09/04/2021. Assinam: Cleiton Pereira, pelo Contratante, e o Sr. Tadeu Andre Bezerra de Sande, pela Contratada.

Ibimirim-PE, 09 de abril de 2021.

CPL.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:F9157DF0

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. Em razão da indisponibilidade do edital até o momento. OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE. Valor Estimado R$ 538.283,79 (quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 28/05/2021 às 09h:30min, a Rua Maria do Rosário, n 208, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-000; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licita.ibimirim@gmail.com.

IBIMIRIM/PE, 12 de maio de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:F61B7E9C

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, através do secretário de Administração, vem informar aos interessados que irá abrir inscrições para apresentação de Proposta de Preços objetivando Contratação de Assessoria Técnica Administrativa e Operacional dos sistemas do governo Federal/ Fundo Nacional de Desenvolvimento, e outros programas de adesão/ operacionalização/acompanhamento via sistema e planejamento de captação de recurso para as diversas Secretarias do Município de Ibimirim-PE. pelo período de 07 (sete) meses. Valor Total Máximo Estimado. R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Prazo final para apresentação de proposta de Preços e documentação de habilitação, 20 de maio de 2021, às 13h. As propostas de Preços e documentos de habilitação deverão ser entregues na sala da CPL, situada a Prefeitura Municipal de Ibimirim a Rua Maria do Rosário, n 208, Areia Branca – Ibimirim/PE, CEP 55.580-00. Outras informações podem ser obtidas por e-mail: licita.ibimirim@gmail.com

Ibimirim, 12 de maio de 2021

ÁLVARO DE GÓIS MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:052ECC20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GOVERNO.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.693.777/0001-96. **VALOR DO CONTRATO: R$ 4.754,71** (Quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.400, **Programa:** 0412210052.041, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 10 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:7CAA2E51

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE IGARASSU – PE, no uso de suas atribuições legais, e tendo vista o Relatório Preliminar de Inspeção do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE, torna pública a retificação do Edital nº 001/2021, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. No subitem 3.2, do Edital nº 001/2021 – Secretaria de Saúde, **ONDE SE LÊ**:

3.2 Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Secretaria de Saúde de Igarassu deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2008, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para a respectiva função.

LEIA-SE:

3.2 Quando a aplicação do percentual legal resultar em fração, a Secretaria de Saúde de Igarassu deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, conforme as diretrizes contidas no Acórdão TCE-PE nº 411/2019.

2. No subitem 3.5, do Edital nº 001/2021 – Secretaria de Saúde, **ONDE SE LÊ:**

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2008, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação exigidos para todos os candidatos.

LEIA-SE:

3.5 As pessoas com deficiência participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação exigidos para todos os candidatos.

3. O item 3.0, do Edital nº 001/2021 – Secretaria de Saúde (DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), será acrescido do seguinte subitem:

3.15 O preenchimento da vaga destinada às pessoas com deficiência ocorrerá imediatamente após a Junta Médica Municipal de Igarassu-PE decidir, motivadamente, que o candidato enquadra-se na condição de pessoa com deficiência, consoante especificado no formulário de inscrição **(ANEXO VI, do Edital nº 001/2021)** e declarado no preenchimento do**ANEXO IX do Edital nº 001/2021**.

4. **O ANEXO IV**, do Edital nº 001/2021 – Secretaria de Saúde (CALENDÁRIO DE ATIVIDADES), passará a vigorar com a seguinte redação:

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**05/05/2021**	**Na página www.igarassu.pe.gov.br**e No Diário Oficial da AMUPE
Inscrição e envio dos documentos para a Avaliação Curricular	**06/05/2021 a 16/05/2021 (23h59min)**	Via e-mail: selecaomedicoapigarassu@gmail.com
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular	**19/05/2021**	No site www.igarassu.pe.gov.br e No Diário Oficial da AMUPE
Recurso contra resultado preliminar da Avaliação Curricular	**Até as 23h59 min do dia 21/05/2021**	Via e-mail: selecaomedicoapigarassu@gmail.com
Divulgação do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular e divulgação do Resultado Final da Avaliação Curricular	**25/05/2021**	No site www.igarassu.pe.gov.br e No Diário Oficial da AMUPE
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2021	**26/05/2021**	No site www.igarassu.pe.gov.br e No Diário Oficial da AMUPE
Homologação da Seleção Pública Simplificada	**26/05/2021**	No site www.igarassu.pe.gov.br e No Diário Oficial da AMUPE
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS	**26/05/2021**	No site www.igarassu.pe.gov.br, No Diário Oficial da AMUPE e através de Telegrama via Correios com o resepctivo aviso de recebimento.

5. O item 9.0, do Edital nº 001/2021 – Secretaria de Saúde (DA CONVOCAÇÃO E CONTRAÇÃO), será acrescido do seguinte subitem
9.17 Conforme orientações exaradas pelo Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE PE (Relatório Preliminar de Inspeção), os candidatos também serão convocados através de telegrama via Correios com o respectivo aviso de recebimento.

Igarassu, 12 de maio de 2021.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:56FF682F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021

O Prefeito do Município da Ingazeira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR** as pessoas abaixo qualificadas para compor a equipe multidisciplinar para realizar o diagnóstico do sistema atual do Município de Ingazeira, elaborar e executar o Plano de Ação para adequação ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC:

GABRIELLA THEREZA TORRES MENDES, inscrita no CPF sob o nº 055.708.214-57, residente na Praça Aristaque José de Veras, nº 168, Centro, Ingazeira-PE, CEP: 56.830-000, E-mail: gabitorres_19@hotmail.com, **CARGO: SECRETÁRIA DE FINANÇAS**

FABIANA TORRES MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 664.623.631-34, residente na Rua José Bento da Silva, nº 180, Centro, Ingazeira-PE, CEP: 56.830-000, E-mail: torres.fabiana2021@gmail.com, **CARGO: SECRETÁRIA DE AMINISTRAÇÃO**

VINICIUS MACHADO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 023.438.684-33, residente na Rua Zacarias Santana da Silva, nº 251, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, E-mail: vinicius.mach@hotmail.com, **CARGO: CONTROLADOR INTERNO**

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ingazeira, 05 de maio de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:57A419E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021, DE 05 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 determinou que a transparência seria assegurada pela adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, cujo padrão mínimo seria estabelecido pela União;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 estabeleceu o padrão mínimo de qualidade que o sistema municipal deve atender;

CONSIDERANDO que o art. 18 do Decreto nº 10.540/2020 fixou o dia 1º de janeiro de 2023 como marco inicial aos entes federativos para observância de suas disposições, mediante adequação ao padrão mínimo do SIAFIC;

CONSIDERANDO, ainda, as normativas acerca da transparência da gestão fiscal, precipuamente sua ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público;

CONSIDERANDO, finalmente, a obrigatoriedade de disponibilização do plano de ação para adequação ao padrão mínimo do SIAFIC aos órgãos de controle externo e ao controle social;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A transparência da gestão fiscal do Município de Ingazeira em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido neste Decreto e do disposto no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

§ 1º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir e evidenciação, no mínimo:
I – das operações realizadas pelo Município de Ingazeira e pelos órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais;
II – dos recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;
III – perante a Fazenda Pública Municipal, da situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados;
IV – da situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva e potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;
V – das informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública;

VI – da aplicação dos recursos pelo Munícipio de Ingazeira, agrupados por seus órgãos e autarquia, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;
VII – das operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;
VIII – do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que ser refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
IX – das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, necessariamente gerados com base nas informações referidas no inciso IX do caput do art. 2º;
X – das operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;
XI – da origem e da destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica; e
XII – das informações previstas neste Decreto e na legislação aplicável.

§ 2º O SIAFIC permitirá a geração e a disponibilização de informações e de dados contábeis, orçamentários e fiscais, observados a periodicidade, o formado e o sistema estabelecidos pelo órgão central da contabilidade do Munícipio, nos termos dispostos no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, inclusive quanto ao controle de informações complementares.

§ 3º Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC, mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

§ 4º O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira dos demais órgãos de que trata o § 1º e não interferirá nos atos do ordenador de despesas par a gestão de créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade de outro Poder ou órgão.

§ 5º Na hipótese de substituição do SIAFIC ou de implementação de nova versão, decorrente de novo desenvolvimento, de nova contratação ou de revisão da contratação com o mesmo fornecedor, o Município assegurará a migração integração e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:
I – sistema único – sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – sistema integrado – sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

III – execução orçamentária – a previsão, a arrecadação e o recolhimento de receitas e a utilização de créditos consignados na Lei Orçamentária Anual a cada Poder ou órgão de que trata o § 1º do art. 1º, incluídas as fases de empenho, liquidação e pagamento;

IV – administração financeira – as atividades de previsão, arrecadação, programação e execução financeira, de administração de direitos e haveres e de gestão do caixa, das disponibilidades e das garantias e obrigações de responsabilidade do Tesouro do Município;

V – controle da execução orçamentária e financeira – registro e atos necessários à coordenação da administração financeira e da execução orçamentária, incluídos os registros contábeis correspondentes;

VI – gestão contábil – conjunto de normativos, procedimentos e sistemas estruturantes ou organizacionais que visem evidenciar atos e fatos do Município relativos à situação orçamentária, financeira e patrimonial e os atos potenciais que possam gerar reflexos no patrimônio da entidade, para fins de prestação de contas e responsabilização, tomada de decisão e transparência das contas públicas;

VII – base de dados – conjunto ou repositórios de dados interrelacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenadas e acessados local ou remotamente;

VIII – ordenador de despesas – a autoridade cujos atos resultem em emissão de empenho, em autorização de pagamento e em suprimento de recursos ou seu dispêndio;

IX – disponibilização de informações em tempo real – a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

X – meio eletrônico de amplo acesso público – sistema, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha de acesso;

XI – unidade gestora ou executora – a unidade orçamentária ou administrativa que realiza os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, cujo titular está sujeito à prestação de contas anual;

XII – padrão mínimo de qualidade – o conjunto de características ou requisitos gerais, contábeis, de transparência da informação e tecnológicos a serem atendidos pelo SIAFIC, cuja não observância sujeitará o ente federativo à aplicação da penalidade de que trata o inciso I do § 3º do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas aos gestores responsáveis pelos órgãos de controle interno e externo;

XIII – registro contábil – a tradução do fenômeno a ser representado pela contabilidade, observadas as exigências estabelecidas neste Decreto e nas normas de que trata a alínea “f” do caput od art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, relativas ao registro contábil, às formalidades da escrituração contábil, à documentação contábil, do Diário e do Razão;

XIV – patrimônio da entidade – o conjunto de bens e direitos das entidades do setor público, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, e suas obrigações, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis;

XV – usuário – a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC:

a) insere e consulta documentos;
b) é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e
c) é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital;

XVI – administrador do SIAFIC – o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

XVII – documento de suporte – documento, físico ou eletrônico, gerado ou não pelo SIAFIC, que comprova a transação na entidade do setor público, utilizado para a sustentação do registro contábil, tais como notas fiscais, contratos e recibos;

XVIII – documento contábil – documento gerado pelo SIAFIC que origina lançamentos contábeis, tais como notas de empenho, notas de dotação e notas de movimentação de crédito;

XIX – sistema estruturante – sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Município, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

XX – moeda funcional – a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e

XXI – moeda estrangeira – a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

CAPÍTULO II – DO PRADÃO MÍNIMO DE QUALIDADE
Seção I – Dos requisitos dos procedimentos contábeis

Art. 3º Os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.

Art. 4º O SIAFIC processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

§ 1º O registro representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado:

I – conforme mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; e
II – em idioma e moeda corrente nacionais, exceto em hipótese de unidade gestora ou executora que utilize moeda funcional diferente da moeda nacional, cujo registro se dará na respectiva moeda funcional.

§ 2º Na hipótese de transação em moeda estrangeira, esta será convertida em moeda nacional e será aplicada a taxa de câmbio na data de referência estabelecida em norma aplicável.

§ 3º O Diário, o Razão e os documentos gerados pelo SIAFIC ficarão à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido em legislação ou norma específica.

§ 4º Os registros contábeis serão efetuados de forma analítica e refletirão a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.

§ 5º Os responsáveis pelos registros adotarão providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.

§ 6º O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I – a data da ocorrência da transação;
II – a conta debitada;
III – a conta creditada;
IV – o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;
V – o valor da transação; e
VI – o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.

§ 7º O registro de bens, dos direitos e das obrigações deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.

§ 8º O SIAFIC contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.

§ 9º O SIAFIC permitirá a acumulação dos registros por centros de custos.

§ 10º No processamento e na centralização de que trata o caput são vedados:

I – o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas;
II – a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido, ressalvado o disposto no art. 6º;
III – a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis; e
IV – a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros do sistema;

Art. 5º O SIAFIC conterá rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após a sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.

Art. 6º Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas a divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais que trata o § do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e à divulgação dos relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição Federal e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar, o SIAFIC ficará disponível até:

I – o vigésimo quinta dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
II – trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e
III – último dia do mês de fevereiro, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que ser referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º O SIAFIC deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado nas datas previstas no caput.

§ 2º Serão aplicadas as normas estabelecidas pelos órgãos municipais quando ao encerramento do exercício, desde que estabeleçam prazos inferiores aos deste artigo.

§ 3º Na hipótese de realização de ajustes adicionais necessários à divulgação das demonstrações contábeis após o prazo de que trata o inciso III do caput, os entes federativos observarão as normas estabelecidas nos termos do disposto no art. 16.

SEÇÃO II
Dos requisitos de transparências da informação

Art. 7º O SIAFIC assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentárias e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo.

§ 1º As informações de que trata o caput deverão ser disponibilizadas em tempo real e ser pormenorizadas, observada a abertura mínima estabelecida neste Decreto.

§ 2º Na hipótese, de envio conforme o disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000, para todos os efeitos, o Município terá cumprido o disposto no caput, sem prejuízo da disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em portais de transparência exigidos pela legislação ou pelos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deverá:

I – aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos;

II – observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos do Município, de forma padronizada e de fácil implementação;

III – observar os requisitos de tratamento dos dados pessoais estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º O SIAFIC deverá permitir diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização em meio eletrônico, que possibilite amplo acesso público, no mínimo, das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras:

I – quanto a despesa;
a) os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento;
b) o número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;
c) a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
d) os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;
e) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
f) a relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;
g) o procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo; e
h) a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso; e

II – quanto à receita, os dados e valores relativos:
a) previsão na lei orçamentária anual;
b) ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1064, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;
c) à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;
d) ao recolhimento; e
e) à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Ato do órgão central de contabilidade do Município poderá estabelecer outras informações a serem geradas e disponibilizadas na forma do caput, sem prejuízo de determinações do tribunal de contas.

SEÇÃO III

Dos requisitos tecnológicos

Art. 9º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente federativo e do que dispuser o órgão central de contabilidade do Município, são requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC:

I – permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periocidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade no Município, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada; e
III – conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.

Art. 10. O SIAFIC atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Municipal e estabelece as condições de interação entre os poderes.

Art. 11. O SIAFIC deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.

§ 1º O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.

§ 2º São requisitos para o cadastramento de usuário no SIAFIC:
I – autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior; e
II – assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SIAFIC.

§ 3º O SIAFIC adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários:
I – código CPF e senha; ou
II – certificado digital com código CPF.

§ 4º Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata o inciso I do § 3º, o SIAFIC deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.

§ 5º Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta pelo órgão de controle interno e externo e por outros usuários.

Art. 12. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo:

I – o código CPF do usuário;
II – a operação realizada; e
III – a data e hora da operação.

Parágrafo único. Para fins de controle, a consulta aos registros das operações a que se refere o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.

Art. 13. Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por

meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.

Art. 14. A base de dados do SIAFIC deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

§ 1º O acesso direto à base de dados será restrito aos administradores responsáveis pela manutenção do SIAFIC, identificados pelos respectivos números de inscrição no CPF no próprio sistema ou em cadastro eletrônico mantido em boa guarda e conservação e será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade armazenado eletronicamente.

§ 2º Na hipótese de acesso de que trata o § 1º, fica vedada a manipulação da base de dados e o SIAFIC registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).

§ 3º Fica vedado aos administradores de que trata o § 1º, que ficarão sujeitos à responsabilização individual, na forma da lei;
I – divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC, com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e
II – alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do SIAFIC.
Art. 15. Deverá ser realizada cópia de segurança da base de dados do SIAFIC que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periocidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O órgão central de contabilidade do Município poderá estabelecer requisitos adicionais, com vistas à consolidação nacional e por esfera de Governo e à disponibilização de dados e informações orçamentárias, contábeis e fiscais gerados pelo SIAFIC, nos termos do disposto no art. 51 e no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 17. O Poder Executivo Municipal deverá observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ingazeira, 05 de maio de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:9AAA4026

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa 001/2021 – Processo 002/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de combustível, (gasolina comum e óleo diesel S-10), para abastecimento dos veículos lotado na Secretaria de Saúde do Município de Itacuruba- PE, em favor da empresa **Posto Belém Comércio e Derivados de Petróleo EIRELI (Matriz e Filial)**, inscrita no CNPJ nº: 14.416.304/0001-49, no valor de R$ 20.018,50 (Vinte mil, dezoito reais e cinquenta centavos), fundamentado no Inc II do Art 24 da Lei Nº 8666/93.

Itacuruba, 23 de fevereiro de 2021.

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:C7027CB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa 002/2021 – Processo 004/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de testes do tipo imunoensaio cromotográfico rápido qualitativo para detecção de antígenos do Sars-Cov-2 (Coronavírus) em amostra de swab da nasofaringe para auxílio do diagnóstico de pacientes com suspeita de Covid-19s, em favor da empresa **PRO J VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 25.261.528/0001-45, no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), fundamentado no Inc II do Art 24 da Lei Nº 8666/93.

Itacuruba, 24 de fevereiro de 2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:003299E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO A Dispensa 003/2021 – Processo 008/2021. Objeto: Contratação de empresa para construção do complemento e calçada da Rua João Cipriano Freire no município de Itacuruba-PE, em favor da empresa **ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 21.921.643/0001-48, no valor de R$ 26.905,45 (Vinte e seis mil novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), fundamentado no Inc II do Art 24 da Lei Nº 8666/93.

Itacuruba, 23 de fevereiro de 2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:59125C08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2021
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a para Complemento e calçada da Rua João Cipriano Freire no município de Itacuruba-PE. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, PROCESSO Nº 008/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA CNPJ: 10.114.502/0001-05, CONTRATADA: CONTRATADA: JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI. CNPJ: 21.921.643/0001-48. VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 06 de abril de 2021 ao dia 07 de junho de 2021. R$ 26.905,45 (vinte e seis mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Itacuruba, 06 de abril de 2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F7DBDC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2021

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento de uma casa de apoio para Secretaria de Administração. **LOCATÁRIO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **LOCADOR:** Maria da Glória dos Santos. **CPF** nº 356.173.734-04. **VIGÊNCIA**: 17 de março de 2021 a 31 de

dezembro de 2021. VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **FUNDAMENTO**: Processo nº 010/2021- Dispensa 005/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F293AA96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE EDUCAÇÃO - AEE**). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. **CNPJ:** 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR**: R$ 7.364,88 (Sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito.

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:C66389CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE EDUCAÇÃO - CRECHE**). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. **CNPJ:** 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR**: R$ 12.831,91(Doze mil oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:7B503BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE EDUCAÇÃO - EJA**). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. **CNPJ:** 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 9.701,10(Nove mil setecentos e um reais e dez centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:5280E3BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL**). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. **CNPJ:** 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 75.913,29 (Setenta e cinco mil novecentos e treze reais e vinte e nove centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:4F800030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLAR**). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. **CNPJ:** 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 12.638,17(Doze mil seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:E708373E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE EDUCAÇÃO - QUILOMBOLA**). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. **CNPJ:** 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 5.162,86 (Cinco mil cento e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:747543DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA**). **CONTRATANTE**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME. **CNPJ:** 20.693.777/0001-96. **VIGÊNCIA:** 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 8.956,25 (Oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:1745311A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE EDUCAÇÃO - CRECHE**). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 12.425,90 (Doze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:862E0A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE EDUCAÇÃO - EJA**). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 3.946,32 (Três mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:B8B246AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL**). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 59.401,31 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e um reais e trinta e um centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:A7EF3B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACURUBA, (**SEC. DE EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLAR**). **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA. **CNPJ:** 10.114.502/0001-05. **CONTRATADA:** MAURILIO G DA SILVA-ME. **CNPJ:** 23.722.496/0001-02. **VIGÊNCIA**: 16 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR R$:** 7.050,38 (Sete mil cinquenta reais e trinta e oito centavos). FUNDAMENTO: Processo n° 005/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:80AEFA50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 163/2021

CONCEDE FÉRIAS à SERVIDORA: KATIA MICHELLY SOUZA CAVALCANTI

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a KATIA MICHELLY SOUZA CAVALCANTI, matrícula nº 003111, funcionária admitida em 16 de novembro de 2016, para o cargo de Enfermeira Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 16 de novembro de 2018 a 16 de novembro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de maio de 2021 e término em 30 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de maio de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3AAEB249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 164/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: ROMARIO ARNALDO DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROMARIO ARNALDO DA SILVA, matrícula nº 003716, funcionário admitido em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Gari, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de maio de 2021

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:79D852FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 165/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A(O) SERVIDOR(A) : VALDEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a VALDEMAR GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 952073, funcionário admitido em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado na secretaria de Educação, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 144, do Estatuto dos Servidores Públicos – Depois de dois (02) anos de efetivo exercício, o funcionário poderá obter licença sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de maio de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DE59935D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 166/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: JOSE ROBERTO RIJO MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSE ROBERTO RIJO MARTINS, matrícula nº 021802, funcionário admitido em 03 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 10 de maio de 2021 e término no dia 10 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de maio de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CB8F51FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 167/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: TIAGO HENRIQUE MELO MARINHO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a TIAGO HENRIQUE MELO MARINHO, matrícula nº 023416, funcionário admitido em 30 de março de 2016, para o cargo de Coveiro, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, férias referentes ao período trabalhado de 30 de março de 2020 a 30 de março de 2021.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de maio de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2E4E6516

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 168/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR: AFONSO ALVES DE MELO NETO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a AFONSO ALVES DE MELO NETO, matrícula nº 081816, funcionário admitido em 12 de dezembro 2016, para o cargo de Enfermeiro Plantonista, lotado na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de dezembro de 2018 a 12 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de maio de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C3C20792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 169/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA: QUITERIA MARIA FERREIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a QUITERIA MARIA FERREIRA, matrícula nº 002016, funcionária admitida em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2019 a 12 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de maio de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A7B374C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL N° 170/2021

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA: MERCIA BATISTA DE SOUZA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MERCIA BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 002216, funcionária admitida em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 12 de janeiro de 2019 a 12 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de junho de 2021 e término em 30 de junho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 11 de maio de 2021.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:77106E3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 122/2021

EXONERA A SR. ZAIDANE MARIA FERREIRA DE MORAES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Zaidane Maria Ferreira de Moraes, CPF nº116.936.414-45, do cargo em comissão de Diretora de Transporte e Trânsito, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 12 de maio de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C394CFCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 123/2021

NOMEIA A SRA. ZAIDANE MARIA FERREIRA DE MORAIS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Zaidane Maria Ferreira de Morais, CPF nº 116.936.414-45, para o cargo em comissão de Diretora de Ação Comunitária, da Secretaria de Ação Social e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba. 12 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BA25FD50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 124/2021

NOMEIA DIRETOR DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei N° 324, de 08 de junho de 2007,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Odones Cordeiro Ramos, inscrito no CPF sob nº 029.603.494-07, para o cargo em comissão de Diretor de Transporte e Trânsito, da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 12 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F8CF7FEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 4/2021 – TP 04/2019

Número do Contrato: 00059/2019. Nº Processo: 00016/2019. Tomada de Preço, Nº 04/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 19.420.845/0001-64. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Data de Vigência: 16/05/2019 á 16/10/2021. Data de Assinatura: 12/05/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AB090630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/ 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS WASHINGTON ARAÚJO SILVA**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5,** para exercer suas funções junto à Seção de **GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL (GTA)** deste Município, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:317695FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 002/ 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 110/2009, de 14 de janeiro do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **ROSEANA COSTA DE OLIVEIRA ALVES,** portadora do CPF de n.º. 072.620.904-02 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Símbolo CC-2** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DELEGAR** ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetim-PE**, **Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social,** perante Instituição Financeira Oficial:

I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;

XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;
XIV – baixar cheques;
XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a **Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de Folha de Pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:D48EB565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 003/ 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 110/2009, de 14 de janeiro do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Srª. **ALINE KARINA ALVES DA COSTA,** portadora do CPF de n.º. 072.403.204-56 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Símbolo CC-IX** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DELEGAR** ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Municipal de Saúde** perante Instituição Financeira Oficial:

I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
VIII – efetuar transferências por meio eletrônico;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;
XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;

XIV – baixar cheques;
XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a **Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de Folha de Pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0DF144F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 004/ 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 110/2009, de 14 de janeiro do ano de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **EDILENE DE SOUZA MACHADO,** portadora do CPF de n.º. 476.443.114-91 para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Símbolo CC-IX** com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

Art. 2º Na forma do Parágrafo 1º do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, **DELEGAR** ao Servidor mencionado no artigo 1º desta Portaria as seguintes competências relacionadas a atribuições financeiras do **Fundo Municipal de Assistência Social** perante Instituição Financeira Oficial, Em conjunto com a **Diretora de Finanças da Secretaria de Administração e Finanças:**

I – abrir contas correntes para fins de depósito de valores;
II – autorizar cobrança;
III – solicitar saldos e comprovantes;
IV – cancelar cheques;
V – efetuar resgates e aplicações financeiras;
VI – efetuar saques em contas correntes;
VII – efetuar transferências por meio eletrônico;
VIII – efetuar movimentação financeira no RPG ou similar;
IX – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro / AASP ou similar;
X – efetuar transferência para a mesma titularidade;

XI – emitir cheques;
XII – receber, passar recibo e dar quitação;
XIII – endossar cheques;
XIV – baixar cheques;
XV – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVI – efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XVII – emitir comprovantes;
XVIII – encerrar contas de depósito;

Art. 3º DETERMINAR a **Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:329B8CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/ 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LUCIANA MARIA PAULINO**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo CC-I,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município**.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:577294EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 006/2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 6º, inciso XVI da Lei n.º. 8.666/93 e considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim**, conforme abaixo descriminados:

I - PRESIDENTE:
- Laiane Brito da Silva – CPF n.º. 095.770.134-90; Rua José Correia, n.º. 58 – Centro – Itapetim-PE.

II - MEMBROS:
- Janeide Rafael de Fonte – CPF n.º. 749.583.564-87; Rua Pedro Pereira do Nascimento, n.º. 71 – Centro – Itapetim-PE.
- Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva – CPF n.º. 016.302.004-33; Rua Antônio Bernardino de Araújo, n.º. 100 – Santo Antônio – Itapetim-PE.
- Maria Renata Nunes de Sousa Lima – CPF n.º. 056.227.664-51; Rua Cláudio Bezerra Leite, n.º. 197 – Paulo VI – Itapetim-PE.

III – PREGOEIRO OFICIAL:
- Laiane Brito da Silva – CPF n.º. 095.770.134-90; Rua José Correia, n.º. 58 – Centro – Itapetim-PE.

Art. 2° Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE);

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/93, formando o processo administrativo licitatório;
II - elaborar os editais, cartas–convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela unidade administrativa interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;
III – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;
IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;
V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;
VII - instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas noedital;
XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XVII - encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;
XIX - tramitar os processos de aquisição no Sistema de LICON do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE PE);
XX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão;
XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.

Art. 4º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim:

I – representar oficialmente a Comissão, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;
III – controlar participação dos membros da Comissão;
IV – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou;
V – resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;
VI – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;
VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;
VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;
IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;
X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;
XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 5º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;
II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE);
IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE);
V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE);
VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetim (PE) relativo às

matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;
VII – exercer as funções de Grupo de Apoio ao Pregoeiro Oficial.

Art. 6º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 7º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 04 de Janeiro do ano de 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A581CF43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **AILSON ALVES DE SOUSA**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA E DO DESPORTO – Símbolo CC-I**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009 e combinada pela Lei 301/2015 de 08 de maio de 2015.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:242B938E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS ALBERTO NUNES LEITE**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA – Símbolo CC-I,** lotado na **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:6D265D49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **JARLEIDE ANGELO LOPES GOMES**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – Símbolo CC-I,** com atribuições estabelecidas na **Lei 137/2009 de 24 de agosto de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A4C7A09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **LAIANE BRITO DA SILVA**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Símbolo CC-I,** com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:1C28AB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ALEXANDRE ALVES RAMOS**, para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE**, deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A3FA58FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DOUGLAS RENATO DE SOUSA NUNES**, para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II,** com exercício junto ao **DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**
.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:681661C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ERNANE ROBERTO SILVA,** para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II,** lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município**,** com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0CA9CFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO ILTON DELFINO DE LIMA**, para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II**, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:3069F026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS**, para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II**, com exercício junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO DESPORTO**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009 e combinada pela Lei 301/2015 de 08 de maio de 2015.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:BB15FC48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCAS DE SOUSA VASCONCELOS,** para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II,** com exercício junto a **DIRETORIA DE ESPORTES** deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:A028599D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA FURTUNATO CANDIDO DE MOURA**, para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II**, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:E0B65E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **VALDEIR LAURENTINO DE BRITO**, para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II**, com exercício junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:7DE674DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA**, para o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC-II,** com exercício junto ao **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, desta Prefeitura, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009, alterada pela Lei 241/2013, de 28 de fevereiro de 2013.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:64076C95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº015/2021.
TOMADA DE PREÇOS PMJ Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – PADRÃO FNDE – NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DO FNDE/PAR/PRÓ-INFANCIA.

RELATÓRIO

1. Por ocasião da sessão pública de abertura realizada, realizada em 19 de abril 2021, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação, achados conforme as exigências do Edital, bem como constatadas as suas respectivas inviolabilidades, após a Comissão de Licitação compulsar todas as documentações de Habilitação, o Presidente da Comissão, com base no princípio da vinculação ao contido no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 8.666/1993, declarou **INABILITADA** a empresa **HC CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.057.039.0001-67, após verificar que a mesma descumpriu as exigências das alíneas "*a", "f", "m"* e *"q",* do Item 5.4, do Edital, ao apresentar o CRC emitido pelo Município de Jaqueira e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT vencidas, assim como por não ter apresentado a comprovação da garantia de participação, além de não haver apresentado a declaração individual do responsável técnico indicado autorizando a sua inclusão. Restaram **HABILITADAS** e seguiram para a fase de classificação as empresas **KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.434/0001-1; **PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90; e, **CORINTHO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº04.506.139/0001-62, por terem atendido todas as exigências do instrumento convocatório, conforme julgamento referente a fase de habilitação publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE (20.04.2021 – Edição 2817);

2. Realizada a sessão de continuidade para julgamento das propostas comerciais, designada para o dia 05 de maio de 2021, fizeram–se presentes as empresas **KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.434/0001-12, através do Sr. Flávio Bezerra de Melo, inscrito no CPF sob o nº 046.406.684-06, que se ausentou antes do encerramento da sessão, e a empresa habilitada **PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, através do Sr. Marcelo Alves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº: 100.827.734-75. Ausentes, portanto, os representantes da empresa também habilitada **CORINTHO ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.506.139/0001-62, e da empresa Inabilitada **HC CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.057.039.0001-67.

3. Abertos, compulsados e rubricados os conteúdos dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, verificou-se que a empresa **PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, apresentou a proposta mais econômica, no valor global R$1.000.238,12 (Um milhão, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos). Em seguida, o Presidente da CPL comunicou que o julgamento e a divulgação do resultado final seriam publicados no Diário Oficial dos Municípios/AMUPE, após análise meritória e aprovação das propostas comerciais pela Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, com fundamento no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

4. Instada a se manifestar acerca das especificações técnicas decorrentes das Propostas de Preços da Licitante detentora da proposta comercial mais vantajosa para administração pública, conforme Termo de Conclusão datado de 05 de maio de 2021, anexo aos autos, a Equipe Técnica de Engenharia do Município de Jaqueira, emitiu parecer favorável a classificação da empresa detentora da melhor proposta comercial, conforme realidade apurada na Ata da sessão pública de continuidade e no Parecer Técnico jungido aos autos do processo licitatório.

JULGAMENTO DE MÉRITO

Compulsando o teor do parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, Sr. Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29759 D/PE, evidencia-se que após análise dos autos administrativos e da documentação de qualificação técnica da licitante, o mesmo constatou que a empresa apresentou propostas de preço de acordo com as exigências do edital de abertura, de modo que a licitante **PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, sagrou-se vencedora do certame por ter

apresentado proposta de preço mais vantajosa para a Administração Pública.

Desta feita, sem maiores digressões retóricas, acatando o posicionamento técnico do Engenheiro do Município, Adalberto Queiroz da Silva Neto, CREA nº 29759 D/PE, a Comissão Permanente de Licitações decide julgar MELHOR CLASSIFICADA a proposta de preço da licitante **PROMOV EMPREENDIMENTOS ERELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, considerada vencedora do certame por ter apresentado proposta mais econômica e vantajosa para a Administração Pública, no valor global R$1.000.238,12 (Um milhão, duzentos e trinta e oito reais e doze centavos). Por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação deste julgamento através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "*b*", da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas interessada, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL em recomendar a adjudicação do objeto do certame a licitante classificada, após análise e parecer da assessoria jurídica desta Comissão, decisão final que será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Jaqueira-PE, em 12 de maio de 2021.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária da CPL

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:973E7883

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO EM ATENDIMENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATOBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 008/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÊNICO Nº 003/2021

Processo nº 008/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônica nº 003/2021- PMJ. Compra. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO EM ATENDIMENDO AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE JATOBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; Valor R$ **R$ 140.240,00 (cento e quarenta mil e duzentos e quarenta reais).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de maio de 2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 25 de maio de 2021. Abertura das Propostas: ás 09h:30min. do dia 25 de maio de 2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 horas, do dia 25 de maio de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.portaldecomprasjatoba.com.br/** Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 12 de maio de 2021.

VLADIMIR SOARES DE SOUZA BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:85C1BDCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 114/2020

Processo Licitatório Nº 41/2020. Tomada de Preço Nº 009/2020 Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ Contratado 08.853.117/0001-20, **CONSTRUTORA CELTA S.S EIRELI - EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, ANEXO A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO SANTIAGO PEREIRA COSTA, BAIRRO CUIABÁ NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE**, nos termos do art. 78, inciso XII c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei n° 8.666/93.

Joaquim Nabuco, 12 de maio de 2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:C9B25A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2021. OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Pneumáticos para atendimento da frota de pequeno e grande porte e máquinas pesadas do Município de Joaquim Nabuco-PE, Valor: R$: 1.071.244,61 (Um milhão, setenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de maio de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 26 de maio de 2021, Abertura das Propostas: 10: 00h. do dia 26 de maio de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 26 de maio de 2021. Informações: Pelo e- mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material: disponível em Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br ou site: joaquimnabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco, 12 de maio de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Sec. De Saúde

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Sec. De Administração

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Sec. De Assistência Social

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Sec. De Infraestrutura

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Sec. De Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:DE0DB98A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DO 1° REEQUILÍBRIO DE PREÇO

1º REEQUILÍBRIO DE PREÇO – CONTRATO Nº 45/2021

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 15/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ÓLEO LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento legal: 8.666/93 e suas alterações. Item 02 – Diesel S-10 Comum, Valor: R$ 4,46 (LITROS) Data de Assinatura: 04 de maio de 2021.

PAULO ROGERIO DA SILVA NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

1º REEQUILÍBRIO DE PREÇO – CONTRATO Nº 44/2021

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 15/2021 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ÓLEO LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento legal: 8.666/93 e suas alterações. Item 02 – Diesel S-10 Comum, Valor: R$ 4,46 (LITROS) Data de Assinatura: 04 de maio de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

1º REEQUILÍBRIO DE PREÇO – CONTRATO Nº 46/2021

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 15/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ÓLEO LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento legal: 8.666/93 e suas alterações. Item 02 – Diesel S-10 Comum, Valor: R$ 4,46 (LITROS) Data de Assinatura: 04 de maio de 2021.

ANTONITO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

1º REEQUILÍBRIO DE PREÇO – CONTRATO Nº 47/2021

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 15/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ÓLEO LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento legal: 8.666/93 e suas alterações. Item 02 – Diesel S-10 Comum, Valor: R$ 4,46 (LITROS) Data de Assinatura: 04 de maio de 2021.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária de Assistência Social

1º REEQUILÍBRIO DE PREÇO – CONTRATO Nº 49/2021

Processo Licitatório Nº 023/2021. Pregão Eletrônico Nº 15/2021 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, CNPJ contratado 22.870.870/0001-54, AUTO POSTO MD LTDA; Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ÓLEO LUBRIFICANTES DERIVADOS DO PETRÓLEO, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE.** Fundamento legal: 8.666/93 e suas alterações. Item 02 – Diesel S-10 Comum, Valor: R$ 4,46 (LITROS) Data de Assinatura: 04 de maio de 2021.

Joaquim Nabuco, 12 de maio de 2021.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:6FEE7597

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2021. CPL. TOMADA DE PREÇO -Nº 08/2021 -NATUREZA: Serviço. – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE PAVIMENTO (OPERAÇÃO TAPA-BURACO), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE. Valor R$: 777.194,37. Data e hora da sessão: às 10:00 h. do dia 31 de maio de 2021. Informações: pelo e-mail: cpl2018j.nabuco@hotmail.com (esclarecimentos e impugnações). Edital disponível no site: Joaquim nabuco.pe.gov.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital.

Joaquim Nabuco, 12 de maio de 2021.

PAULO ROGÉRIO DA SILVA NASCIMENTO
Sec. de Infraestrutura

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:707D84B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA ERRATA PROCESSO Nº: 00001/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021.

Processo Nº: 00001/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00001/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. **ONDE LÊR-SE:** 14/04/2021. MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA – Prefeita. **LEIA-SE**: 14/04/2021, Flavia JanaínaMarinho Spinelli – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Lagoa de Itaenga, 12/05/2021

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:78AB6F7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - MIRIAN CORREIA DOS SANTOS LIMA

ATO/PORTARIA N°000011/2020

O GERENTE PREVIDENCIÁRIO DO LAGOAPREV - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 72, § 1º, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a)MIRIAN CORREIA DOS SANTOS LIMA, portador(a) do RG nº 2.853.455, SDS/PE, e do CPF/MF nº 688.160.494-72, Efetivo(a), no cargo Professor(a), Nível Magistério I, D, Matrícula Funcional 001192, 30 horas semanais, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação - FUNDEB 60 - Efetivos - Professor 1 a 55, com fulcro no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e Artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 325/2010, de 22 de Março de 2010, conforme processo do LAGOAPREV, nº 000010/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

LÚCIO ROBERTO DA SILVA
Gerente Previdenciário

Publicado por:
Renata Patricia Vital de Freitas
Código Identificador:9C3E2CA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde bucal para a prestação de serviços na confecção e fornecimento de PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL conforme Tabela SUS.
DA DESCISÃO:
Após análise a Comissão de Licitação declarou **INABILITADA** a empresa: IRMÃOS VIEIRA, ODONTO-HOSPITALAR LTDA-EPP, por não atender o item 10.5.2 do edital. Declarou **HABILITADA** a empresa: GIOVANE & COSTA CENTRO ODONTOLOGICO LTDA-ME.

Lagoa do Ouro, 12 de maio de 2021.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:4DC14218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis. Valor **R$ 289.108,31 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e oito reais e trinta e um centavos).** Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 13 de maio de 2021.** Abertura das Propostas: **09:00. do dia 09de junho de 2021**. **Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 10 de maio de 2021. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:67CFBEDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2020

PROCESSO Nº 008/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020. OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis, origem animal, frios e laticínios, leite e Nutrientes. CONTRATADA: **ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.764.610/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 19 de abril de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:7DF5D3D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

Processo Licitatório Nº 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021. CPL. Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelada de hortifrútis. EMPRESA VENCEDORA: **EDVALDO JOSÉ DA SILVA FRUTAS-ME.** Inscrita no CNPJ: 26.935.618/0001-37. Valor 74.915,50 (setenta e quatro mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.** Vigência: de 30/04/2021 a 29/04/2022.

Lagoa dos Gatos, 30 de abril de 2021.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2615BC8F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Reunião nº. 01/2021 - Reunião Ordinária para a consolidação do COMTUR, de 29 de abril de 2021, de acordo com a Lei nº 296/19, sancionada sem veto, OFÍCIO GP N° 65/2019, em 10 de maio 2019.

No dia 29 de abril de 2021, às 10:00h, do corrente ano, os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do poder Público e da Sociedade Civil reuniram-se os Conselheiros Titulares e Suplentes – COMTUR, conforme a relação de presença anexa. Na Câmara Municipal da Lagoa dos Gatos, estado de Pernambuco, no edifício Antônio Francisco dos Santos, na Rua do Comércio, n° 99, com o fim de discutir e resolver diversos assuntos. Iniciados os trabalhos, o Presidente de Honra do Conselho, Sr. Secretário de Cultura e Turismo, Sindraildo Batista da Silva, abre a reunião, nomeando o Sr. Fidel Brito de Miranda, Controlador Geral do município para presidir a reunião do COMTUR e Edeilton Rodrigues de Oliveira, Assessor Especial da Secult para secretariar a reunião. O senhor Fidel Brito de Miranda fez uso da palavra para deixar registrado os agradecimentos pelo convite para presidir a reunião. O mesmo deu boas-vindas aos presentes e justificou que este encontro trata-se de uma reunião Ordinária convocada pelo Secretário de Cultura e Turismo, Sidraildo Batista da Silva, atendendo a Lei Municipal n° 296º do (decreto n°65/2019) e que a mesma tem pauta única: Apresentação da Lei Municipal de criação do COMTUR, Eleições da Diretoria Executiva e Regulamento Interno – COMTUR.

O presidente da reunião nomeado, Fidel Brito de Miranda, após os agradecimentos iniciou a apresentação da Lei Municipal de criação do COMTUR, explicando sobre o sistema municipal de turismo e dando ênfase na finalidade de estabelecer novos mecanismo de gestão pública das políticas turísticas e criar instâncias de participação de todos os seguimentos atuantes no meio turístico, citando alguns instrumentos institucionais do Sistema Municipal de Turismo de Lagoa dos Gatos: Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, Secretaria Municipal de Turismo e Conferência Municipal de Turismo – CMT. Fidel Brito de Miranda ressaltou que o COMTUR é um órgão colegiado composto pelo Poder Público e pela sociedade civil, de caráter permanente, consultivo, orientador, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assessorar o município, no âmbito de suas competências, bem como de contribuir para a execução das políticas públicas turísticas municipais, institucionalizando a relação entre administração municipal e os setores da sociedade civil vinculado ao turismo. A palavra foi mantida com o mesmo, dando continuidade à reunião apresentando a Finalidade, Atribuições, deu ênfase na **Estrutura Administrativa (REGIMENTO INTERNO):** Para fins de coordenação de suas, o COMTUR terá uma Diretoria Executiva, composta de: I - um (1) Presidente; II - um (1) Vice-Presidente; III - um (1) Secretário Executivo; IV - um (1) Secretário Adjunto. Os cargos da Diretoria Executiva serão exercidos por membros titulares, que terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, eleitos entre aqueles que se candidatarem, através de voto. São atribuições do Presidente: I - dirigir e coordenar as atividades do COMTUR; II - convocar e presidir reuniões; III - propor a instituição de câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos correlatos ao Turismo; IV - cumprir e fazer cumprir este Regimento; V - convidar, mediante prévio entendimento com os demais membros, autoridades, palestrantes, outros visitantes ilustres, cidadãos e os presidentes dos demais conselhos municipais, a participar de reuniões do Conselho, inclusive com uso da palavra; VI - apresentar às autoridades competentes as sugestões e reivindicações levantadas em reunião; VII - autorizar, ouvindo os demais membros, veiculação de notícias do Conselho pelos meios de comunicação; VIII - representar o Conselho em atos oficiais e em reuniões com a comunidade, ou indicar representante; IX - prestar esclarecimentos a pessoas da comunidade sobre questões dirigidas ao Conselho; X - decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações; e XI - representar o Conselho, judicial e extrajudicialmente. São atribuições do Vice-Presidente: I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos; II - assessorar o Presidente no exercício de suas funções; e III - participar das votações, na condição de conselheiro presente. São atribuições do Secretário Executivo: I - secretariar as reuniões do Conselho; II providenciar as competentes Atas da forma que for deliberado pelo Conselho; III - responsabilizar-se, diretamente ou através de preposto, pela expedição, recebimento e guarda da correspondência do Conselho, bem como pela manutenção em ordem dos serviços de documentação do órgão; IV - Comunicar os membros do Conselho, por ordem do Presidente, acerca das reuniões; V - providenciar livro ou listagem de registro de presenças em reuniões do Conselho; VI - providenciar, com a necessária antecedência, a publicação da convocação das reuniões do COMTUR na Imprensa Oficial; VII-participar das votações. Parágrafo único. Incumbirá ao secretário adjunto auxiliar o Secretário Executivo nas suas atribuições, bem como substituí-lo nas suas ausências. **Direitos e Deveres dos Membros (REGIMENTO INTERNO):** São direitos dos membros do Conselho: I - tomar parte nas reuniões e fazer uso da palavra com precedência sobre os visitantes, devendo estes últimos se inscreverem previamente; II - votar, se titular, ou suplente na sua ausência, sobre assuntos tratados nas reuniões; III - pedir vistas de pareceres ou resoluções pelo prazo máximo de 15 dias; IV - requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas discussões e votações de assuntos de interesse emergente, desde que aprovado pela maioria dos presentes; V - propor ao Conselho estudos, programas e planos de trabalho; VI - licenciar-se por motivo relevante, mediante comunicação ao Presidente do Conselho; VII - apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado; VIII - comunicar infração regimental ao Presidente do Conselho; IX - desligar-se do Conselho, comunicando o fato ao Presidente do Conselho. São deveres comuns aos membros do Conselho: I - ser assíduo e pontual às reuniões, não podendo ocorrer faltas injustificadas a 3 (três) reuniões do Conselho, consecutivas ou não, pelo período da gestão; II - desempenhar com zelo as atribuições de que for incumbido pelo Conselho; III - comportar-se de modo a dignificar sua função; IV - abster-se do uso do nome do Conselho e das informações a que tiver acesso no exercício de suas funções, para tratamento privilegiado ou obtenção de quaisquer vantagens pessoais ou de terceiros; V – guardar sigilo quando a natureza do assunto o exigir; VI - tratar com urbanidade os demais membros do Conselho, cooperando e mantendo espírito de solidariedade de trabalho; VII - manter atualizados no Conselho seus dados de qualificação pessoais; VIII - zelar pela boa imagem do Conselho, abstendo-se de criticá-lo em público ou fora de reunião; IX - evitar tratar, no curso da reunião, de tema alheio à pauta ou às finalidades do Conselho; X - licenciar-se da condição de membro efetivo do Conselho, quando candidato a cargo eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo, com 90 (noventa) dias, no mínimo, de antecedência, ficando, após este prazo, assegurado seu retorno ao cargo, qualquer que seja o resultado, sempre subordinado à legislação eleitoral. **Comissões (REGIMENTO INTERNO):** O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do COMTUR. As comissões constituídas terão no mínimo 3 (três) membros e, no máximo, 16 (deseceis), podendo delas participar, a juízo do Plenário, pessoas não nomeadas pelo COMTUR; O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação e experiência dos membros; As comissões terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros. As comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo COMTUR. As comissões extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem. **Das infrações regimentais (REGIMENTO INTERNO):** O não-cumprimento das obrigações e dos deveres dispostos neste Regimento, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais, implicará: I - advertência reservada; II - suspensão por até 60 dias; e III - exclusão do Conselho. A competência para a apuração de infrações regimentais caberá a um colegiado integrado por 3 (três) membros eleitos em reunião, que opinará pela penalidade cabível, quando entender procedentes as acusações. Cientificado da decisão que julgou procedentes as acusações mencionadas no artigo anterior, o interessado, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, poderá interpor recurso,

com efeito suspensivo, em petição dirigida ao Conselho que deverá analisar e decidir acerca do recurso em reunião extraordinária, agendada exclusivamente para este fim, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da interposição do recurso. **Das reuniões (REGIMENTO INTERNO):** As reuniões do Conselho, não serão abertas ao público, serão realizadas em dia, hora e local previamente designados, com a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por 30 (trinta) minutos. Os membros do Conselho reunir-se-ão ordinariamente, em sessão plenária trimestralmente e, extraordinariamente sempre que houver necessidade, hipótese em que deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas; O quórum das reuniões em primeira chamada deverá ser de no mínimo metade dos membros com direito a voto nos termos deste regimento e em segunda chamada, decorridos 15 minutos com um terço dos membros presentes; Na impossibilidade de comparecimento do membro titular será de sua responsabilidade fazer-se representar pelo seu suplente o qual, nesta ocasião, terá direito a voto. O Presidente do Conselho ou Secretário por ele indicado, dirigirá as reuniões, segundo uma pauta-padrão contendo o seguinte: I - aprovação da ata da reunião anterior; II - leitura de eventual correspondência recebida e expedida; III - ordem do dia, como tema principal a ser tratado; IV - assuntos gerais; V - palavra livre, com inscrição prévia junto à mesa e tempo definido pelo presidente, levando-se em conta o tempo restante definido como limite para as reuniões; VI - síntese dos assuntos tratados, comunicação da próxima reunião; e VII - encerramento. As deliberações serão tomadas mediante resolução, pela maioria simples dos membros presentes com direito a voto nos termos desse Regimento, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate. Parágrafo único. As decisões se darão por votação aberta. O Presidente, ouvido os demais membros, poderá convocar reuniões de trabalho quando necessário, às quais terão acesso exclusivamente, os membros do Conselho e pessoas especialmente convidadas. **Das disposições gerais (REGIMENTO INTERNO):** É proibida a extração de listagens ou emissão de qualquer tipo de informações, sob todas as formas, acerca de dados pessoais dos membros do Conselho para fornecimento a terceiros. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante apresentação de proposta de emenda, subscrita por um terço dos membros do Conselho, e serão aprovadas por maioria absoluta de seus membros. Parágrafo único. A aprovação da alteração de que trata o caput deste artigo não poderá ser submetida à votação na hipótese de não ter havido comunicação a todos os membros efetivos do Conselho, com pelo menos dez (10) dias de antecedência. O Conselho Municipal de Turismo manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos. Os casos omissos neste Regimento, ou que suscitarem dúvidas, serão decididos por Resolução pelos membros do Conselho presentes em reunião. A função de membro do Conselho Municipal de Turismo será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional ou outra forma de vantagem. O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante ato do Chefe do Poder Executivo. do regulamento interno do Conselho Municipal de Turismo. Após explicar toda estrutura do Regimento Interno do COMTUR, o presidente nomeado Fidel Brito de Miranda, deu uma pausa na reunião de 30:00 minutos, para os membros lerem todo o Regimento Interno do COMTUR.

Voltando os trabalhos, houve apresentação da chapa única. Como Presidente o Senhor Hélio Fabrício Pereira de Aquino, Vice - Presidente a Senhorita Bárbara Cavalcante Felix da Silva, Secretária Executiva a Senhorita Isabella Raysa dos Santos Silva e o Secretária Adjunta a Senhorita Elizabete Maria de Oliveira. Antes da votação, o candidato à presidência apresentou a proposta das ações do Conselho, comentando que teremos pela frente um ano diferente, com os reflexos econômicos da pandemia impactando em todas as atividades do município, em especial as relacionadas ao Trade Turístico. Salientou a necessidade de nos comprometermos com a execução e concluiu dizendo que este plano tem que estar alinhado com o Plano de Ação da Secretaria de Turismo. Diante do exposto, **foi feita votação e aprovado por unanimidade a chapa proposta.** Após a votação da chapa única, o presidente do COMTUR juntamente com a comissão do conselho, apresentaram novamente o Regimento Interno do COMTUR, , **foi feita votação e aprovado por unanimidade o REGIMENTO INTERNO.**

Passando para a palavra livre, o Prefeito Municipal Stênio Fernandes de Albuquerque, fez uso da palavra, agradecendo a presença dos membros presentes e se comprometendo com os mesmos em dar total apoio. Elogiou o trabalho que vem sendo desenvolvido na Secult. Municipal, salientou também, a importância da formação do Conselho para o desenvolvimento do Turismo no Município. Por fim, passou a palavra para o Vice – Prefeito Elizeu de Souza Maia, que agradeceu a todos pela presença e pela disponibilidade de ali estarem em prol do desenvolvimento do turismo municipal, discorreu sobre o seu desejo de ver a cidade cada vez mais desenvolvida neste sentido e que não irá medir esforços para ajudar no que for preciso. O Vereador Airton Correia de Melo Júnior, cumprimentou os presentes na reunião, fez ênfase na importância do Conselho - COMTUR e elogiou os trabalhos desenvolvidos atualmente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fazendo-se a disposição para ajudar nas demandas que surgirem diante dos planejamentos desenvolvidos para o crescimento do Município, por fim, agradeceu e passou a palavra para o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sidraildo Batista da Silva, após cumprimentar todos presentes, pautou a necessidade que o município tem da implementação do Conselho, exemplificando o reconhecimento que Lagoa dos Gatos vem recebendo através de órgãos do turismo de Pernambuco. Relatou também futuras ações dentro da secretaria com parcerias dentro desses órgãos públicos, onde Lagoa entra como rota turística junto com outras cidades circunvizinhas, objetivando um turismo autônomo; que possa passar de governo para governo, assim, não dependente sempre da Prefeitura e Secretaria.

Fazendo uso da palavra, o presidente nomeado Fidel Brito de Miranda, convidou o Diretor DECOM, Bruno Ricardo Soares, para apresentar o Catálogo da Lagoa dos Gatos, Pernambuco. Houve a apresentação do catálogo, elaborado com intuito de mostrar de forma simplificada e clara, nosso potencial cultural e turístico. Na apresentação foi dialogado sobre o levantamento que se fez dos pontos turísticos principais do município (os mais frequentados). Mostrou-se a importância desse catálogo como mais um veículo de divulgação da cidade, podendo ser exposto em alguns estabelecimentos comerciais, onde o cliente (turista) possa ter acesso a eles e fiquem informados de nossas riquezas.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 12h30, tendo eu Fidel Brito de Miranda, lavrado a presente ata, a qual após a leitura será deliberada e aprovada, anexando à lista de presença do COMTUR.

ANEXO

LISTA DOS PRESENTES NA REUNIÃO PRESENCIAL DO COMTUR DO DIA 29/04/2021

SOCIEDADE CIVIL

Elizabete Maria de Oliveira
· Representante dos Bares e Restaurantes

José Carlos Leite
· Representantes dos Folguedos

Isabella Raysa dos Santos Silva
· Representante do Clube de Lojista

Rosinaldo de Paiva e Gilvan da Silva
· Representante de Agência de Turismo

Hélio Fabrício Pereira de Aquino
· Representante de Hotéis e Pousadas
Vera Lucia Ferreira de Morais
· Representantes da Associação dos Quilombolas

Iolanda dos Santos Silva
· Representantes dos Artesãos

Bárbara Cavalcante Felix da Silva
· SAVE BRASIL

PODER EXECUTIVO

Stênio Fernandes de Albuquerque
· Prefeito Municipal

Elizeu de Souza Maia
· Vice - Prefeito

Airton Correia de Melo Júnior
· Vereador Municipal

Kamilla Maria Silva Lins Epifânio e Manoel José de Assunção Neto
· Representantes da Secretaria de Educação

Ivannyce Maria da Silva Epifânio e José Hamilton Soares da Silva
· Representantes da Secretaria de Infraestrutura

Camila Gislane da Silva e Sandrailson José de Oliveira
· Representantes da Secretaria de ADM

Elisandro Morais Pereira de Vasconcelos
· Representantes da Secretaria de Finanças

PODER LEGISLATIVO

Airton Correia de Melo Júnior
· Vereador Municipal

Rennan Soares Cunha e Ronílson José da Silva
· Câmara de Vereadores

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Sidraildo Batista da Silva
· Secretário de Cultura e turismo
Edeilton Rodrigues de Oliveira
· Assessor Especial
Bruno Ricardo Soares
· Diretor de DECOM
Tarcísio de Oliveira Monteiro Filho
· Agente de serviços administrativos e designer
José Danilo Lins Silva
· Auxiliar Administrativo e Designer
Ivancleidisson Oliveira Lins Filho
· Assistente Técnico Administrativo
Ewerton Monteiro de Freitas
· Assistente e Motorista
Lucas Eduardo Campos Silva
· Assistente Técnico Administrativo

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:C7A48260

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2020

PROCESSO Nº 006/2020, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de praças: Praça do Rosário 01, Praça do Rosário 02, praça Vila de Igarapeassu e Praça do Centro. CONTRATADA: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 08.307.543/0001-68. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art.57 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 19 de março de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C7F93C13

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGOA DOS GATOS – PE

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DO CONSELHO, SUA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Regimento Interno regula a competência e as atividades do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão consultivo, partidário, deliberativo, de cooperação governamental e fiscalizador, com a finalidade de promover a gestão democrática da política turística do Município de Lagoa dos Gatos integrante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, disciplinado pela Lei Municipal n.º 296, de 06 de maio de 2019.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º. Para fins de coordenação de suas, o COMTUR terá uma Diretoria Executiva, composta de:

I - um (1) Presidente;
II - um (1) Vice-Presidente;
III - um (1) Secretário Executivo;
IV - um (1) Secretário Adjunto.

Parágrafo único. Os cargos da Diretoria Executiva serão exercidos por membros titulares, que terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, eleitos entre aqueles que se candidatarem, através de voto secreto, em reunião convocada para este fim.

Art. 3º. São atribuições do Presidente:

I - dirigir e coordenar as atividades do COMTUR;
II - convocar e presidir reuniões;
III - propor a instituição de câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos correlatos ao Turismo;
IV - cumprir e fazer cumprir este Regimento;
V - convidar, mediante prévio entendimento com os demais membros, autoridades, palestrantes, outros visitantes ilustres, cidadãos e os presidentes dos demais conselhos municipais, a participar de reuniões do Conselho, inclusive com uso da palavra;
VI - apresentar às autoridades competentes as sugestões e reivindicações levantadas em reunião;
VII - autorizar, ouvidos os demais membros, veiculação de notícias do Conselho pelos meios de comunicação;
VIII - representar o Conselho em atos oficiais e em reuniões com a comunidade, ou indicar representante;
IX - prestar esclarecimentos a pessoas da comunidade sobre questões dirigidas ao Conselho;
X - decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações; e
XI - representar o Conselho, judicial e extrajudicialmente.

Art. 4º. São atribuições do Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
II - assessorar o Presidente no exercício de suas funções; e
III - participar das votações, na condição de conselheiro presente.

Art. 5º. São atribuições do Secretário Executivo:

I - secretariar as reuniões do Conselho;
II - providenciar as competentes Atas da forma que for deliberado pelo Conselho;
III - responsabilizar-se, diretamente ou através de preposto, pela expedição, recebimento e guarda da correspondência do Conselho,

bem como pela manutenção em ordem dos serviços de documentação do órgão;
IV - Comunicar os membros do Conselho, por ordem do Presidente, acerca das reuniões;
V - providenciar livro ou listagem de registro de presenças em reuniões do Conselho;
VI - providenciar, com a necessária antecedência, a publicação da convocação das reuniões do COMTUR na Imprensa Oficial;
VII - participar das votações.

Parágrafo único. Incumbirá ao secretário adjunto auxiliar o Secretário Executivo nas suas atribuições, bem como substituí-lo nas suas ausências.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 6º. São direitos dos membros do Conselho:

I - tomar parte nas reuniões e fazer uso da palavra com precedência sobre os visitantes, devendo estes últimos se inscreverem previamente;
II - votar, se titular, ou suplente na sua ausência, sobre assuntos tratados nas reuniões;
III - pedir vistas de pareceres ou resoluções pelo prazo máximo de 15 dias;
IV - requerer urgência para a discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas discussões e votações de assuntos de interesse emergente, desde que aprovado pela maioria dos presentes;
V - propor ao Conselho estudos, programas e planos de trabalho;
VI - licenciar-se por motivo relevante, mediante comunicação ao Presidente do Conselho;
VII - apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;
VIII - comunicar infração regimental ao Presidente do Conselho;
IX - desligar-se do Conselho, comunicando o fato ao Presidente do Conselho.

Art. 7º. São deveres comuns aos membros do Conselho:

I - ser assíduo e pontual às reuniões, não podendo ocorrer faltas injustificadas a 3 (três) reuniões do Conselho, consecutivas ou não, pelo período da gestão ;
II - desempenhar com zelo as atribuições de que for incumbido pelo Conselho;
III - comportar-se de modo a dignificar sua função;
IV - abster-se do uso do nome do Conselho e das informações a que tiver acesso no exercício de suas funções, para tratamento privilegiado ou obtenção de quaisquer vantagens pessoais ou de terceiros;
V - guardar sigilo quando a natureza do assunto o exigir;
VI - tratar com urbanidade os demais membros do Conselho, cooperando e mantendo espírito de solidariedade de trabalho;
VII - manter atualizados no Conselho seus dados de qualificação pessoais;
VIII - zelar pela boa imagem do Conselho, abstendo-se de criticá-lo em público ou fora de reunião;
IX - evitar tratar, no curso da reunião, de tema alheio à pauta ou às finalidades do Conselho;
X - licenciar-se da condição de membro efetivo do Conselho, quando candidato a cargo eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo, com 90 (noventa) dias, no mínimo, de antecedência, ficando, após este prazo, assegurado seu retorno ao cargo, qualquer que seja o resultado, sempre subordinado à legislação eleitoral.

TITULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 8º. O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do COMTUR.

§ 1º. As comissões constituídas terão no mínimo 3 (três) membros e, no máximo, 16(sete), podendo delas participar, a juízo do Plenário, pessoas não nomeadas pelo COMTUR;

§ 2º. O Presidente do Conselho observará o princípio de rodízio e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação e experiência dos membros;

§ 3º. As comissões terão seus respectivos Coordenadores designados pelos próprios membros.

Art. 10. As comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo COMTUR.

Art. 11. As comissões extinguir-se-ão, uma vez aprovado pelo plenário, o relatório dos trabalhos que executarem.

TÍTULO V
DAS INFRAÇÕES REGIMENTAIS

Art. 09. O não-cumprimento das obrigações e dos deveres dispostos neste Regimento, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais, implicará:

I - advertência reservada;
II - suspensão por até 60 dias; e
III - exclusão do Conselho.

Art. 10. A competência para a apuração de infrações regimentais caberá a um colegiado integrado por 3 (três) membros eleitos em reunião, que opinará pela penalidade cabível, quando entender procedentes as acusações.

Art. 11. Cientificado da decisão que julgou procedentes as acusações mencionadas no artigo anterior, o interessado, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, em petição dirigida ao Conselho que deverá analisar e decidir acerca do recurso em reunião extraordinária, agendada exclusivamente para este fim, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da interposição do recurso.

TÍTULO VI
DAS REUNIÕES
Art. 12. As reuniões do Conselho, serão abertas ao público, serão realizadas em dia, hora e local previamente designados, com a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por 30 (trinta) minutos.

§ 1º. Os membros do Conselho reunir-se-ão, ordinariamente, em sessão plenária, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade, hipótese em que deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24 horas;

§ 2º. O quórum das reuniões em primeira chamada deverá ser de, no mínimo, metade dos membros com direito a voto nos termos deste Regimento, e, em segunda chamada, decorridos 15 minutos, com um terço dos membros presentes;

§ 3º. Na impossibilidade de comparecimento do membro titular, será de sua responsabilidade fazer-se representar pelo seu suplente, o qual, nesta ocasião, terá direito a voto.

Art. 13. O Presidente do Conselho, ou Secretário por ele indicado, dirigirá as reuniões, segundo uma pauta-padrão contendo o seguinte:

I - aprovação da ata da reunião anterior;
II - leitura de eventual correspondência recebida e expedida;
III - ordem do dia, como tema principal a ser tratado;
IV - assuntos gerais;
V - palavra livre, com inscrição prévia junto à mesa e tempo definido pelo presidente, levando-se em conta o tempo restante definido como limite para as reuniões;
VI - síntese dos assuntos tratados, comunicação da próxima reunião; e
VII - encerramento.

Art. 14. As deliberações serão tomadas, mediante resolução, pela maioria simples dos membros presentes com direito a voto nos termos

desse Regimento, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo único. As decisões se darão por votação aberta.

Art. 15. O Presidente, ouvidos os demais membros, poderá convocar reuniões de trabalho quando necessário, às quais terão acesso, exclusivamente, os membros do Conselho e pessoas especialmente convidadas.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. É proibida a extração de listagens ou emissão de qualquer tipo de informações, sob todas as formas, acerca de dados pessoais dos membros do Conselho para fornecimento a terceiros.

Art. 17. O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante apresentação de proposta de emenda, subscrita por um terço dos membros do Conselho, e serão aprovadas por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. A aprovação da alteração de que trata o caput deste artigo não poderá ser submetida à votação na hipótese de não ter havido comunicação a todos os membros efetivos do Conselho, com pelo menos dez (10) dias de antecedência.

Art. 18. O Conselho Municipal de Turismo manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento, ou que suscitarem dúvidas, serão decididos por Resolução pelos membros do Conselho presentes em reunião.

Art. 20. A função de membro do Conselho Municipal de Turismo será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional ou outra forma de vantagem.

Art. 21. O Conselho Municipal de Turismo, sempre que necessário, solicitará aos responsáveis pelos assuntos de turismo, autoridade ou servidor, o comparecimento à sessão do Conselho.

Art. 22. O Conselho Municipal de Turismo comunicará ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo suas necessidades de recursos humanos e de infraestrutura material, as quais serão providenciadas junto ao órgão municipal competente.

Art. 23. O mandato de conselheiro será considerado como relevante serviço público, não sendo remunerado a qualquer título, exceto o pagamento de diárias quando em representação do Município, conforme dispuser a legislação específica.

Art. 24. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando se acharem empossados, pelo Prefeito municipal a maioria dos seus Membros.

Art. 25. O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Lagoa dos Gatos, 29 de abril de 2021

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:79E4B641

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021.
JAKCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS

DECISÃO

No uso de minhas atribuições legais, em atenção ao artigo 236 e ss da Lei Estadual nº 6.123/1968, venho decidir nos autos do processo administrativo disciplinar nº 001/2021.
Não é caso de prescrição, considerando os termos do inciso III do artigo 209 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/1968, considerando que os fatos apurados ocorreram no ano de 2020 e houve a interrupção, ante instauração do processo administrativo disciplinar.
Observo que o processo administrativo disciplinar em face do servidor Jakcel Assunção dos Santos, tramitou de forma regular, em estrita observância aos princípios da legalidade, contraditório e ampla defesa.
Não foi apresentada qualquer arguição de suspeição por parte dos membros da Comissão de Processo Administrativo do Poder Executivo Municipal de Lagoa dos Gatos/PE nem tão pouco por parte do servidor.
Foram colhidas provas, tanto documental quanto testemunhal com a devida ciência ao investigado conforme determinação legal, que não se fez presente nem apresentou qualquer impugnação ou contraprova.
Ao observar atentamento os argumentos apresentados na peça defensiva, sem qualquer documento anexo, não alterou toda a prova colhida, e ao analisar o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou claramente que houve o abandono de cargo, ausência ao serviço sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, entre os dias 01 de outubro de 2020 a 25 de novembro de 2020, de, portanto, acolho integralmente o relatório final apresentando pela Comissão, **RESOLVO** a aplicar a penalidade de **DEMISSÃO,** conforme preceitua o inciso V do artigo 199 c/c o inciso II do artigo 204 e parágrafo único do artigo 204, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/1968, ao servidor, **JAKCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 4643, lotado na Secretária de Saúde – UBS OTILIA SOARES MONTEIRO, no Município de Lagoa dos Gatos/PE, por ter cometido a infração descrita no inciso II do artigo 204, c/c parágrafo único do mesmo artigo do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/1968.**

Lagoa dos Gatos/PE, 12 de maio de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:CF29D8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 150/2021

PORTARIA GP Nº 150/2021, de 12 de maio de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos Artigos 208, 236 e ss do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco bem como, da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º – **DEMITIR** o servidor, **JAKCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 4643, lotado na Secretária de Saúde – UBS OTILIA SOARES MONTEIRO, no Município de Lagoa dos Gatos/PE, por ter, após apuração dos fatos no PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2021, ante cometimento da infração descrita no inciso II do artigo 204, c/c parágrafo único do mesmo artigo do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, Lei Estadual nº 6.123/1968.**

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Sandrailson José de Oliveira
Código Identificador:7A602747

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE

Contrato Nº: 001/2021. Pregão Presencial Nº: 004/2020. Processo Licitatório Nº: 006/2020. CPL. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, com base na listagem de "A" a "Z" da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico-ABCFARMA, levando em consideração os medicamentos éticos, genéricos e similares, independente da transcrição, de forma gratuita, para atendimentos de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no Município de Lagoa Grande-PE.
Contratado: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF: 03.894.963/0001-74. Valor: 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) com desconto de (12,05%).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 12 de maio de 2021.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:5CFCF5A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PML Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 08/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2021. Objeto Nat.: **COMPRA.** Objeto Desc. **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição de Fardamentos do tipo EPI, para atender as necessidades do Município de Lajedo/PE,** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira; **COMERCIAL MASTER EIRELI - ME, CNPJ** sob o nº **11.791.908/0001-87,** vencedor do item (**01**) o valor global de **R$ 49.998,75; FREITAS UNIFORMES E MATERIAIS DE SEGURANCA EIRELI - ME, CNPJ** sob o nº **02.713.221/0001-32,** vencedor do item (**02**) o valor global de **R$ 3.748,92; MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME, CNPJ** sob o nº **11.462.102/0001-45,** vencedor do item (**03**) o valor global de **R$ 11.313,60; R. J. SOUZA - ME, CNPJ** sob o nº **35.718.402/0001-00,** vencedor dos itens (**04, 05**) o valor global de **R$ 14.696,80.** Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo, 12/05/2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:C587100B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 014/2020, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/201. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr.: **Aquisição parcelada de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para suprir as necessidades das unidades que compõe o Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE.** Julgamento por **ITEM,** Valor global: **R$ 200.030,38.** Início do acolhimento das propostas: 13/05/2021 às 15:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/05/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 25/05/2021, às 09:00h **(Horário de Brasília)**. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. **Licitação Eletrônica nº 871404.**

Lajedo, 12/05/2021.

JOSÉ ERONALDO DE MELO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:17956B3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação da **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, referente ao Processo Licitatório Nº 021/2021 – Inexigibilidade Nº 003/2021, que tem como Objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, BEM COMO OS INSTRUMENTOS LEGAIS ADOTADOS PELAS INSTÂNCIAS PÚBLICAS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO E AINDA GERAÇÃO DE DADOS PARA EXPORTAÇÃO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 12/05/2021 | Edição: 2832 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 4BC2D833. **Onde se lê:** Processo Licitatório Nº 018/2021. **Leia-se:** Processo Licitatório Nº 021/2021.

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:01921076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**, referente ao Processo Licitatório Nº 007/2021 – Dispensa Nº 001/2021, que tem como Objeto a Locação de imóvel para sediar a Escola Municipal Desembargador José Alexandre de Vasconcelos, localizado na Rua Alto de São Sebastião n° 349, neste município, por um período de 12 (Doze) Meses, que foi Publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO-AMUPE, em: 27/04/2021 | Edição: 2821 | CÓDIGO IDENTIFICADOR: 878D20BB. **Onde se lê:** R$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando um valor global de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Leia-se:** R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), totalizando um valor global de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e Quatrocentos reais), pelo período de 12 (Doze) Meses.

Maiores informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:B5C97DB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 022/2021. **Pregão Eletrônico** Nº 011/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EXECUÇÃO DE ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LIMOEIRO – PE, MEDIANTE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 207.395,12. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/05/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 25/05/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 12/05/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:96FD5A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2021.

O Secretário de Saúde Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização, datada de 07 de maio de 2021 e Termo de Dispensa nº 009/2021, resolve.
:
Tornar público, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, publiquei nesta data na forma dos artigos 97, I alínea b, da Constituição Estadual e Art. 125 da Lei Orgânica Municipal e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu a dispensa de licitação, conforme autorização do SECRETÁRIO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, no valor de **R$ 32.328,90(trinta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**, estando o contrato por um período de 30(trinta) dias.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da **PRIME SOLUÇÕES E CONSTRUÇÕES – EIRELI**, situada na Capitão Justino Alves, nº 384 – centro – Venturosa/PE – CEP. 55.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.056.094/0001-77.

Manari - PE, 12 de maio de 2021.

JUCIANNY MARIA DE CARVALHO
Portaria nº 006/2021 de 07 de janeiro de 2021.
Secretaria de Saúde e Meio Ambiente Do Município de Manari/PE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:42286920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no uso de suas atribuições constitucionais, que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto na constituição Federal, bem como na lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. **SUELIMA GEANINE DE LIMA SILVA**, para responder como agente Público Municipal no acompanhamento dos formulários de prestação de contas e controle de distribuição do **Programa Leite de Todos**.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Moreno, 10 de Maio de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:2B15F155

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 20 DE 12/05/2021

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

ANULAR a Portaria nº 04/2021, editada em 04/01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 18/01/2021, Edição 2752, e retificada por incorreção no original, com publicação em 03/02/2021, Edição 2764, que concedeu Aposentadoria voluntária por idade, ao servidor VALDEMIRO JUSTINO SILVA, matrícula nº 25.950.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:A07CEBE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 21 DE 12/05/2021

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

ANULAR a Portaria nº 06/2021, editada em 04/01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 18/01/2021, Edição 2752, e retificada por incorreção no original, com publicação em 03/02/2021, Edição 2764, que concedeu Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora **MARIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 26.259.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:28657FA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

UJ: PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 018/2021 - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de kit merenda para aluno, para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação, para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública do Covid 19, de acordo com a lei 13.987/20. Valor Máximo Aceitável: R$ 257.764,20 (Duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil. Abertura da Proposta: 27/05/2021 às 11h30min. O edital poderá ser retirado através do link http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/ e no link https://www.licitacoes-e.com.br pelo Código da Licitação nº 872118. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 12 de Maio de 2021

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Cleta Maria Albertins de Oliveira
Código Identificador:7623454D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 115/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o requerimento de Nº 346/21, datado de 05 de abril do ano em curso;

CONSIDERANDO a Portaria de Nº 227/2014 – GS/SEFAD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao funcionário da Prefeitura Municipal de Olinda, ora à disposição desta Casa Legislativa, **JOSÉ SEVERINO DA SILVA FILHO**, matrícula de nº 0127060 – 1 PMO, Auxiliar de Serviços Gerais, **90 (noventa) dias de licença prêmio**, a partir de **17 de maio do ano em curso**, devendo o mesmo reassumir suas funções no dia 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 10 de maio de 2021.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiane Maria Souza Macêdo de Paula
Código Identificador:D568CA63

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021. **OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL na prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP para acesso à internet na modalidade local e longa distância nacional com facilidade de roaming automático (voz e dados), com fornecimento de aparelhos smartphones devidamente habilitados, para atender à Câmara Municipal de Olinda - CMO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.**

Onde se lê: Valor máximo aceitável:R$ 470.675,34 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos.

Leia-se: Valor máximo aceitável:R$ 470.672,40 (quatrocentos e setenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Olinda, 12 de maio de 2021.

WLADIMYR GARCIA MANÇANO
Pregoeiro

Publicado por:
Wladimyr Garcia Mançano
Código Identificador:129C1FA8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - PMO - CPL II
(ADIAMENTO SINE DIE)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO No 010/2021 - SEEJ

COMPRAS. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **KIT DE MATERIAIS ESCOLARES**, que serão distribuídos aos alunos das Creches, Anos iniciais, Anos finais e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e para os professores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Olinda/PE. Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA SINE DIE**. Mais informações podem ser obtidas na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar Varadouro, Olinda/PE- CEP 53-010-230 ou através Fone/Fax: (081) 3439-3593 no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta--feira ou ainda por **E-mail:** cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 12 de maio de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:2588C0B9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Aquisição de galochas, em atendimento as necessidades da Diretoria de Proteção Social Especial sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações:**De 13/05/2021 a 18/05/2021**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:A00FB536

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Serviços gráficos, materiais de divulgação e peças promocionais, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/ 212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações:**De 13/05/2021 a 19/05/2021**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretoria Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:792CDA00

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Aquisição de termômetro digital e nebulizador em atendimento as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo deacolhimento das cotações:**De 13/05/2021 a 18/05/2021**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:617F5099

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos á Execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos, Recicláveis e Não Recicláveis, de conformidade com planilhas orçamentária base, projetos e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante deste edital, como se transcritos aqui fosse. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 18 de junho de 2021, às 08h00min (horário local). Valor máximo aceitável: R$ 10.378.949,76 (Dez milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) LOCAL: Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000 e-mail: cplouricuri2017@gmail.com, telefone (87) 3874-1238. RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: www.ouricuri.pe.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min. Ressalte-se que as sessões públicas presenciais durante o período da pandemia do COVID-19 serão realizadas com a adoção dos protocolos de segurança determinados pelas autoridades sanitárias, com vistas a promoção e à proteção da saúde pública, obedecendo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre licitantes e servidores, disponibilização de álcool em gel a 70%, higienização dos locais de atendimento, uso de máscaras de proteção, e demais medidas vigentes

Ouricuri (PE), 12 de maio de 2021.

JOSICÉLIO COSTA AMORIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:CB86AB47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Notificante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Notificada: Wilson Comércio e Serviços EIRELI - ME

Processo Licitatório Nº 003/2021 - Contrato Administrativo nº 03/2021

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CESTAS BÁSICAS, NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM RAZÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONSIDERANDO O PLANO DE CONTINGENCIA DO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPO DOS PALMARES

Objeto da Notificação: Descumprimento das condições de fornecimento

Senhor Representante: Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedora, os gêneros alimentícios listados e acostados no contrato de nº 003/2021 devem ser entregues em até 10 (dez) dias corridos.

Insta mencionar que o pedido foi solicitado via e-mail em 30 de abril de 2021 pelo Departamento de compras da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, porém, até a presente data não houve entrega e posicionamento da empresa contratada.

Assim, houve o descumprimento do presente contrato, em específico a cláusula quinta, ao qual estabelece que o prazo de entrega é de até 10 dias corridos.

Desta forma, por haver descumprido sem justificativas as obrigações assumidas, a Secretaria Contratante informa que aplicará as penalidades cabíveis e que a partir da presente data não receberá os produtos objeto do contrato.

E por fim, informa que a presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, na forma da lei, conferindo publicidade ao ato.

Palmares, 12 de maio de 2021.

NIELLY RENATA CALADO DA SILVA
Advogada Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
OAB/PE 44.071

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:9D8BFF2C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 –FME. Processo Nº: 008/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 006/2021 - RP. Compras: **Registro de Preços para eventual aquisição de gás engarrafado, para atendimento das diversas necessidades da Secretaria Executiva de Educação e para todas as Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Palmares**. Fornecedor Registrado: **EDILMA M DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS - CNPJ nº 30.924.028/0001-86;** Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIDADES	2448	R$ 92,00	R$ 225.216,00
02	UNIDADES	72	R$ 350,00	R$ 25.200,00

Palmares, 30 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:87ACF486

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021 –FME. Processo Nº: 011/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - RP. Compras: Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar do Município dos Palmares**. Fornecedor Registrado: **ARTEMISIA COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº 37.220.733/0001-41;** Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
16	PACOTES	12400	R$ 4,00	R$ 49.600,00
26	UNIDADES	6912	R$ 1,55	R$ 10.713,60

Palmares, 30 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:5703100E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 –FME. Processo Nº: 011/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - RP. Compras: Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados à merenda escolar do Município dos Palmares**. Fornecedor Registrado: **SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI - CNPJ nº 31.059.319/0001-16;** Vigência: 30/04/2021 a 30/04/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	QUILOGRAMA	24816	R$ 2,62	R$ 65.017,92
02	PACOTES	2880	R$ 3,14	R$ 9.043,20
03	QUILOGRAMA	15130	R$ 3,79	R$ 57.342,70
04	PACOTES	1910	R$ 2,24	R$ 4.278,40
05	PACOTES	11800	R$ 2,28	R$ 26.904,00
06	UNIDADES	4080	R$ 2,11	R$ 8.608,80
07	UNIDADES	336	R$ 2,47	R$ 829,92
08	PACOTES	240	R$ 2,57	R$ 616,80
09	SACHÊS	16800	R$ 1,19	R$ 19.992,00
10	SACHÊS	240	R$ 5,34	R$ 1.281,60
11	QUILOGRAMAS	52	R$ 3,37	R$ 175,24
12	QUILOGRAMAS	9483	R$ 5,90	R$ 55.949,70
13	QUILOGRAMA	1053	R$ 5,99	R$ 6.307,47
14	UNIDADES	12600	R$ 1,20	R$ 15.120,00
15	UNIDADES	6024	R$ 2,63	R$ 15.843,12
17	PACOTES	15480	R$ 2,23	R$ 34.520,40
18	UNIDADES	1608	R$ 1,78	R$ 2.862,24
19	PACOTES	12100	R$ 1,29	R$ 15.609,00

Palmares, 30 de abril de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:EBE45C63

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 –FME. Processo Nº: 012/2021. CPL 01. Pregão Eletrônico Nº 010/2021 - RP. Compras: Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de construção, para atender as necessidades de manutenção das escolas, creches e Secretaria de Educação do Município de Palmares**. Fornecedor Registrado: **ERICA PEREIRA DA SILVA 0548368414 LTDA - CNPJ nº 41.389.798/0001-92;** Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	UNIDADES	1000	R$ 29,34	R$ 29.340,00
02	M3	18	R$ 91,19	R$ 1.641,42
03	UNIDADES	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
04	UNIDADES	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00

16	UNIDADES	10	R$ 202,44	R$ 2.024,40
17	UNIDADES	10	R$ 337,62	R$ 3.376,20
18	UNIDADES	05	R$ 367,53	R$ 1.837,65

Palmares, 06 de maio de 2021.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:17E3BB18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 23, EM 06 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Revoga o Anexo I do Decreto nº 18/2013, que Dispõe sobre a Concessão de Diárias e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, com fulcro no artigo 30, IV, etc.;

CONSIDERANDO, o dispositivo no artigo 67, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.139/91 que atribui diárias aos servidores, a título de indenização;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 18, da nossa Constituição Federal, que atribui autonomia aos entes federados: União, Estados e Municípios;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 1º, da Lei Orgânica do Município dos Palmares tem autonomia política, administrativa e financeira;
CONSIDERANDO, o previsto no parágrafo único, do art.70 da Constituição Federal, com a relação dada pela Emenda Constitucional nº19/1998.

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do disposto acima, fica revogado o anexo I do Decreto Municipal nº 018/2013, de 15 de março de 2013, que dispõe sobre Concessão de Diárias, passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 4º de Janeiro de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e especialmente os Decretos Municipais nº 082/2002, nº 03/2007, nº 017/2009, nº 032/2009 e nº 018/2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 06 de maio de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:84E75099

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município dos Palmares/PE, por intermédio da Secretaria de Articulação política e Comunicação, torna público, para interessados que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para fins de análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação que será instaurada pela Prefeitura do Município de Palmares, objetivando a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO: até às 13h00min do dia 18/05/2021

Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atenderem aos requisitos da legislação específica.

A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, com pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Maiores informações na Av. Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião, Palmares/PE – Fone: (81) 3661-1288. Ou por Email: cotações.palmares@gmail.com

Palmares/PE, 12/05/2021.

FRANCISCO VIEIRA DE MELO NETO
Secretaria de Articulação Política e Comunicação

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:DC9311AA

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2021- PMP. Processo Nº 14/2021. CPL01. Pregão Eletrônico 008/2021 – RP. Compras: Objeto: **Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilio Borba Filho – FCCHBF e Fundo Municipal de Meio Ambiente dos Palmares do Município dos Palmares/PE**, Fornecedor Registrado: **REALBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI** – CNPJ: Nº 10.876.072/0001-50. Vigência: 06/05/2021 a 06/05/2022. Itens e Valores Registrados:

Itens	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Mês	12	R$ 2.004,00	R$ 24.048,00
02	Mês	12	R$ 12.889,00	R$ 154.668,00
03	Mês	12	R$ 5.880,00	R$ 70.560,00
04	Mês	12	R$ 7.755,89	R$ 93.070,68
05	Mês	12	R$ 6.864,00	R$ 82.368,00

Palmares, 06 de maio de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
Fundação Casa da Cultura Hermilio Borba Filho
Presidente

GIVANILDO MARQUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:EE5C677F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: C DE A FERREIRA E CIA LTDA/ BE DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ n.º 33.330.526/0001-99
Objeto: Aquisição de material de construção para manutenção/reparo predial dos equipamentos/repartições da Escola Municipal Joaquim

Nabuco, localizada na sede deste município e da Escola Municipal Osvaldo Cruz, localizada no Sítio Timbó.
Valor: R$ 3.394,00 (três mil trezentos e noventa e quatro reais)
Secretaria solicitante: Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – Despesas Custeadas com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2052 – Manutenção da Unidade Administrativa; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:747D207D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: C DE A FERREIRA E CIA LTDA/ BE DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ n.º 33.330.526/0001-99
Objeto: Aquisição de material de construção para obras e reparos em geral.
Valor: R$ 3.962,00 (três mil novecentos e sessenta e dois reais)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:FA292FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: PAN MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CNPJ n.º 29.225.830/0001-07
Objeto: Aquisição de material de construção (tijolos, tinta, argamassa, thinner, pincel, arame, cadeados) para manutenção predial.
Valor: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:E3ABCE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: Givanildo Alves da Silva 04971704426
CNPJ n.º 40.877.848/0001-18
Objeto: Aquisição de carne bovina para atendimento aos pacientes internos no Hospital Municipal Nossa Senhora de Fátima.
Valor: R$ 7.689,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais)
Secretaria solicitante: Saúde
Orçamento: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.2170 – Manutenção das Ações de Assistência de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:C094ECB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: TRATORAC / CARLOS ANDRÉ COSTA DUARTE - ME
CNPJ n.º 23.027.749/0001-28
Objeto: Serviços de manutenção em máquina trator de esteira modelo Fiatallis 7D Chassi – 7D12239.
Valor: R$ (2.500,00 dois mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:722F2A17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: TRATORAC / CARLOS ANDRÉ COSTA DUARTE - ME
CNPJ n.º 23.027.749/0001-28
Objeto: Aquisição de material/peças para manutenção de máquina retroescavadeira modelo Caterpillar 416E – Chassi: CAT0416ECMFG06016.
Valor: R$ 2.570,00 (dois mil quinhentos e setenta reais)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:5A269F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: SATELITE RASTREAMENTO E SERVIÇOS / J BATISTA DE BARROS - ME
CNPJ n.º 21.534.298/0001-90
Objeto: Serviço de transporte de trator de esteira entre a cidade de Panelas e o Sítio Jundiá.
Valor: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:E70F64AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: PANELAS AUTO BRILHO / SHIRLHEY CÍCERA DE ANDRADE - ME
CNPJ n.º 27.269.099/0001-88
Objeto: Serviço de lanternagem, pintura de grade substituição dos discos da grade e revisão de mancal de máquina trator, modelo John Deere – Chassi: CQ5403A060288.
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)

Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:3D9CBC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: PANELAS AUTO BRILHO / SHIRLHEY CÍCERA DE ANDRADE - ME
CNPJ n.º 27.269.099/0001-88
Objeto: Serviço de solda nas conchas dianteira, traseira e na base da lança traseira em máquina retroescavadeira modelo Caterpillar 416E – Chassi: CAT0416ECMFRG06016.
Valor: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Infraestrutura
Orçamento: 02.09 – Secretaria de Infraestrutura; 02.09.03 – Departamento de Obras; 15.452.1502.2121 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Rebeca Melina Lucena de Miranda Gomes
Código Identificador:A7E7E3B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 014/2021

Ratifico e homologo, fundamentado pelas Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. O PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 007/2021, em favor da empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.340.639/0001-30, perfazendo um valor de R$ 1.926.750,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). OBJETO: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Panelas/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.

Panelas, 06 de Maio de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:C7162BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – N° 008/2021

A Prefeitura Municipal de Panelas torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO – N° 008/2021 PROCESSO N° 016/2021 – OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, destinados à Prefeitura Municipal de PANELAS-PE e Secretarias Vinculadas, bem como ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social. Foi anulado com base no artigo 49 da Lei n° 8.666/93. Da anulação cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste aviso, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "c" da Lei 8.666/93. O processo encontra-se com vista franqueada na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Panelas/PE, 10 de maio de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:70703932

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 006/2021, resolve publicar os preços registradospara Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s)
no fornecimento parcelado de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO RETORNÁVEL, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Panelas – PE em seu âmbito de atuação, através Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima durante o exercício de 2021. **Empresa vencedora:**AGRESTE GASES COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 41.081.134/0001-61.**Nos Itens:**

Item	Valor Unitário
01	100,00
02	114,00
03	156,00
04	110,00

Vigência de 07/05/2021 a 07/05/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 07 de maio de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:FB54C018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº 019/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2021 – REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2021 – REPUBLICAÇÃO – OBJETO:**Sistema de Registro de Preços**para Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender a montagem de kits alimentação e complemento da merenda escolar, destinados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS e Secretarias Vinculadas. Valor estimado: R$ 3.893.517,50. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13 de maio de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:30h do dia 26 de maio de 2021, Abertura das propostas: às 09:00h do dia 26 de maio, Início da Sessão de disputa: às 09:00h do dia 26 de maio de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC

www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 12 de maio de 2021.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:8E41BF8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR este processo em favor da licitante.
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 08.158.664/0001-95, estabelecida na Rua Ministro Dilson Funaro, Nº 420, Distrito Ind Velame, na Cidade de Campina Grande - (PB), neste ato representado por **JOSÉ ABDIAS FILHO**, brasileiro, maior, empresário, Portador do CPF: 931.065.804-53 e do RG nº 1713598-SSP-PP, residente e domiciliado na Rua Artur Correia de Brito, Nº165, Malvinas, na Cidade de Campina Grande (PB).
Valor total de R$ 300,00 (trezentos reais)
MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS – ME, cadastrado no CNPJ de Nº 11.913.702/0001-00, com endereço na rua dois, n° 27, anexo 01, Cj Hab Dezinho Ângelo, CEP: 56.163-000, Parnamirim/PE representado pelo senhor **MARCOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua sete, nº 156, lote 10, COHAB, Parnamirim – PE, CEP: 56.163-000, Portador do CPF Nº 847.275.864-87 e do RG nº 6947067

Valor total de R$ 29.390,50 (vinte e nove mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)

PAPELARIA DELGADO LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anisio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE)

Valor total de R$ 11.783,00 (onze mil, setecentos e oitenta e três reais)

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviço a partir do dia 064de maio de 2021, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 04 de maio de 2021.

FERDINADO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:7E5DAA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 P.E 010/2020

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 010/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente e Didático destinado a atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Industria e Comércio de Produtos de Limpeza Campinense LTDA; CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor da contratação R$: 335.880,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 04/05/2020.

Parnamirim, 04 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:701447D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 P.E 010/2020

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 010/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente e Didático destinado a atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Marcos Roberto Gomes dos Santos - ME; CNPJ: 11.813.702/0001/00. Valor da contratação R$: 29.390,50. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 04/05/2020.

Parnamirim, 04 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:CBF9379F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 P.E 010/2020

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico: 010/2021. Objeto: Aquisição parcelada de Material de Expediente e Didático destinado a atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital. Contratada: Papelaria Delgado LTDA; CNPJ: 14.126.316/0001-39. Valor da contratação R$: 11.783,00. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 04/05/2020.

Parnamirim, 04 de maio de 2021

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E5F5E601

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 010/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 – FME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MILAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI**, empresa com sede estabelecida na Rua Prof. José de Lima Peixoto, 98D, Inácio Barbosa – Aracaju/SE,CEP: 49040-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.165.578/0001-11, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Processo Licitatório Nº 010/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 009/2021, que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS TIPO (PÃO BANQUETINHO/ SEDINHA), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS ATENDIDAS PELA CRECHE DESTE MUNICÍPIO**, a qual foi declarada vencedora, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MILAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.165.578/0001-11, foi Convocada para assinatura do contrato no dia 04/05/2021, através do Diário Oficial dos Munícipios de Pernambuco – AMUPE, Edição: 2826, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 12 de Maio de 2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:86CE5CDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 007 - ATTP, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Ementa: EXONERAR PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ FERNANDO MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 3425318 - SSP/PE, inscrito no CPF (MF) sob nº 611.778.814-20, do cargo de **PRESIDENTE** da **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE PAUDALHO – ATTP**, do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paudalho, 12 de Maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:D1DFDFEF

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **sexta** Convocatória da Seleção Pública Simplificada objeto do Edital 001/2020.
Reforçamos que, para firmar os futuros contratos, conforme o caso, os candidatos no momento da assinatura devem comprovar o devido registro no conselho competente.
São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) os dados informados contidos na ficha de inscrição dispondo a Administração Municipal do direito de excluir da seleção o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

O candidato terá o prazo de 48h para apresentar os documentos para assinatura dos contratos, e caso ele não se apresente convoca-se o seguinte na ordem de classificação.

Para a assinatura do contrato, o candidato aprovado e convocado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
e) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
h) 02 (duas) fotos 3x4 (três por quatro) recentes;
i) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
j) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo/função pleiteado (original e cópia);
k) Comprovação de Registro do Conselho da categoria do cargo pleiteado (quando houver);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das esferas Federal e Estadual;
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.
O contrato será rescindindo, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada: a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato durante o processo seletivo; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; por conveniência do interesse público ou cessadas as razões que lhe deram origem.

Paudalho, 13 de maio de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

RELAÇÃO CONVOCADOS
NIVEL SUPERIOR
CARGO: ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA

Nº	NOME	Nº RG	PONTUAÇÃO
18	MARIA DO SOCORRO BRITO GOMES	5257158	85

19	KELI FRANCIELLE DE MELO SANTOS	9089507	84

Publicado por:
Mezac da Silva
Código Identificador:BEFCFFF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 016/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal com Cilindro em comodato para o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.279.504,30. Recebimento das Propostas a partir do dia: 13/05/2021, às 08h00min, até o dia 26/05/2021 às 09h00min. Abertura das Propostas: 26/05/2021, às 09h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/05/2021 às 09h15min**.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BR Conectado, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira ou ainda no sitio (www.licitacaopesqueira.com.br).

PESQUEIRA - PE, 12 DE MAIO DE 2021.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:63B9A8B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 073/2019.
Origem: Prefeitura Municipal de Petrolândia – PE.
Tomada de Preço nº 002/2019.

Objeto: 3º TERMO ADITIVO *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PRINCIPAIS DA AGROVILA 03 BLOCO 03 E AGROVILA 05 BLOCO 04, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE: 83,13% DO FEM E 16.87% CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.*
Contratada:
Razão Social: VM LOCAÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita com **CNPJ nº 28.796.562/0001-02,** localizado na Rua Dantas Barreto, nº 05, 1º Andar, Sala 02 – Santo Antônio - Garanhuns/PE.
Valor Global: O presente contrato possui valor estimado em: **R$ 116.790,72 (Cento e dezesseis mil, setecentos e noventa reais, setenta e dois centavos),** da seguinte dotação orçamentária do exercício financeira 2021.

SEC. DE INFRAESTRUTURA: 15.451.002 1033 – CONSTRUIR, REFORMAR VIAS URBANAS E RURAL – 44.90.51 – Obras e Instalações.

Vigência: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Processo Licitatório de nº 051/2019, ora aditado, que não foram pelo presente termo alterados.

Petrolândia, 15 de abril de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:674928F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no PROCESSO LICITÁTORIO Nº. 039/2021 do Pregão Eletrônico nº 018/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 12/05/2021, no que diz respeito a RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **ONDE SE LÊ:** 27/05/2021, **LEIA-SE**: 12/05/2021. As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia, 12 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:690A600C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no PROCESSO LICITATÓRIONº. 030/2021 do Pregão Eletrônico nº 009/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco dia 12/05/2021, no que diz respeito a RECEBIMENTO DE PROPOSTA: **ONDE SE LÊ:** 27/05/2021, **LEIA-SE**: 12/05/2021. As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia, 12 de maio de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:E45427FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2021/FMS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 - AVISO DE PENALIDADE

O Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório N° 009/2021/FMS – Pregão Eletrônico N° 007/2021, resolve aplicar a sansão administrativa à empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ nº 25.279.552/0001-01**, com a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Poção – PE e de com ele contratar pelo período de 02 (cinco) anos, a contar desta publicação, com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como no subitem 14.2 do edital. A penalidade decorre do não cumprimento das entregas. Fica a interessada cientificada para, querendo, apresentar recurso quanto à penalidade aplicada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, computados nos termos do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93.

Poção - PE, 12 de maio de 2021.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:EC6F0150

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 017/2021/PMP

Processo nº 017/2021/PMP. CP. Pregão Eletrônico nº 013/2021. Compra. Objeto: Aquisição, de 01 veículo automotor, novo, zero quilômetro, ano de fabricação mínima 2021/2021, para atender as necessidades da Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres do munícipio de Poção – PE. Valor R$ 51.930,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 13/05/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 27/05/2021. Início da Sessão de disputa: ás 10:00 h. do dia 27/05/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 12 de Maio de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:43F431D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA/NISB/ADM N° 029/2017

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO E PROGRAMA/NISB/ADM N° 029/2017 - A, Originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2017 – DISPENSA Nº 03/2017**, Objeto, Serviço de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos (classe II A e II B, conforme NBR – ABNT 10.004/2004) em aterro sanitário, conforme prerrogativa do Programa Mata Sul Cidade Limpa.
*C*ontratado: Contratada: **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL, CNPJ sob o n° 11.896.703/0001-66.**
8º Termo Aditivo – **Prorrogação do Prazo** originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **14/12/2020 à 14/12/2021.** Data de assinatura do 8º Termo Aditivo 14.12.2020. Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais;

Primavera, 14 de dezembro de 2020.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:88003DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP DE Nº 06/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP DE Nº 06/2018 - Originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, Objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR LOTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA, CONSULTORIA EM TI, SUPORTE E MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR DE DADOS, BEM COMO MANUTENÇÃO DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, BACKUPS, GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E DISTRIBUIÇÃO DE APLICAÇÕES COMPARTILHADAS EM REDE LÓGICA EM CONFORMIDADES COM AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE PRIMAVERA - PE.
.
*C*ontratado: **SERGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.163.665/0001-30**.
Data da Vigência de 15.02 2021 à 15.02.2022;
Data de assinatura do Termo Aditivo, 15.02 2021.
Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais;

Primavera, 15 de fevereiro de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:6FEF2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2017 - PMP

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP DE Nº 05/2017 - Originado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**, Objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA GESTÃO EM OBRAS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE**.

*C*ontratado: **ENG–TECH CONSULTORIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.473.488/0001-86.
Data da Vigência de 04.03 2021 à 04.05.2021;
Data de assinatura do Termo Aditivo, 03.03 2021;
Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais.

Primavera, 03 de março de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:3735EEE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PMP DE Nº 008/2017

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PMP DE Nº 008/2017 - PMP. Originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, Objeto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECILAIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL INCLUSIVECOM LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, COMPRAS PATRIMÔNIO EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICPAL DE PRIMAVERA – PE.
*C*ontratado: **JULIERME BARBOSA XAVIER -EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.274.072/0001-55.
Data de Vigência de 19.03.2021 à 19.03.2022,
Data de assinatura do Termo Aditivo, 19.03 2021;

Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais.

Primavera, 19 de março de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:F9E73DD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo aditivo referente ao Contrato n° 005/2021, Processo Licitatório 004/2021 Dispensa de Licitação 004/2021, à Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo e óleos lubrificantes para atendimento das necessidades das diversas secretarias deste município. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: AUTO POSTO RIACHO DAS ALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.446/0001-38. Sendo acrescido 25% do quantitativo total, para fornecimento dos itens e objetos do contrato.

Nova vigência: 28/04/2021 a 20/05/2021

Riacho das Almas/PE, em 30 de abril de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:4DEE99CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo aditivo referente ao Contrato n° 006/2021, Processo Licitatório 004/2021 Dispensa de Licitação 004/2021, à Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo e óleos lubrificantes para atendimento das necessidades das diversas secretarias deste município. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPOSRTE E CULTURA. Contratada: AUTO POSTO RIACHO DAS ALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.446/0001-38. Sendo acrescido 25% do quantitativo total, para fornecimento dos itens e objetos do contrato.

Nova vigência: 28/04/2021 a 20/05/2021

Riacho das Almas/PE, em 30 de abril de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:70A3B065

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2° Termo aditivo referente ao Contrato n° 007/2021, Processo Licitatório 004/2021 Dispensa de Licitação 004/2021, à Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo e óleos lubrificantes para atendimento das necessidades das diversas secretarias deste município. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: AUTO POSTO RIACHO DAS ALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.446/0001-38. Sendo acrescido 25% do quantitativo total, para fornecimento dos itens e objetos do contrato.
Nova vigência: 28/04/2021 a 20/05/2021

Riacho das Almas/PE, em 30 de abril de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:B82BCB00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021 – CPL/FMS. Processo nº 018/2019. Credenciamento nº 001/2019. CPL. Outros Serviços. Contratação de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na prestação do serviço de transporte com motorista e veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão. Contratado: LEANDRO JOSÉ DA SILVA - CPF n° 104.846.074-64. Valor da Diária: R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais). Vigência: 12/03/2021 à 12/03/2022.

Ribeirão/PE, 12 de março de 2021.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:FA32F73B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de prazo do seu objeto. Contratado: DINALDO TAVARES DA SILVA – CPF nº 055.076.954-40. Vigência: 17/02/2021 a 17/02/2022.

Ribeirão, 17 de fevereiro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:45261BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de prazo do seu objeto. Contratado: INALDO CARNEIRO DA SILVA – CPF nº 989.453.434-15. Vigência: 17/02/2021 a 17/02/2022.

Ribeirão, 17 de fevereiro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:F7C91A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 014/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de prazo do seu objeto. Contratado: RILDO FRANCISCO DA SILVA – CPF nº 087.109.634-05. Vigência: 17/02/2021 a 17/02/2022.

Ribeirão, 17 de fevereiro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:92751D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021 – CPL/PMR. Processo nº 018/2019. Credenciamento nº 001/2019. CPL. Outros Serviços. Contratação de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na prestação do serviço de transporte com motorista e veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ribeirão. Contratado: JOÃO BARCELOS DE MELO - CPF n° 094.160.724-00. Valor da Diária: R$ 130,00 (Cento e trinta reais). Vigência: 01/03/2021 à 01/03/2022.

Ribeirão/PE, 01 de março de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:2E4288DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2021 – CPL/PMR. Processo nº 018/2019. Credenciamento nº 001/2019. CPL. Outros Serviços. Contratação de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na prestação do serviço de transporte com motorista e veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ribeirão. Contratado: BRUNO LUIZ FERREIRA DE LIMA - CPF n° 117.395.584-48. Valor da Diária: R$ 130,00 (Cento e trinta reais). Vigência: 05/03/2021 à 05/03/2022.

Ribeirão/PE, 05 de março de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:A831B493

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública do município do Rio Formoso-PE.
Contrato Nº: **035/2021 (PREFEITURA)**
Contratado: **MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI.**
CNPJ nº: 11.211.110/0001-19
Valor do contrato: R$31.695,84 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Rio Formoso, 09 de abril de 2021.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:48CF5C9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 090/2021

O Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu a servidora **Juciléa Alexandre Nascimento Ramos e Barros, Matrícula 300-4** em 03/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 07/06/2021 até 07/07/2021, referente ao ano de 2021 (dois mil e vinte e um).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:5F29809F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 091/2021

EMENTA: AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/204 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que há contratos por excepcional interesse público para o cargo de Professor Universitário, autorizado pela Portaria nº 066/2021 e para o cargo de Coordenador de Curso autorizado pela Portaria nº 058/2021, em vigência;

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR a PRORROGAÇÃO** da contratação temporária por excepcional interesse público de professores visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme quadro abaixo:

Art. 2º Todos os contratos tiveram início no dia 08 (oito) de fevereiro de 2021 com prazo vigência de 90 (noventa dias), e estão sendo prorrogados por 60 (sessenta dias).

Art. **3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 07 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BA59A31A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 089/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Marta Callou Barros Coutinho em 05/04/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento pelo período de 09 (nove) dias a partir 18/03/2021 até 26/03/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 18/03/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de maio de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:60026F8E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 03/2021 GD/FACHUSC

Estabelece o uso da carga horária executada no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Residência Pedagógica (PRP) como parte da carga horária dos estudantes na graduação dos Cursos de Licenciatura Plena da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC.

A Diretora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO**
CENTRAL (FACHUSC), Maria Gilda da Silva, no uso das atribuições regimentais, conferidas pela Portaria nº 008/2021, de 04/01/2021,
Considerando que o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Residência Pedagógica (PRP) são iniciativas que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.
Considerando que o PIBID tem por finalidade proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.
Considerando que o PRP tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola.
Considerando ainda a necessidade de abonar a carga horária dos(as) alunos(as) da FACHUSC, participantes dos Programas supracitados nas disciplinas obrigatórias dos cursos de graduação, contribuindo para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura desta IES.

Resolve:
Art. 1° Fica convalidada a carga horária dos(as) alunos(as) contemplados no PIBID e no PRP para efeitos de abono da carga horária dos discentes da graduação, nos Cursos de Licenciatura Plena da FACHUSC.
Art. 2° O cômputo e o abono da carga horária a que se refere esta Portaria dar-se-á, preferencialmente, nas disciplinas de Estágio Supervisionado e de Prática de Ensino, e será registrado no Histórico Acadêmico do discente.
§ 1º A definição das disciplinas de Estágio Supervisionado e de Prática de Ensino a serem abonadas em cada curso de Licenciatura se dará pelo seu respectivo Projeto Político- Pedagógico (PPP), em consonância com a Legislação correspondente;
§ 2º Caso o Projeto Político-Pedagógico dos cursos de Licenciatura da FACHUSC não contenha a definição das disciplinas a serem dispensadas, a sua definição caberá ao Colegiado dos Cursos de Licenciatura, consultado o Núcleo Docente Estruturante (NDE).
Art. 3° Após a dispensa das disciplinas curriculares, a carga horária remanescente vivenciada e atestada pelo discente egresso do PIBID ou do PRP, poderá ser computada para abono das cargas horárias de Atividades Curriculares Complementares (ACC), ou equivalentes.
Parágrafo único. Este aproveitamento da carga horária remanescente que trata o caput deste artigo, também poderá ser computada para abono das disciplinas de Extensão Universitária, ou disciplinas equivalentes, nos cursos de Licenciatura da FACHUSC que já possuírem a Extensão Universitária em sua matriz curricular.
Art. 4° Para fins de comprovação de carga horária, os discentes do Curso de Licenciatura Plena da FACHUSC que estão vinculados ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBD) e ao Programa de Residência Pedagógica (PRP) deverão apresentar na Secretaria da FACHUSC uma declaração emitida pela Coordenação Institucional dos referidos Programas, contendo a carga horária total vivenciada pelo discente nos mesmos.
Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6° Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Direção/FACHUSC, em 10 de maio de 2021.

MARIA GILDA DA SILVA
Diretora

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C7314FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 051/2021 – Pregão Eletrônico n° 025/2021 – Exclusivo para MEI/ME/EPP. Tipo: Aquisição. Objeto **Prestação de serviço com caçamba estacionária**, capacidade de 5 m³, para retirada de dejetos do Abatedouro Municipal, com saída da sede em Salgueiro. A prestação do serviço dar-se-á por meio de três viagens por semana, podendo estas serem aumentadas conforme necessidade da Abatedouro. **Prestação de serviço de carreta prancha** com suporte para deslocamento das caçambas estacionárias com capacidade máxima de 22 toneladas. Valor estimado: R$ 70.050,00. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 31/05/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 31/05/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 12 de Abril de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:8212777A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 065/2021 – Pregão Eletrônico n° 029/2021. Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios (alimentos perecíveis e não perecíveis) para atender a demanda do Hospital de Campanha Nova Esperança durante a pandemia causada pelo Covid-19. Valor estimado: R$ 863.083,57. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Início de recebimento das propostas: 13/05/2021 a partir das 08h00. Recebimento das propostas: até dia 27/05/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 27/05/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 12 de maio de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:BB8F0DCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021 – CHAMADA PÚBLICA N° 003/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 066/2021 – Chamada Pública n° 003/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Credenciamento para prestação de serviço de locação de carro de som (com motorista e combustível) com o intuito de divulgação de atos da Secretaria de Saúde. Valor estimado: R$ 42,50 por hora. Recebimento de documentos: De 13/05/2021 a 27/05/2021 das 08 às 13hs, na sede da Prefeitura de Salgueiro. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 12 de maio de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:02468E7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FICOU ADJUDICADA E HOMOLOGADA NO DIA 12/05/2021 a Tomada de Preço Nº 005/2021 – Processo Licitatório nº 017/2021. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DAS CRIANÇAS, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE. Contratado: OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI - CNPJ: 24.526.759/0001-70, Valor Global R$ 260.107,40 (duzentos e sessenta mil cento e sete reais e quarenta centavos.

Salgueiro/PE, 12 de Maio de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Ângelo Estevão Pereira
Código Identificador:B89811F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2021 PE 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 128/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado**:Ariadner da Silva Messias.**CNPJ**: 27.204.689/0001-22.**Objeto**: Aquisição de Materiais de consumo (construção e EPI'S) para atender as necessidades das diretorias da Secretaria de Serviços Públicos.**Valor:***R$*2.840.95 (dois mil oitocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 26/04/2021.

Salgueiro, 12/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FCE11802

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2021 PE 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 129/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado**:BE Distribuidora de produtos EIRELI.**CNPJ**: 33.330.526/0001-99.**Objeto**: Aquisição de Materiais de consumo (construção e EPI'S) para atender as necessidades das diretorias da Secretaria de Serviços Públicos.**Valor:***R$*41.919,22 (quarenta e um mil novecentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 26/04/2021.

Salgueiro, 12/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:04BC95CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2021 PE 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 130/2021.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos.**Contratado**:Stericycle Gestão Ambiental LTDA.**CNPJ**: 01.568.077/0002-06.**Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde - RSS em recipientes adequados (bombonas).**Valor:***R$*51.936,00 (cinquenta e um mil novecentos e trinta e seis reais) global, com valor mensal R$ 4.328,00 (quatro mil trezentos e vinte e oito reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 27/04/2021.

Salgueiro, 12/05/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:70058882

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 10/2021 - TOMADA DE PREÇOS 004/2021 - Objeto: Locação de tratores de pneus com utilização de grade de disco para aração de terras. Tendo em vista o **parecer técnico** emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, cuja fundamentação dita *ipsis litteris*: "A empresa **Matos Serviços de Transporte de Passageiro e Locações LTDA**, não incluiu em seu custo horário produtivo o valor da mão de obra do operador do equipamento. Após análise, e feitas as observações, da documentação referente ao Processo Licitatório n° 10/2021, sugerimos a classificação da proposta apenas da empresa MEGA MAK Transportes, Terraplanagem e Construção LTDA EPP. Uma vez que a empresa Matos Serviços de Transporte de Passageiro e Locações LTDA não atendeu ao item 10.2.5 do edital" (grifo nosso). Portanto, esta CPL, com base no Parecer Supracitado e no Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, **DESCLASSIFICA** a proposta da empresa **Matos Serviços de Transporte de Passageiro e Locações LTDA.**

FERNANDO ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:B7B40C6F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021 12 DE MAIO DE 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE A SRA. SHEILA MAYARA RIBEIRO DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, CNPJ: 11.044.906/0001/24, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 039, de 16 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Sheila Mayara Ribeiro do Carmo, inscrita no CPF sob o nº 049.998.964-35, permutada com a Prefeitura Municipal de Pesqueira, gratificação de produtividade no nível I, faixa III, definida na Lei nº 039, de 16 de fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2021.

Sanharó/PE, 12 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9A4A3524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo em Referência n°.º: 2014/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico N°. 20005/2021 ;
Origem: Comissão Permanente de Licitação;
Objeto: Contratação de empresa para em aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica de Saúde e demais Unidades de Saúde de Santa Terezinha/PE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, em atenção a Pedido de Esclarecimento apresentado por uma Empresa, faz saber a todos que interessar que apresentou os seguintes esclarecimentos relacionados ao Edital do Pregão Eletrônico acima identificado:
PERGUNTA: A assinatura da Ata/Contrato poderá ser encaminhado para a empresa via e-mail? ou deverá ser assinada presencialmente?

RESPOSTA: Poderá ser assinada presencialmente, ou enviaremos por e-mail e a empresa ganhadora dos itens assinará eletronicamente e enviará para o e-mail dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha/PE, em 12 de maio de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:046B92E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais e EPIs (equipamentos de proteção individual) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Caetano.
No Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - , na edição do dia 12/05/2021, Edição nº 2832, página 82, **ONDE SE LÊ**: Abertura da sessão de lances: **17/05/2021, às 09:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. **LEIA-SE**: Abertura da sessão de lances: **19/05/2021, às 09:30h, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital disponível nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cplprefeiturasc@gmail.com.

São Caetano, 12 de maio de 2021.

JONAS JOBSON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jonas Jobson da Silva
Código Identificador:07ECA9D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 8 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social do Município de São João/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1° As ações, serviços, programas, projetos e benefícios relacionados à Política de Assistência Social no Município de São João/PE, obedecem aos dispositivos da Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e demais instrumentos normativos que forem aplicáveis à Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 / NOBSUAS 2012.

Art. 2° A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3° A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfretamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I

Dos Princípios

Art. 4º A assistência social será regida pelos princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, DA GESTÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Da Organização

Art. 6° O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, compostas pelos serviços:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos, compõem-se precipuamente dos seguintes serviços.

§ 1º Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

§ 2º Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 7º A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 8° As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

Art. 9° As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 4º Nos territórios de CRAS poderão ser criadas unidades de atendimento para oferta de serviços de convivência.

Seção II

Da Gestão

Art. 10. A gestão das ações na área de assistência social no Município de São João/PE, integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os seguintes objetivos:

I - consolidar a gestão compartilhada, o financiamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, na forma do art. 6º alínea C da LOAS;

III – organizar, regular, manter e expandir as ações de assistência social;

IV - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social no âmbito municipal;

V - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios de acordo com protocolo de gestão integrada;

VI - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos;

VII – promover a articulação com os demais sistemas das políticas setoriais no âmbito municipal;

VIII - promover a articulação do SUAS com o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito Municipal.

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do SUAS pelo município têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

§ 2º O SUAS é integrado pelo órgão gestor da política no município, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS.

§ 3º O órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social no Município de São João –PE, é a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 11. Na coordenação, supervisão, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, compete ao Município:

I - a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social básica e especial ofertados pelo município;

II - assegurar a provisão dos auxílios natalidade e funeral;

III - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - executar os projetos de inclusão produtiva e outros projetos de enfrentamento a pobreza, incluindo a parceria com entidades de organizações da sociedade civil;

V - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

VI - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

VII - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

VIII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social âmbito municipal.

Art. 12. Compete ao órgão da Administração Direta responsável pela Política Municipal de Assistência Social:

I - coordenar o Sistema Único de Assistência Social no Município de São João/PE, em conformidade com Lei Orgânica de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social vigente;

II - promover um conjunto integrado de ações socioassistenciais básicas e especializadas de iniciativa pública e da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades sociais do público alvo da Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social;

III - organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades socioterritoriais;

IV – operacionalizar serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;

V - financiar a Política de Assistência Social;

VI - formular a Política Municipal de Assistência Social;

VII - elaborar o Plano e orçamento da Política Municipal de Assistência Social;

VIII - contribuir com a inclusão e a eqüidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio assistenciais básicos e especiais em áreas urbanas e rurais;

IX - organizar e gerir a rede municipal de proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência, respeitando o comando único da Política de Assistência Social no Município;

X - executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações de Assistência Social;

XI - definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não-governamentais de âmbito local;

XII - articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social;

XIII - acompanhar e avaliar o Benefício de Prestação Continuada;

XIV - atender ao público usuário da Política de Assistência Social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, mediante serviços socioassistenciais básicos e especializados;

XV - executar política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

XVI - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;

XVII - executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes e princípios preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

XVIII - executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 13. Compete ao Município de São João/PE, por meio da Secretaria de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral e executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

III - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

IV - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

V – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VI – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

X – cofinanciar, em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIII – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XIV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XV – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XVIII – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XIX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XX – elaborara proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXI – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIII - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXIV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXV – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXVIII – implantar o Censo SUAS;

XXIX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
XXX - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXI – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVI – definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXVIII – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXIX - implementara gestão do trabalho e a educação permanente;

XL - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLI – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVII - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLVIII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLIX – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

L - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LI - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físicofinanceira a título de prestação de contas;

LII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIV - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS E DOS PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 14. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

§ 2º A provisão dos benefícios de que trata este artigo será definida pelo Município e prevista na Lei Orçamentária Anual, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do Município, transporte de doentes, leite e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

§ 4º Os Benefícios Eventuais destinam-se às famílias e pessoas sem condições de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 5º A provisão dos Benefícios Eventuais dar-se-á, obrigatoriamente através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do território de domicílio do usuário, ou da referência familiar, cujo atendimento será feito por profissionais de nível superior que compõem o SUAS. Nas situações de rua, ou em casos específicos que demandem intervenções de Alta Complexidade o atendimento será feito pela equipe da Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 6º A provisão dos Benefícios Eventuais deverá estar diretamente relacionada com os serviços ofertados nos CRAS e CREAS conforme consta na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009) no sentido de propiciar a integração entre serviços e benefícios, conforme preconiza o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§ 7º A família ou pessoa beneficiada deve estar, preferencialmente, cadastrada no Cadastro Único dos Programas Sociais – CADÚNICO, ou fazê-lo concomitantemente ao processo de concessão do benefício.

Art. 15. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 16. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 17. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 18. O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, às contingências sociais que implicam riscos, perdas e danos, devendo ser gratuitos, não sujeitos a condicionalidades ou contrapartidas, desfocalizado da indigência, da idade mínima de 65 anos e da deficiência severa e profunda, desburocratizados, interpretados quanto ao direito, desvinculados de testes de meios ou comprovações vexatórias que estigmatizam tanto os Benefícios, quanto o seu público- alvo e a Política de Assistência Social.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 19. Nas necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária terão prioridade à criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Art. 20. A provisão do Benefício Eventual se dará para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família que podem decorrer de:

I - falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - falta de documentação;

III - situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

IV - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou por

situações de ameaças, desastres e de calamidade pública e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Parágrafo único. A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, identificando de forma expressa, a situação de anormalidade, resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive a incolumidade e a vida de seus integrantes, com a indicação de medidas a serem adotadas, independente dos Benefícios Eventuais.

Art. 21. Os Benefícios Eventuais, por se constituírem em provisões temporárias, devem ser concedidos de acordo com os seguintes prazos:

I - Auxílio Natalidade: sempre que houver o evento deverá ser solicitado até o 6º mês de gravidez e a concessão deverá ser feita até 90 dias após a solicitação, salvo em situações emergenciais;

II - Auxílio Funeral: requerido por ocasião do evento de morte e deverá ser realizado o pronto atendimento no prazo de 24 horas;

III - Auxílio Alimentação: sempre que ocorrer situações de insegurança alimentar, podendo a concessão ser feita até 30 dias após a solicitação do benefício;

IV - Documentação Civil: provisão feita à pessoa quando a inexistência do documento contribuir para o agravamento da vulnerabilidade, considerando o espaço mínimo de 12 meses para uma nova solicitação em situação de calamidade pública. A provisão do benefício deverá ser feita em até 90 dias, após a solicitação, salvo em situações de calamidade pública.

Art. 22. A Secretaria de Assistência Social – SMAS deste Município deve elaborar anualmente o Plano de Provisão dos Benefícios Eventuais de acordo com as disponibilidades financeiras sendo obrigatória sua apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação.

Parágrafo único. O Relatório de Provisão de Benefícios Eventuais comporá o relatório anual de gestão que deverá ser submetido para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, até o segundo bimestre do ano subsequente, sem prejuízos de outras informações requeridas no ano em exercício, os Benefícios Eventuais apresentam as seguintes características:

I - Auxílio Natalidade: são provisões de prestação temporária que será concedida à gestante sob forma de bens de consumo e que consistirá em itens de enxoval para a gestante e bebê, incluindo utensílios de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. O benefício deverá ser requerido pela gestante, que deverá estar, obrigatoriamente, participando de pré-natal na UBASF do município e será complementado pelas seguintes provisões:

a) atenção necessária ao nascituro;

b) apoio à mãe no caso de morte da criança;

c) apoio à família no caso de morte da mãe;

d) acesso à documentação civil básica;

e) acompanhamento familiar por um período mínimo de 04 meses após o recebimento do benefício.

II - Auxílio Funeral: provisão temporária na forma de serviços de terceiros e bens de consumo, concedida à família com parente falecido no Município, que consistirá de cobertura e custeio de serviço funerário que deverá ser requerido por parente nos CRAS, no horário de seu funcionamento ou na sede da Secretaria da Criança, do Adolescente e de Políticas Sociais nos demais horários e feriados e será complementado pelas seguintes provisões:

a) acompanhamento das providências necessárias à emissão da Certidão de Óbito;

b) orientações sobre benefícios previdenciários para o atendimento das necessidades decorrentes da perda do provedor;

III - Auxílio Alimentação: provisão de caráter suplementar destinados às famílias ou pessoas em situação de insegurança alimentar decorridas de perdas e danos em virtude de calamidade pública e outras vulnerabilidades temporárias. Esse benefício consiste no acesso a alimentação por meio de itens da Cesta Básica ou isenção de taxas e contribuição às unidades que integram a rede de segurança alimentar;

IV - Documentação Civil: provisão destinada à obtenção de documentação necessária à cidadania civil que consiste em:

a) Encaminhamento para o registro civil por nascimento, casamento e óbito;

b) Garantia de acesso à 2ª via de certidões por nascimento, casamento e óbito;

c) Garantia de acesso à emissão do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

d) Emissão de fotos 3x4 para a emissão da documentação civil básica.

Art. 23. No âmbito dos Benefícios Eventuais, compete a Secretaria de Desenvolvimento Social, deste Município, a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, com as seguintes atribuições:

I - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

II - manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente, nome do beneficiário, registro do CADÚNICO, tipo de benefício concedido, quantidades e período de concessão;

III - articular com as demais políticas públicas do Município, visando o atendimento integral da família beneficiária objetivando a redução dos riscos e vulnerabilidades sociais;

IV - promover debates e ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais ofertados e critérios de elegibilidade.

Art. 24. As despesas aqui decorrentes ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria e co-financiamento com os demais entes federativos como preconiza o modelo de gestão compartilhada do SUAS de acordo com o art. 50, Seção III da NOB- SUAS e outros marcos legais, previstos na Unidade Orçamentária "Fundo Municipal de Assistência Social", a cada exercício financeiro.

SEÇÃO II

Dos Serviços

Art. 25. Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas de caráter ininterrupto que visem à melhoria de vida da população e cujas ações voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS.

Art. 26. Os serviços ofertados pela Política Municipal de Assistência Social serão os da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009.

SEÇÃO III

Dos Programas e Projetos de Assistência Social

Art. 27. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com o objetivo, tempo e área de

abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas de que trata este artigo serão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 13 desta Lei.

SEÇÃO IV

Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 28. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio ambiente e sua organização social.

Parágrafo único. Os programas e projetos constituem elementos complementares aos serviços e deverão ser ofertados, conforme o planejamento do órgão gestor, nos limites estabelecidos pelos instrumentos legais da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 29. A política de recursos humanos na área da Assistência Social será organizada e executada, articuladamente, pelas diferentes esferas de governo, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, NOB-RH/SUAS vigente.

Art. 30. Lei específica instituirá gratificação especial pelo exercício na assistência social com recursos oriundos do cofinanciamento do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social.

CAPÍTULO VI

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 31. O Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social é vinculado à Secretaria de Assistência Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 32. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é uma instância deliberativa de caráter permanente, vinculado à estrutura do órgão da Administração Direta responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 33. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Direta responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes:

I - 05 (cinco) representantes governamentais;

II - 05 (cinco) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.

§ 1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o seguimento:

I - de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 2º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 3º O Conselho Municipal de Assistência Social, é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, obedecendo a alternância entre governo e sociedade civil.

§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 34. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – aprovar e acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

III - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

IV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

V - estabelecer os critérios de concessão de benefícios eventuais;

VI - acompanhar a execução e aplicação de recursos destinados aos serviços, programas, projetos de assistência social no âmbito municipal;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios prestados a população pelo órgão gestor, entidades e organizações de assistência social;

VIII - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

IX - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social no âmbito municipal;

X - convocar ordinariamente a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Direta responsável pela Política Municipal de Assistência Social;

XII - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

XIII - definir critérios de celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

XIV – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;

XV - deliberar sobre ações da assistência social;

XVI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

XVII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

XVIII - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

XIX - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XX - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XXI - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XXII - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XXIII - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XXIV - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XXV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XXVI - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XXVII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XXVIII - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXIX - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXX - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXXI - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXXII - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXXIII - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXXIV - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXXV - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXXVI - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXXVII - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXVIII- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXIX - registrar em ata as reuniões;

XL - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XLI - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

SEÇÃO II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 35. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 36. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 37. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2(dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 38. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 39. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO ÚNICA

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 40. O Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei responsável pelo financiamento da assistência social no âmbito municipal, passa a ser regido por esta Lei.

Art. 41. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será utilizado em exercício subseqüente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 42. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos pela LOAS, far-se-á com recursos da União, do Estado e do Município, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 1º Cabe a Secretaria de Assistência Social, responsável pela Política Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º O Poder Executivo disporá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei, sobre o regulamento e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 3º O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento da União, do Estado e do Município, devendo os recursos alocados no Fundo de Assistência Social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Art. 43. Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas do artigo anterior;

II – direitos que por ventura vier a constituir;

III – bens móveis e imóveis destinados a execução dos programas do plano de aplicação.

Parágrafo único. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertence a Prefeitura Municipal.

Art. 44. A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 45. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 46. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nessa Lei.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 49. Fica sobre a competência do órgão responsável pela Política de Assistência Social a coordenação, supervisão, execução, monitoramento e avaliação da Política de Segurança Alimentar.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 51. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.

Gabinete do Prefeito, em 8 de abril de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:232C1317

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Abre, ao Orçamento de 2021, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 1025 de 16/12/2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.636.498,88 (dois milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no anexo único, que integra este Decreto.
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.
Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

OBS: O DECRETO PODERÁ SER ACESSADO NA ÍNTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:DD61A4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2021, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Estadual nº 50.434, de 15 de março de 2021, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 001 de 01 de janeiro de 2021, que reconheceu e prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19; CONSIDERANDO a publicação da Resolução CIB/PE nº. 5408 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelece a execução dos recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - disponibilizado às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus pela Portaria MS nº 3.896, de 30 de dezembro, para o Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão; CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO Estado de Pernambuco
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R$ 45.798,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais), para a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:BAA07283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2021, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Estadual nº 50.434, de 15 de março de 2021, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 001 de 01 de janeiro de

2021, que reconheceu e prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 361 de 01 de março de 2021, que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que, nas competências financeiras novembro ou dezembro do ano de 2020, possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, ou Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020.
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 40/2021
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES INCLUÍDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.85.2.223	Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio – Portaria GM/MS Nº 361/2021 Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	MSC - 1.990.0000 Governo Federal COVID-19 (SUS))	R$ 20.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	MSC - 1.990.0000 Governo Federal COVID-19 (SUS))	R$ 5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	MSC - 1.990.0000 Governo Federal COVID-19 (SUS))	R$ 100.000,00
		3.3.90.39.00 Material de Consumo	MSC - 1.990.0000 Governo Federal COVID-19 (SUS))	R$ 55.000,00
				R$ 180.000,00

Gabinete do Prefeito, 11 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:0FD3C1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2021, em decorrência das ações de combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Estadual nº 50.434, de 15 de março de 2021, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto nº 001 de 01 de janeiro de 2021, que reconheceu e prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a publicação da Portaria GM/MS nº 650 de 08 de abril de 2021, que Credencia, excepcionalmente, como Centros os estabelecimentos de saúde que no ano de 2020 foram credenciados temporariamente ou solicitaram credenciamento como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, com informações registradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde na competência fevereiro de 2021, e concede incentivo financeiro federal, para custeio destes Centros, a ser transferido em parcela única.
CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21.231/2020/ME, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre a contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Técnica do CONASEMS sobre Orçamento e Planejamento para os recursos do COVID-19, publicada em 03 de abril de 2020, que trata sobre a necessidade de alteração orçamentária para recepção dos recursos repassados aos entes federados;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a qual estabelece mecanismos para transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle das ações e serviços públicos de saúde no Relatório Anual de Gestão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 43 da referida Lei nº 4.320/1964, não exige recursos orçamentários para abertura de créditos extraordinários;
CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;
CONSIDERANDO a publicação da Resolução TCE-PE nº 096, de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para a realização das despesas destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO ÚNICO, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será incluída no Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Os recursos financeiros para o custeio das despesas que serão realizadas com o crédito aberto pelo art. 1º estão especificados no anexo deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

ANEXO ÚNICO
AO DECRETO Nº 41/2021
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES INCLUÍDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL POR MEIO DA ABERTURA DESTE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
10.122.85.2.224	Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Custeio – Portaria GM/MS Nº 650/2021 Sub-detalhamento da ação: Financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, distribuição de medicamentos e insumos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus conforme Nota Técnica do CONASEMS, de 03/04/2020.	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	MSC - 1.990.0000 Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 20.000,00
		3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	MSC - 1.990.0000 Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 5.000,00
		3.3.90.30.00 Material de Consumo	MSC - 1.990.0000 Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 100.000,00
		3.3.90.39.00 Material de Consumo	MSC - 1.990.0000 Governo Federal COVID-19 (SUS)	R$ 55.000,00
				R$ 180.000,00

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:CE4ACEF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Institui Comissão Municipal para elaboração do protocolo de retomada de aulas presenciais na Rede Municipal de Educação do Município de São João e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como, a necessidade de o Município de São João estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública, entre elas garantir os direitos a educação e a saúde;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e a possibilidade de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18.08.2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 02/2020 de aprovação do Plano Emergencial de Estudos Remotos, publicado no DOM 18.05.2020 quanto aos Procedimentos Metodológicos/Avaliação;

CONSIDERANDO ser essencial iniciar o processo de discussão junto à sociedade devidamente representada por entidade relevantes e ligadas à Rede Pública Municipal de ensino,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão Municipal para elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar objetivando o retorno às atividades presenciais de ensino no âmbito da Rede Municipal de São João.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

– Secretária Municipal de Educação: KARINA EVANIELE VILELA DE LUCENA OLIVEIRA;

– representante da Secretaria Municipal de Saúde: HARIADDY SARAIVA;

– representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: TAMILES DA SILVA MORAES CORREIA;

– representante da Câmara de Vereadores: PAULO HENRIQUE VILELA BARBOSA;

– representante do Conselho Municipal de Educação: EVELINE PEREIRA DE CARVALHO SILVA;

– representante do Conselho de Alimentação Escolar: ALAÍDE MARCOLINO DE OLIVEIRA;

– representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: EDIELMA GOMES DA SILVA NASCIMENTO;

– representante de Gestores Escolares: ANA PAULA DA MOTA FERREIRA;

– Inspetora Geral de Ensino: IAPONIRA MARIA DA SILVA;

– representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São João: OLGA MARIA DA CONCEIÇÃO VILELA DE ARAÚJO;

– Coordenadora Geral de Ensino: MARIA ROBERVANIA DE MELO.

Parágrafo único. A participação de outras pessoas e entidades poderá ser requerida à Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá autorizar, considerando a pertinência temática e acréscimo às discussões.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal:

I - planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

II - definir a data de retorno das aulas presenciais;

III - discutir a reorganização do calendário escolar;

IV - reorganizar a oferta do transporte escolar, com ampliação de veículos e criação de novas rotas, a fim de garantir a ocupação segura do veículo e o atendimento a todas as crianças e estudantes contemplados pelo programa;

V - elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar;

VI - elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

a) a observação e o respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas, tais como: Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;

b) a garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;

c) o planejamento e a reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);

d) a oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;

e) a promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;

f) a definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Escolar Indígena; Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;

g) o levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;

h) a avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo;

VII - identificar acometidos pela Covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias;

VIII - identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco;

IX - definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;

X - definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);

XI - organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo;

XII - identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação;

XIII - definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola;

XIV - encaminhar casos suspeitos/sintomáticos à área de saúde;

XV - monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

XVI - articular com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;

XVII - promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas;

XVIII - estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XIX - definir como será a oferta de alimentações/refeições individuais nas escolas, observado o distanciamento social;

XX - promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

a) prevenção, atribuições e responsabilidades do governo e dos cidadãos;

b) suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;

c) higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;

d) uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;

e) orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;

f) importância de todos retornarem às escolas;

g) o cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar;

XXI - criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

a) planejamento das ações de maneira articulada;

b) fortalecimento da relação família-escola;

c) definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19;

XXII - construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

a) definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;

b) cancelamento de eventos escolares, tais como jogos, competições, festas, exposições, feiras etc.;

c) resultados da avaliação diagnóstica inicial;

d) utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário;

XXIII - supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos político- pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SME e pelas escolas;

XXIV - verificar e ampliar as condições de acesso à internet do Município;

XXV - verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;

XXVI - estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XXVII - propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;

XXVIII - contribuir com o processo de organização de processos licitatórios para:

a) aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros;

b) adequação e reforma dos espaços escolares;

c) aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;

d) aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;

e) reorganização de rotas de transporte escolar;

XXIX - orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XXX - elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 4º As reuniões deverão ocorrer preferencialmente por meio de videoconferência enquanto perdurarem as indicações de isolamento social pela Secretaria Municipal de Saúde e órgãos responsáveis pela saúde pública.

Art. 5º A atuação no âmbito da comissão não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos da comissão serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, São João, 11 de maio de 2021.

Registre-se e publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:701EB649

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.877, DE 04 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Ação para adequação ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do Siafic) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, no âmbito do Município, estabelecidos no Decreto nº 10.540/2020, para cumprimento do disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO que o Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizada por todos os Poderes do Município, resguardada a autonomia, tendo como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira, patrimonial e controle.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere a observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic.
§ 1º A comissão de que trata o *caput* será formada por 3 (três) servidores vinculados aos seguintes órgãos:
I – 01 (um) servidor da Secretaria de Finanças;
II – 01 (um) servidor da Secretaria de Administração;
III – 01 (um) servidor da Secretaria de Governo.
§ 2º A própria Comissão escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.
§ 3º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a Comissão de Licitação, serem designados para pregoeiros ou fiscal do contrato relativo as contratações relacionadas ao Siafic.
§ 4º O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação, para atender ao padrão mínimo de qualidade do Siafic.
Art. 3º O Plano de Ação para implantação do padrão mínimo de qualidade do Siafic priorizará as seguintes ações:
I - Cientificação aos Gestores da administração direta e indireta e ao Poder Legislativo;
II - Levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração municipal;
III - Levantamento das Especificações junto aos diversos órgãos da administração;
IV - Procedimentos para instruir as contratações destinadas ao Siafic;
V - Acompanhar a execução orçamentária, financeira e os procedimentos contábeis do Siafic, adequado ao padrão estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2023.
VI – Acompanhar o cumprimento do cronograma que integra o Plano de Ação, podendo haver ajustes nos prazos.

Art. 4º Os servidores designados no art. 2º deste Decreto ficam responsáveis pela disponibilização do Plano de Ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:170DAD99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336 DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 336 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial destinada a definir requisitos e estabelecer critérios para elaboração do Plano de Ação do Siafic, para atender ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no usa das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, para atender as disposições do Decreto Nº 1.877, de 04 de maio de 2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.
CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Siafic nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto;
CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 1.877, de 04 de maio de 2021, foi prevista uma Comissão Especial com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo e elaborar Plano de Ação do Siafic;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Especial, formada por 3 (três) servidores nominados a seguir:
I - Sr. Elvis Fábio da Silva;
II - Sr. José Thallys Romário Menezes Silva;
III – Sr. Everson Silva Cabral.
§ 1º Em conformidade com as disposições do § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.877 de 04 de maio de 2021, os integrantes da comissão escolherão seu presidente.
§ 2º A Comissão terá atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020, definir requisitos e estabelecer cronograma, para adequar ao padrão mínimo do Siafic e elaborar o Plano de Ação nos prazos estabelecidos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 04 de Maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:11D61061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação do Siafic, para atender ao Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, estabeleceu um padrão mínimo de qualidade para o Siafic nos entes da Federação e determinou que seria elaborado um Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do referido decreto;
CONSIDERANDO que por meio do Decreto Municipal nº 1.877, de 04 de maio de 2021, foi prevista uma Comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento com atribuições de verificar as disposições do Decreto nº 10.540/2020;
CONSIDERANDO a indicação de representante do Poder Legislativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, para atender às disposições do Decreto Nº 1.877, de 04 de maio de 2021, que estabeleceu as condições para realização do Plano de Ação para adequação do padrão de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação, formada por 3 (três) servidores nominados a seguir:

I - Srª. Lucidalva Alves de Arruda – Representante do Poder Legislativo;
II - Sr. Elvis Fábio da Silva – Secretário de Finanças;
III – Sr. Everson Silva Cabral – Secretário de Governo;
§ 1º A indicação está condizente com o disposto no §4 º do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.877 de 04 de maio de 2021.
§ 2º A Comissão terá atribuições de implantar e acompanhar o desenvolvimento do Plano de Ação do SIAFIC, em consonância com os prazos estabelecidos no anexo único do Decreto nº 10.540/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte, 12 de Maio de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:E1BCEF6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 CONVITE Nº 011/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇOS – OBJETO: Contratação de horas de equipamento para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.438.326/0001-09, com sede à Rua José de Oliveira Calado, nº 551, bairro São Cristóvão, na cidade de Arcoverde (PE).

VALOR TOTAL: O preço total dos serviços é de R$ 166.416,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais).

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 22 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E4CA3B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021 CONVITE Nº 011/2021

CPL – SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

OBJETO: Contratação de horas de equipamento para atender a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CONTRATADO: Empresa GERAR OTIMIZAÇÃO EM LIMPEZA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.438.326/0001-09, com sede à Rua José de Oliveira Calado, nº 551, bairro São Cristóvão, na cidade de Arcoverde (PE).

VALOR TOTAL: O preço total dos serviços é de R$ 166.416,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: de 22/04/2021 à 22/08/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:85942D60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa PREMOCIL IND. COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.694.262/0001-10, com endereço AV. JOAO GOMES DE LUCENA, N°3762, SAO CRISTOVAO, SERRA TALHADA-PE.

VALOR TOTAL: R$ 2.375,35 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Empresa COMERCIAL MEGA GIL EIRELI, CNPJ nº 28.388.485/0001-51, com endereço RUA LUIZ CAROLINO DE SIQUEIRA, 85, CENTRO, SOLIDÃO-PE.

VALOR TOTAL: R$ 227.777,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e sete reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5ECFC170

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa PREMOCIL IND. COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.694.262/0001-10, com endereço AV. JOAO GOMES DE LUCENA, N°3762, SAO CRISTOVAO, SERRA TALHADA-PE.

VALOR TOTAL: R$ 2.375,35 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Empresa COMERCIAL MEGA GIL EIRELI, CNPJ nº 28.388.485/0001-51, com endereço RUA LUIZ CAROLINO DE SIQUEIRA, 85, CENTRO, SOLIDÃO-PE.

VALOR TOTAL: R$ 227.777,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e sete reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 22 de abril de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8FF16BAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CONTRATADO: Empresa PREMOCIL IND. COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.694.262/0001-10, com endereço AV. JOAO GOMES DE LUCENA, N°3762, SAO CRISTOVAO, SERRA TALHADA-PE.

VALOR TOTAL: R$ 2.375,35 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: de 22/04/2021 à 22/04/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:47B514C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

CONTRATADO: Empresa COMERCIAL MEGA GIL EIRELI, CNPJ nº 28.388.485/0001-51, com endereço RUA LUIZ CAROLINO DE SIQUEIRA, 85, CENTRO, SOLIDÃO-PE.

VALOR TOTAL: R$ 227.777,00 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e sete reais)

VIGÊNCIA: de 22/04/2021 à 22/04/2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:9DB7B262

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC. 018/2020 – CONVITE Nº 001/2020 CONTRATO Nº: 016/2020 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL E/OU EMPRESA CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIO E/OU CONGÊNERES, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ÓRGÃOS AFINS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DISCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO 12 (doze) meses, sendo 14/01/2021 a 14/01/2022 e aditivo de VALOR R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 14 de janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS	*EVANDRO PERAZZO VALADARES*
_____	Prefeito
_____	*CESAP - CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA*
	CNPJ nº 12.550.990/0001-10

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7B91BD2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC. 010/2019 - PP Nº 005/2019 CONTRATO Nº: 00005/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, AQUISIÇÃO PARCELADA DE OVOS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **E A EMPRESA DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 05/04/2020 até 05/04/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 06 de abril de 2020.

TESTEMUNHAS	*EVANDRO PERAZZO VALADARES*
_____	Prefeito
_____	*DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME*
	CNPJ nº 19.463.977/0001-73

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CAC231BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 003/2021 – PROC. 030/2017 - PP Nº 008/2017 CONTRATO Nº: 00034/2017 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E O CONTRATADO O SR. CLAUDIVAN LOPES GOMES 05352837416, PARA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ALMOXARIFADO CENTRAL E NO SETOR DE COMPRAS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO,* CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado

CONTRATANTE e do outro lado **CONTRATADO O SR. CLAUDIVAN LOPES GOMES 05352837416,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 07/04/2021 até 07/04/2022 e Aditivo de VALOR total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 07 de abril de 2021.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito

CLAUDIVAN LOPES GOMES
05352837416

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:98352F7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001/2020 – PROC 036 - PP Nº 024/2019
CONTRATO Nº: 049/2019 - CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A *PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO* E A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA PARA *AQUISIÇÃO PARCELADA DE EMULSÃO ASFÁLTICA, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA USO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE*, VISANDO ATENDER O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o PROFISSIONAL E/OU EMPRESA **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de PRAZO por 12 (dozes) meses, sendo em 26/12/2020 até 26/12/2021, conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 28 de dezembro de 2020.

TESTEMUNHAS	*EVANDRO PERAZZO VALADARES*
	Prefeito
_____	*EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA*
_____	CNPJ nº 04.420.916/0008-28

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7EE677D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021

Processo 032/2020, Tomada de Preços 004/2020, CONTRATO 004/2020, Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para construção de reforma da murada e sanitários na quadra poliesportiva Luiz Bezerra no Município de Solidão-PE, conforme recursos provenientes da repatriação por parte da União, relativos a Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei Federal 13.885/2019. Contratada: LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 33.683.371/0001-74. Objeto do 1º Aditivo: acréscimo de R$ 38.855,88 ao valor do contrato, referente a construção de vestiários e outros reparos não observados no projeto inicial. Respaldo Legal: Lei 8.666/93.

Solidão – PE, em 19/04/2021
.
DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F15446EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018, DE 01 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: Determina a implantação da meta 18.10 do PME e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Considerando a meta 18, estrategia 18.10 da Lei Municipal n.º 271/2015, a qual instituiu o Plano Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - DETERMINA a implantação de 10 (dez) aulas atividades na carga-horária dos profissionais efetivos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental I da rede Municipal de Ensino, titulares do cargo de professor I, totalizando uma carga horária de 165 horas/aulas, conforme tabela que segue em anexo como parte integrante do presente decreto.

Art. 2.º - DETERMINA ao departamento pessoal que proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos professores I, quanto ao aumento da carga horária, ora estabelecida, bem como com as respectivas alterações na folha de pagamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa à 01 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:722CF477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 340/2021.

Ementa: "Institui o Programa de crédito educativo Mais Médicos do Município de Solidão-PE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO,Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE com o objetivo de oportunizar e garantir o acesso dos estudantes universitários ao curso de graduação em medicina com a contrapartida de fortalecer a rede de saúde pública municipal.

Art. 2º - O objetivo do PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE é oferecer condições aos estudantes residentes no Município de Solidão-PE, há mais de cinco (05) anos, e pertencentes a núcleo familiar que possua renda de até cinco (05) salários mínimos vigentes, devidamente comprovada, a cursarem a graduação em medicina em instituições públicas ou privadas de ensino superior nacionais ou estrangeiras, com ou sem fins lucrativos, com avaliação satisfatória, segundo os critérios de desempenho do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior-SINAES ou instituição equivalente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estudante universitário do curso de graduação em medicina, que desejar ser beneficiário desta Lei, deverá obrigatoriamente, pactuar com o Município de Solidão-PE, quanto ao ressarcimento do financiamento educativo, na forma de prestação de serviços médicos, conforme disposto na presente Lei.

Art. 3º - O PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE será administrado pelo Fundo Municipal de Saúde de Solidão, o qual manterá os registros e controles administrativos, contábeis e financeiros do contrato de crédito educativo, como mecanismo de controle para a efetivação da devolução dos valores investidos pelo Município, na forma desta Lei.

CAPÍTULO II
Das Inscrições

Art. 4º - Anualmente a Secretaria Municipal de Saúde publicará edital, com a finalidade de estabelecer prazos para as inscrições dos estudantes de medicina interessados em participar do financiamento previsto nesta Lei.

Art. 5º - Para se inscrever no PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, é indispensável que o estudante de medicina comprove o atendimento das seguintes condições:

I- Estar residindo no Município de Solidão-PE há mais de cinco (05) anos, com comprovação pelos cadastros dos sistemas de saúde;

II - Ter sido aprovado para ingressar em curso de graduação de medicina em instituição pública ou privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativos e com avaliação satisfatória, segundo os critérios de desempenho do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES ou instituto equivalente;

III - Ter concluído o ensino médio em instituição pública;

IV - Comprovar ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM há pelo menos cinco (05) anos, a contar da data do ingresso no programa;

V - Não possuir débitos do núcleo familiar para com a fazenda pública do Município de Solidão-PE;

VI - Pertencer a núcleo familiar, com renda mensal de até cinco (05) salários mínimos vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições previstas neste artigo serão verificadas a qualquer tempo, a critério do Município de Solidão-PE, e são indispensáveis para o estudante receber os valores do crédito educativo, devendo o aluno comprovar a devida matrícula no curso de medicina a cada início de semestre e exibir o boletim de aprovação do semestre anterior com notas não inferiores a 7,0 (sete), sob pena de ser excluído do programa, na forma desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Equiparam-se aos estudantes residentes no Município de Solidão-PE, para os fins desta Lei, os que já não mais residam no Município no ato da sua inscrição no PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, desde que comprovem a sua transferência de residência, há menos de cinco anos, e com a finalidade exclusiva de dar seguimento aos seus estudos, desde que o núcleo familiar permaneça residindo no âmbito do Município de Solidão-PE.

Art. 6º - O Conselho Gestor analisará os pedidos de inscrição e manutenção no PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE e decidirá pela concessão e manutenção do benefício, quando atendidas as condições estabelecidas por esta Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Gestor poderá verificar as condições de permanência do estudante no programa, a qualquer tempo, e decidir, fundamentadamente, sobre a continuidade ou não do estudante no programa, considerando sempre as condições previstas nesta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estudante de medicina que prestar informações ou apresentar documentos falsos para obter inscrição ou permanência no PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, será excluído do programa e responderá civil e criminalmente pelo ato.

CAPÍTULO III
Do Conselho Gestor

Art. 7º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Solidão, o Conselho Gestor do PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, com a seguinte composição:

O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde que o presidirá;
O (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
O (a) Secretário (a) Municipal de Administração;
O (a) Secretário (a) Municipal de Finanças;
Dois (02) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores, de livre indicação do Poder Legislativo;
Dois técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01(um) deles o Presidente (a) do Conselho Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O conselho gestor, ora instituído, será nomeado por ato do Poder Executivo, de caráter permanente e com atualização dos seus membros no mês de janeiro do início de cada gestão administrativa do Município de Solidão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O conselho gestor prestará serviços de relevante valor social e de caráter não remunerado.

CAPÍTULO IV
Do Financiamento

Art. 8º - Deferido o pedido da inscrição do aluno de medicina no **PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE**, o Município providenciará a celebração do respectivo contrato de financiamento, no prazo de até 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O percentual a ser financiado pelo **PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO MAIS MÉDICOS DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE** ao estudante do curso de graduação em medicina, em instituição pública ou privada de ensino superior na forma desta Lei, será ressarcido pelo estudante, quando da conclusão do curso de medicina, na forma de prestação de serviços médicos à rede pública de saúde de Solidão-PE.

Art. 9º - O financiamento do curso de graduação em medicina, previsto nesta Lei, será concedido no valor de 01 (um) salário mínimo vigente, por mês, cujo pagamento será feito diretamente ao estudante ou ao seu representante legal, se menor de idade.

CAPÍTULO V
Do Ressarcimento

Art. 10º - O ressarcimento dos valores do financiamento, pelo estudante de medicina ao Município de Solidão-PE, será em forma de prestação de serviços médicos à rede municipal de saúde imediatamente após a conclusão do curso financiado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O ressarcimento dos valores financiados pelo Município deverá ocorrer na forma de prestação de serviços médicos à rede pública de saúde de Solidão-PE no mesmo valor do financiamento efetivado, cuja prestação dos serviços médicos poderá ser executada em qualquer unidade de saúde e com vencimentos iguais aos médicos da rede municipal de saúde, ocupante das mesmas funções, cujos vencimentos sofrerão descontos até completar a quantidade de salários mínimos efetivamente pagos pelo Município ao estudante, à título de financiamento do curso de medicina.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O ressarcimento dos valores financiados poderá ser efetivado, por desconto nos vencimentos do beneficiário, em qualquer valor por ele autorizado, não podendo ser em valor mensal inferior a um salário mínimo vigente à época.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O beneficiário poderá efetuar o ressarcimento dos valores recebidos em financiamento do seu curso de medicina em dinheiro (moeda corrente), desde que o pagamento seja realizado em única parcela e na mesma quantidade de salários mínimos utilizados no financiamento, no valor do salário mínimo vigente à época do ressarcimento.

Art. 11º - Nas hipotéses de desistência, abandono ou cancelamento do curso de graduação em medicina, bem como, no caso da não aprovação no Brasil na validação do curso de medicina ministrado por instituição estrangeira, deverá proceder o reembolso do financiamento, pelo estudante ao Município de Solidão-PE, à partir do mês seguinte ao da sua desistência, abandono, cancelamento ou não aprovação na validação do curso no Brasil, no mesmo valor utilizado no financiamento, na mesma quantidade de salários mínimos recebidos e no valor do salário mínimo vigente à época do ressarcimento, dividido em até doze (12) parcelas mensais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O débito proveniente do financiamentoeducacional, previsto nesta Lei, nos casos estabelecidos no caput deste artigo, na hipótese de não ser pontualmente liquidado, deve ser inscrito na dívida ativa do Município e cobrado na forma da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O débito proveniente do financiamento educacional, previsto nesta Lei, somente será dispensado em caso de morte ou invalidez do estudante beneficiado.

CAPÍTULO VI
Da Exclusão do Programa

Art. 12º - Será excluído do Programa o estudante de medicina que:

I – For reprovado em mais de uma disciplina por período;
II – Nao atender o critério da renda do grupo familiar, verificada por ocasião da vinculação no programa;
III – Interromper o curso voluntariamente;
IV – Não cumprir frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) por período;
V – Ostentar, no semestre anterior, notas inferiores à média 7,0 (sete) em cada disciplina;
VI – Incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade, quanto à inscrição e permanência no programa;
VII - Não comprovar a devida matrícula no curso de medicina a cada início de semestralidade;
VIII – Não apresentar comprovação de aprovação no semestre anterior com notas não inferiores a 7,0 (sete) em cada disciplina.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 13º - As disposições desta Lei serão observadas e aplicadas para cumprimento dos contratos de créditos educativos que vierem a ser celebrados nos moldes aqui estabelecidos.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para garantir as despesas com a aplicação da presente Lei durante o exercício financeiro de 2021, indicando a devida classificação da despesa nos mesmos moldes do orçamento municipal vigente, bem como as devidas fontes de recursos que serão utilizadas, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros deverão constar dotações próprias nos respectivos Projetos de Lei Orçamentária anual a serem encaminhados ao Poder Legislativo.

Art. 15º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante decreto.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:38032A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 341/2021.

EMENTA: Institui o Programa de Auxílio Educação aos estudantes universitários de graduação e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da Republica Federal do Brasil, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo.

§ 1º - São beneficiários do programa instituído por esta Lei, pelo período regular de duração do respectivo curso superior, estudantes matriculados em cursos universitários diversos do curso de medicina, com renda familiar que não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos vigentes no País, com bom desempenho escolar ou acadêmico, com frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e regulares aprovações em cada período.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco e que formem um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros.

§ 3º - A bolsa de estudo de caráter rotativo será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente por mês, para cada estudante universitário de graduação que frenquente o curso superior no âmbito do Município de Solidão-PE na modalidade Educação a Distância – EAD em instituições privadas.

§ 4º - A bolsa de estudo de caráter rotativo será equivalente a 18% (dezoito por cento) do valor do salário mínimo vigente por mês, para cada estudante universitário de graduação que frenquente o curso superior no âmbito do Município de Solidão-PE na modalidade Presencial e Semi-Presencial em instituições privadas.

§ 5º - A bolsa de estudo de caráter rotativo será equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente por mês, para cada estudante universitário de graduação que frenquente o curso superior em outras localidades, na modalidade presencial em instituições privadas.

Art. 2º - O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo incentivar e viabilizar a participação de estudantes de baixa renda e com bom desempenho escolar, por meio da destinação de recursos financeiros para custeio parcial das despesas educacionais em curso superior.

Art. 3º - Para se tornar beneficiário do programa, o estudante universitário efetuará seu cadastro semestralmente, junto à Secretaria Municipal de Educação, mediante:

I – Comprovação de matrícula em curso superior;
II – Comprovação de frenquência e aproveitamento regulares no período ou semestre imediatamente anterior, quando o cadastro se referir ao segundo semetre e seguintes do curso de graduação, na forma desta Lei;

III- Comprovação de residência no Município de Solidão há mais de 05 (cinco) anos, com comprovação pelos cadastros dos sistemas de saúde;

VI – Apresentação de documentação comprobatória de renda familiar.

PARÁGRAFO ÚNICO – Considera-se estudante residente no Município de Solidão-PE, para os termos desta Lei, àquele que comprovar que está residindo em outra localidade apenas para estudar e cujo núcleo familiar continue residindo em Solidão-PE pelo menos nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação, com o apoio do corpo técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Constatar, mediante visita de Assistente Social, a real situação financeira da família do beneficiário.

II – Observar semestralmente as condições do beneficiário quanto: a frequência escolar, igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e o bom aproveitamento acadêmico, para, no caso do beneficiário está abaixo da média, proceder com a sua exclusão do programa.

Art. 5º - Será excluído do Programa o aluno que:

I – for reprovado em mais de uma disciplina por período;

II – perder a condição de carente verificada por ocasião da vinculação do programa, quanto à renda do respectivo grupo familiar;

III – interromper o curso universitário voluntariamente;

IV – não cumprir frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) por período;

V – ostentar, no semestre anterior, notas inferiores à média 7,0 (sete) em cada disciplina;

VI – incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade, quanto à inscrição e permanência no programa.

Artigo 6º - A liberação das parcelas mensais será feita ao próprio estudante, ou a seu responsável legal, se menor de idade.

Artigo 7º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudo Rotativo, com as seguintes competências:

I – supervisionar e avaliar a execução das ações definidas na forma dos artigos 3º, 4º e 5º desta Lei;

II – aprovar a relação dos estudantes universitários cadastrados como beneficiários do programa;
III – estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

IV – elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno;

V – exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º - O Conselho instituído nos termos deste artigo será composto por 05 (cinco) membros, com seus respectivos suplentes, exceto para o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, nomeados atráves de portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, com a seguinte composição:

I - 01 (um) Representante com seu respectivo suplente da Câmara Municipal de Vereadores, de livre indicação do Poder Legislativo;

II - 01 (um) Representante com seu respectivo suplente de alunos universitários residentes no Município de Solidão-PE;

III – O (a) Secretário (a) Municipal de Educação que o presidirá;

IV – 01 (um) Representante com seu respectivo suplente dos Professores Efetivos da Rede Municipal de ensino.

§ 2º - A participação no conselho, instituído nos termos deste artigo, não será remunerada.

§ 3º - É assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para garantir as despesas com a aplicação da presente Lei durante o exercício financeiro de 2021, indicando a devida classificação da despesa nos mesmos moldes do orçamento municipal vigente, bem como as devidas fontes de recursos que serão utilizadas, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros deverão constar dotações próprias nos respectivos Projetos de Lei Orçamentária Anual a serem encaminhados ao Poder Legislativo.

Artigo 10º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar, por Decreto, os atos, regulamentos e instrumentos necessários a efetiva implantação do Programa Municipal de Auxílio Educação – Projeto Bolsa de Estudos.

Artigo 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12º – Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de maio de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:EB8BC26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003 – FUNPRESOL 03 DE MAIO DE 2021.

A Gerente de Previdência do FUNPRESOL - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIODE SOLIDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do artigo 60º da Lei Municipal nº 334/2021 de 26/03/2021 e tendo em vista o que foi apurado no Processo de Pensão por morte.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Pensão por Morte, a contar de 25 de março de 2021, aos dependentes: Sra. **MARIA LÚCIA RODRIGUES RAMOS CÂNDIDO**, inscrita no CPF nº 032.294.644-19, portadora do RG nº 5.918.915-SDS/PE., e **PEDRO THALIS RODRIGUES CÂNDIDO**, nascido em 13/02/2014, inscrito no CPF sob o nº 144.352.744-00, ambos beneficiários do ex-servidor ativo, PEDRO CÂNDIDO FERREIRA, matricula n.º 023, titular do cargo de Guarda Municipal, falecido em 25/03/2021. Com fundamento no Artigo 32 - Artigo 41, Inciso V, Alínea "b" da Lei 334/2021 de 26/03/2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de março de 2021.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se**.**

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:2689AAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 035/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2021

TIPO: Menor Preço Global

CARACTERÍSTICA: Empreitada por preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação com microdrenagem no município de Solidão – PE, conforme recursos garantidos pela proposta nº 035673/2018 – Ministério das Cidades/MDR/GIGOV/CA.

DATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: dia 31 de Maio de 2021 às 10:00hs (Horário de Local), conforme determinações e orientações previstas em edital, em virtude da pandemia causada pelo corona vírus.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 295.226,54 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Edital, projeto, anexos e informações disponíveis a partir de 14/05/2021, junto a CPL da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, também disponível no site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/edital e anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

A CPL, em virtude da pandemia gerada pelo corona vírus, e co intuito de evitar aglomeração e contato entre pessoas, solicita aos licitantes que preferencialmente retirem o edital e anexos pelo site: www.solidao.pe.gov.br, na aba de licitações, ou através de solicitação pelo e-mail de informações/dúvidas/Edital e Anexos: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Obs.[1]: O projeto da obra, na integra, encontra-se disponível para ser examinado e adquirido, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, no seguinte endereço Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão/PE – CEP: 56795-000.

Solidão/PE, 13 de Maio de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:569C76F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 032/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, **MAIS ESPECIFICAMENTE À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais Anexos. Valor máximo aceitável: **R$ 133.448,80 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**. Abertura das Propostas: **25/05/2021 às 10:00h**. Início da Disputa: **25/05/2021 às 10:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 12 de maio de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:7C367D62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor das licitantes: **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA - EPP, CNPJ Nº 24.348.443/0001-36,** vencedora do item 01**,** no valor total de R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais); **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 33.330.526/0001-99,** vencedora dos itens 02, 03 e 05, no valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais**); MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 07.631.411/0001-24,** vencedora do item 04, no valor total de R$ 2.112,00 (dois mil cento e doze reais); **WILSON COMÉRCIO E**

SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38, vencedora do item 06, no valor total de R$ 1.048,60 (mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos); e **ZL COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ Nº 05.946.524/0001-93**, vencedora do item 07, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), por terem ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 12 de maio de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:0E86AD83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Dispensa de Licitação referente a aquisição de **UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E MOTORISTAS DA UNIDADE SAMU-SURUBIM,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município. No período de 13/05/2021 à 17/05/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:513EC47E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor das licitantes: **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS - EIRELI, CNPJ Nº 24.511.689/0001-87, vencedora do lote 4,** no valor total de **R$ 1.199.898,00 (um milhão cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e oito reais)**, por ter ofertado o menor valor unitário e total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 12 de maio de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:97AF14E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, em favor das licitantes: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ Nº 06.132.785/0001-32**, vencedora dos itens 01, 06, 08, 11, 13, 31, 35, 42 e 43, no valor total de R$ 23.123,50 (vinte e três mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos); **FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ Nº 21.575.301/0001-13**, vencedora dos itens 02 e 29, no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); **MEDIAL SAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOPITALAR – LTDA, CNPJ Nº 23.993.232/0001-93**, vencedora dos itens 03, 07, 12, 18, 34 e 36, no valor total de R$ 31.203,20 (trinta e um mil duzentos e três reais e vinte centavos); **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62**, vencedora dos itens 04, 05 e 37, no valor total de R$ 3.615,00 (três mil seiscentos e quinze reais); **TARCAL COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 24.237.168/0001-83**, vencedora dos itens 09, 10, 19, 20 e 41, no valor total de R$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais); **JMED MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 10.814.656/0001-00**, vencedora dos itens 14 e 15, no valor total de R$ 19.460,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta reais); **JOSÉ A. DA SILVA NETO – ME, CNPJ Nº 24.405.622/0001-68**, vencedora dos itens 21, 22, e 23, no valor total de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 23.706.033/0001-57**, vencedora dos itens 24, 25, 26 e 27, no valor total de R$ 53.364,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e quatro reais); **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 36.327.075/0001-29,** vencedora do item 28, no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); **PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 38.398.257/0001-16**, vencedora do item 30, no valor total de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais); **ALLIANÇA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 28.421.328/0001-09**, vencedora dos itens 32, 33 e 39, no valor total de R$ 5.595,00 (cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais); **DISTRIBUIDORA SUÍÇA & PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ Nº 20.166.545/0001-80**, vencedora dos itens 38, 44 e 47, no valor total de R$ 14.254,80 (quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos); **N.C. CARVALHO - EIRELI – EPP, CNPJ Nº 04.745.673/0001-21**, vencedora do item 40, no valor total de R$ 4.799,00 (quatro mil setecentos e noventa e nove reais); **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA CNPJ N° 66.000.787/0001-08**, vencedora do item 45, no valor total de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais), por terem ofertado os menores valores unitários e totais para os objetos licitados e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 12 de maio de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Felipe Moura Camara
Código Identificador:FD541F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS PARA DOMICÍLIO E ESCRITÓRIO,** a fim de atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município, em especial à Coordenadoria da Mulher e ao Centro Especializado de Atendimento à Mulher. No período de 13/05/2021 à 17/05/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com,** para solicitar a relação.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:27408DBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADOS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2021, PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2021 PMT
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processador e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, diesel comum e Diesel S10, para Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, juntamente com fundos municipais de educação, saúde, assistência social e o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente. Empresa Vencedora: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, com o valor de: R$ VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL (sem percentual de desconto) R$ 4.660.059,60 (quatro milhões seiscentos e sessenta mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos), Valor do desconto (Percentual mínimo de 0,89% R$ 41.474,53 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e Valor TOTAL MÁXIMO (COM percentual de desconto mínimo) R$ 4.618.585,07 (quatro milhões seiscentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:128BB8E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
LICITAÇÃO

Processo nº 032/2021. Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2021. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresa para aquisição parcelado de combustível, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré. Data da Sessão: 26/05/2021 às 09:00h. Na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da Prefeitura, Sala da CPL, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com ou pela Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br.

Tamandaré/PE, 12/05/2021.

GIVALDO MANOEL DE LIMA.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:9D033546

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PL – 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 OBJETO Nat:. Compras – **OBJETO Descr: –** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, destinados a atender as necessidades de funcionários do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbaúba em suas atividades de atendimento ao público, como medida de proteção à COVID-19. **Valor Máximo Aceitável – R$ 49.267,00 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 13/05/2021 até o dia 26/05/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 26/05/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico **www.portaldecomprastimbauba.com.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.portaldecomprastimbauba.com.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 12 de maio de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Julia Patricia de Andrade Melo
Código Identificador:CFC9E49F

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração objetivando a execução, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município, das atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, na forma prevista na Lei Federal Nº 13.019/2014. A Comissão Especial de Julgamento, julgou ter sido a proposta e plano de trabalho apresentada pela Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH, a que obteve maior pontuação e que a documentação de habilitação apresentada atendeu as exigências editalícias Concluída a análise da documentação e proposta, a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH foi considerada habilitada e declarada a vencedora da Chamada Pública Nº 001/2021/SMS-FMS por ter atingido a melhor pontuação. As razões que motivaram o julgamento foram enviadas às participantes, por e-mail, e se encontram na sala da CEJ, sita à Praça Cláudio Gueiros, s/n – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral deste julgamento. Fica aberto o prazo recursal.

Timbaúba, 12 de maio de 2021.

ANA MARIA EPAMINONDAS DE LIRA
Presidente da CEJ.

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:0975008F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 061/2020
Processo de Licitação PMT nº 022/2020 – Pregão Eletrônico SRPC PMT nº 005/2020

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
EMPRESA ADJUDICADA: J GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME, inscrita no CNPJ 08.980.197/0001-84.
OBJETO: **Registro de preços corporativo objetivando o fornecimento parcelado de pneus de primeira linha, novos, destinados aos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do Município de Toritama**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D8D53949

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2017 – DISPENSA Nº 018/2017

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
LOCADORA: JOSEILMA BEZERRA DA SILVA ALVES, inscrito no CPF nº. 749.382.234-49.
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona a UBS - Cohab, situado na Avenida Prefeito Celso Marques de Andrade, nº. 234, Cohab, Toritama-PE.

VIGÊNCIA: até 01/08/2021
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:B858553E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMAS Nº 018/2017
Processo de Licitação PMT nº 004/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
CONTRATADO: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45.
OBJETO: Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama

VIGÊNCIA: 22/03/2021 a 22/03/2022;
VALOR GLOBAL: **R$ 28.000,00 (vinte oito mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:AEAA2D44

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 029/2017
Processo de Licitação PMTnº004/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADO: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45.
OBJETO: Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Fundo Municipal de Saúde de Toritama.

VIGÊNCIA: 21/03/2021 a 21/03/2022;
VALOR GLOBAL: **R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:48ED2116

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017
Processo de Licitação PMTnº004/2017 – Pregão Presencial nº 003/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA.**
CONTRATADO: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.908.994/0001-45.
OBJETO: Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para Prefeitura do Município de Toritama.

VIGÊNCIA: 21/03/2021 a 21/03/2022;
VALOR GLOBAL: **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2021

RITA DE CÁSSIA ALMEIDA DA SILVA
Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:D50A3517

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS Nº 032/2017
Processo de Licitação PMT nº 005/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADO: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.448.730/0001-18.

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, na parametrização do software gerenciador de pessoal adequando-o ás alterações orçamentárias, legislativas e administrativas, bem como treinamento aos novos e já existentes servidores do departamento de pessoal, capacitando-os para operacionalização do referido software com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal do Fundo Municipal de Saúde de Toritama.

VIGÊNCIA: 02/04/2021 a 02/04/2022;
VALOR GLOBAL: **R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:929B0D22

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº 065/2017
Processo de Licitação PMT nº 005/2017 – Pregão Presencial nº 004/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**
CONTRATADO: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.448.730/0001-18.
OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, na parametrização do software gerenciador de pessoal adequando-o ás alterações orçamentárias, legislativas e administrativas, bem como treinamento aos novos e já existentes servidores do departamento de pessoal, capacitando-os para operacionalização do referido software com objetivo de otimizar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal da Prefeitura de Toritama.

VIGÊNCIA: 02/04/2021 a 02/04/2022;
VALOR GLOBAL: **R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais)**
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:918AF481

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2017 – DISPENSA Nº 022/2017

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL.**
LOCADORA: DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE TECIDOS LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.695.541/0001-06.
OBJETO: Locação do imóvel onde funciona Sede da 2ª CPM/ 24º BPM, situado na Avenida Avenida Dorival José Pereira, nº. 991, Loja B2, Parque das Feiras, Toritama-PE.

VIGÊNCIA: 01/05/2021 a 01/01/2023;
VALOR GLOBAL: 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2021

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Secretaria de Ordem Social

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C76FF5A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo PMT nº 014/2021. Convite PMT Nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução da reforma de prédio público (antiga escola municipal José Matias – sítio oncinha) transformando-o em centro de atendimento de animais de pequeno porte do Município de Toritama, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital.

Foram consideradas HABILITADAS: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.593.622/0001-76; EDMILSON FABRÍCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 28.314.436/0001-74, FF CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 08.679.815/0001-50.

As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/PMT situada na Avenida Dorival Jose Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, 55.125-00, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 12 de maio de 2021.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Membro da CPL/PMT.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:D5F5C0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 019/2021
Processo de Licitação PMT nº 008/2021 - CONVITE PMT nº 002/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**
CONTRATADO: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.593.622/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do saldo remanescente de obra referente a construção de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE, no Município de Toritama (zona rural – Sítio São João), sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital
VIGÊNCIA: 24/03/2021 a 24/08/2021;
VALOR GLOBAL: R$ 115.438,49 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2021

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:66DF0056

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PMT Nº. 021/2021
Processo de Licitação PMT nº 005/2021 – CHAMADA PÚBLICA PMT nº 001/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.685.449/0001-54
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar-PNAE
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/21/2021;
VALOR GLOBAL: R$ 249.600,17 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais e dezessete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021

AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:7EB56CC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 018/2021
TOMADA DE PREÇO /PMT Nº 002/2021

O **PREFEITO DE TRIUNFO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO e atendendo a Lei Federal n 8.666/93, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, o Processo Licitatório/PMT nº 018/2021, na modalidade Tomada de Preço/PMT nº 002/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma e reparos nas escolas do Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da Empresa abaixo mencionada.

Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 01.079.262/0001-56, com sede na Rua Ibia, nº 172, Bairro Casa Amarela, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 52.051-300.

Valor Homologado: R$ 386.224,82 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Triunfo, 12 de Maio de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:8A348C87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 12 DE MAIO DE 2021

EMENTA: "Dispõe e torna como atividades essenciais no Município de Tupanatinga-PE, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica determinado que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais neste momento crítico que enfrentamos por causa da pandemia do COVID-19, no Município de Tupanatinga-PE.
Art. 2° Fica proibido o fechamento total de tais locais.
Art. 3° É permitido o atendimento presencial.
Art. 4° Cabe aos padres, pastores, orientadores espirituais e todos que conduzem seus fiéis, limitar o número de pessoas presentes em tais locais, exigir o uso de máscaras e o uso de álcool 70% distribuído em locais estratégicos e de fácil acesso.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:F3C4B1D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057, DE 1 DE ABRIL DE 2021

EMENTA: EXONERA SONIA REJANE RIBEIRO DO NASCIMENTO do Cargo Comissionado de COORDENADOR DEPARTAMENTO ARB., URB. E PROD. MUDAS, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **SONIA REJANE RIBEIRO DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 6948980 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 050.681.174-39, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DEPARTAMENTO ARB., URB. E PROD. MUDAS**, nível **CC-03**, lotada n a **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:179A9EAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 008/2021 (FMS) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL ODONTOLÓGICO**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 67.170,73 (sessenta e sete mil, cento e setenta reais e setenta e três centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de maio de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 27 de maio de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 27 de maio de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 12 de maio de 2021.

JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:91FD7547

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PUBLICA N° 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2021 – DISPENSA N° 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE ESTADO DE PERNAMBUCO torna público que realizará uma CHAMADA PUBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. R*ecebimento dos envelopes*até o dia 12/06/2021 às 09h, resultado da análise dos documentos e projetos de venda será no dia 17/06/2021. Maiores informações e retirada do Edital no seguinte endereço: Praça Raimundo Targino Ferreira n° 22, centro,*Verdejante/PE.*

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:7F63D8A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 015/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenarias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 28.397,05 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 13 de maio de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 31 de maio de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 31 de maio de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:75A3CBC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021 (COM ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME E EPP)

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará **realizar na data de 27 de maio de 2021 às 09h00 no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº[869431]. Início acolhimento de propostas 13/05/2021-08:00 e Abertura das propostas 26/05/2021-08:00.** Objeto: Constitui objeto desta licitação a Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição, sob demanda, de **Medicamentos**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, tendo em vista o abastecimento da Rede Básica de Saúde do Município (UBS's), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Valor global máximo aceitável de R$ 8.436.046,03 (oito milhões e quatrocentos e trinta e seis mil e quarenta e seis reais e três centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no site: **https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56**, ou no site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 12 de maio de 2021

GESIEL GOMES TAVARES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:D3A6B0E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.470/2021

EMENTA: Institui o Programa de Parcelamento Incentivado das Taxas de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos – "Taxa de Feira" da Secretaria Municipal de Finanças da Vitória de Santo Antão/PE – PPIF/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - FEIRA – PPIF, que consiste na exclusão de valores de multa moratória e de juros moratórios para pagamento integral ou parcelado dos débitos tributários confessados.

§ 1º - O PPIF contempla, exclusivamente, a Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos – "TAXA DE FEIRA", prevista nos artigos 3º, VI, 4ª, 31 e seus parágrafos e o ANEXO VI, todos da Lei Complementar Municipal n.º 11/2013.

§ 2º - O PPIF abrange os débitos do exercício atual, bem como de exercícios anteriores, cujos fatos geradores tenham, constituídos ou

não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º – O PPIF vigorará até o dia 31/12/2024.

Art. 3º - O pagamento dos débitos tributários relativos à Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos inseridos no PPIF poderá ser procedido de forma parcelada, em até 120 (cento e vinte) meses, com a exclusão de 100% (cem por cento) dos juros moratórios e da multa moratória.

§ 1º - O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 4º - A administração do PPIF será exercida pela Secretaria de Finanças deste Município a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução deste Programa, conforme segue:

I - expedir atos normativos necessários à execução do parcelamento;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, especialmente no que se referir aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos.

Art. 5º - No caso de parcelamento presencial do PPIF, realizado no balcão de atendimento do órgão responsável, o requerimento deverá ser protocolizado, conter a intenção em aderir ao parcelamento especial de débito, submissão a todas as disposições da presente lei e estar devidamente assinado pelo contribuinte ou representante legal.

§ 1º – O PPIF será instruído com documentos que identifiquem o contribuinte/responsável, o local do seu domicílio tributário e a confissão irretratável do débito.

Art. 6º - Uma vez formalizado o PPIF, seja por meio eletrônico ou pelo atendimento de balcão, o requerimento/confissão de débito registrado no Sistema de Administração Tributária juntamente com a comprovação de pagamento da primeira parcela do débito passam a ter presunção de veracidade, de modo a legitimar, no caso de inadimplência, a inscrição do débito em dívida ativa e o seu respectivo encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial do débito.

Art. 7º - A homologação do PPIF será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de pagamento da primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

Art. 8º - A adesão ao PPIF fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I - pagamento do valor integral do débito à vista ou parcelado, com vencimento da quota única ou da primeira parcela em até 2 (dois) dias após sua adesão;
II - confissão irrevogável e irretratável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com o levantamento dos depósitos judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda do Município;
III - desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;
IV - desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como à renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Município da Vitória de Santo Antão;
V - em se tratando de créditos tributários ajuizados, pagamento de 10% (dez por cento), a título de honorários sucumbenciais, sobre o valor do débito após as reduções previstas nesta Lei; e

§1º - Para atendimento ao disposto no inciso IV, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487, do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do pagamento integral à vista ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento.

§ 2º - O contribuinte detentor de outro(s) parcelamento(s) fiscal(is) de débitos de Taxa de Ocupação de Vias em Áreas e Logradouros Públicos, nesta edilidade, poderá aderir ao PPIF, obtendo o benefício fiscal de redução de 100% (cem por cento) dos juros moratórios e multa moratória incidentes sobre o saldo devedor remanescente, nos termos do artigo 3º desta lei.

§ 3º - As Execuções Fiscais ajuizadas pelo Executivo Municipal serão suspensas a pedido da Procuradoria Municipal, após a adesão do contribuinte ao PPIF, bem como comprovação do pagamento da primeira parcela.

Art. 9º - O PPIF poderá consolidar todos os débitos da Taxa de Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos em uma única confissão, individualizada por contribuinte.

Art. 10 – O saldo devedor remanescente será atualizado monetariamente nos termos do que dispõe o artigo 266 da Lei Municipal n.º 3.270/2007, juntamente e da mesma forma que os demais débitos do município.

Art. 11 - A parcela liquidada após o seu vencimento, será acrescida de juros moratórios e multa moratória, nos termos do artigo 266 da Lei Municipal n.º 3.270/2007.

Art. 12 - Os benefícios da redução dos juros moratórios e da multa moratória previstos no artigo 3.º desta lei, não contemplam as multas decorrentes de atos qualificados em lei como crime ou contravenção, nem daqueles que, mesmo sem essa qualificação, tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação.

Art. 13 – Será automaticamente excluído do PPIF:

I – o contribuinte inadimplente com 03 (três) parcelas consecutivas ou não, o que primeiro ocorrer;
II – o contribuinte que não cumprir qualquer das exigências estabelecidas por esta Lei ou por qualquer norma regulamentar relativa ao PPIF;
III – o contribuinte que tiver ao seu favor, a decisão da concessão judicial de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal n.º 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
IV – o contribuinte que praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receitas, mediante a prática do dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo Único – A exclusão do contribuinte do PPIF implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado e ainda não liquidado, com a aplicação de todos os acréscimos previstos na Legislação Tributária, bem como a perda de todos os benefícios previstos nesta lei.

Art. 14 – A exclusão do contribuinte do PPIF poderá ser feita de ofício pela Secretaria de Finanças, mediante decisão devidamente fundamentada.

§ 1º – A exclusão de ofício prevista no *caput* dependerá de notificação ao contribuinte com direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 2º – O contribuinte notificado na forma do parágrafo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para impugnar o ato ou proceder ao recolhimento do crédito tributário remanescente.

§ 3º – Será excluído definitivamente do PPI - FEIRA 2021 o contribuinte que apresentar impugnação, e esta for julgada improcedente, em decisão fundamentada.
Art. 15 – O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos regulamentares necessários visando ao alcance de situações não discriminadas nesta Lei.

Art. 16 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9BCEED81

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.471/2021

EMENTA: Exclui a aplicação de multa moratória e juros moratórios incidentes sobre os créditos tributários não pagos relativos ao IPTU, além de estabelecer o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, que consiste na exclusão de valores de multa moratória e de juros moratórios para pagamento integral ou parcelado dos débitos tributários confessados.

Art. 2º - O contribuinte terá até 31 de dezembro de 2021, a contar da publicação desta Lei, para aderir ao PPI, podendo proceder com o pagamento dos débitos tributários municipais, inseridos no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, da seguinte forma:

I – com desconto de 100% (cem por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de pagamento à vista dos débitos tributários atualizados monetariamente, com vencimento máximo até 2 (dois) dias após a adesão;
II – com desconto de 90% (noventa por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de parcelamento dos débitos tributários em 2 (duas) a 5 (cinco) parcelas, atualizadas monetariamente, com vencimento da primeira parcela em até 2 (dois) dias após a adesão;
III - com desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros moratórios e na multa moratória, no caso de parcelamento dos débitos em 06 (seis) a 10 (dez) parcelas, atualizadas monetariamente, com vencimento da primeira parcela em até 2 (dois) dias após a adesão

§ 1º - A primeira parcela deverá ser com vencimento máximo de até 2 (dois) dias após a adesão ao PPI.

§ 2º – O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a:

I – R$ 60,00 (sessenta reais), no caso de contribuinte Pessoa Física;
II – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no caso de contribuinte Pessoa Jurídica;

Art. 3º - Pode ser incluído no PPI todos os débitos fiscais municipais, constituídos ou não, em dívida ativa ou não, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, consolidados nos termos da legislação vigente até 31 de dezembro de 2020, com exceção de:

Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
Taxa de Ocupação de Áreas e Vias e Logradouros Públicos – "Taxa de Feira", prevista na Lei Complementar Municipal nº 11/2013 e objeto de legislação específica de parcelamento de débitos.

Art. 4º - A adesão ao PPI fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos, de forma cumulativa:

I - pagamento do valor integral do débito à vista ou, em caso de parcelamento, da primeira parcela, no vencimento previsto no § 1º do artigo 2º;
II - confissão irrevogável e irretratável dos respectivos débitos, bem como concordância expressa com o levantamento dos depósitos judiciais eventualmente existentes, mediante sua conversão em renda do Município;
III - desistência expressa de eventuais impugnações, defesas e recursos existentes no âmbito administrativo;
IV - desistência expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais, com a renúncia ao direito sobre o qual se fundamentam, bem como à renúncia a eventuais verbas sucumbenciais, inclusive honorários advocatícios, em desfavor do Município da Vitória de Santo Antão;
V - em se tratando de créditos tributários ajuizados, pagamento de 10% (dez por cento), a título de honorários sucumbenciais, sobre o valor do débito após as reduções previstas nesta Lei; e
VI – estar adimplente em relação ao recolhimento dos tributos municipais cujos fatos geradores ocorreram após 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no inciso IV, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487, do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do pagamento integral à vista ou da primeira parcela, na hipótese de parcelamento.

§ 2º - O contribuinte detentor de outro(s) parcelamento(s) fiscal(is) de débitos nesta edilidade, poderá aderir ao PPI, obtendo o benefício fiscal previsto no artigo 2º desta lei.

Art. 5º - A administração do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI caberá a Secretaria de Finanças, a quem competirá gerenciar e implementar os procedimentos necessários à execução deste Programa, bem como:

I – expedir atos normativos necessários à execução do parcelamento;
II – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários, notadamente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos.

Art. 6º - No caso de formalização do Parcelamento Incentivado por meio eletrônico ou pelo atendimento de balcão, o requerimento/confissão de débito registrado no Sistema de Administração Tributária gozará de presunção de veracidade quando do pagamento da primeira parcela do débito, legitimando, em caso de inadimplência, a inscrição do débito em dívida ativa e o seu respectivo encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para a devida cobrança judicial do débito.

§ 1º – No caso da efetivação do Parcelamento Incentivado na forma presencial, realizado via balcão de atendimento do órgão responsável, o requerimento deverá ser protocolizado contendo a intenção em aderir ao parcelamento especial de débito, submissão a todas as disposições da presente lei e estar devidamente assinado pelo contribuinte ou representante legal.

§ 2º – O Programa de Parcelamento Incentivado – PPI será instruído com documentos que identifiquem o contribuinte responsável, o local do seu domicílio tributário e a confissão irretratável do débito.

§ 3º – As Execuções Fiscais ajuizadas serão suspensas a pedido da Procuradoria Municipal após o pagamento da primeira parcela do Parcelamento Incentivado.

§ 4º - A homologação do PPI será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de pagamento da primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.

Art. 7º - O Programa de Parcelamento Incentivado – PPI poderá consolidar todos os débitos de tributos municipais em uma única confissão, individualizada por contribuinte.

§ 1º – Não haverá aplicação de multa fiscal relativa aos créditos tributários não lançados, que forem confessados espontaneamente pelo contribuinte por ocasião da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

§ 2º - O saldo devedor remanescente será atualizado monetariamente nos termos do que dispõe o artigo 266 da Lei Municipal nº 3.270/2007, juntamente e da mesma forma que os demais débitos municipais.

§ 3º – A parcela liquidada após o seu vencimento, será acrescida de juros moratórios e multa moratória, nos termos do artigo 266 da Lei Municipal nº 3.270/2007.

Art. 8º - Os benefícios da redução de juros e multa previstos nesta Lei, não contemplam as multas decorrentes de atos qualificados em lei como crime ou contravenção, nem daqueles que, mesmo sem essa qualificação, tenham sido praticados com dolo, fraude ou simulação.

Art. 9º - Será automaticamente excluído do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI:

I – o contribuinte inadimplente por 3 (três) meses consecutivos ou não, o que ocorrer primeiro;
II – o contribuinte que não cumprir qualquer das exigências estabelecidas por Lei ou por qualquer norma regulamentar ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI;
III – o contribuinte que tiver a seu favor, a decisão da concessão judicial de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
IV – o contribuinte que praticar qualquer procedimento tendente a subtrair receitas, mediante a prática do dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo único – A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento Incentivado- PPI implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado e ainda não liquidado, com a aplicação de todos os acréscimos previstos na Legislação Tributária, bem como a perda de todos os benefícios previstos nesta lei, mediante a inscrição automática do crédito fiscal em dívida ativa e a consequente execução fiscal.

Art. 10 – A exclusão do contribuinte do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI poderá ser feita de ofício pela Secretaria de Finanças, mediante decisão devidamente fundamentada.

§ 1º – A exclusão de ofício prevista no *caput* dependerá de notificação ao contribuinte com direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 2º – O contribuinte notificado na forma do parágrafo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para impugnar o ato ou proceder ao recolhimento do crédito tributário remanescente.

§ 3º – Será excluído definitivamente do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI o contribuinte que apresentar impugnação, e esta for julgada improcedente, em decisão fundamentada.

Art. 11 – Será concedido o desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, exercício 2021, para o pagamento em cota única.

Parágrafo Único: O recolhimento das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, exercício 2021, poderá ocorrer em até 06(seis) cotas com desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 12 - O Poder Executivo fica autorizado a baixar os atos regulamentares necessários visando ao alcance de situações não discriminadas nesta Lei.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BBE81BFF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.472/2021

EMENTA: Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 4.458/2021, concernente a concessão de benefício financeiro às agremiações, atrações artísticas e demais participantes do Carnaval da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* e o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº. 4.458/2021, de 15 de fevereiro de 2021, passam ter a seguinte redação:

"**Art. 2º -** Farão jus ao Auxílio Municipal Emergencial do Carnaval José Varela da Cidade da Vitória de Santo Antão os inscritos nos cadastros da Associação de Blocos e Trios da Vitória - ABTV e Associação do Carnaval Tradicional Vitoriense – ACTV ou na Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que sejam domiciliados no âmbito deste Município e se enquadrem numa das seguintes categorias:

I - Músicos;
II - Vocalistas;
III - Agremiações Carnavalescas;
IV - Orquestras de Frevo;
V - Grupo Teatral;
VI - Grupo de Danças;
VII - Artistas Plásticos;
VIII - Barraqueiros;
IX - Gasoseiros;
X - Cordeiros;
XI - Seguranças;
XII - Correntes;
XIII - Vendedores autônomos de abadas e kits de bloco e agremiações carnavalescas;
XIV - Vendedores informais de adereços carnavalescos;
XV - Bombeiro Civil;
XVI - Compositores de músicas carnavalescas;
XVII - Técnicos de Som;
XVIII - Proprietários de Studio de som;
XIX - Cozinheiros (as) ou fornecedores de refeições e cafés da manhã para blocos e agremiações;
XX – Motoristas de carro de som e de tratores que prestaram serviços a blocos e agremiações no Carnaval 2020.

Parágrafo Único - Os beneficiários mencionados neste artigo, deverão preencher os requisitos e serem cadastrados e identificados junto as instituições da ABTV e ACTV, atestados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes."

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº. 4.458/2021, de 15 de fevereiro de 2021, passa ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O pagamento do Auxílio Municipal Emergencial será feito em parcela única, observados os seguintes limites:

I - O máximo de 100% (cem por cento) sobre o valor recebido na Subvenção no Carnaval de 2020 para agremiações carnavalescas;

II – Até 100 % (cem por cento) do valor unitário máximo do cachê recebido no Ciclo Carnavalesco 2020 pelos Músicos, Vocalistas, Orquestras de Frevo, Grupo Teatral, Grupos de Danças e Artistas Plásticos;

III - O valor do auxílio destinado aos barraqueiros, gasoseiros, cordeiros, correntes e seguranças será limitado a R$ 110,00 (cento e dez reais) por pessoa.

Parágrafo único – Os percentuais de referência especificados nos incisos I e II deste artigo terão por base aqueles constantes dos empenhos gerados pela Secretaria de Finanças alusivos ao exercício de 2020."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Acrescenta-se na Lei 4.458/2021 o Art. 12 com a seguinte redação:

"Art. 12 - A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo, respeitando o prazo máximo de 20 dias úteis."

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:CCB8A534

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.473/2021

EMENTA: Dá nova redação ao art. 19 da Lei Nº 3.297/2008 do Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o Art. 18 da Lei nº 3.297/2008, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 18** .....

Parágrafo único - Para o efeito desta função, será devida uma remuneração correspondente ao símbolo CC-2, da estrutura do Poder Executivo ou a equivalente a que eventualmente venha a substituir.

Art. 2° - Fica modificado o art. 19 da Lei nº 3.297/2008, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 19** – Ficam criadas as três (3) funções: 1 (uma) Subprocurador de Assuntos Judiciais; 1 (um) Subprocurador de Assuntos Extrajudiciais e 1 (um) Assessor de Assuntos Especiais;

Parágrafo Primeiro - Para o efeito desta função será devida uma remuneração correspondente ao símbolo CC-1, da estrutura do Poder Executivo ou a equivalente a que eventualmente venha a substituir.

Parágrafo Segundo – Compete a Subprocuradoria de Assuntos Judiciais as atribuições de Assessoramento à Procuradoria do Município, podendo, ainda:

I – representar judicialmente o Município da Vitória de Santo Antão;
II – Promover a cobrança da dívida ativa do Município;
III – Promover medidas de natureza jurídica objetivando proteger o patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

IV – representar o prefeito e Secretários Municipais sobre providências de ordem jurídica, no interesse da Administração Pública Municipal;
V – desempenhar atribuições, de natureza jurídica que forem cometidas pelo Prefeito Municipal ou pelo Procurador-Geral, relacionadas aos órgãos da Administração Pública direta.
VI – interpor os competentes recursos dos despachos e sentenças judiciais que contrariarem os interesses do Município, sendo que, nos casos de apelações, recursos ordinários, especiais e extraordinários, a sua não interposição dependerá, sempre, de prévia e expressa autorização do Procurador-Geral do Município.

Parágrafo Terceiro – Compete a Subprocuradoria de Assuntos Extrajudiciais as atribuições de assessoramento à Procuradoria do Município, podendo, ainda:

I – orientar a execução de contratos administrativos;
II – elaborar projetos de lei, decretos e portarias, submetendo-os a aprovação do Procurador-Geral;
III – desempenhar atribuições, de natureza jurídica que forem cometidas pelo Prefeito Municipal ou pelo Procurador-Geral, relacionadas aos órgãos da Administração Pública direta;
IV – zelar pelos bens confiados a sua guarda;
V – representar sobre irregularidade que afete o bom desempenho de suas atribuições;
VI – acompanhar projetos e tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Quarto – Compete a Assessoria Especial:

I – realizar estudos e pesquisas sobre matérias jurídicas;
II – assessorar a Procuradoria-Geral;
III – representar a Procuradoria-Geral, quando autorizado;
IV – acompanhar movimentação processual; *e*
V- acompanhar o controle de prazos processuais.

Parágrafo Quinto – São deveres da Subprocuradoria de Assuntos Judiciais, Extrajudiciais e Assessoria Especial:

I – desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que em conformidade com a lei, lhes forem atribuídos;
II – observar o sigilo funcional quanto a matéria dos procedimentos em que atuar;
III – zelar pelos bens confiados a sua guarda;
IV – representar sobre irregularidade que afete o bom desempenho de suas atribuições.

Parágrafo Sexto – Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos Subprocuradores do Município é vedado:

I–valer-se de seu cargo ou função para obter vantagem ilícita;
II–confessar, transigir ou desistir, exceto quando expressamente autorizado pelo Procurador Geral do Município ou por disposição legal;

Parágrafo Sétimo – Aos Subprocuradores é proibida a advocacia privada apenas nos feitos contrários aos interesses do Munícipio da Vitória de Santo Antão."

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:1C18A6E0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UJ: PREFEITURA. Processo Licitatório Nº: 016/2021 – Chamada Publica nº 002/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Dispensa Nº 002/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação para composição dos kits merenda, para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública do covid_19, de acordo com a lei 13.987/20, conforme termo de referência.: Valor Máximo Aceitável: R$: R$ 702.160,14 (Setecentos e dois mil, cento e sessenta reais e catorze centavos). Após o processamento do Dispensa nº 002/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto a empresa: J. CÂNDIDO DOS SANTOS FILHO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ nº 33.876.528/0001-88, no valor de R$

691.605,12 (Seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e cinco reais e doze centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 12 de maio de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:82B8AACB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

UJ: PREFEITURA – AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 017/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2021 - Nat.: Serv - Objeto – Registro de preços para locação de veículos (sem motorista e sem combustível), com vistas a atender às necessidades dos órgãos da administração direta do município da Vitória de Santo Antão. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.096,857,00 (um milhão, noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais). Comunicamos que a licitação está suspensa para alteração do Termo de Referência conforme CI nº 143/2021 da Sec. de Infraestrutura. Após as devidas alterações será publicado a data e horário da reabertura do certame no DOU e Diário Oficial (AMUPE) e no sistema licitações-e.com.br. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 984916307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 12 de maio de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:9246EAE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL DO PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA VOLUNTARIADO CIVIL DO PROGRAMA MUN. SOCIAL DE AGENTES DA CIDADANIA - PMAC PREFEITURA DE IBIRAJUBA			
RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS			
CLASS.	**Nº INSC.**	**NOME**	**CPF**
1	37	Adelito Ademario dos Santos	082.631.336-10
2	120	Adenildo Francisco da Silva	115.914.274-28
3	31	Adriana Maria Dudu Silva	259.389.188-20
4	116	Adriano Severino Silva	073.406.754-26
5	75	Alcides Neu de Andrade	077.462.894-44
6	121	Aline de Lima Santos	074.508.894-55
7	23	Alon Justino de Almeida	096.241.424-75
8	169	Ana Claúdia da Silva	100.292.504-55
9	30	Ana Regina de Melo Silva	096.346.024-28
10	105	Anderson Fidelis da Silva	719.949.854-37
11	19	Anderson Silva Oliveira	077.155.864-39
12	137	Antonio Érison Silva Florêncio	096.663.134-05
13	119	Antonio Fagundes Silva	045.889.314-58
14	17	Antônio Ferreira de Sobral	073.010.364-18
15	52	Antonio Gomes da Silva Neto	095.208.234-92
16	13	Antônio Inácio da Silva	055.460.594-51
17	65	Arleide Maria de França Duarte	106.871.534-09
18	56	Berenice Bezerra da Silva	096.886.864-92
19	1	Bruno Albuquerque Rodrigues	116.592.604-00
20	4	Célio José Calado	312.267.048-83
21	43	Cícero Antônio Gomes da Silva	780.691.064-68
22	139	Cicero Bertuoso da Silva	085.311.534-07
23	84	Cícero da Silva	073.010.374-90
24	83	Cícero Severino da Silva	054.011.814-18
25	25	Claudia Lucia Farias Gomes	050.219.554-11
26	55	Claudio Flamel de França	123.405.324-18
27	14	Claudio Francisco Silva	024.259.814-54
28	73	Cristina Eunice Torres	880.598.634-87
29	60	Drayton Chalegre Oliveira	717.769.314-91
30	138	Ednei Cardoso da Silva	431.378.648-10
31	18	Edvania Maria Pergentina	052.654.754-51
32	24	Eliane Olívia da Silva Santos	012.492.424-79
33	162	Emanoel Rejúlio Neto	085.759.414-10
34	80	Erivaldo Cardoso da Silva Felix	065.333.204-16
35	113	Fabio Pereira Dudu	043.298.444-51
36	126	Fernando dos Santos Moraes	223.123.288-01
37	35	Fernando Gonçalves dos Santos	171.276.694-57
38	176	Francisca Jaciara de Brito Bezerra	099.852.324-02
39	32	Francisco Sebastião dos Santos	068.994.274-51
40	141	Genivaldo Assis de Andrade	652.345.704-44
41	125	Gildo Francisco Amaro de Lima	025.248.144-59
42	61	Gilsimar Gomes da Silva	039.764.864-26
43	48	Gilvada Alexandre de Morais Silva	095.092.094-06
44	71	Givanildo Trindade Batista	085.759.384-60
45	12	Glauber Gomes Ferreira de Lima	087.797.364-40
46	161	Igor Tarcisio da Silva	123.036.044-19
47	63	Ildaci Alexandre da Silva Cavalcante	059.058.514-25
48	166	Irineu Jose Felix	266.516.508-23
49	91	Ismael Matias Barros	095.326.384-31

50	124	Ivanildo Sebastião dos Santos	049.133.354-48
51	117	Ivanilson Marcos da Silva	104.693.604-29
52	136	Jailson Barbosa dos Santos	071.421.164-80
53	72	Janailson Jerônimo da Silva	116.383.744-06
54	26	Jefferson Breno G. Rodrigues	105.987.754-63
55	5	José Anderson Silva Alves	135.530.144-07
56	192	José Arnaldo Sobrinho	085.209.324-10
57	104	José Carlos da Silva	109.727.354-70
58	64	José Carlos Pereira da Silva	295.189.958-00
59	129	José Clebson dos Santos	116.978.154-30
60	6	José de Nilson da Silva	065.527.074-44
61	50	José Edilson da Silva	234.134.948-05
62	2	José Edmilson Patrício Bezerra	108.908.944-93
63	171	José Edson Domingos da Silva	149.326.578-46
64	86	José Lourival Alexandre Silva	040.136.614-62
65	193	José Maria Bispo Duarte	091.722.014-52
66	132	José Rafael da Silva	073.570.655-70
67	36	José Reinan Ramos	048.726.454-13
68	53	José Roberto da Silva	069.786.944-01
69	10	José Wervetton Felix dos Santos	705.794.994-48
70	163	José Weverton Dudu Damião	126.974.154-32
71	112	José Willian Dudu Damião	115.128.444-03
72	102	Josefa Risoneide da Silva	016.133.294-31
73	44	Júnior Pedro da Silva	118.185.394-03
74	54	Kleiton Sobral da Silva	107.298.494-65
75	57	Leandro Barbosa da Silva	119.697.024-60
76	79	Leonardo dos Santos França	370.252.778-86
77	111	Lindaci Vieira de Melo Silva	734.142.554-72
78	28	Lucas Danilo Sobral de Arandas	240.573.188-60
79	165	Lucas Justino de Freitas	123.873.364-61
80	27	Luciana Paixão da Gama Andrade	010.907.824-11
81	3	Luciano Nelson Soares	055.633.124-96
82	68	Magaly Fabricia de Lima Silva	114.291.694-43
83	59	Makson Rodrigo Duarte da Silva	107.65.634-06
84	87	Manoel Pedro de Mélo	548.894.994-15
85	7	Márcia Cleide Maria Pereira	040.145.084-80
86	42	Márcio Roberto Onofre Firmino	065.227.524-92
87	70	Marconi Francisco dos Santos	010.512.698-57
88	67	Maria Eroneide de Azevedo Santos	009.266.284.61
89	123	Maria Iolanda Rodrigues Lima	101.936.654-09
90	62	Maria Jailda Alexandre da Silva	039.764.864-26
91	81	Maria José Bezerra Saraiva	077.861.464-66
92	103	Maria Lúcia Veríssimo de Melo	011.172.474-06
93	11	Maria Rejane de Mélo Silva	064.446.414-38
94	88	Marluce Jacinto Domingos	010.879.374-50
95	58	Nagila Orleide Sales de Araújo	110.316.474-06
96	21	Natanael Néu de Andrade	081.164.294-18
97	164	Osmário Valentim da Silva	737.786.487-72
98	74	Quitéria da Silva Vicente	077.861.454-94
99	41	Rafaela Mariano da Silva	094.903.214-00
100	66	Renato César da Silva	103.337.084-31
101	16	Ricardo Amaral Ramos Filho	119.930.314-30
102	140	Rizonaldo Valença Filho	044.318.534-48
103	77	Robson Lopes da Gama	066.778.164-19
104	85	Rosa Maria dos S. Ferreira Gama	052.461.034-71
105	69	Roseli Solano de Arandas	065.088.084-60
106	194	Rosiano Dudu da Silva	084.769.444-54
107	33	Rosileide Santos de Farias	066.546.954-97
108	167	Sandro Rogerio Alves da Silva	033.961.244-48
109	45	Severino Francisco da Silva	096.006.024-33
110	15	Silvânia Maria Arandas	077.596.754-88
111	9	Valdete Vieira da Silva	067.565.544-76
112	47	Valdicleia da Silva Azevedo	078.375.634-84
113	51	Wagner Rodrigo Rodrigues Silva	010.881.094-11
114	22	Zenildo Manoel da Silva	098.275.544-92
115	180	Adenilza Irinéa Batista	119.893.984-21
116	99	Aldaiane Gomes Cândido da Silva	118.083.624-38
117	183	Ana Carla Gabriela da Silva	133.644.444-47
118	155	Anaxmandro Leite de Lima	098.965.174-60
119	148	Andre Silva Florencia	137.094.154-46
120	173	Andressa Maria da Silva	713.391.234-10
121	106	Bruno Eduardo Sabino da Silva	084.470.534-90
122	190	Bruno Felipe da Silva Alves	132.998.584-24
123	96	Camila Gomes Sobral	156.240.384-29
124	181	Carlos Roberto Bento da Silva	233.470.578-05
125	178	Cintia Carlos Cassiano da Silva	089.684.164-27
126	122	Daniel Alexandre da Silva	068.721.444-08
127	133	Edilene Garcia da Silva	039.306.924-90
128	94	Edilene Maria Alexandre da Silva	193.379.408-92
129	143	Elenilda Alexandre da Silva	064.961.114-48
130	109	Elizângela Maria de Morais Melo	716.708.794-70
131	175	Emili Manoela Santos	152.603.244-98
132	157	Erica Patrícia Neu de Andrade	086.973.214-50
133	98	Erimar Fatima Felix	050.913.704-04
134	90	Everton Juan Dudú Santos	127.482.444-35
135	40	Fábio Junio Gilberto Augusto	116.943.994-27
136	182	Flavia Calado de Almeida	091.180.854-07
137	179	Flávia da Silva de França	103.981.664-98
138	172	Ivanise Quintino de Freitas	011.129.839-22

139	144	Jaciara Patricia Gouveia Duarte	065.970.794-26
140	145	João Carlos Vieira da Silva	098.462.284-57
141	78	José Adeildo da Silva	885.495.504-82
142	127	José Adilson Gomes Silva	020.800.894-20
143	92	José Alife Marques Ramos	145.923.794-38
144	146	José Anderson Florêncio da Silva	123.331.424-64
145	118	José Antônio Gomes da Silva	058.073.514-10
146	142	José Cicero Rejúlio da Silva	122.598.974-44
147	49	José Edinaldo dos Santos	063.702.144-42
148	130	José Manoel da Silva	728.033.984-00
149	20	José Orlando da Silva	547.731.484-20
150	34	José Sebastião Calado	051.444.568-80
151	114	José Valdeir da Silva	116.376.864-20
152	100	Joseane de Jesus Gomes	071.060.814-42
153	93	Josefa Laudeni da Silva	055.770.574-69
154	46	Juliana Maria da Gama Silva	101.746.504-50
155	153	Lenivaldo Zubem de Oliveira	154.934.124-38
156	147	Lucas Felliphe Soares Lima	170.751.834-35
157	184	Luiz Couto da Silva	065.197.854-82
158	115	Manoel Cordeiro da Silva Filho	652.130.924-20
159	150	Marcos Antônio de Amorim	340.477.864-20
160	186	Maria Aparecida dos Santos Silva	065.021.424-27
161	110	Maria Avila Marques Ramos	145.924.044-83
162	38	Maria Juliana dos Santos	108.468.524-89
163	149	Matheus Henrique Maciel	125.839.314-07
164	131	Myllena Henrique Pereira Gomes	117.334.424-74
165	101	Rafaela Rocha da Silva	412.477.558-00
166	97	Renildo Dias Torres	100.435.164-08
167	108	Ricardo Basilio de Azevedo	045.709.994-17
168	154	Sandoval da Silva Torres	652.131.734-20
169	76	Severino Francisco da Silva	136.099.918-36
170	191	Tamires Maria da Conceição	136.639.474-75
171	82	Valdemar Marques da Silva	706.084.824-04
172	177	Walkiria Morais Lima	116.947.594-90
173	170	Wemeson Felix do Nascimento	151.493.694-11
174	151	Zenilda da Cosata Couto	884.165.344-20
Total de Classificados: 174			

Ibirajuba-PE em 12 de maio de 2021.

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador da Comissão de Avaliação

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES
Membro da Comissão de Avaliação

BEL. BARTOLOMEU MENDONÇA
Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F79E44A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP 05/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA
O Fundo Municipal de Saúde de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 005/2021, resolve publicar os preços registrados para o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médicos hospitalares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Empresas vencedoras:

Fornecedor: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI -EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.600.270/0001-90, Endereço: AV Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Cxpst – Sala B, Iputinga , Recife-PE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ PALMITATO RETINOL+ RACEALFATOCOFEROL + LECITINA DE SOJA Loção oleosa de uso dermatológico, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 200mL	Frasco	720	NUTRIEX	R$ 3,42	R$ 2.462,40
12	COLAGENASE 0,6UI/g, creme, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Bisnaga 30g	Bisnaga	1.500	CRISTALIA	R$ 14,50	R$ 21.750,00
14	EPINEFRINA Solução injetável, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Ampola 1 mg/mL	Ampola	600	HIPOLABOR	R$ 2,00	R$ 1.200,00
15	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60mg/mL - Suspensão oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco com no mínimo 100 ml.	Frasco	4.300	NATULAB	R$ 2,45	R$ 10.535,00
17	METFORMINA 500mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	comprimido	43.000	MERCK	R$ 0,07	R$ 3.010,00
28	AMIODARONA 200mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	600	ZYDUS	R$ 0,68	R$ 408,00
30	ATENOLOL 25mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	85.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,05	R$ 4.250,00
34	ACICLOVIR 50mg/g - Creme dermatológico, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Bisnaga 10g	Bisnaga	2.000	PRATI DONADUZZI	R$ 2,40	R$ 4.800,00
35	ALBENDAZOL 400mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido mastigável	8.500	PRATI DONADUZZI	R$ 0,39	R$ 3.315,00
36	ALBENDAZOL 40mg/mL - Suspensão oral- contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 10 ml	Frasco	6.000	GEOLAB	R$ 1,15	R$ 6.900,00

38	AZITROMICINA 40mg/mL - Suspensão oral- contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 15 ml	Frasco	6.000	PRATI DONADUZZI	R$ 9,15	R$ 54.900,00
48	CIPROFLOXACINO 500MG - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	64.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,23	R$ 14.720,00
49	COMPLEXO VITAMÍNICO B (TIAMINA + RIBOFLAVINA + NICOTINAMIDA + DEXPANTENOL ÁCIDO PANTOTÊNICO + PIRIDOXINA (3 a 4 mg+ 1 a 2 mg+30 a 40mg+4 a 5mg+2 a 3 mg) - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido/ drágea	20000	VITAMED	R$ 0,06	R$ 1.200,00
50	CETOCONAZOL 200mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	17.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,23	R$ 3.910,00
57	DIMETICONA 40mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	14.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,12	R$ 1.680,00
58	DIMETICONA 75mg/mL - Emulsão, uso oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 10mL	Frasco	4.000	HIPOLABOR	R$ 0,95	R$ 3.800,00
61	DEXAMETASONA 4mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	7.000	E.M.S	R$ 0,27	R$ 1.890,00
67	ENALAPRIL 10 mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	70.000	MEDQUIMICA	R$ 0,04	R$ 2.800,00
73	ESPIRONOLACTONA 100mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	7.000	HIPOLABOR	R$ 0,71	R$ 4.970,00
75	FLUCONAZOL 150mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Cápsula	4.500	MEDQUIMICA	R$ 0,45	R$ 2.025,00
76	GLIBENCLAMIDA 5mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	120.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 3.600,00
78	IBUPROFENO 300mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	28.000	GEOLAB	R$ 0,17	R$ 4.760,00
79	IBUPROFENO 600mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	57.000	MULTILAB	R$ 0,18	R$ 10.260,00
82	LOSARTANA 50mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	75.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 6.750,00
84	LORATADINA 10mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	5.000	CIMED	R$ 0,10	R$ 500,00
92	METOCLOPRAMIDA 10mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	7.200	HIPOLABOR	R$ 0,13	R$ 936,00
98	PARACETAMOL 500mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Cápsula	110.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,10	R$ 11.000,00
100	PROPRANOLOL 40mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	14.500	OSORIO DE MORAI	R$ 0,05	R$ 725,00
103	PREDNISONA 5mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	2.880	NEO QUIMICA	R$ 0,08	R$ 230,40
104	PREDNISONA 20mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	5.760	BRAINFARMA	R$ 0,18	R$ 1.036,80
105	PROMETAZINA 25 mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	60.000	CRISTALIA	R$ 0,18	R$ 10.800,00
109	SINVASTATINA 20mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	72.000	SANVAL	R$ 0,07	R$ 5.040,00
118	Adrenalina - Concentração:1g/1000ml; Apresentação: ampola de 1 ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	Amp	50	HIPOLABOR	R$ 2,28	R$ 114,00
123	Cloridrato de hidralasina: Concentração: 20mg/ml; Apresentação: ampola de 1ml	Amp	50	CRISTALIA	R$ 5,60	R$ 280,00
137	Lidocaína : Concentração: 2% Apresentação: sol. Inj – F ampola 20 ml c/vaso.	F.A	300	HYPOFARMA	R$ 2,72	R$ 816,00
151	CARBAMAZEPINA 20mg/mL - Solução ORAL, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 100mL	Frasco	500	SANVAL	R$ 11,90	R$ 5.950,00
156	FENITOÍNA SÓDICA 100mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	1.000	HIPOLABOR	R$ 0,15	R$ 150,00
157	FENOBARBITAL 100mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	36.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,12	R$ 4.320,00
159	FLUOXETINA CLORIDRATO 20mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	70.000	MEDQUIMICA	R$ 0,08	R$ 5.600,00
162	VALPROATO DE SÓDIO 250mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimidos/ cápsulas	7.000	BIOLAB	R$ 0,24	R$ 1.680,00
169	HALOPERIDOL DECANOATO DE Solução injetável 50mg/ml - Embalagem contendo dados de procedência, lote, validade e registro MS	Ampola	80	CRISTALIA	R$ 6,85	R$ 548,00
170	Sulfato de morfina: Concentração: 10 mg; Apresentação: solução injetável. Ampola 1 ml	Ampola	100	CRISTALIA	R$ 4,85	R$ 485,00
172	ALPRAZOLAM 1MG - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	3.500	E.M.S	R$ 0,11	R$ 385,00
175	LEVOMEPROMAZINA 100mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	10.000	HIPOLABOR	R$ 0,75	R$ 7.500,00
176	LEVOMEPROMAZINA 25mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	12.000	CRISTALIA	R$ 0,45	R$ 5.400,00
177	LEVOMEPROMAZINA 40mg/mL - Solução oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 20ml	Frasco	200	CRISTALIA	R$ 10,68	R$ 2.136,00
178	DOLANTINA (PETIDINA) 50mg - apresentação: ampola de 2ml;	Amp	100	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,39	R$ 239,00

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BECKERS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.279.552/0001-01, Endereço: Rua Peru, nº 454, Centro, Ouro verde do Oeste -PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	ÓLEO MINERAL 1mg/mL - contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 100ml	Frasco	FARMAX	1200	R$ 2,37	R$ 2.843,88
40	AMOXICILINA 50mg/mL - Pó para suspensão oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 60mL	Frasco	PRATI	4.000	R$ 2,98	R$ 11.919,60
89	MICONAZOL 20mg/g - Creme dermatológico, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Bisnaga com no mínimo 28g	Bisnaga	HIPOLABOR	2.000	R$ 2,06	R$ 4.120,00

Fornecedor: MARCELA CAROLINA BASTOS SALDANHA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.034.749/0001-10, Endereço: Rua Sueli Luna Menelau, nº 117, Imbiribeira, Recife-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/mL - Solução injetável, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Ampola 5 ml.	Ampola	240	FARMACE	R$ 0,80	R$ 192,00
11	CLORETO DE SÓDIO 9mg/ml (0,9%) - solução nasal, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 30ml	frasco	10.000	FARMACE	R$ 0,78	R$ 7.800,00
13	CIMETIDINA 150MG/mL - contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Ampola 2 ml	Ampola	120	HYPOFARMA	R$ 1,90	R$ 228,00
18	NIMESULIDA 100mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	comprimido	20.000	PRATI	R$ 0,09	R$ 1.800,00
20	NIFEDIPINO 10mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	5.000	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 450,00
21	NEOMICINA+BACITRACINA 5mg/g+250UI/g - Pomada dermatológica, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. 15g	Bisnaga	5.800	PRATI	R$ 2,10	R$ 12.180,00
26	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	140.000	IMEC	R$ 0,04	R$ 5.600,00
31	ATENOLOL 50mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	85.000	PRATI	R$ 0,07	R$ 5.950,00
33	ÁCIDO FÓLICO 5MG - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	145.000	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 7.250,00
41	AMPICILINA SÓDICA 500mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Cápsula ou comprimido	5.500	PRATI	R$ 0,40	R$ 2.200,00
44	CAPTOPRIL 25mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	85.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 3.400,00
45	CARVEDILOL 3,125mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	1.200	E.M.S	R$ 0,12	R$ 144,00
46	CARVEDILOL 6,25mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	1.200	LEGRAND	R$ 0,13	R$ 156,00
47	CARVEDILOL 12,5mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	600	LEGRAND	R$ 0,15	R$ 90,00
54	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500mg + 400UI - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	500	NATULAB	R$ 0,48	R$ 240,00
59	DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA 1mg/mL - contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS.	Frasco	200	NOVARTIS	R$ 8,55	R$

	Frasco 5mL					1.710,00
63	DIGOXINA 0,25mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	1.000	PHARLAB	R$ 0,09	R$ 90,00
64	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/mL - Solução oral, sem corante contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 120mL	Frasco	4.000	HIPOLABOR	R$ 1,27	R$ 5.080,00
66	ENALAPRIL 5mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	43.000	GERMED	R$ 0,07	R$ 3.010,00
69	ESCOPOLAMINA 10mg + DIPIRONA 250mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido revestido	28.000	PHARLAB	R$ 0,45	R$ 12.600,00
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	110.000	MEDQUIMICA	R$ 0,03	R$ 3.300,00
94	METOCLOPRAMIDA 5mg/mL - Solução injetável, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Ampola 2mL	Ampola	50	SANTISA	R$ 0,64	R$ 32,00
96	NORETISTERONA 50mg/mL + ESTRADIOL 5mg/mL - Solução injetável, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Ampola 1 mL	Ampola	3.000	CIFARMA	R$ 14,89	R$ 44.670,00
97	OMEPRAZOL 20mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	75.000	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 6.750,00
106	PROMETAZINA 25mg/mL - Solução injetável, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Ampola 2mL	Ampola	50	SANVAL	R$ 2,10	R$ 105,00
108	PERMETRINA 50mg/mL(5%) - Loção dermatológica, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 60mL	Frasco	4.320	NATIVITA	R$ 2,50	R$ 10.800,00
110	SINVASTATINA 40mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	72.000	PHARLAB	R$ 0,16	R$ 11.520,00
113	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA Suspensão oral 50mg/mL - contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 100mL	Frasco	2.160	E.M.S	R$ 5,05	R$ 10.908,00
116	Água destilada 10 ml; Apresentação: ampolas de 10ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	Ampola	240	FARMACE	R$ 0,28	R$ 67,20
117	Aminofilina - Concentração: 24mg/ml; Apresentação: ampola de 10ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	Amp	50	FARMACE	R$ 1,42	R$ 71,00
120	Amiodarona, apresentação: ampola 3ml 150mg A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	Amp	50	HIPOLABOR	R$ 1,97	R$ 98,50
121	Cloreto de Potássio – Concentração: 19% ; Apresentação: ampola de 10ml	Amp	50	FARMACE	R$ 0,55	R$ 27,50
124	Cloridrato de etilefrina : apresentação :sol. Injetável 10mg	Amp	50	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,44	R$ 72,00
125	Complexo B – apresentação: solução Injetável ampola de 2 ml	Amp	200	HYPOFARMA	R$ 1,18	R$ 236,00
126	Diclofenaco sódico- Apresentação: solução Injetável – ampolas 3ml; Concentração: 75mg	Amp	50	FARMACE	R$ 0,96	R$ 48,00
127	Dipirona- Apresentação: solução injetável, ampola de 2ml ; Concentração: 500mg/ml	Amp	200	SANTISA	R$ 0,63	R$ 126,00
128	Dobutamina 12,5mg/ml - Apresentação: ampola com 20ml	Amp	50	HYPOFARMA	R$ 10,53	R$ 526,50
129	Escopolamina + Dipirona - concentração: 20mg ; apresentação: solução injetável	Amp	200	HYPOFARMA	R$ 1,87	R$ 374,00
130	Fitomenadiona (Vitamina K) - Apresentação: solução Injetável ampola de 1ml	Amp	50	HIPOLABOR	R$ 2,25	R$ 112,50
131	Furosemida: Concentração: 20mg - Apresentação: solução injetável	Amp	100	FARMACE	R$ 0,64	R$ 64,00
133	Gluconato de cálcio 10% - Apresentação: ampola de 10ml	Amp	50	ISOARMA	R$ 2,22	R$ 111,00
140	Manitol: Apresentação: Frasco com 250 ml. bolsa– sistema fechado	Bolsa	50	FRESENIUS	R$ 4,00	R$ 200,00
142	Ocitocina: Apresentação: solução Injetável ; Apresentação: 5UI	Ampola	50	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,75	R$ 87,50
144	Sol. Fisiológica 0.9% (cloreto de sódio) bolsa de 500 ml - acondicionada em saco plástico protetor (embalagem secundária), sistema fechado	Bolsa	8.000	FRESENIUS	R$ 2,52	R$ 20.160,00
145	Ringer c/lactato-Apresentação: 500 ml bolsa acondicionadas em sacos plásticos, sistema fechado	Bolsa	500	FRESENIUS	R$ 3,00	R$ 1.500,00
164	CLORPROMAZINA 5MG/ML Solução Injetável, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Ampola 5mL	Ampola	50	HYPOFARMA	R$ 1,87	R$ 93,50
165	DIAZEPAM 5mg/mL - Solução injetável, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Ampola 2mL	Ampola	50	SANTISA	R$ 0,79	R$ 39,50
184	Atadura de crepe 10cm X 4,5m .Confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, enrolada em si, com 13 fios por centímetro quadrado. Embalagem individual, contendo na parte externa dados de procedência, lote, validade do produto. Deve cumprir as exigências da NBR 14056. Pacote c/ 12 unidades.	Pacote	500	ANAPOLIS	R$ 4,47	R$ 2.235,00
185	Atadura de crepe 15cm X 4,5m .Confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, enrolada em si, com 13 fios por centímetro quadrado. Embalagem individual, contendo na parte externa dados de procedência, lote, validade do produto. Deve cumprir as exigências da NBR 14056. Pacote c/ 12 unidades.	Pacote	500	ANAPOLIS	R$ 6,28	R$ 3.140,00
186	Atadura de crepe 20cm X 4,5m .Confeccionada em tecido de algodão da melhor qualidade, com propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal, enrolada em si, com 13 fios por centímetro quadrado. Embalagem individual, contendo na parte externa dados de procedência, lote, validade do produto. Deve cumprir as exigências da NBR 14056. Pacote c/ 12 unidades.	Pacote	300	ANAPOLIS	R$ 8,59	R$ 2.577,00
192	Coletor universal para exames- recipientes isentos de impurezas, em plástico resistente, com tampa rosqueada, embalados em saco plástico um a um, com identificação contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. . Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90. Capacidade 50ml	Unidade	4.000	UNIVERSAL	R$ 0,29	R$ 1.160,00
193	Campo operatório – estéril, medindo aproximadamente 25x28 cm, confeccionado com quatro camadas de gase sobrepostas c/ mínimo 13 fios/cm2, na cor branca, insenta de impurezas e alvejantes óticos, com um cadarço duplo em uma das extremidades, linha radiopaca, contendo nas bordas costura em overlock para não desfiar, resistente ao processo de esterilização Contendo na parte externa dados de procedência, lote e validade. Pacote contendo 05 unidades. Conforme Decreto Lei79094/77 Combinado com Art. 31 da Lei 8078/90	Pacote	120	DESCARPACK	R$ 4,88	R$ 585,60
194	Compressa de gaze 7,5 X 7,5cm - Compressa de gase hidrófila de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos, 13 fios por cm quadrado, com no mínimo 5 dobras uniformes e perfeitas, sem filamento radiopaco, formato quadrado, estéril, embalado em papel grau cirúrgico. Pacote com 10 unidades.	Pacote	17.000	MEGATEX	R$ 0,45	R$ 7.650,00
198	Esparadrapo comum 10 X 4,5m. Com dorso de tecido de algodão, na dimensão de 10cm x 4,5m, impermeabilizante em uma das faces e com massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, na cor branca, utilizável em temperaturas até 60º centígrados, com forte adesão a pele, alto tack, excelente flexibilidade, resistente e impermeável, apresentável em carretel plástico com capa plástica de proteção, especificando na parte externa dados de procedência, lote e validade.	Rolo	800	MISSNER	R$ 6,11	R$ 4.888,00
200	Fixador para citologia (propilenoglicol + álcool absoluto), spray, embalagem plástica. Acompanha dispositivo borrifador tipo spray c/ tampa protetora, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote,validade e registro MS. Frasco 100 ml	Frasco	500	KOLPLAST	R$ 8,00	R$ 4.000,00
201	Fita teste p/ autoclave 19mm x 30m. Fita adesiva com dorso de papel crepado tratado, com impressão de um sinalizador visual de passagem pelo processo de esterilização em autoclave e com um adesivo especial para ter um bom desempenho em alta temperatura, sendo esta entre 0ºGraus e 180ºGraus centígrados , com forte adesão, alto tack e resistente, apresentável em rolo individual dentro de saco plástico, contendo na parte externa dados de procedência, lote e validade.Respeitando Dec. Lei79094/77 NR	Unidade	120	MISSNER	R$ 3,44	R$ 412,80
202	Fralda descartável Adulto G - Formato anatômico, tamanho:grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso:algodão não	Unidade	4000	MASTER	R$ 1,15	R$ 4.600,00
203	Fralda descartável Adulto M - Formato anatômico, tamanho: Médio, peso usuário: 40 a 70 kg, características adicionais:flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação:fitas adesivas multiajustáveis,reutilizáveis, uso:algodão não	Unidade	2000	MASTER	R$ 1,19	R$ 2.380,00
205	Kit para coleta de citologia contendo, um especulo TAMANHO PEQUENO, uma espátula de Ayres, uma escovinha ginecológica,um par de luvas de procedimento, lâmina para citologia embalada em estojo .Kit estéril, embalados em papel gral cirúrgico, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS	Unidade	4.500	VAGISPEC	R$ 2,20	R$ 9.900,00
206	Kit para coleta de citologia contendo , um especulo TAMANHO MÉDIO, um par de luvas, uma espátula de Ayres, uma escovinha ginecológica, lâmina para citologia embalada em estojo .Kit estéril, embalados em papel gral cirúrgico, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS	Unidade	4.500	VAGISPEC	R$ 2,30	R$ 10.350,00
207	Kit para coleta de citologia contendo, um especulo TAMANHO GRANDE, um par de luvas, uma espátula de Ayres, uma escovinha ginecológica, lâmina para citologia embalada em estojo .Kit estéril, embalados em papel gral cirúrgico, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS	Unidade	500	VAGISPEC	R$ 2,60	R$ 1.300,00
217	Recipiente para perfuro cortante - Capacidade para 13 litros. Caixa para perfuro cortante,com proteção interna de saco plástico para não haver vazamento de líquido, resistente, contendo na parte externa da embalagens mensagens específicas de controle de infecção, logomarca de material contaminado, e dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. De acordo com a NBR 13853	Unidade	5	DESCARBOX	R$ 4,50	R$ 22,50
225	Sonda de foley nº 12 com 02 vias. Estéril e siliconizada, com extremo distal fechado e atraumático, com 02 orifícios lateal e um pequeno balão, extremo proximal com 02 vias. Embalagem em papel grau cirúrgico, com dados de identificação , lote e procedência.	Unidade	30	CIRUTI	R$ 2,72	R$ 81,60
226	Sonda de foley nº 14 com 02 vias. Estéril e siliconizada, com extremo distal fechado e atraumático, com 02 orifícios lateal e um pequeno balão, extremo proximal com 02 vias. Embalagem em papel grau cirúrgico, com dados de identificação , lote e procedência.	Unidade	30	CIRUTI	R$ 2,75	R$ 82,50
227	Sonda de foley nº 16 com 02 vias. Estéril e siliconizada, com extremo distal fechado e atraumático, com 02 orifícios lateal e um pequeno	Unidade	30	CIRUTI	R$ 2,80	R$ 84,00

	balão, extremo proximal com 02 vias. Embalagem em papel grau cirúrgico, com dados de identificação , lote e procedência.					
228	Sonda de foley nº 18 com 02 vias. Estéril e siliconizada, com extremo distal fechado e atraumático, com 02 orifícios lateal e um pequeno balão, extremo proximal com 02 vias. Embalagem em papel grau cirúrgico, com dados de identificação , lote e procedência.	Unidade	30	CIRUTI	R$ 2,80	R$ 84,00
229	Sonda uretral nº 06. 6CH x 40cm, estéril, descartável, siliconizada, de plástico transparente, flexível, com extremo distal fechado, com ponta atraumática, com orifícios laterais, extremo proximal,com conector universal e dispositivo para fechamento. Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade.	Unidade	100	MEDSONDA	R$ 0,54	R$ 54,00
230	Sonda uretral nº 08. 8CH x 40cm, estéril, descartável, siliconizada, de plástico transparente, flexível, com extremo distal fechado, com ponta atraumática, com orifícios laterais, extremo proximal,com conector universal e dispositivo para fechamento. Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade.	Unidade	300	MEDSONDA	R$ 0,61	R$ 183,00
231	Sonda uretral nº 12. 12CH x 40cm, estéril, descartável, siliconizada, de plástico transparente, flexível, com extremo distal fechado, com ponta atraumática, com orifícios laterais, extremo proximal,com conector universal e dispositivo para fechamento. Embalagem individual, com dados de procedência, lote e validade.	Unidade	1.500	MEDSONDA	R$ 0,61	R$ 915,00
235	Cateter nasal para oxigênio adulto- anatômico, flexível, atóxico, estéril, apirogênico e descartável, com sustentação no pavilhão auricular, com adaptador nasal anatômico (cânula nasal), adulto, para oxigenoterapia (tipo óculos), embalagem individual com dados de identificação e procedência lote e validade.	Unidade	1.000	MEDSONDA	R$ 0,93	R$ 930,00
236	Clamp umbilical - Em PVC resistente , antialérgico, embalado em papel grau cirúrgico, com lacre capaz de manter a integridade do produto e contendo na parte externa dados de procedência, lote, validade. e registro do MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90	Unidade	80	FOYOMED	R$ 0,50	R$ 40,00
240	Coletor de urina sistema aberto – PVC branco transparente na face anterior, clamp de fechamento firme e seguro ao manuseio,com 2.000 ml de capacidade e válvula anti-refluxo, embalado individualmente, descartável, estéril, haste que garanta perfeita fixação, tubo de drenagem em PVC branco transparente,firme, medindo no mínimo 1,20 m de comprimento . Embalagem contendo na parte externa, dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Obedecendo ao Decreto Lei 79094/77 Art 31 da Lei 8078/90	Unidade	30	MEDSONDA	R$ 4,25	R$ 127,50
245	Fio de nylon 5-0 c/ agulha 3,5cm. Fio de sutura não absorvível sintético de nylon, calibre nº 5–0 45 cm de comprimento, cor preta com agulha cortante 2,0cm ⅜ circular, embalagem primária e secundária, contendo dados de procedência, lote, validade e registro MS. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. Caixa c/ 24 unidades	Cx	10	TECHNOFIO	R$ 30,00	R$ 300,00
250	Sonda de aspiração traqueal nº 4,0. Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orifício distal. Embalagem individual , com dados de identificação, procedência, lote e validade.	Unidade	10	MEDSONDA	R$ 0,53	R$ 5,30
251	Sonda de aspiração traqueal nº 8,0. Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orifício distal. Embalagem individual , com dados de identificação, procedência, lote e validade.	Unidade	30	MEDSONDA	R$ 0,72	R$ 21,60
252	Sonda de aspiração traqueal nº 14. Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orificiol distal. Embalagem individual , com dados de identificação, procedência, lote e validade.	Unidade	10	MEDSONDA	R$ 0,73	R$ 7,30
253	Sonda de aspiração traqueal nº 16. Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orificiol distal. Embalagem individual , com dados de identificação, procedência, lote e validade.	Unidade	10	MEDSONDA	R$ 0,84	R$ 8,40
254	Sonda de aspiração traqueal nº 18. Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orificiol distal. Embalagem individual , com dados de identificação, procedência, lote e validade.	Unidade	10	MEDSONDA	R$ 0,76	R$ 7,60
255	Sonda de aspiração traqueal nº 12 Sonda estéril e apirogênica, de plástico transparente e flexível, com único orificiol distal. Embalagem individual , com dados de identificação, procedência, lote e validade.	Unidade	10	MEDSONDA	R$ 0,75	R$ 7,50
256	Sonda nasogástrica longa nº 4 – estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS	Unidade	10	MEDSONDA	R$ 0,84	R$ 8,40
257	Sonda nasogástrica longa nº 8 – estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS	Unidade	30	MEDSONDA	R$ 0,76	R$ 22,80
258	Sonda nasogástrica longa nº 10 – estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS	Unidade	20	MEDSONDA	R$ 0,76	R$ 15,20
259	Sonda nasogástrica longa nº 12 – estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS	Unidade	20	MEDSONDA	R$ 0,93	R$ 18,60
260	Sonda nasogástrica longa nº 14 – estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS	Unidade	10	MEDSONDA	R$ 0,95	R$ 9,50
261	Sonda nasogástrica longa nº 16 – estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS	Unidade	10	MEDSONDA	R$ 1,14	R$ 11,40
262	Sonda nasogástrica longa nº 18 – estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS	Unidade	10	MEDSONDA	R$ 1,06	R$ 10,60
263	Sonda nasogástrica longa nº 20 – estéril apirogênica, de plástico transparente e flexível, extremo proximal aberto com dispositivo p/ fechamento e extremo distal fechado possuindo orifícios laterais, ponta atraumática, contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS	Unidade	10	MEDSONDA	R$ 1,23	R$ 12,30
265	Tubo de silicone 204 pct c/ 2 metros. Tubo siliconizado, estéril, embalado individualmente com 02 metros, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. .De acordo com a Lei8078/90	Unidade	50	MARKMED	R$ 14,16	R$ 708,00
266	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM O APARELHO ON-CALL PLUS	Caixa	50	ACON	R$ 26,50	R$ 1.325,00

Fornecedor: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.706.033/0001-57, Endereço: Rua Ernesto mariano de Lima, nº 231, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira -PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ANLODIPINO 10mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	comprimido	72.000	GEOLAB	R$ 0,08	R$ 5.760,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	43.000	NATULAB	R$ 0,15	R$ 6.450,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/mL - Solução oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 20ml.	Frasco	3.000	NATULAB	R$ 1,37	R$ 4.110,00
16	METILDOPA 500mcg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	comprimido	28.000	EMS	R$ 0,88	R$ 24.640,00
24	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g - Creme dermatológico, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Pote 400g	Pote	500	NATIVITA	R$ 42,10	R$ 21.050,00
29	ANLODIPINO 5 mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	43.000	GEOLAB	R$ 0,04	R$ 1.720,00
37	AZITROMICINA 500mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	48.750	MEDQUIMICA	R$ 1,40	R$ 68.250,00
39	AMOXICILINA 500mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Cápsula ou comprimido	70.000	PRATI	R$ 0,19	R$ 13.300,00
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI - Pó para suspensão injetável- contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco-ampola+ diluente	Frasco-ampola	100	TEUTO	R$ 7,90	R$ 790,00
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - Pó para suspensão injetável- contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco-ampola+ diluente	Frasco-ampola	300	TEUTO	R$ 8,20	R$ 2.460,00
62	DEXAMETASONA 0,1mg/mL - Elixir, uso oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 100mL	Frasco	4.000	FARMACE	R$ 1,50	R$ 6.000,00
90	MICONAZOL 20mg/g - Gel vaginal +aplicador, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Bisnaga 30g.	Bisnaga	5.000	PRATI	R$ 5,22	R$ 26.100,00
111	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SÓDIO, GLICOSE, POTÁSSIO, CLORETO E CITRATO) - Pó para solução, quantidade para 1.000mL,	Envelope	3.600	NATULAB	R$ 0,59	R$ 2.124,00

	contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS					
114	SULFATO FERROSO - 40mg de ferro livre Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	216.000	VITAMED	R$ 0,04	R$ 8.640,00
158	FENOBARBITAL 40mg/mL - Solução oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 20mL	Frasco	300	CRISTALIA	R$ 3,83	R$ 1.149,00
196	Escovinha cervical para coleta ginecológica, em PVC, embaladas uma a uma, contendo na parte externa da embalagem, dados de procedência, lote, número de registro MS e validade	Unidade	12.000	VAGISPEC	R$ 0,24	R$ 2.880,00

Fornecedor: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 06.132.785/0001-32, Endereço: Rua Dona Maria de Souza, nº 440 - A, Piedade , Jaboatão dos Guararapes-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL Xarope oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 3mg/mL-100mL	Frasco	8.000	FARMACE	R$ 1,55	R$ 12.400,00
2	AMBROXOL Xarope oral , contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 6mg/mL-100mL	Frasco	6.000	FARMACE	R$ 1,65	R$ 9.900,00
25	VERAPAMIL 80mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	10.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,12	R$ 1.200,00
32	ATENOLOL 100mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	28.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 2.520,00
52	CEFALEXINA 500 mg - contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Cápsula/ comprimido	43.000	ABL	R$ 0,31	R$ 13.330,00
55	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500mg/mL - contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 10mL	Frasco	14.500	FARMACE	R$ 0,73	R$ 10.585,00
60	DEXAMETASONA ACETATO 1mg/g- Creme dermatológico, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Bisnaga 10g	Bisnaga	7.000	GREENPHARMA	R$ 1,15	R$ 8.050,00
65	DEXCLORFENIRAMINA 2mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	7.000	GEOLAB	R$ 0,05	R$ 350,00
70	ESCOPOLAMINA 6,67mg/mL + DIPIRONA 333,4mg/mL - Solução oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 20mL	Frasco	1800	MEDQUIMICA	R$ 6,40	R$ 11.520,00
71	ESPIRONOLACTONA 25mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	28.500	E.M.S	R$ 0,16	R$ 4.560,00
72	ESPIRONOLACTONA 50mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	14.000	E.M.S	R$ 0,45	R$ 6.300,00
74	FUROSEMIDA 40mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	87.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,07	R$ 6.090,00
81	IVERMECTINA 6mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	9.000	VITAMEDIC	R$ 0,75	R$ 6.750,00
83	LOSARTANA 100mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	5.000	PRATI DONADUZZI	R$ 0,27	R$ 1.350,00
85	LORATADINA 1mg/mL - Xarope, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Frasco	4.300	PRATI DONADUZZI	R$ 2,41	R$ 10.363,00
87	METILDOPA 250mcg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	14.500	E.M.S	R$ 0,41	R$ 5.945,00
88	METRONIDAZOL 100mg/g - Gel vaginal, com aplicador, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Bisnaga	3.000	PRATI DONADUZZI	R$ 5,15	R$ 15.450,00
93	METOCLOPRAMIDA 4mg/mL - Solução oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 10mL	Frasco	1.500	MARIOL	R$ 0,90	R$ 1.350,00
95	NISTATINA 100.000UI/mL - Suspensão oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 50mL.	Frasco	3.000	PRATI DONADUZZI	R$ 4,05	R$ 12.150,00
102	PREDNISOLONA 03mg/mL - Solução sem corante, uso oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 100mL	Frasco	2.500	PRATI DONADUZZI	R$ 6,96	R$ 17.400,00
107	PERMETRINA 10mg/Ml - Loção dermatológica, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 60mL	Frasco	4.320	NATIVITA	R$ 1,55	R$ 6.696,00
134	Hidrocortisona - Concentração: 500 mg ; Apresentação: frasco ampola	F.A	200	TEUTO	R$ 5,30	R$ 1.060,00
135	Hidrocortisona – Concentração: 100 mg ; Apresentação: frasco ampola	F.A	200	BLAUSIEGEL	R$ 2,70	R$ 540,00
138	Lidocaína: Concentração: 2%; Apresentação: s/vaso.	F.A	200	HYPOFARMA	R$ 3,00	R$ 600,00
148	BIPERIDENO Blister 2mg - contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	24.000	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 4.800,00
152	CLONAZEPAM 2,5mg/mL - Solução oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Frasco	10.000	GEOLAB	R$ 1,83	R$ 18.300,00
153	CLORPROMAZINA 100mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	40.000	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,26	R$ 10.400,00
155	DIAZEPAM 5mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	2.500	SANTISA	R$ 0,06	R$ 150,00
160	HALOPERIDOL 5mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	95.000	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 19.000,00
161	VALPROATO DE SÓDIO 500mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimidos/ cápsulas	20.000	BIOLAB	R$ 0,50	R$ 10.000,00
163	VALPROATO DE SÓDIO 50mg/mL - Xarope oral contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 100 mL	Frasco	120	HIPOLABOR	R$ 4,40	R$ 528,00
173	CLONAZEPAM 0,5mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	6.000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 420,00
174	CLONAZEPAM 2mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	30.000	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 1.800,00
179	NORTRIPTILINA 25mg - Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	Comprimido	6.000	RANABAXY	R$ 0,33	R$ 1.980,00
183	Algodão hidrófilo - pacote 500 gramas, apresentado em mantas uniformes, hidrófilo macio, isento de impurezas, com boa absorção, sendo na embalagem primária envolvido em papel especial e a embalagem terciária com dados de validade, lote e procedência.	Rolo	500	NEVDA	R$ 9,65	R$ 4.825,00
234	Álcool em gel a 70º (graus) - Isento de impurezas. Embalagem contendo 1000 mL, com lacre capaz de manter a integridade do produto, Contendo na parte externa da embalagem dados de identificação, lote, prazo de validade, procedência e registro MS	Unidade	30	VIC PHARMA	R$ 8,00	R$ 240,00
246	Gluconato de Clorexidina solução alcoólica 0,2%, frasco com 1000ml, uso tópico,tampa tipo pet, capaz de evitar vazamento, contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS	Frasco	200	VIC PHARMA	R$ 8,49	R$ 1.698,00

Fornecedor: NORD PRODUTOS EM SAUDE – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.753.11/0001-53, Endereço: Av Governador Agamenon Magalhães , nº 2939, sala 106, Espinheiro, Recife -PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
53	CEFALEXINA 50mg/mL - Solução inalatória por nasal, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 60mL	Frasco	3.000	TEUTO	R$ 5,85	R$ 17.550,00
187	Bolsa para colostomia, drenável,com orifício 60mm, de plástico transparente, flexível, composta de uma peça de formato anatômico com barreira protetora da pele hidrocolóide, recoberta p/ papel, com guia de medição impressa, recortável, de 19mm a 64mm, drenável com clipe de selagem individual com adesivo micropore. Contendo na parte externa da embalagem dados de procedência ,lote validade e nº de registro MS	Unidade	50	CONVATEC	R$ 15,17	R$ 758,50

Fornecedor: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.395.255/0001-80, Endereço: Av Euclides Dourado, nº 61, Heliópolis, Garanhuns -PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
132	Glicose – Concentração: 50 % ; Apresentação: ampolas de 10ml	Amp	300	FARMACE	R$ 0,50	R$ 150,00
171	Tramadol concentração: 50mg; apresentação. Ampola 1 ml	Ampola	150	HALEX ISTAR	R$ 1,45	R$ 217,50
216	Pisseta transparente - cap 500ml. Confeccionado em plástico, na cor marrom, contendo orifício central, graduada a cada 50mL proporcionando perfeito encaixe do bico longo, composto por recipiente com tampa enroscada com protetor rígido, embalagem apropriada com capacidade de 250Ml.	Unidade	50	J.PROLAB	R$ 4,49	R$ 224,50

Fornecedor: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA- ME inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.210.219/0001-90, Endereço: Rua Severino Cordeiro, nº 402, Jardim Oasis, Cajazeiras – PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

197	Equipo macrogotas - Com injetor lateral, com câmera de gotejamento flexível, pinça rolete para controle de fluxo, com ponta vazadora com protetor, descartável, apirogênico, estéril, embalado em papel grau cirúrgico,contendo externamente data de fabricação, lote e validade. Rotulagem respeitando o Decreto Lei 79094/77 Art. 31 L. 8078/90 Port. Conj N1 de 23/1/96 MS	Unidade	OLIMED	2.000	1,06	R$ 2.120,00
204	Gel para ultrassonografia - Inodoro, excelente consistência, não gorduroso pH neutro, que não danifique o transdutor. Frasco contendo na embalagem primária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Frasco com 1 KG.	Frasco	FORTSAN	25	7,00	R$ 175,00
213	Lugol 2% p/ citologia - Frasco c/ 1000 ml , contendo na embalagem primária e secundária dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS	Litro	PROC9	8	54,50	R$ 436,00
214	Lâmina fosca para coleta de citologia, dimensões aproximadas 75 X 25 MM, caixa contendo 50 unidades contendo na parte externa da embalagem, dados de procedência, lote, número de registro MS e validade	Cx	LABOR IMPORT	100	6,70	R$ 670,00
215	Máscara descartável, em falso tecido, a base de fibras de nylon ou polipropileno, com prendedor de elástico, 03 camadas, atóxica, hipoalergênicas, s/ látex e s/ fibra de vidro, clips metálico, solda de ultrassom, com tratamento repelente aos agentes líquidos e uma câmara de filtro Meltblow. Caixa com 100 unidades contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS . De acordo com Art. 31 L. 8078/90 e Port. Conj N1 de 23/1/96 MS	Caixa	INOVEN	300	26,00	R$ 7.800,00
233	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS: Desenvolvido com a principal função de duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (Equipos, Extensores) ao acesso venoso (Escalpe, Cateter ou Agulha). Descartável e de uso único. Composição Fabricado em PVC flexível, atóxico e transparente. Diferenciais e benefícios Possui duas extremidades distais com conectores luer lock, duas extensões em PVC dotadas de dispositivo clamp (abre e fecha), um intermediário em "Y" unindo as extensões distais à extensão proximal (luer slip); Tubo de 18 cm; Atóxico e Apirogênico; Livre de Pirogênios ou Endotoxinas Bacterianas; resistente com abertura em pétala asséptica, contendo a identificação do produto, lote e validade de fácil visualização e registro na ANVISA/MS. Embalagem com 1 unidade.	Unidade	LABOR IMPORT	200	1,35	R$ 270,00
242	Eletrodo para eletrocardiograma precordial, adulto-descartável,com sistema condutor Ag/AgCI que proporcione leitura fiel das bases fina, estável e precisa, adesivo antialérgico, que permita transpiração s/ alteração da sua aderência, não perdendo a eficiência mesmo c/ uso ininterrupto, material frontal em não tecido e espuma de PVC. Contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS. Pacote com 50	Pacote	SOLIDOR	10	15,00	R$ 150,00
243	Equipo micro-gotas - Em tubo PVC de 1,2 cm, câmara de gotejamento, c/ pinça em roldana para controle de refluxo, injetor lateral, embalados em Blister estéril, apirogênico, ponta vazadora com protetor, micro-gotas padrão, contendo na embalagem primaria e secundaria dados de procedência, lote, validade e nº de registro MS Rotulagem respeitando o Decreto Lei 79094/77 Art. 31 L. 8078/90 Port. Conj N1 de 23/1/96 MS	Unidade	LABOR IMPORT	300	1,65	R$ 495,00
244	Fio de nylon 4-0 c/ agulha 3,5cm. Fio de sutura não absorvível sintético de nylon, calibre nº 4–0 45 cm de comprimento, cor preta com agulha cortante 2,0cm 1/2 circular, embalagem primária e secundária, contendo dados de procedência, lote e validade. De acordo com o Dec. Lei 79094/77 Combinado com o Art.31 L.8078/90. Caixa c/ 24 unidades	Cx	SUPERMDEY	5	30,50	R$ 152,50
248	Lancetas, embaladas uma a uma, contendo nas embalagens primárias e secundárias, dados de procedência, lote e validade, caixa com 100 unidades. Contendo nas embalagens primária e secundária, especificado o número de lote, nº de registro do MS e validade do produto.	Caixa	G-TECH	300	8,75	R$ 2.625,00
249	Óculos para proteção individual - Com visor e proteção lateral em policarbonato e ponta nasal em silicone antialérgico, antiembaçante, confortável, protegendo contra raios UV/IV, hastes articuladas e reguláveis que melhoram a adaptação ao rosto, vedação contra partículas e poeiras, podendo ser usado com óculos de grau contendo na parte externa da embalagem os dados de procedência, lote, validade e registro MS.	Unidade	IPANEMA	10	7,74	R$ 77,40

Vigência de 12/05/2021 a 11/05/2022. Informações: Secretaria Municipal de Saúde, no endereço sito a Rua: Cônego Júlio Cabral, nº 73, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 ás 13:00 horas.

Agrestina, 12 de maio de 2021.

SCHEYLA MARIA SILVA GONÇALVES MOTA
Sec. De Saúde

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:12CA6213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2021, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRAND**E, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **23/04/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME, CNPJ Nº **33.330.526/0001-99**, com sede à Rua Diogo Leite, nº 100 – São José – Garanhuns - PE, CEP: 55.295-170, Fone: (87) 3762.0445, representada por sua Representante Legal, Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Maceió - AL, RG Nº 4007225-8 SDS/AL, CPF/MF Nº 136.619.254-07.

ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R$)	
				Unitário	Total
01	Ar Condicionado **9000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **MARCA: ELGIN**	CJ	10	1.450,00	14.500,00
06	Cabo pp 4/2,5. **MARCA: SIL**	Metro	250	70,00	17.500,00
07	Tubo de cobre 5/8. **MARCA: ELETROFIGOR**	Metro	150	63,00	9.450,00
08	Tubo de 3/8. **MARCA: ELETROFIGOR**	Metro	150	40,00	6.000,00
09	Fita PVC. **MARCA: FORTLEVE**	Unidade	50	6,42	321,00
10	Suporte de 18 à 24. **MARCA: GIRO-VISÃO**	Unidade	50	80,00	4.000,00
11	Buchas de 8mm. **MARCA: CISER**	Unidade	300	0,38	114,00
12	Buchas de 10mm. **MARCA: CISER**	Unidade	300	0,46	138,00
13	Parafusos de ¼ 3 polegadas. **MARCA: CISER**	Unidade	300	0,80	240,00
14	Parafusos estrela de 2/5. **MARCA: CISER**	Unidade	300	0,80	240,00
15	Fita tape. **MARCA: EUROCELL**	Unidade	15	30,00	450,00

Valor Total registrado: R$ 52.953,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA
BE Distribuidora De Produtos EIRELI ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:5CD0D674

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2021, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRAND**E, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **23/04/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

SM CORDEIRO DE MELO EIRELI EPP, CNPJ Nº **05.560.250/0001-08**, com sede à Rua João Teixeira, nº 398 – Estância – Recife - PE, CEP: 50.771-400, Fone: (81) 3455.6992, representada por seu Representante Legal, Sr. Sergio Murilo Cordeiro de Melo, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada em Recife - PE, CNH Nº 01069855253 DETRAN/PE, CPF/MF Nº 304.376.014-04.

ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R$)	
				Unitário	Total
02	Ar Condicionado **12000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **MARCA: VOGGA**	CJ	10	1.740,00	17.400,00

Valor Total registrado: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO
SM Cordeiro De Melo EIRELI EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:162C4213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2021, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRAND**E, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **23/04/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA ME, CNPJ Nº **39.368.629/0001-24**, com sede à Rua Bonfim, nº 130, Sala 103 E – Passa Vinte – Palhoça - SC, CEP: 88.132-135, Fone: (48) 3033.2320, representada por seu Representante Legal, Sr. Tiago Queiroz Ortiz, brasileira, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Palhoça - SC, RG Nº 46.185.529-X SSP/SP, CPF/MF Nº 372.008.378-06.

ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R$)	
				Unitário	Total
03	Ar Condicionado **18000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora	CJ	10	2.790,00	27.900,00

	com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **MARCA: TCL**				
05	Ar Condicionado **30000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **MARCA: GREE**	CJ	05	4.350,00	21.750,00

ITEM LIVRE CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R$)	
				Unitário	Total
16	Ar Condicionado **24000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto. **MARCA: TCL**	CJ	45	3.400,00	153.000,00

Valor Total registrado: R$ 202.650,00 (Duzentos e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

TIAGO QUEIROZ ORTIZ
Ecomais Ar Condicionados LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:F6DF407E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2021, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida São José, n° 101, Centro, Chã Grande-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **08.625.167/0001-50**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. **Jairo Amorim Paiva**, Brasileiro, Casado, Comerciante, nomeado por meio da Portaria Nº 285/2017 datada em 01/08/2017, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF nº 353.431.684-34; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHÃ GRANDE–PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Rua José Trajano Lopes, 54 – Augusto David – Chã Grande-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº **13.671.776/0001-85**, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária de Assistência Social Sra. **Alexandra Maria Gomes da Fonseca Neto**, brasileira, casada, Funcionária Pública, nomeada por meio da Portaria Nº 003/2017 datada em 02/01/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 4.668.327 SDS/PE, CPF nº 988.031.664-91; a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRAND**E, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Vinte de Dezembro, nº 100, Dom Helder Câmara, Chã Grande - PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº **30.005.980/0001-86**, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude Sr. **Joel Gomes da Silva**, Brasileira, Casado, Servidor público, nomeado por meio da Portaria Nº 005/2021 datada em 04/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em **23/04/2021**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Chã Grande – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Fornecedor – Item

ZL COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ Nº **05.946.524/0001-93**, com sede à Rua Agostinho de Góes, S/Nº – Centro – Garanhuns - PE, CEP: 55.293-110, Fone: (87) 3025.0066, representada por seu Representante Legal, Sr. Zenaldo Pereira de Lima, brasileira, casado em comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Garanhuns - PE, RG Nº 2.356.793 SDS/PE, CPF/MF Nº 311.430.674-87.

ITEM EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (artigo 48, III da Lei 123/2006).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valores (R$)	
				Unitário	Total
04	Ar Condicionado **24000 BTU's** - Split - **High Wall** - com as seguintes características: compressor tipo rotativo, ciclo Só Frio, modos de operação: refrigeração, ventilação, desumificação e automático; ventilador da unidade evaporadora	CJ	15	3.398,10	50.971,50

	com pelo menos 3 faixas de vazão; controle de direção de fluxo de ar na horizontal e vertical; dispositivo de controle remoto sem fio, com ação para todas as funcionalidades do equipamento; voltagem/frequência: 220V/60hz, monofásico; drenagem através de tubulação incorporada; fabricação nacional com garantia de 12 Meses para defeitos do produto.				

Valor Total registrado: R$ 50.971,50 (Cinquenta mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Chã Grande ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 005/2021**.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Chã Grande adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Chã Grande convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Chã Grande poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Chã Grande à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Chã Grande, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOEL GOMES DA SILVA	***SÉRGIO FERNANDES DE CARVALHO***
CPF/MF Nº 027.009.264-12	CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa	Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude	Secretário de Governo
ALEXANDRA MARIA GOMES DA FONSECA NETO	***JAIRO AMORIM PAIVA***
CPF/MF Nº 988.031.664-91	CPF/MF Nº 353.431.684-34
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretário Municipal de Saúde
	Órgão Participante

ZENALDO PEREIRA DE LIMA
ZL Comércio LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:B06115EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 84 , DE 12 DE MAIO DE 2021 - LEI N.723

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$137.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 137.990,00

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE			
1260	15.122.0006.2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria	11.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado	
02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
1261	18.544.0007.1042.0000	Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatório	90,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	520 000	Outras Transferencias Ou Convênio Estado	
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1257	10.122.0012.2264.0000	Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS	100.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	214 999	COVID-19	
1258	10.122.0012.2264.0000	Enfrentamento da Epidemia do CORONA VIRUS	22.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	214 999	COVID-19	
1259	10.301.0012.1086.0000	Construção Unidades Básicas de Saúde	4.900,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 000	Transferencias de Convênios - Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES			
25	13.392.0005.2068.0000	Manutenção da Realização da CAPRISHOW	-11.090,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 000	Recursos Próprios	
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
442	10.301.0012.2112.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	-126.900,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS- VINCULADOS	
	214 000	Bloco Custeio Saúde	

Anulação (-) -137.990,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:4594C3CB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na determinação contida no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando a transparência da gestão fiscal de todos os entes federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, em observância do padrão mínimo de qualidade estabelecido no Decreto n° 10.540/2020;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimoniais, controlando e permitindo sua evidenciação;

Considerando a necessidade do município em elaborar seu plano de ação;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido para o Município de Itaíba, o Plano de Adequação, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Constará no anexo único deste decreto as ações e prazos a serem executados pela administração municipal, afim de implantação do SIAFIC.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a sua autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 3° - Será instituída Comissão Mista, pelo Prefeito Municipal, mediante portaria que deverá será composta, por no mínimo os seguintes servidores:

Um servidor público ou responsável pelo setor da contabilidade da Prefeitura Municipal;
Um servidor público ou responsável do Controle Interno municipal;
Um servidor público ou responsável do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;
Um servidor público do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaíba, 12 de maio de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ESTADO: PERNAMBUCO				
MUNICÍPIO DE ITAÍBA				
Anexo Único - Decreto nº 14, de 12 de maio de 2021				
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020				
ITEM	**AÇÃO**	**QUANDO**		**Responsável**
		INÍCIO	**FIM**	
1	Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC: Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências; Designação dos integrantes da Comissão Mista	02/05/2021	31/05/2021	Chefe do Executivo
2	Levantar e avaliar o sistema informatizado atual: Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências; Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município. Verificação dos sistemas atuais, análise e conformidade com o decreto.	01/06/2021	31/11/2021	Comissão Mista
3	Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado: Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais. Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;	01/12/2021	31/03/2022	Comissão Mista
4	Mapear os contratos em vigência: Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	01/12/2021	31/06/2022	Comissão Mista
6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista

	intransferível)			
16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
37	Cadastro de usuários de senha dos deversos setóres: contabilidade, tributos, patromônio, Rh e outros	01/12/2022	31/12/2022	Comissão Mista
38	Liberação do SIAFIC para os diversos setores das entidades municipais	-	01/01/2023	Comissão Mista

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1C8783AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1153 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Petrolândia, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Petrolândia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Petrolândia, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Petrolândia, em 20 de abril de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

ESTADO: PERNAMBUCO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA							
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020							
TIPO	**ITEM**	**Fundamentação Legal**	**AÇÃO**	**Atende?**		**Previsão**	
				SIM	**NÃO**	**INÍCIO**	**FIM**
DISPOSIÇÕES GERAIS	1	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º	O SIAFIC é utilizado por todos os Poderes e orgãos do ente federativo?		**NÃO**	**01.01.2022**	**31.12.2022**
	2	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso I	Controla e evidencia operações realizadas pelos Poderes e órgãos e dos seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais do ente federativo?	**SIM**			
	3	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso II	Controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	**SIM**			
	4	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso III	Controla e evidencia perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a elas pertencentes ou confiados?	**SIM**			
	5	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso IV	Controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	**SIM**			
	6	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso V	Controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública?	**SIM**			
	7	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso VI	Controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	**SIM**			
	8	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso VII	Controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária das quais resultem débitos e créditos?	**SIM**			
	9	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso VIII	Emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	**SIM**			
	10	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso IX	Permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real?	**SIM**			
	11	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso X	Controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	**SIM**			
	12	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 1º, Inciso XI	Controla e evidencia a origem e destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	**SIM**			
	13	Decreto nº 10.540/2020 Art. 1º, § 6º	O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes?	**SIM**			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	14	Decreto nº 10.540/2020 Art. 3º	O SIAFIC observa as normas de consolidação das contas públicas, em razão da Lei de Responsabilidade Fiscal?	**SIM**			
	15	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º	Processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	**SIM**			
	16	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, §1º	O SIAFIC, regristra integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade?	**SIM**			
	17	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 1º, Inciso I	Os registros contábeis são realizados no SIAFIC em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	**SIM**			
	18	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 1º, Inciso II	O registro contábil é efetuado em idioma e moeda correntes nacionais?	**SIM**			
	19	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 2º	Permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	**SIM**			
	20	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 4º	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente deve permitir lançamentos contábeis em contas analíticas?	**SIM**			
	21	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 6º	Os registros contábeis contém no mínimo os seguintes elementos: I - Data da ocorrência da transação; II - Conta debitada; III - Conta creditada; IV - Histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - Valor da transação; VI - Número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil?	**SIM**			
	22	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 7º	O SIAFIC, o registra os bens, os direitos e as obrigações, indicando os elementos necessário aà sua caracterização e identificação?	**SIM**			
	23	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 8º	Contempla requisitos de segurança, preservação e disponbilidade dos documentos e dos registros contábeis?	**SIM**			
	24	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 9º	Permite a acumulação dos registros por centros de custos?	**SIM**			
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 10º, Inciso I	Veda o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas?	**SIM**			
	26	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 10º, Inciso II	Veda a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido?	**SIM**			
	27	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 10º, Inciso III	Veda a alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações	**SIM**			

			contábeis?				
	28	Decreto nº 10.540/2020 Art. 4º, § 10º, Inciso IV	Veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	**SIM**			
	29	Decreto nº 10.540/2020 Art. 5º	O SIAFIC conterá rotinas para realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	**SIM**			
	30	Decreto nº 10.540/2020 Art. 6º, I c/c § 1º	O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior?	**SIM**			
	31	Decreto nº 10.540/2020 Art. 6º, II	O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar?	**SIM**			
	32	Decreto nº 10.540/2020 Art. 6º, III	O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstração contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC 101/2000?	**SIM**			
	33	Decreto nº 10.540/2020 Art. 7º, § 1º	O SIAFIC disponibilizará, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real?	**SIM**			
	34	Decreto nº 10.540/2020 Art. 7º, § 3º, Inciso I	Apresentará facilidade de compartilhamento e dados abertos, permissão dos dados por meio eletrônico?	**SIM**			
	35	Decreto nº 10.540/2020 Art. 7º, § 3º, Inciso II	Observará requisitos de acessibilidade de Governo Eletrônico (e-MAG)?	**SIM**			
	36	Decreto nº 10.540/2020 Art. 7º, § 3º, Inciso III	A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais?	**SIM**			
	37	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, a	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestores ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	**SIM**			
	38	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, b	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestores ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	**SIM**			
	39	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, c	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	**SIM**			
TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO	40	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, d	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	**SIM**			
	41	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, e	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	**SIM**			
	42	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, f	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor?	**SIM**			
	43	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, g	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	**SIM**			
	44	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, I, h	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou serviço adquirido, quando for o caso?	**SIM**			
	45	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, II, a	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	**SIM**			
	46	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, II, b	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos a lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	**SIM**			
TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO	47	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, II, c	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos a arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	**SIM**			
	48	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, II, d	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao	**SIM**			

			recolhimento?				
	49	Decreto nº 10.540/2020 Art. 8º, II, e	O SIAFIC, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, disponibilizará as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	**SIM**			
TECNOLÓGICOS	50	Decreto nº 10.540/2020 Art. 9º, I	O SIAFIC, deverá permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	**SIM**			
	51	Decreto nº 10.540/2020 Art. 9º, II	O SIAFIC, contém mecanismos que garantam a integridade, confiabilidade, auditabilidade e disponibilidade dos dados?	**SIM**			
	52	Decreto nº 10.540/2020 Art. 9º, III	O SIAFIC, contém identificação nos documentos que geraram os registros contábeis, identificação do sistema de origem?	**SIM**			
	53	Decreto nº 10.540/2020 Art. 10	O SIAFIC, atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING?	**SIM**			
	54	Decreto nº 10.540/2020 Art. 11, caput	Controla o acesso baseado na segregação de funções?	**SIM**			
	55	Decreto nº 10.540/2020	O acesso ao sistema se dá somente por usuários previamente cadastrados por meio de CPF ou certificado digital e codificação própria e intransferível?	**SIM**			
	56	Decreto nº 10.540/2020 Art. 11, §1º	O SIAFIC deverá impedir a criação de usuários sem a indicação de CPF ou certificado digital?	**SIM**			
	57	Decreto nº 10.540/2020 Art. 11, §4º	O SIAFIC manterá controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	**SIM**			
	58	Decreto nº 10.540/2020 Art. 11, §5º	O SIAFIC arquivará os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantêm em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	**SIM**			
	59	Decreto nº 10.540/2020 Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: CPF do usuário; Operação realizada; data e hora da operação.	**SIM**			
	60	Decreto nº 10.540/2020 Art. 14	O SIAFIC, deverá conter mecanismos de proteção contra acesso direto à base de dados não autorizados.	**SIM**			
	61	Decreto nº 10.540/2020 Art. 14, § 2º	O SIAFIC, deverá vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados.	**SIM**			
	62	Decreto nº 10.540/2020 Art. 15	O SIAFIC, deverá ocorrer backup de segurança, preferencialmente diários.	**SIM**			

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:B946FDC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 030/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

O Prefeito do Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na determinação contida no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Considerando a Transparência da Gestão Fiscal de Todos os Entes Federativos em Relação à Adoção de Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, em Observância do Padrão Mínimo de Qualidade Estabelecido no Decreto N° 10.540/2020;

Considerando que o SIAFIC corresponde à solução tecnológica de informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, com finalidade de registrar atos e fatos relacionados a administração orçamentária, financeira e patrimoniais, controlando e permitindo sua evidenciação;

Considerando a necessidade do município em elaborar seu plano de ação;

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido para o Município de Sanharó, o Plano de Adequação, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Parágrafo único. Constará no anexo único deste decreto as ações e prazos a serem executados pela administração municipal, afim de implantação do SIAFIC.

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a sua autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 3° - Será instituída Comissão Mista, pelo Prefeito Municipal, mediante portaria que deverá será composta, por no mínimo os seguintes servidores:

I - Um servidor público ou responsável pelo setor da contabilidade da Prefeitura Municipal;
II - Um servidor público ou responsável do Controle Interno Municipal;
III - Um servidor público ou responsável do setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal;
IV - Um servidor público do setor de compras/licitação da Prefeitura Municipal;
V - Um servidor público da Secretaria de Educação do município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 12 de maio de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

ESTADO: PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ
Anexo Único - Decreto nº 30, de 12 de maio de 2021
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

ITEM	AÇÃO	QUANDO		Responsável
		INÍCIO	FIM	
1	Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC: Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências; Designação dos integrantes da Comissão Mista	02/05/2021	31/05/2021	Chefe do Executivo
2	Levantar e avaliar o sistema informatizado atual: Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências; Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município. Verificação dos sistemas atuais, análise e conformidade com o decreto.	01/06/2021	31/11/2021	Comissão Mista
3	Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado: Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais. Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação, se necessário;	01/12/2021	31/03/2022	Comissão Mista
4	Mapear os contratos em vigência: Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	01/12/2021	31/06/2022	Comissão Mista
6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista

	transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.			
31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/07/2022	31/11/2022	Comissão Mista
37	Cadastro de usuários de senha dos deversos setóres: contabilidade, tributos, patromônio, Rh e outros	01/12/2022	31/12/2022	Comissão Mista
38	Liberação do SIAFIC para os diversos setores das entidades municipais	-	01/01/2023	Comissão Mista

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AD591BCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 2° BIMESTRE 2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercicio: 2021
Período de referência: 2° bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.181.910,09	41.181.910,09	7.195.883,97	17,47	14.356.088,83	34,86	26.825.821,26
RECEITAS CORRENTES	39.435.221,00	39.435.221,00	7.195.883,97	18,25	14.356.088,83	36,40	25.079.132,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.367.500,00	1.367.500,00	108.928,31	7,97	236.600,78	17,30	1.130.899,22
Impostos	1.305.700,00	1.305.700,00	106.086,30	8,12	224.153,29	17,17	1.081.546,71
Taxas	61.800,00	61.800,00	2.842,01	4,60	12.447,49	20,14	49.352,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.060.000,00	1.060.000,00	216.445,76	20,42	416.089,88	39,25	643.910,12
Contribuições Sociais	660.000,00	660.000,00	162.634,68	24,64	312.639,82	47,37	347.360,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	53.811,08	13,45	103.450,06	25,86	296.549,94
RECEITA PATRIMONIAL	544.000,00	544.000,00	259.046,86	47,62	30.965,52	5,69	513.034,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	544.000,00	544.000,00	259.046,86	47,62	30.965,52	5,69	513.034,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.495,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.495,00	3.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.495,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.407.726,00	36.407.726,00	6.610.615,49	18,16	13.669.086,29	37,54	22.738.639,71
Transferências da União e de suas Entidades	21.880.600,00	21.880.600,00	3.772.124,84	17,24	7.830.626,74	35,79	14.049.973,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.624.800,00	4.624.800,00	915.930,31	19,80	1.781.539,59	38,52	2.843.260,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	194.826,00	194.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.826,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.707.500,00	9.707.500,00	1.922.560,34	19,80	4.056.919,96	41,79	5.650.580,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.500,00	52.500,00	847,55	1,61	3.346,36	6,37	49.153,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	1.802,43	3,43	50.697,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	847,55	0,00	1.543,93	0,00	-1.543,93

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.746.689,09	1.746.689,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.746.689,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	123.850,35	123.850,35	0,00	0,00	0,00	0,00	123.850,35
Operações de Crédito - Mercado Interno	123.850,35	123.850,35	0,00	0,00	0,00	0,00	123.850,35
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	24.770,07	24.770,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24.770,07
Alienação de Bens Móveis	24.770,07	24.770,07	0,00	0,00	0,00	0,00	24.770,07
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.598.068,67	1.598.068,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.598.068,67
Transferências da União e de suas Entidades	1.198.068,67	1.198.068,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.068,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.285.000,00	1.285.000,00	573.013,78	44,59	989.776,32	77,03	295.223,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.466.910,09	42.466.910,09	7.768.897,75	18,29	15.345.865,15	36,14	27.121.044,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.466.910,09	42.466.910,09	7.768.897,75	18,29	15.345.865,15	36,14	27.121.044,94
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.466.910,09	42.466.910,09	7.768.897,75	18,29	15.345.865,15	36,14	27.121.044,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.510.035,09	40.076.461,09	4.914.907,81	8.441.543,96	31.634.917,13	4.995.172,37	8.229.449,89	31.847.011,20	7.965.153,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.508.519,54	36.894.440,54	4.660.297,34	7.976.572,88	28.917.867,66	4.703.261,81	7.764.478,81	29.129.961,73	7.500.182,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.497.674,00	21.061.951,46	2.716.613,44	5.003.076,74	16.058.874,72	2.715.563,44	5.002.026,74	16.059.924,72	4.873.160,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.111,23	36.111,23	0,00	0,00	36.111,23	0,00	0,00	36.111,23	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.974.734,31	15.796.377,85	1.943.683,90	2.973.496,14	12.822.881,71	1.987.698,37	2.762.452,07	13.033.925,78	2.627.022,27	
DESPESAS DE CAPITAL	2.526.846,58	2.775.851,58	254.610,47	464.971,08	2.310.880,50	291.910,56	464.971,08	2.310.880,50	464.971,08	0,00
INVESTIMENTOS	1.868.578,69	2.117.583,69	177.797,74	245.462,00	1.872.121,69	177.797,74	245.462,00	1.872.121,69	245.462,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	658.267,89	658.267,89	76.812,73	219.509,08	438.758,81	114.112,82	219.509,08	438.758,81	219.509,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	474.668,97	406.168,97			406.168,97			406.168,97		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.956.875,00	4.041.675,00	411.557,39	824.424,57	3.217.250,43	411.557,39	824.424,57	3.217.250,43	824.424,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.466.910,09	44.118.136,09	5.326.465,20	9.265.968,53	34.852.167,56	5.406.729,76	9.053.874,46	35.064.261,63	8.789.578,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.466.910,09	44.118.136,09	5.326.465,20	9.265.968,53	34.852.167,56	5.406.729,76	9.053.874,46	35.064.261,63	8.789.578,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				6.079.896,62			6.291.990,69		6.556.286,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.466.910,09	44.118.136,09	5.326.465,20	15.345.865,15		5.406.729,76	15.345.865,15		15.345.865,15	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.285.000,00	1.285.000,00	573.013,78	44,59	989.776,32	77,03	295.223,68
RECEITAS CORRENTES	1.285.000,00	1.285.000,00	573.013,78	44,59	989.776,32	77,03	295.223,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.285.000,00	1.285.000,00	298.047,71	23,19	714.810,25	55,63	570.189,75
Contribuições Sociais	1.285.000,00	1.285.000,00	298.047,71	23,19	714.810,25	55,63	570.189,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	274.966,07	0,00	274.966,07	0,00	-274.966,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	274.966,07	0,00	274.966,07	0,00	-274.966,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.956.875,00	4.041.675,00	411.557,39	824.424,57	3.217.250,43	411.557,39	824.424,57	3.217.250,43	824.424,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.755.875,00	3.840.675,00	375.095,06	752.308,43	3.088.366,57	375.095,06	752.308,43	3.088.366,57	752.308,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.575.500,00	2.564.500,00	182.339,20	371.073,81	2.193.426,19	182.339,20	371.073,81	2.193.426,19	371.073,81	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.180.375,00	1.276.175,00	192.755,86	381.234,62	894.940,38	192.755,86	381.234,62	894.940,38	381.234,62	
DESPESAS DE CAPITAL	201.000,00	201.000,00	36.462,33	72.116,14	128.883,86	36.462,33	72.116,14	128.883,86	72.116,14	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.000,00	201.000,00	36.462,33	72.116,14	128.883,86	36.462,33	72.116,14	128.883,86	72.116,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Dados sem a Consolidação com o Poder Legislativo

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.510.035,09	40.076.461,09	4.914.907,81	8.441.543,96	91,10	31.634.917,13	4.995.172,37	8.229.449,89	90,89	31.847.011,20	0,00
Legislativa	2.137.000,00	2.137.000,00	0,00	0,00	0,00	2.137.000,00	0,00	0,00	0,00	2.137.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.137.000,00	2.137.000,00	0,00	0,00	0,00	2.137.000,00	0,00	0,00	0,00	2.137.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.438.846,12	7.476.104,66	982.255,94	1.932.882,20	20,86	5.543.222,46	1.075.968,99	1.801.636,80	19,90	5.674.467,86	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.438.846,12	7.476.104,66	982.255,94	1.932.882,20	20,86	5.543.222,46	1.075.968,99	1.801.636,80	19,90	5.674.467,86	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											

Assistência Social	1.478.000,00	1.478.000,00	136.474,26	260.184,96	2,81	1.217.815,04	141.977,36	227.987,88	2,52	1.250.012,12	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	62.300,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	0,00	0,00	0,00	62.300,00	
Assistência Comunitária	1.415.700,00	1.415.700,00	136.474,26	260.184,96	2,81	1.155.515,04	141.977,36	227.987,88	2,52	1.187.712,12	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.278.500,00	2.278.500,00	324.782,18	643.205,57	6,94	1.635.294,43	321.282,18	639.705,57	7,07	1.638.794,43	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.278.500,00	2.278.500,00	324.782,18	643.205,57	6,94	1.635.294,43	321.282,18	639.705,57	7,07	1.638.794,43	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.385.494,31	10.124.720,31	1.951.844,05	2.794.073,97	30,15	7.330.646,34	1.951.742,55	2.764.272,47	30,53	7.360.447,84	0,00
Atenção Básica	7.535.859,00	7.669.859,00	1.302.486,54	2.102.832,12	22,69	5.567.026,88	1.302.385,04	2.073.030,62	22,90	5.596.828,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	702.035,31	653.035,31	45.163,84	68.744,98	0,74	584.290,33	45.163,84	68.744,98	0,76	584.290,33	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	74.500,00	74.500,00	0,00	18.303,20	0,20	56.196,80	0,00	18.303,20	0,20	56.196,80	
Vigilância Epidemiológica	73.100,00	76.100,00	4.453,50	4.453,50	0,05	71.646,50	4.453,50	4.453,50	0,05	71.646,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	0,00	1.651.226,00	599.740,17	599.740,17	6,47	1.051.485,83	599.740,17	599.740,17	6,62	1.051.485,83	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.672.875,69	13.435.617,15	1.289.829,06	2.400.029,36	25,90	11.035.587,79	1.275.528,97	2.385.729,27	26,35	11.049.887,88	0,00
Ensino Fundamental	12.183.850,69	12.041.592,15	1.215.009,00	2.325.209,30	25,09	9.716.382,85	1.200.708,91	2.310.909,21	25,52	9.730.682,94	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	257.200,00	212.200,00	0,00	0,00	0,00	212.200,00	0,00	0,00	0,00	212.200,00	
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Educação Infantil	883.025,00	853.025,00	74.820,06	74.820,06	0,81	778.204,94	74.820,06	74.820,06	0,83	778.204,94	
Educação de Jovens e Adultos	56.800,00	56.800,00	0,00	0,00	0,00	56.800,00	0,00	0,00	0,00	56.800,00	
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	270.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	
Cultura	223.030,00	223.030,00	0,00	0,00	0,00	223.030,00	0,00	0,00	0,00	223.030,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	223.030,00	223.030,00	0,00	0,00	0,00	223.030,00	0,00	0,00	0,00	223.030,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	252.000,00	252.000,00	6.660,00	6.660,00	0,07	245.340,00	6.660,00	6.660,00	0,07	245.340,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	152.000,00	152.000,00	6.660,00	6.660,00	0,07	145.340,00	6.660,00	6.660,00	0,07	145.340,00	
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Habitação	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Habitação Rural	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Controle Ambiental											

Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.347.200,00	1.359.400,00	181.014,78	298.726,50	3,22	1.060.673,50	181.014,78	298.726,50	3,30	1.060.673,50	0,00
Abastecimento	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.217.200,00	1.229.400,00	181.014,78	298.726,50	3,22	930.673,50	181.014,78	298.726,50	3,30	930.673,50	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	386.870,00	401.870,00	24.653,60	36.906,60	0,40	364.963,40	23.603,60	35.856,60	0,40	366.013,40	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	386.870,00	401.870,00	24.653,60	36.906,60	0,40	364.963,40	23.603,60	35.856,60	0,40	366.013,40	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	170.550,00	239.050,00	17.393,94	68.874,80	0,74	170.175,20	17.393,94	68.874,80	0,76	170.175,20	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	116.050,00	116.050,00	0,00	0,00	0,00	116.050,00	0,00	0,00	0,00	116.050,00	
Lazer	54.500,00	123.000,00	17.393,94	68.874,80	0,74	54.125,20	17.393,94	68.874,80	0,76	54.125,20	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	474.668,97	406.168,97				406.168,97				406.168,97	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.956.875,00	4.041.675,00	411.557,39	824.424,57	8,90	3.217.250,43	411.557,39	824.424,57	9,11	3.217.250,43	
TOTAL (III) = (I + II)	42.466.910,09	44.118.136,09	5.326.465,20	9.265.968,53	100,00	34.852.167,56	5.406.729,76	9.053.874,46	100,00	35.064.261,63	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.956.875,00	4.041.675,00	411.557,39	824.424,57	8,90	3.217.250,43	411.557,39	824.424,57	9,11	3.217.250,43	0,00
Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	615.900,00	633.700,00	54.959,29	106.331,40	1,15	527.368,60	54.959,29	106.331,40	1,17	527.368,60	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	615.900,00	633.700,00	54.959,29	106.331,40	1,15	527.368,60	54.959,29	106.331,40	1,17	527.368,60	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	126.000,00	126.000,00	2.516,13	7.588,92	0,08	118.411,08	2.516,13	7.588,92	0,08	118.411,08	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Assistência Comunitária	119.000,00	119.000,00	2.516,13	7.588,92	0,08	111.411,08	2.516,13	7.588,92	0,08	111.411,08	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	536.000,00	593.000,00	57.104,51	113.137,32	1,22	479.862,68	57.104,51	113.137,32	1,25	479.862,68	0,00
Atenção Básica	431.500,00	509.500,00	57.104,51	113.137,32	1,22	396.362,68	57.104,51	113.137,32	1,25	396.362,68	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.500,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00	0,00	0,00	0,00	44.500,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	
Vigilância Epidemiológica	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

											(f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.524.200,00	2.534.200,00	295.335,50	594.103,56	6,41	1.940.096,44	295.335,50	594.103,56	6,56	1.940.096,44	0,00
Ensino Fundamental	2.271.950,00	2.281.950,00	282.578,74	581.346,80	6,27	1.700.603,20	282.578,74	581.346,80	6,42	1.700.603,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Ensino Superior											
Educação Infantil	231.250,00	231.250,00	12.756,76	12.756,76	0,14	218.493,24	12.756,76	12.756,76	0,14	218.493,24	
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	112.275,00	112.275,00	1.641,96	3.263,37	0,04	109.011,63	1.641,96	3.263,37	0,04	109.011,63	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	112.275,00	112.275,00	1.641,96	3.263,37	0,04	109.011,63	1.641,96	3.263,37	0,04	109.011,63	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											

FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	32.750,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00	32.750,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	32.750,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00	32.750,00	0,00	0,00	0,00	32.750,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830
Date: 2021.05.12 15:59:33 GFT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434
Date: 2021.05.12 16:01:46 GFT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:EAACABA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.877/2021 PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC

APRESENTAÇÃO

Um dos pilares da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é a transparência. Os artigos 48 e 48-A, com as atualizações introduzidas pelas Leis Complementares nº 131/2009 e nº 156/ 2016, tratam dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, incentivos à participação da sociedade na elaboração de planos, orçamentos e lei de diretrizes orçamentárias e a utilização de sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

O Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, dispõe que a transparência da gestão fiscal de todos os entres federativos em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic, será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade, sem prejuízo de outras disposições previstas em lei ou em atos normativos aplicáveis.

O Siafic corresponde a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações derivadas, utilizada por todos os Poderes, que tem como finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir a evidenciação, entre outras, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto nº 10.540/2020, que estipulou o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de sua publicação, para os entes da Federação estabelecerem plano de ação, voltado para a adequação às suas disposições, até 1º de janeiro de 2023.

O presente Plano de Ação destina-se à adequação, no âmbito do Município, ao padrão mínimo do Siafic, consistindo em um conjunto de propósitos e requisitos de sistema, em consonância com as disposições legais vigentes e as exigências citadas, destinados a observância das normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000, relativas à Contabilidade Aplicada ao Setor Público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.

O diagnóstico preliminar da situação atual do Siafic revelou os requisitos que já estão sendo atendidos em 3 de maio de 2021 e os demais itens que deverão ser implementados até 31 de dezembro de 2022, de modo que, em 1º de janeiro de 2023, o Município esteja com um Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no padrão mínimo estabelecido pelo referido Decreto nº 10.540/2020.

Comissão Especial nomeada pelo Prefeito do Município conferirá o diagnóstico preliminar descrito nos QUADROS 01 a 04, seguintes e cuidará dos levantamentos referentes ao item I – ANTECEDENTES.

DIAGNÓSTICO PRELIMINAR

Os quadros a seguir oferecem de forma sumária, resumo do diagnóstico, em forma de perguntas e respostas objetivas, indicando o que o sistema em uso “Atende” os requisitos e ações em 04 de maio de 2021; com “Não Atende” para os itens ainda não implantados no sistema atual e por fim, “Atende Parcialmente” para os itens que estão atendidos parcialmente, no Município.

QUADRO 01 – DIAGNÓSTICO DOS REQUISITOS CONTÁBEIS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
01	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X		
02	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	X		
03	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro		X	
04	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	X		
05	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	X		
06	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e prazo adequados para evitar omissões e distorções	X		
07	Os registros contábeis contêm, no mínimo: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; V – o valor da transação; e VI – o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	X		
08	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	SIM		
09	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	SIM		
10	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos	SIM		
11	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	SIM		
12	É vedada a geração de registros cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	SIM		
13	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	SIM		

QUADRO 02 – DIAGNÓSTICO DE TRANSPARÊNCIA E INFORMAÇÃO

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
14	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município	X		
15	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município é disponível em tempo real e pormenorizada	X		
16	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	X		

QUADRO 03 – DIAGNÓSTICO DE REQUISITOS TECNOLÓGICOS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
17	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são permitidos o armazenamento, a integração, a incorporação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN			X
18	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	X		
19	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	X		

20	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	X		

QUADRO 04 – DIAGNÓSTICO DE OUTROS REQUISITOS

Nº	Ações	Atende	Não Atende	Atende Parcialmente
21	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município atende a arquitetura dos padrões de interoperatividade de governo eletrônico - ePING			X
22	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de controle e acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	X		
23	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinado níveis de acessos específicos definidos nas políticas de acesso de usuários	X		
24	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível			X
25	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.			X
26	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	X		

O diagnóstico revelou os principais requisitos atendidos, aqueles onde são cumpridos parcialmente as exigências e necessitam de adequação, bem como as ações que precisam ser implementadas para que o Siafic do Município esteja adequado às normas vigentes. A solução técnica que for definida e especificada em termo de referência, orientará a contratação dos softwares que formarão o Siafic no Município, para atender as disposições exigida no Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Município adota sistema orçamentário, financeiro e patrimonial da contabilidade, com software disponibilizado como ferramenta da prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e de gestão fiscal, regularmente contratado de acordo com termo de referência nessa modalidade. O diagnóstico citado acima, de forma sucinta, evidencia que o sistema em uso tem funcionalidades que já atendem muitas exigências do padrão mínimo do Siafic.

Essa sistemática de contratar serviços de assessoria e consultoria contábeis, com disponibilização de software de contabilidade e orçamento público, é largamente utilizada pela maioria dos municípios do Estado de Pernambuco, há anos. Atualmente seguem as exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), todavia, é um sistema de terceiros.

Deve ser considerada a execução do Plano Plurianual 2018/2021, em seu último ano de vigência, assim como a execução orçamentária do exercício de 2021, que deverão seguir seu curso previsto na legislação, especialmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente. Deverá haver cautela no tocante a mudanças drásticas no sistema atualmente em uso em 2021, que atende, razoavelmente, as normas vigentes, uma vez que o Siafic será obrigatório, no padrão estabelecido, a partir de janeiro/2023.

Para atender ao § 16 do art. 37 de Constituição da República, introduzido pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, haverá necessidade de considerar as políticas públicas no PPA 2022/2025, com objetos e metas que possam ser avaliadas durante a execução orçamentária e divulgados os resultados para a sociedade, durante sua execução, a partir de 2022. Portanto, na programação orçamentária destinada à execução do plano plurianual e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2022), constarão programas, ações, projetos e atividades que contemplam objetos e metas para cumprimento do referido dispositivo constitucional.

PLANO DE AÇÃO

Nesse cenário, diante das exigências da legislação citada, estabelecemos um capítulo preliminar que antecede as disposições principais deste plano de ação, onde são descritas ações e providências que precisam ser realizadas antecipadamente.

I – ANTECEDENTES

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadri.
01	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à concepção e implantação do Siafic local.	X	X						
02	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do sistema.	X	X						
03	Elaborar, preferencialmente, o modelo e projeto de implementação do Siafic, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	X	X	X					
04	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022) as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do Siafic local, incluindo as fontes de recursos.	X	X						
05	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos necessários ao projeto do Siafic e integração com os principais sistemas estruturantes.	X	X	X	X	X			

A seguir, são descritos os demais requisitos que instruirão a concepção, as exigências técnicas e funcionalidades que deverão constar do Siafic, para adequação ao Decreto nº 10.540/2020, bem como cronograma quadrimestral, com a marcação dos quadrimestres onde serão implementadas as ações para atender aos requisitos mínimos do padrão de qualidade, para que em dezembro de 2022 o Siafic esteja estruturado para funcionamento pleno em 1º de janeiro de 2023.

II – UNIDADE E INTEGRAÇÃO

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrim.
06	Atestar que o Siafic é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.		X	X	X	X	X		
07	Garantir que o Siafic é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre seus usuários.		X	X	X	X	X		
08	Atestar que o Siafic permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.		X	X	X	X			
09	Atestar que o Siafic é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.		X	X	X	X			
10	Atestar que o Siafic registra os atos e fatos relacionados com a administração		X	X	X	X			

	orçamentária, financeira e patrimonial.								
11	Garantir que há apenas um Siafic em uso pelo Município.		X	X	X	X	X		

III – TECNOLOGIA I (REQUISITOS DO SISTEMA)

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrim.
12	Garantir que o Siafic permita o amazenamento, integração, importação e exportação de dados.		X	X	X	X			
13	Atestar que o Siafic contém mecanismos que garantam a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das informações.		X	X	X	X			
14	Garantir que o Siafic permite a identificação do Sistema e Desenvolvedor nos documentos contábeis que deram origem aos registros.		X	X	X	X			
15	Garantir que o Siafic contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consultas e também de acesso aos dados das demais unidades gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível).		X	X	X	X			
16	Garantir que o acesso ao Siafic para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores e do administrador do Siafic mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e senha ou Certificação Digital.		X	X	X	X			
17	Garantir que o Siafic permite auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito à usuários permitidos.		X	X	X	X			
18	Garantir que o Siaifc evidencia, no mínimo: I – os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; II – a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III – a situação patrimonial e sua variação; IV – a apuração dos custos; V – controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI – Diário, Razões e Balancetes (individuais e consolidados); VII – demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII – operações intragovernamentais; IX – origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.		X	X	X	X			
19	Assegurar que o Siafic tenha rotinas Beckup		X	X	X	X			

IV – TRANSPARÊNCIA

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrim.
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.		X	X	X	X			
21	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, disponibilização de informações até o primeiro dia útil, subsequente à data do registro contábil.		X	X	X	X			
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo Siafic observem as questões de acessibilidade.		X	X	X	X			
23	Certificar que o Siafic observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)		X	X	X	X			
24	Garantir que o Siafic permite a disponibilização em meio eletrônico de, no mínimo: a – Despesa: I – Execução; II – Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; III – Desembolsos independentes da execução orçamentária; IV – PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, exceto folha e benefícios previdenciários; V – Convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor; VI – Licitação, ou sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso. b – Receita: I – Previsão na LOA II – Lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III – Arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV – Recolhimento; V – Classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.		X	X	X	X			

V – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º	2023 3º

								Quadrim	Quadrim.
25	Atestar que o Siafic processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.		X	X	X	X			
26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.		X	X	X	X			
27	Assegurar que o registro: Foi feito conforme partidas dobradas; Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.		X	X	X	X			
28	Assegurar que o Siafic gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância com as regras contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.		X	X	X	X			
29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.		X	X	X	X			
30	Garantir que o registro contábil conterá, no mínimo: data da transação contábil; conta debitada; conta creditada; histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; Valor da transção; Número de controle dos registros eletrônicos que inegrem um mesmo lançamento contábil.		X	X	X	X			
31	Assegurar que o Siafic permita a acumulação dos registros por centros de custos.		X	X	X	X			
32	Assegurar que o Siafic não permita: Contabilização apenas na exportação de dados; Registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; Alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic; Utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.		X	X	X	X			

VI – PRAZOS E INTEGRIDADE

Nº	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim	2023 3º Quadrim.
33	Garantir que até o dia 25 – Para fechar o balancete do mês anterior	X	X	X	X	X			
34	Garantir que até o dia 30/01 – Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento dos Restos a Pagar)	X	X	X	X	X			
35	Garantir que até o dia 28 ou 28/02 – Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade anual	X	X	X	X	X			
36	Certificar que o Siafic impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	X	X	X	X	X			

VII – TECNOLOGIA II (INSTALAÇÃO DE DATACENTER, AQUISIÇÃO DE SOFTWARES E TREINAMENTO DE PESSOAL)

	AÇÃO	2021 2º Quadrim.	2021 3º Quadrim.	2022 1º Quadrim.	2022 2º Quadrim.	2022 3º Quadrim.	2023 1º Quadrim.	2023 2º Quadrim.	2023 3º Quadrim.
37	Construção e/ou adaptação de imóveis e instalações para Central de TI, relativa ao Siafic		X	X	X				
38	Aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos para a Central de TI, para o Siafic		X	X	X	X	X		
39	Contratação de softwares e armazenamento de dados em *cloud computing* para funcionamento do Siafic.		X	X	X	X	X	X	
40	Contratação de técnicos e profissionais especializados para operação e treinamento de pessoal, em tecnologia da informação, para utilização e funcionamento do Siafic		X	X	X	X	X	X	

O Município adota a sistemática de utilização de software de contabilidade e orçamento público disponibilizado como ferramenta de prestação de serviços contábeis, regularmente contratados. Essa condição, para implantação do Siafic nos termos do Decreto nº 10.540/2020, requer processo de concepção da solução tecnológica, instalação de datacenter, contratação de equipamentos de tecnologia da informação, de softwares, de armazenamento em *Cloud Computing*, e de serviços técnicos especializados para treinamento e operação dos sistemas.
Diante da complexidade, o presente plano de ação poderá ser atualizado, para melhor adequação futura.

São Joaquim do Monte, 05 de maio de 2021.

_____
Secretário de Finanças

_____
Secretário de Governo

_____
Diretor Administrativo

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:957136A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
ERRATA - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE AQUISIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES

O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 12/05/2021, Edição 2832, Código Identificador: 19E0B18E. que trata da **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE AQUISIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS E COMPUTADORES.**

ONDE SE LÊ: As cotações deverão ser encaminhadas até 14/05/2021 as 13h00 do dia de abril de 2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Unit	V.Total
01	**COMPUTADOR/DESKTOP:** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNID	72		
02	**TABLET:** Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	UNID	164		
03	**IMPRESSORA LASER(COMUM):** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNID	22		
04	**ROTEADOR (LAN):** Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses.	UNID	27		
05	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW):** Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1024 x 768;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	02		
06	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO/ MÓDULO ISOLADOR:** Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.	UNID	22		
08	**ESTABILIZADOR TENSÃO:** capacidade: 500 va, tensão alimentação entrada: 110,220 v, características adicionais: filtro de linha integrado, proteção contra subtens, quantidade tomadas saída: 4, tensão saída: 115 v		78		

LEIA-SE: As cotações deverão ser encaminhadas até 17/05/2021 as 13h00 do dia de abril de 2021 para o e-mail: compras@slm.pe.gov.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	V.unit	V.total
01	**COMPUTADOR/DESKTOP (Completo):** processador no mínimo, quatro núcleos de processamento, processamento em 64 bits e incluir as instruções do padrão sse2, sse3, sse4 e avx; deverá ter frequência básica (não máxima) de relógio de, no mínimo, 3,2 ghz e possuir memória cache total de, no mínimo, 6 mb (seis megabytes), temperatura de operação máxima de 80 graus celsius, gpu integrada 8 threads, deverá ser projetado para efetuar computação de 64 bits; o cooler do processador deverá ser de fabricação box, ou de fornecimento em regime comprovado de oem, do respectivo fabricante do processador. Placa-mãe deverá possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo (quad core ou tecnologia semelhante); com arquitetura padrão btx, microatx ou atx; deverá suportar a expansão de memória para, no mínimo, 64 gb (sessenta e quatro gigabytes); barramento pci express x16; controladora de disco padrão sata 6.0 gbps; deverá ser projetado para computação com uso eficiente da energia; suporte ao padrão smart iii ou superior; suportar a utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores independentes. Memória ram 8GB em 2 modulos identicos de 4gb DDR SDRAM (quatro gigabytes), devendo ser possível a expansão para, no mínimo, 64 gbytes (sessenta e quatro gigabytes), frequência mínima de 2400mhz; deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões; suportar configurações de memória de canal duplo (dual channel memory) para um melhor desempenho. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, 01 (um) slot pci-express x1 e 01 (um) slot pci-express x16 2.0; o equipamento deverá possuir, pelo menos, 01 (um) slot livre ao final da configuração solicitada. Deverá possuir, no mínimo, oito portas usb high speed, sendo, no mínimo, duas portas localizadas na parte frontal do gabinete e, no mínimo seis portas localizadas na parte traseira do gabinete (não será permitido uso de hub usb ou portas internas ao gabinete para atingir o número de portas solicitadas) das portas usb acima, pelo menos, duas portas deverão ser portas usb 3.0 super speed; 01 (uma) saída de vídeo digital e uma padrão analógica; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (line-in) e 01 (um) de saída (line-out) na parte traseira do gabinete; conectores multimídia divididos em 01 (um) de entrada (mic-in) e 01 (um) de saída (headphone-out) na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido; 01 (uma) porta rj-45, compatível com padrão 10base-t, 100base-t e 1000base-t com autosense; todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores pc'99 system design guide. Controladora de disco rígido e óptico com suporte para no mínimo quatro unidades sata com velocidade de 6.0 gbps. Deverá possuir 01 (uma) unidade SSD 240 GB deverá possuir 01 (uma) unidade Adaptador de video integrado de no mínimo 1GB memoria, Unidade combinada de gravação, gravação de disco ótico CD , DVD rom óptica tipo dvdrw, disposta na horizontal, padrão sata, tipo slim ou convencional, interna ao gabinete, com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade; controladora de vídeo	UNID	72		

	com alta definição (hd), com capacidade de alocação dinâmica; camara para realização de videochamada; compatível com a tecnologia directx 11 e opengl 2.0 ou superior, mínimo de 01 (uma) interface hdmi, devendo as mesmas serem integradas a placa mãe sem uso de adaptadores/flat cable ou qualquer outra adaptação; interface de rede total compatibilidade aos padrões ieee 802.1p, 802.3, 802.3ab, 802.11a, 802.3u, 802.3x; interface de som on-board padrão plug-and-play; gabinete do tipo micro torre no padrão btx, microatx ou atx com índice de ruído de acordo com as normas iso 9296 ou nbr 10152; deverá possuir no mínimo 02 (duas) baias internas de 3,5 polegadas; sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceitas adaptações no mesmo. Deverá possuir botão liga/desliga; indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido; suportar a instalação de uma unidade de disco adicional na configuração oferecida sem a necessidade de componentes adicionais; cor preta e/ou cinza. Teclado usb padrão abnt 2; o teclado deverá ter resistência a água, ter um perfil fino e teclas duráveis; cor idêntica a do gabinete. Mouse usb tipo óptico resolução de, no mínimo, 1000 dpi; possuir no mínimo 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem (scroll); cor idêntica a do gabinete. Gabinete, mouse e teclado devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento ou fornecidos e modo de oem. Fonte de alimentação 110/220 v 50/60 hz, com potência de, no mínimo, 250 watts real; cabo de força deverá ter três pinos e estar de acordo com as exigências da norma nbr 14136. Garantia 1 ano on-site para o desktop, indicando o CNPJ e endereço da assistência técnica autorizada no estado de Pernambuco para o desktop. O equipamento deverá ser entregue com o sistema operacional microsoft windows 10 professional 64 bits, ou superior, pré-instalado, em português do brasil, com licença de uso afixada no gabinete. O equipamento deverá ser compatível com as versões de 32 e 64 bits do linux e do windows. Monitor do tipo lcd tft de matriz ativa ou led; conectividade digital; formato 16:10 ou 16:9; no mínimo, 19 polegadas na diagonal; com resolução 1600x760 a 60hz; contraste mínimo de 500:1; brilho mínimo de 200 nits (cd/m2); tempo de resposta de no máximo 5ms; suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; possuir ajuste de ângulo para visualização; possibilidade de montagem VESA; alimentação de 100 a 240 volts com comutação automática de voltagem; cor idêntica a do gabinete.				
02	**TABLET:** Tablet. possui uma tela grande em alta definição HD de 10 polegadas com tecnologia IPS, dando mais cores para seus vídeos, fotos e tudo o que deseja. Com o processador Quad Core de quatro núcleos. memória flash interna de 32GB e 2GB de RAM, com cartão micro SSD de 16GB ,Bluetooth, Wi-fi e conexão 3G ,as câmeras, com 5MP na câmera traseira e 2MP da frontal para selfie. bateria de 5000 mAh. Resolução do Display:1280 x 800, Tela 10" HD Ips ,Sistema Operacional 9 Pie, processador Quad Core 1.3GHz, Wi Fi, Bluetooth.	UNID	164		
03	**IMPRESSORA LASER(COMUM):** Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNID	22		
04	**ROTEADOR (LAN):** Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses.	UNID	27		
05	**PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW):** Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1024 x 768;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.	UNID	02		
06	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO/ MÓDULO ISOLADOR:** Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.	UNID	22		
08	**ESTABILIZADOR TENSÃO:** capacidade: 500 va, tensão alimentação entrada: 110,220 v, características adicionais: filtro de linha integrado, proteção contra subtens, quantidade tomadas saída: 4, tensão saída: 115 v	UNID	78		
09	**TELEVISOR TECNOLOGIA SMART TV - 85 POLEGADAS** - Tela plana; Sintonizador de TV digital incorporado; Resolução mínima Ultra HD 4K; Entradas: mínimo de duas entradas HDMI, mínimo de uma entrada USB e uma entrada RF; Interface WiFi incorporada; Idioma do menu: português (Brasil); Alimentação bivolt automática (110 a 220V-60Hz);	UNID	02		

São Lourenço da Mata, 12 de maio de 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:2E831545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV

TABELA I
PISO 2020 (R$ 2.886,15)
PROFESSOR I – EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO COM 165 H/AULA

CLASSES						
FAIXA	SÉRIE	MAGISTÉRIO A 160 h/a	LIC.PLENA B 4%	ESPECIALIZAÇÃO C 5%	MESTRADO D 8%	DOUTORADO E 10%
VI	D	2.881,13	2.990,86	3.140,38	3.391,61	3.655,55
	C	2.866,99	2.975,98	3.124,76	3.374,74	3.637,37
	B	2.852,72	2.961,17	3.109,21	3.357,95	3.619,27
	A	2.838,53	2.946,44	3.093,74	3.341,24	3.601,27
V	D	2.782,87	2.888,67	3.033,08	3.275,73	3.530,66
	C	2.769,03	2.874,30	3.017,99	3.259,43	3.513,10
	B	2.755,26	2.860,00	3.002,97	3.243,21	3.495,62
	A	2.741,55	2.845,77	2.988,04	3.227,08	3.478,23
IV	D	2.687,79	2.789,97	2.929,45	3.163,80	3.410,03
	C	2.674,42	2.776,09	2.914,87	3.148,00	3.393,06

	B	2.661,12	2.762,28	2.900,37	3.132,40	3.376,19
	A	2.642,80	2.748,53	2.885,94	3.116,82	3.359,39
III	D	2.590,98	2.694,64	2.829,36	3.055,70	3.293,52
	C	2.578,09	2.681,23	2.815,28	3.040,50	3.277,13
	B	2.565,27	2.667,89	2.801,27	3.025,37	3.260,83
	A	2.552,50	2.654,62	2.787,34	3.010,32	3.244,61
II	D	2.502,46	2.602,57	2.732,68	2.951,30	3.180,99
	C	2.490,01	2.584,62	2.719,09	2.936,61	3.165,16
	B	2.477,63	2.576,74	2.705,56	2.922,00	3.149,41
	A	2.465,30	2.563,92	2.692,10	2.907,47	3.133,75
I	D	2.416,96	2.513,65	2.639,31	2.850,46	3.135,51
	C	2.404,94	2.501,14	2.626,18	2.836,28	3.119,91
	B	2.392,97	2.488,70	2.613,12	2.822,17	3.104,39
	A	2.381,07	2.476,32	2.600,12	2.808,13	3.088,95

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D4E2D78C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PEDIDO DE COTAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA-PE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES
OBJETO: Aquisição de forma direta de Móveis e eletrodomésticos para serem utilizados na adequação da casa do médico do município de Timbaúba-PE.
As cotações devem ser encaminhadas ao e-mail: cotacaotimbauba2021@gmail.com ou licitacaotimbauba@gmail.com. Para fins de contratação direta.
Dá-se o prazo de até 18 de maio de 2021 às 17:00 horas para recebimento das cotações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS - TIPO SPLIT, MODELO: TETO. CICLOS: QUENTE E FRIO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: 1; 2. OPERAÇÃO: AR QUENTE E FRIO; 3. CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY COM CONTROLE DE TEMPERATURA E VELOCIDADE; 4. FUNÇÕES: TIMER, SLEEP E DESUMIDIFICACAO; 5. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; 6. 03 (TRÊS) VELOCIDADES DE AR DE INSUFLAMENTO; 7. COMPRESSOR: ROTATIVO OU SCROLL; 8. FILTRO ESPECIAL DE BOA QUALIDADE; 9. INSUFLAMENTO DE AR COM DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO; 10. FIXAÇÃO DA UNIDADE EVAPORADORA NO TETO; 11. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V - 60 HZ, MONOFÁSICO. SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL, COM CLASSIFICAÇÃO "A". NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO OS CUSTOS COM TRANSPORTE, FRETE, CARGA, DESCARGA, SEGURO E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS COM A ENTREGA DO MATERIAL. SELO PROCEL A. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADES	5
2	ARMÁRIO DE COZINHA - ESTRUTURA EM MDF 12 MM; DOBRADIÇAS METÁLICAS; CORREDIÇAS METÁLICAS CONTENDO NO MÍNIMO 6 PORTAS E 2 GAVETAS. ALTURA: 167 CM; LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 36 CM.	UNIDADES	2
3	BASE BOX SOLTEIRO – ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA, REVESTIMENTO EM TECIDO, PÉS FIXOS, SUPORTA ATÉ 110KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 42X88X188 (AXLXC).	UNIDADES	17
4	BEBEDOURO DE ÁGUA TIPO GELÁGUA - TEMPERATURA DA ÁGUA, NATURAL/GELADA; DIMENSÕES 100,5 X 31,5 X 33 (AXLXP); REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; ALIMENTAÇÃO: 220V; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 3,5L; COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	2
5	CONJUNTO SALA DE JANTAR - MESA TAMPO DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS ACOLCHOADAS; MATERIAL MDP/MDF; MATERIAL DO TAMPO: MADEIRA; FORMATO DO TAMPO: RETANGULAR.	UNIDADES	2
6	FERRO DE PASSAR - FERRO ELÉTRICO À VAPOR; FREQUÊNCIA 50 - 60 HZ; ALIMENTAÇÃO: MÍNIMA DE 1000W; VOLTAGEM 220V; PESO APROXIMADO 0,79G.	UNIDADES	2
7	FOGÃO 4 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - TREMPE DUPLA E PLANA, VIDRO DUPLO E VISOR AMPLO NA PORTA DO FORNO, 2 GRADES FIXAS, PÉS ALTOS. MANÍPULOS REMOVÍVEIS, PUXADOR DO FORNO EM ALUMÍNIO ESCOVADO, LUZ NO FORNO, CAPACIDADE DO FORNO PARA 50 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 93.1 CM, LARGURA: 48 CM, PROFUNDIDADE: 59.5 CM, PESO: 19.6 KG	UNIDADES	3
8	FORNO MICROONDAS - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 25L, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 49CM, LARGURA 40CM, ALTURA 28CM, POTÊNCIA 1400W, VOLTAGEM 220V.	UNIDADES	1
9	GELADEIRA - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: FROST FREE. CAPACIDADE: 250 A 299 LITROS. 01 PORTA. PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO NO REFRIGERADOR E PLÁSTICA NO FREEZER. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A / SELO PROCEL A. COR BRANCA. 220V. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES.	UNIDADES	2
10	LIQUIDIFICADOR - DUAS VELOCIDADES; FUNÇÃO PULSAR E AUTOLIMPEZA: SIM; LÂMINAS EM AÇO INOX INTEGRADAS AO COPO; TRITURADOR DE GELO; POTÊNCIA: 500W; VOLTAGEM: 220V; CAPACIDADE TOTAL DO COPO (LITROS): 1,25. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	2
11	SANDUICHEIRA GRILL - POTÊNCIA 750W; VOLTAGEM 220V. TEMPERATURA MÁXIMA 180°; ALÇA FRIA: MAIOR SEGURANÇA DURANTE O PREPARO; TRAVA DE SEGURANÇA; CHAPA ANTIADERENTE E ONDULADA: FÁCIL DE LIMPAR E PREPARAR GRELHADOS E SANDUÍCHES. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADES	1
12	SOFÁ - 02 LUGARES; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA; MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO: COURVIN NA COR PRETA. POSSUI PÉS.	UNIDADES	1
13	SOFÁ - 03 LUGARES; MATERIAL ESTRUTURA: MADEIRA; MATERIAL ESTOFAMENTO: ESPUMA ALTA DENSIDADE; REVESTIMENTO: COURVIN NA COR PRETA. POSSUI PÉS.	UNIDADES	1
14	SUPORTE PARA TV - SUPORTE FIXO UNIVERSAL PARA SMART TV DE 10" A 71", SUPORTA ATÉ 40KG, ACABAMENTO AÇO CARBONO.	UNIDADES	2
15	SMART TV - TAMANHO DA TELA: 32" TELA LED; FORMATO DA TELA: PLANA; CONEXÕES: WI-FI; TECNOLOGIA: SMART TV FULL HD, COM CONTROLE REMOTO; OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: * CLOSED CAPTION * CONECTIVIDADE WIFI * CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO * DISPLAY: DIRECT LED * DTV * ENTRADA ÁUDIO/VÍDEO: 1 * ENTRADA HDMI: 2 * ENTRADA LAN (RJ45): 1 * ENTRADA RF PARA TV A CABO: 1 * ENTRADA RF PARA TV DIGITAL: 1 * ENTRADA USB: 1 * ENTRADA VÍDEO COMPONENTE: 1 * FREQUÊNCIA (HZ): 60	UNIDADES	2

	* FULL HD * FUNÇÃO MUTE * IPS * POTÊNCIA MÍNIMA (RMS): 10W * PROCESSADOR DUAL CORE * SAÍDA ÁUDIO DIGITAL ÓPTICA: 1 * SIMPLINK * SISTEMA DE CORES: NTSC/PALM/N/SBTVD * SISTEMA DE SOM: 2.0 CONSUMO DE ENERGIA MÍNIMO EM STANDBY. COMPATÍVEL COM 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		

Publicado por:
Raquel de Andrade Barbosa
Código Identificador:168DCB04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - SEOB
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2021

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

GARI						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	247	CLEITON LOPES DA SILVA	31/12/1986	20	20	40
2	119	AILTON ADEJAR DA SILVA	08/10/1976	15	20	35
3	146	CLEIFITON DO NASCIMENTO BEZERRA	11/09/1996	20	10	30
4	173	MORGANA DA SILVA SENA	25/02/1971	5	20	25
5	125	GENICELIA ALVES CORREIA	10/01/1973	20	5	25
6	130	MARIA TEREZA SILVA DE MOURA	25/02/1982	5	20	25
7	157	CLAUDINALDO DA SILVA NASCIMENTO - PCD	11/10/1982	5	20	25
8	136	HERBSON MENDES DE SOUZA	26/02/1989	5	20	25
9	127	IVANILDO RAMOS DA SILVA	01/06/1958	0	20	20
10	132	CICERO ANTÔNIO DA SILVA	24/11/1968	0	20	20
11	149	JOSÉ SOARES DA SILVA	02/05/1969	0	20	20
12	8	QUITERIA DA SILVA SANTOS	03/02/1971	0	20	20
13	62	EDNALDO DA SILVA SANTOS	01/09/1971	0	20	20
14	139	MARIA JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA	04/08/1973	0	20	20
15	54	ADINALDO ALVES DE SOUSA	20/12/1973	0	20	20
16	6	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA	17/01/1975	5	15	20
17	133	REGINALDO PEREIRA DE MELO	16/04/1978	0	20	20
18	131	MARIA JOSÉ BARBOSA	22/10/1978	0	20	20
19	140	MARILUCE MARIA DA SILVA	23/05/1981	0	20	20
20	204	JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES	04/06/1985	0	20	20
21	25	VITALINO SILVESTRE DA SILVA	11/01/1986	0	20	20
22	86	VANDEILSON SALVIANO DA SILVA	16/03/1988	20	0	20
23	59	DENISE RAFAELLA MONTEIRO	06/06/1992	15	5	20
24	99	WILSON LUIZ DOS SANTOS	15/02/2000	20	0	20
25	48	MATEUS LUIZ DOS SANTOS	10/07/2000	15	5	20
26	126	MARIA DE LOURDES JOAQUIM	31/11/1966	0	20	20
27	129	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	27/10/1965	0	15	15
28	26	FERNANDO CESÁRIO DA SILVA	05/05/1971	0	15	15
29	120	MARCIO FERNANDES DA SILVA	15/03/1980	5	10	15
30	128	SÉRGIO JOSÉ DA SILVA	23/03/1981	0	15	15
31	145	ISABEL TEIXEIRA DE LIMA	07/09/1982	5	10	15
32	166	WASHINGTON LUCIO DA SILVA	10/05/1983	5	10	15
33	1	EDILSON DA SILVA LIMA	15/04/1984	0	15	15
34	70	JOSÉ RODRIGO CIPRIANO	05/11/1987	5	10	15
35	39	ELIELSON JOSÉ DE LIMA	04/05/1992	0	15	15
36	184	CLEITON BARBOSA CABRAL	18/10/2001	15	0	15
37	77	ARMANDO ALEXANDRE NETO	28/08/1961	5	5	10
38	5	JOÃO NIVALDO DA SILVA	06/06/1967	0	10	10
39	22	ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS	25/11/1969	0	10	10
40	122	FRANCISCO LAURENTINO DA SILVA	10/11/1971	0	10	10
41	124	JOSUEL MARQUES DE SOUSA	17/09/1982	0	10	10
42	51	JANE KELLY RODRIGUES SILVA	15/03/1986	0	10	10
43	10	PAULO ALBERTO DA SILVA	27/12/1987	0	10	10
44	174	JULIO CESAR CICERO DA SILVA	22/05/1995	0	10	10
45	300	JOSÉ DIOGO SANTOS DA SILVA	15/08/1996	0	10	10
46	251	JOÃO MANOEL BRITO	28/07/1975	5	0	5
47	219	JOSÉ ALUTTIANO DE AZEVEDO SANTOS	03/04/1980	5	0	5
48	137	MARIA CRISTIANE BELO DOS SANTOS	06/05/1982	5	0	5
49	35	OLBERES JOSÉ DOS SANTOS	20/07/1983	0	5	5
50	299	ALEX MARCIO BEZERRA DA SILVA	29/04/1986	5	0	5
51	212	EDNALVA MARINALVA DA SILVA	10/07/1988	5	0	5
52	222	EVANDRO ALVES DE MOURA	09/08/2000	5	0	5
53	15	ADENILDO ELIAS DAS CHAGAS	26/11/1965	0	0	0
54	78	ANA PAULA BEZERRA DE AZEVEDO	05/06/1969	0	0	0
55	50	ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA FILHO	30/01/1978	0	0	0
56	4	EDVALDO JOSÉ LIMA DA SILVA	27/10/1980	0	0	0
57	293	MÁRCIA TEREZA SILVA DE MOURA	03/07/1983	0	0	0

58	97	ANDERSON MARQUES DA SILVA	05/09/1986	0	0	0
59	52	MARCIO JOSÉ DA SILVA	24/03/1988	0	0	0
60	44	FLAVIO JOSÉ BARBOSZA	16/09/1989	0	0	0
61	53	MARCOS AMARO DA SILVA	08/08/1991	0	0	0
62	57	ERICK GOMES DOS SANTOS	15/01/1994	0	0	0
63	32	GIVANILDO SEBASTIÃO DA SILVA	18/06/1996	0	0	0
64	16	WILLIAM FERREIRA DE LIMA	07/10/1996	0	0	0
65	248	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	09/01/1997	0	0	0
66	165	JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	15/02/1998	0	0	0
67	203	EUDES ESTEVÃO DA SILVA	17/02/1998	0	0	0
68	36	JOSÉ CARLOS DA SILVA	21/08/1998	0	0	0
69	193	LEOMAR DE SOUZA UMBELINO	03/11/2000	0	0	0
70	280	ALINE VITORIA DA SILVA CRUZ	25/10/2002	0	0	0
71	257	MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS	14/01/1979	-	-	DESCLASSIFICADO

MOTORISTAS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	31	MARLUCIO CARLOS GALDINO DE BARROS	26/11/1958	20	20	40
2	283	ANAILDO SOUZA DOS SANTOS	22/10/1967	20	20	40
3	281	CLEITON ALBERES ASSIS DE QUEIROZ	24/05/1980	20	20	40
4	227	JEFFERSON LAION ALVES BARROS	14/12/1987	20	20	40
5	262	DANIEL JOSÉ SILVA	12/12/1997	20	20	40
6	256	FABIANO BASAGLIA	21/12/1980	20	15	35
7	167	ELIZEU LUIZ DA SILVA	17/06/1981	20	15	35
8	7	DANIEL DOS SANTOS BATISTA	11/02/1987	20	15	35
9	246	ISMAEL DO NASCIMENTO SILVA	22/11/1991	20	15	35
10	115	HELENO FRANÇA DA SILVA	23/04/1972	10	20	30
11	24	FRANCISCO HAYLSON MESQUITA DE SOUSA	17/07/1984	20	10	30
12	123	CLEBERSON SEVERINO DE CARVALHO	14/09/1989	20	10	30
13	27	ADELSON LIRA DA SILVA	28/12/1955	5	20	25
14	272	GEOVANE TAVARES	11/07/1963	5	20	25
15	28	LUCIANO JOSÉ ALVES	23/03/1975	5	20	25
16	177	CLEBSON DE VERAS PAULINO	02/03/1984	20	5	25
17	23	JOHNATAS MESQUITA DE SOUZA	29/06/1988	20	5	25
18	305	ABRAÃO DAS NEVES	22/08/1967	5	15	20
19	104	JOSÉ LAURINDO DA SILVA FILHO	14/03/1982	20	0	20
20	109	LEONARDO FRAZÃO DE OLIVEIRA	04/07/1986	20	0	20
21	169	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	15/08/1986	0	20	20
22	291	JOSIVALDO MANOEL FERREIRA	30/11/1989	20	0	20
23	258	RODRIGO NICACIO DE LIMA	11/02/1992	20	0	20
24	118	LUCAS OTÁVIO SOBRAL DA SILVA	14/03/1996	20	0	20
25	14	FABIO MUNIZ DE TORRES	20/02/1972	15	0	15
26	205	JOSÉ GONÇALVES NETO	19/05/1986	15	0	15
27	211	MAYLSON KLEBER DE OLIVEIRA ARAUJO	23/05/1991	15	0	15
28	192	DJAIR JOAQUIM DA SILVA	22/10/1996	15	0	15
29	94	LUCIANO JOÃO DE MOURA	13/09/1981	5	5	10
30	275	ALEXANDRE JUNIOR COSTA DE SOUSA	21/10/1983	0	10	10
31	144	BERIVALDO BENEDITO DA SILVA	31/08/1985	5	5	10
32	66	LUCIANO SOARES DA SILVA JUNIOR	08/02/1989	10	0	10
33	116	OSVALDINO PEREIRA DA SILVA	09/09/1962	0	5	5
34	289	IVAN AGENOR DA SILVA	20/01/1978	5	0	5
35	218	DRAITON DEJAIR DA SILVA	27/12/1981	5	0	5
36	296	BRUNO WILLIAN ALVES DA SILVA	20/12/1984	0	5	5
37	249	TONE CARLOS DOS SANTOS MELLO	01/01/1987	5	0	5
38	87	RONALDO JOÃO BARBOSA	03/05/1987	5	0	5
39	306	JOSÉ IZIDORIO DA SILVA NETO	07/09/1974	0	0	0
40	153	FABIO JOSÉ DOS SANTOS	06/01/1988	-	-	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	214	MARIA GENARIA ALVES DE QUEIROZ	27/05/1985	20	20	40
2	254	JOSÉ RONALDO DOS SANTOS	02/03/1978	15	20	35
3	201	ROSIMARIO AMARO DA SILVA	02/08/1979	20	15	35
4	206	LUCAS HENRIQUE SILVA	19/12/2001	20	15	35
5	240	WILLIAM GOMES DA SILVA	13/08/1972	20	10	30
6	199	LIDIANE PATRICIA DA SILVA	11/04/1985	10	20	30
7	83	JOSINEIDE PEREIRA SALES	18/09/1985	20	10	30
8	11	JOSÉ EDSON CHAGAS DA SILVA	23/03/1996	15	15	30
9	90	ROSELI FERREIRA DE CARVALHO	16/03/1973	5	20	25
10	2	MOHAMED KHENTACHE	16/02/1974	20	5	25
11	158	MONTANIO DA SILVA LIMA	28/10/1976	5	20	25
12	13	EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS	06/04/1979	5	20	25
13	180	ERNANDE ANTÔNIO DA SILVA	25/08/1979	5	20	25
14	172	SANDRA REJANE DOS SANTOS DUQUE	18/04/1981	5	20	25
15	241	RUBEM FRANCISCO CALAU	10/01/1982	5	20	25
16	267	MARCELA ROBERTA DA SILVA	23/02/1990	20	5	25
17	60	SIVONALDO FRANÇA DA SILVA	16/09/1991	5	20	25
18	41	JOSILEIDE FERREIRA DE FREITAS	19/09/1991	20	5	25
19	301	RAIMUNDO SERVERINO DA SILVA	06/01/1966	0	20	20
20	297	MARIA APARECIDA DA SILVA NEVES	01/07/1967	20	0	20
21	9	VANDERLUCIA MARIA VICENTE DA SILVA	10/01/1968	0	20	20
22	92	IRANILDO FEITOSA CARVALHO	03/07/1969	20	0	20
23	58	CAITANO JOSÉ DA SILVA	30/10/1970	0	20	20
24	108	VALDEIR EUFRÁZIO DE LIMA	22/06/1974	0	20	20

25	19	MARCO LAURENTINO DA SILVA	26/06/1974	20	0	20
26	161	JOSÉ FLORENCIO DE SOUZA	20/12/1975	0	20	20
27	102	INACIO JOÃO DA SILVA	16/06/1976	0	20	20
28	298	PAULA EMANUELA LOPES RODRIGUES	24/05/1981	20	0	20
29	234	MARIA JOSÉ BARBOSA DE MOURA SILVA	13/02/1982	20	0	20
30	231	FLAVIANA BEZERRA DE MENEZES	23/03/1983	20	0	20
31	74	MARIA DUCICLEIDE DA SILVA	30/03/1984	20	0	20
32	63	VIVIANE DA SILVA FREITAS	24/06/1985	20	0	20
33	40	ROSIMERE SUTERO LIMA	21/12/1985	15	5	20
34	93	THIAGO GILLIARD DA SILVA	06/05/1987	15	5	20
35	168	JOSEFA DA SILVA LAURINDO	01/06/1987	20	0	20
36	292	ELTON BRUNO DA SILVA NORONHA	30/03/1988	20	0	20
37	117	JOSÉ RONALDO DA SILVA	13/05/1989	0	20	20
38	142	ALEX JEFFESSON DA SILVA MELO	07/11/1989	20	0	20
39	21	GIRLENE MARIA DA SILVA	29/04/1992	20	0	20
40	186	LUCIANO ANDERSON DA SILVA	27/09/1992	20	0	20
41	64	JOSIRLAINE TEXEIRA MACHADO	15/12/1995	20	0	20
42	221	AMARO JOSÉ NETO	27/12/1995	20	0	20
43	69	NATALIA VANESSA DA SILVA	09/02/1997	20	0	20
44	100	ELAINE MARIA DA SILVA	18/08/1997	20	0	20
45	229	MARIA DA PAZ DA SILVA DE SOUSA	06/04/1999	20	0	20
46	220	THIAGO AUGUSTO DA ROCHA NEVEL	20/12/1999	20	0	20
47	260	YASMIM TÂMILES DAS NEVES COSTA	24/01/2001	20	0	20
48	232	MARICELIA PEREIRA DE MORAIS	13/05/1976	10	5	15
49	12	ROBERTO CARLOS DA SILVA	12/03/1983	5	10	15
50	18	ALDO FELIX DE MORAIS	03/07/1986	0	15	15
51	65	JONATHAN DA SILVA LIRA	05/08/2002	15	0	15
52	170	FRANCISCO ALEXANDRE ALVES	01/10/1971	10	0	10
53	91	CASSIANO GENESIO DA SILVA	18/11/1975	0	10	10
54	252	MARIA JOSÉ DA SILVA	27/02/1980	5	5	10
55	190	JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO	23/08/1983	0	10	10
56	113	LEANDRO ADEILDO DA SILVA	18/09/1985	0	10	10
57	56	IUK DONNES EUGENIO DA SILVA	31/10/1994	0	10	10
58	295	JOSÉ BRUNO FERREIRA MOURA	08/06/1997	5	5	10
59	76	JOSE VITOR DA SILVA	09/10/1999	10	0	10
60	80	JOSINALDO PEREIRA DA SILVA	10/11/1975	5	0	5
61	37	JEFFERSON JOSÉ DA SILVA	07/01/1978	5	0	5
62	148	MARIA ROSIMERE DA SILVA	15/12/1979	5	0	5
63	84	JOSÉ CICERO DA SILVA	21/05/1980	5	0	5
64	176	EZEQUIEL SEVERINO DA SILVA	30/04/1985	5	0	5
65	159	JOYCE CRISTINA DA SILVA	08/05/1987	5	0	5
66	47	JADIEL DE ARAUJO PEIXOTO	24/10/1987	5	0	5
67	261	MICAELY FERNANDES DA SILVA	12/05/1990	5	0	5
68	242	ROSICLEIDE FERREIRA DAS CHAGAS	01/02/1993	5	0	5
69	191	DJAILSON JOAQUIM DA SILVA	10/02/1995	5	0	5
70	30	ERIKA MARIA DE MELO	25/12/1995	5	0	5
71	55	SILVANA DANUZIA GOMES DA COSTA	19/03/1963	0	0	0
72	106	EDVANIO JOSÉ DOS SANTOS	15/05/1971	0	0	0
73	96	JOSÉ PAULINO DA SILVA	24/06/1971	0	0	0
74	228	VILMA ÂNGELO BARBOSA	16/10/1973	0	0	0
75	29	ANTÔNIO SILVIO DE SOUZA	14/01/1974	0	0	0
76	286	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA DOS SANTOS	28/11/1976	0	0	0
77	17	LUIZ MOURA DA SILVA	11/12/1976	0	0	0
78	224	JOSÉ RAMOS SEVERINO DA SILVA	07/11/1978	5	0	0
79	162	PEDRO LUIZ DA SILVA	22/02/1979	0	0	0
80	202	ADRIANA VICENTE DA SILVA	23/12/1980	0	0	0
81	276	JOSE ISRAEL FRANCISCO DE MACEDO	25/02/1986	0	0	0
82	68	LAUDICEIA DA SILVA	23/11/1988	20	0	0
83	112	CRISTIANO SEVERINO DA SILVA	14/06/1990	0	0	0
84	210	ELIEL ANTONIO OLIVEIRA AUGUSTINHO	27/08/1994	0	0	0
85	194	JEANDSON JOSÉ DA SILVA	08/12/1995	0	0	0
86	277	ADENILSON CAETANO DA SILVA FILHO	13/05/1997	0	0	0
87	38	JOSÉ JARDIEL MELO LIMA	15/07/1997	0	0	0
88	263	ARGEMIRO MATIAS GOES JUNIOR	18/05/1998	0	0	0
89	103	ARTUR MARIANO RODRIGUES	10/11/1998	0	0	0
90	217	TARCISIO ALBERTO COSTA DO AMARAL FILHO	28/04/1999	0	0	0

PEDREIRO						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	160	JOSÉ CARLOS DA SILVA	09/11/1970	20	20	40
2	43	VALDEREDO FIGUEIRÔA AVELINO	06/05/1974	15	20	35
3	105	RODRIGO LAURENTINO CINTRA LEITE	23/01/1978	20	10	30
4	67	ADEILDO JUNIOR DA SILVA	15/08/1996	20	10	30
5	147	JOÃO AUGUSTO DA SILVA SOUZA	04/06/1959	0	20	20
6	81	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	20/03/1962	0	20	20
7	82	SANDRO ALEXANDRE DE SOUZA	07/06/1971	0	20	20
8	42	IVADELSON MIGUEL DA SILVA	14/06/1971	0	20	20
9	101	ADIEL PAULA LIMA	11/07/1972	0	20	20
10	154	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA	30/01/1979	0	20	20
11	134	MANOEL LUIZ GUIMARÃES NETO	25/09/1998	20	0	20
12	79	ANDRERSON JOSÉ DA SILVA	02/11/1998	20	0	20
13	107	EDMILSON BATISTA DA SILVA	03/04/1958	0	15	15
14	288	ANTONIO FEANCISCO DA COSTA	10/09/1974	0	15	15
15	237	ANDRÉ FRANCISCO SANTANA DA SILVA	14/05/1989	10	0	10
16	151	ANTONIO EMILIANO FILHO	13/02/1962	5	0	5
17	208	RODRIGO BEZERRA DA SILVA	26/05/1981	0	0	0
18	143	JOSÉ EDSON AVELINO DA SILVA	11/08/1985	0	0	0

AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	46	ANACLETO INACIO DA SILVA	25/02/1971	20	20	40
2	238	RAFAEL KEMPS FLORENCIO DA ROCHA LIMA	18/10/1982	20	20	40
3	216	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	30/11/1982	20	20	40
4	20	RAFAELA CRISTINA DE MORAIS SILVA	16/01/1985	20	20	40
5	175	JOÃO ALVES DE LIMA NETO	09/10/1988	20	20	40
6	309	PEDRINA MARIA DOS SANTOS	28/01/1990	20	20	40
7	282	LEANDRO SILVA ROCHA	28/10/1990	20	20	40
8	287	ALAN VICTOR CRUZ DE MELO	02/03/1991	20	20	40
9	121	ANDERSON FRANCISCO GOMES	28/07/1993	20	20	40
10	268	CAMILA MAYARA PEREIRA DA SILVA	15/11/2000	20	20	40
11	215	JOSÉ SILVANIO DA SILVA - (PCD)	17/08/1969	20	15	35
12	235	GEYSE MIRELLY BARBOSA	03/07/1995	20	15	35
13	245	MARIA EDUARDA PEREIRA MARINHO OLÍMPIO	04/10/1997	20	15	35
14	61	GERLANE MARIA DA SILVA	26/10/1999	20	10	30
15	266	MELISSA LAGOS MARINHO	08/08/2001	20	5	25
16	45	ADRIANA MARCIA CARDOSO DE VASCONCELOS	08/10/1968	20	0	20
17	265	MIRIAM LAGOS DA SLVA	24/09/1971	20	0	20
18	223	ÂNTONIO LUIZ MARINHO	11/11/1973	20	0	20
19	75	JUCILENE ALMEIDA BEZERRA	10/07/1975	20	0	20
20	200	ERALDO FERREIRA DE MOURA	29/01/1976	20	0	20
21	49	LAUDRIANA MARIA DA COSTA	26/10/1976	20	0	20
22	273	CRISTINA MARIA DA SILVA	10/12/1976	20	0	20
23	155	PATRICIA DANIELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO	20/08/1977	20	0	20
24	304	MYRNA MARIA DA SILVA MELO	05/08/1978	20	0	20
25	253	DEYVID ALBERES TAVARES	08/11/1981	20	0	20
26	182	ELMA LOUZANY MARIA DA SILVA	18/05/1983	20	0	20
27	156	MARCELA NAHUR SILVA TAVARES	23/04/1984	20	0	20
28	209	THAYS ETIENE BARBOSA DA SILVA	24/10/1984	20	0	20
29	226	CLAUDIA JANAINA VIEIRA DE LIMA	30/04/1985	20	0	20
30	213	SINARA MARIA DA SILVA	03/01/1987	20	0	20
31	198	ANA MARIA DA CONCEIÇÃO	21/10/1987	20	0	20
32	185	FRANCISLEIDE RENATA OLIVEIRA DE SOUZA	23/12/1988	20	0	20
33	239	ELIZÂNGELA MARIA DO CARMO	26/01/1989	20	0	20
34	225	SIMONE MARIA DA SILVA	03/02/1989	20	0	20
35	89	MÁRCIA WILLIANY DA SILVA	29/04/1989	20	0	20
36	72	DOUGLAS NIVALDO DA SILVA	25/02/1990	20	0	20
37	183	NATANA DA SILVA MOURA SANTOS	27/03/1992	20	0	20
38	236	THAINE MELO DA SILVA	08/05/1992	20	0	20
39	197	WALDERLLANE BARROS DOS SANTOS	28/06/1993	20	0	20
40	274	ALEF FABIANO DA SILVA	22/11/1993	20	0	20
41	152	JOSE WILLIAM DE FREITAS SILVA	14/12/1993	20	0	20
42	188	LUAN ALLEF BARBOZA	18/02/1994	20	0	20
43	135	ISAIAS DA SILVA OLIVEIRA	25/03/1997	20	0	20
44	95	STEVENY BEZERRA LIMA	20/08/1997	20	0	20
45	171	ALEXANDRE DOS SANTOS LOURENÇO	16/09/1997	20	0	20
46	33	RODRIGO MARQUES DA SILVA	23/09/1997	20	0	20
47	255	WEDGLES ELINALDO DA SILVA	30/10/1997	20	0	20
48	138	FELIPE JOSÉ SILVA DE LIRA	05/01/1998	20	0	20
49	179	TALLIS DA SILVA	30/08/1998	20	0	20
50	264	LILYANE RÚBIA MONTEIRO GOMES	25/09/1998	20	0	20
51	285	TEONYLO LEANDRO SOARES SILVA	05/11/1998	20	0	20
52	141	CAMILLA SILVA BEZERRA	28/11/1998	20	0	20
53	284	JOSÉ MATHEUS ALVES DE LIMA	08/09/1999	20	0	20
54	278	ÁQUILA ANDREYNA DE SOUSA FARIAS	02/03/2000	20	0	20
55	279	CAMILA NAYARA DA SILVA	01/06/2000	20	0	20
56	98	BEATRIZ JÚLIA DA SILVA	20/06/2000	20	0	20
57	73	MARTA SAMARA CRISTINA ARAÚJO	19/01/2001	20	0	20
58	110	ALINADABE LAURENTINO DA SILVA	30/03/2001	20	0	20
59	195	DAVID SILVA MEDEIROS	10/08/2001	20	0	20
60	270	JACKSON MARQUES TEIXEIRA	22/08/2001	20	0	20
61	259	ÁLEF HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO	27/10/2001	20	0	20
62	271	SANDRO AUGUSTO GOMES DA SILVA	22/11/2001	20	0	20
63	244	ISABELA VITÓRIA BEZERRA DOS SANTOS	29/04/2002	20	0	20
64	187	MARIA VITÓRIA SILVA DE FRANÇA	13/10/2002	20	0	20
65	308	DANIEL COSTA DA SILVA	05/12/2002	20	0	20
66	150	ROBSON VALERIANO DA SILVA	31/03/2003	20	0	20
67	114	FABIANO JOSÉ BATISTA CORDEIRO	15/11/1974	-	-	DESCLASSIFICADO
68	303	MERCILÂNIA RAFAELA DE BRITO ALVES	24/03/1989	-	-	DESCLASSIFICADO
69	88	JONATHAN DE OLIVEIRA	31/03/1993	-	-	DESCLASSIFICADO
70	164	EDUARDO QUEIROZ TORRES SILVA	01/02/1994	-	-	DESCLASSIFICADO
71	230	ÍCARO DIEGO BEZERRA FREIRE	04/12/1996	-	-	DESCLASSIFICADO
72	233	HEMANUELY BRUNA DE SOUSA ALVES	19/01/1997	-	-	DESCLASSIFICADO
73	163	MARINA FARIAS DE LIMA OLIVEIRA	22/01/1997	-	-	DESCLASSIFICADO
74	243	MARCOS MESSIAS DA SILVA	29/07/2001	-	-	DESCLASSIFICADO
75	196	MARIA LARISSA DA SILVA	14/03/2003	-	-	DESCLASSIFICADO

COVEIRO						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	85	JOSÉ INÁCIO DA SILVA	29/08/1983	20	20	40
2	71	GIVANILDO JOSÉ FLORIANO	01/10/1987	20	0	20
3	302	MOACY CAVALCANTE DE SANTANA	16/04/1964	0	0	0

ELETRICISTA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	294	ANTONIO CARLOS JERRY	13/01/1955	20	20	40
2	3	JOSIAS NEVEZ HONORATO	29/02/1984	20	15	35
3	178	ALEXANDRE JOÃO DE LIMA	09/02/1990	10	0	10
4	34	SANDOVAL IZIDORO DA SILVA	24/11/1979	5	0	5

OPERADOR DE MÁQUINA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	207	CARLOS ANDRÉ DE LIMA	12/02/1988	15	0	15
2	189	LOURIMAR SEBASTIÃO DA SILVA	16/01/1982	3	0	3
3	269	CARLOS CÍCERO FERREIRA	31/10/1990	-	-	DESCLASSIFICADO

ENCANADOR						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO		TOTAL
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1	290	LUCAS AGENOR DA SILVA	22/04/1993	10	0	10
2	181	JOSÉ MATIAS DA SILVA	23/08/1970	0	0	0

Toritama, 11 de maio de 2021

GEORGE BORGA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria GP Nº 005/2021

Publicado por:
George Borba do Nascimento
Código Identificador:490EBCB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021; Processo: Nº 003/2021; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Registro de preço para prestação de serviços funerários, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. **Fornecedor:** SEVERINO RAMOS LEANDRO, CNPJ Nº 02.725.316/0001-76.**Data de Assinatura:** 10/05/2021.Valor total: R$ 309.995,00 (trezentos e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO NO MÍNIMO 1M90CM (UM METRO E NOVENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM FLORES E DOIS CASTIÇAIS COM VELAS	UND	150	R$ 640,00	R$ 96.000,00
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA, TAMANHO ADULTO, MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS (OU OBESOS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, NA COR NOGUEIRA E ENVERNIZADA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA COM 06 (SEIS) ALÇAS FIXAS, FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO E COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM FLORES E DOIS CASTIÇAIS COM VELAS.	UND	50	R$ 880,00	R$ 44.000,00
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 60 CM A 90 CM (SESSENTA A NOVENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, PINTURA NA COR BRANCA, COM UMA DEMÃO DE SELADOR, CESTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM FLORES E DOIS CASTIÇAIS COM VELAS.	UND	50	R$ 349,00	R$ 17.450,00
4	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1M A 1M30CM (UM METRO A UM METRO E TRINTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, PINTURA NA COR BRANCA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM FLORES E DOIS CASTIÇAIS COM VELAS.	UND	50	R$ 410,00	R$ 20.500,00
5	SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA TAMANHO INFANTIL MEDINDO 1M40CM A 1M50CM (UM METRO E QUARENTA CENTÍMETROS A UM METRO E CINQÜENTA CENTÍMETROS) CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINOS, PINTURA NA COR BRANCA COM UMA DEMÃO DE SELADOR, SEXTAVADA, COM ALÇAS FIXAS E FORRAÇÃO NO CASCO E NO TAMPO, COM QUATRO CHAVETAS DE CHAPINHA EM METAL COMO ACABAMENTO E ACOMPANHANDO UM TRAVESSEIRO TAMANHO E TIPO PADRÃO, COM FLORES E DOIS CASTIÇAIS COM VELAS.	UND	50	R$ 440,90	R$ 22.045,00
6	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE FUNERÁRIO, REMOÇÃO POR QUILOMETRAGEM NO RAIO DE 200 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS	70.000	R$ 1,20	R$ 84.000,00
7	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CORBELHA	UND	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 309.995,00**

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2021

MARIA CRISTIANA ANTUNES DE BRITO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:CDE55FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 036, DE 04 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Escada, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Escada, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Escada o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Escada, em 04 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita

Quadro 1 – Diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Requisitos	Ações	Atende		
		Sim	Não	Em parte
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X		
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	X		
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro	X		
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	X		
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	X		
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções	X		
	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	X		
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.	X		
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	X		
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos.	X		
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas.	X		

	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	X		
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	X		
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município.	X		
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada.	X		
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária .	X		
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.	X		
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha.	X		
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	X		
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING .	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários.	X		
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível.	X		
	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários .	X		
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	X		

Fonte: Decreto Federal nº 10.540/2020

Quadro 2 – PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

LOGO MUNICIPIO		**ESTADO DE PERNAMBUCO** **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA** **PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020**						
TIPO	**ITEM**	**AÇÃO**	**QUANDO**		**ONDE**	**QUEM**	**POR QUÊ**	**COMO**
			INÍCIO	**FIM**				
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	out/21	dez/22	MUNICÍPIO	CONTABILIDADE		
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	out/21	dez/22	MUNICÍPIO	CONTABILIDADE		
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	out/21	dez/22	MUNICÍPIO	CONTABILIDADE		
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	ago/21	dez/22	MUNICÍPIO	CONTABILIDADE		
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	out/21	dez/22	MUNICÍPIO	CONTABILIDADE		
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		

	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
PRAZOS E INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		

	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	jan/21	dez/22	MUNICÍPIO	SERVIDOR PÚBLICO		

ITEM	2021												2022												2023											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
1										X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
2										X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
3										X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
4								X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
5										X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
6	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
7	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
8	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
9	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
10	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
11	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
12	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
13	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
14	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
15	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
16	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
17	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
18	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
19	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
20	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
21	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
22	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
23	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
24	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
25	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
26	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
27	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
28	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
29	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
30	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
31	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
32	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
33	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
34	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
35	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												
36	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X												

Publicado por:
Maria Júlia de Oliveira Mesquita Lemos
Código Identificador:90C40772